

**Expediente:**

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul –  
**FAMURS**

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2023/2024

**Presidente:**

**Luciano Liborio Baptista Orsi (PDT)**  
 Campo Bom – AMVAG

**Vice-Presidentes:**

**Jonas Fernando Hauschild (PDT)**  
 Tucunduva – AMUFRON

**Marcelo Arruda – (PTB)**

Barra do Rio Azul – AMAU

**Mário Augusto Freire Gonçalves (PP)**

Dom Pedrito – ASSUDOESTE

**José Alberto Panosso (MDB)**

Frederico Westphalen – AMZOP

**Carlos Alberto Bohn (PSDB)**

Mato Leão – AMVARP

**Evandro Massing (PT)**

Palmeira das Missões – AMZOP

**Gilson Adriano Becker (PSB)**

Vera Cruz – AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma  
 solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE**  
**DO RIO PARDO**

**CISVALE**  
**EDITAL ECP 03/2023/CISVALE**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE, comunica aos interessados a inclusão de novo procedimento no Edital de Chamamento Público nº 01/2023/CISVALE - Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços Médicos e Odontológicos, a partir do disposto na Resolução nº 109/2023/CISVALE, conforme segue: Grupo 28 MAMOGRAFIA 1399 MAMOGRAFIA DE CAMPANHA. Edital alterado e informações no site: [www.cisvalerp.com.br](http://www.cisvalerp.com.br) ou e-mail: [compras@cisvalerp.com.br](mailto:compras@cisvalerp.com.br).

Santa Cruz do Sul, 22 de setembro de 2023.

**GILSON ADRIANO BECKER**

Presidente do CISVALE

**Publicado por:**

Andressa Chielle Silveira  
**Código Identificador:**B38DF4D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE**  
**DO TAQUARI**

**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA**

O CONSISA torna pública a realização do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15/2023** para aquisição de MATERIAL E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO pelos os Municípios Consorciados, tendo a sua abertura às 08 horas do dia 10/10/2023. O edital pode ser obtido junto aos sites [www.consisa.rs.gov.br](http://www.consisa.rs.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Demais informações podem ser solicitadas pelo e-mail [licitacoes@consisa.rs.gov.br](mailto:licitacoes@consisa.rs.gov.br) ou pelo telefone (51) 3726-2710 com o Setor de Licitações.

**MARCOS JOSE SCORSATTO**

Presidente do CONSISA

Prefeito de Itapuça/RS

**Publicado por:**

Viviane Corrêa Winter

**Código Identificador:**D2B643CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL 26/2023 - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA**  
**PRÁTICA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE**  
**CAPÃO DO LEÃO**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 26/2023 -**  
**NOTAS PRELIMINARES DA PROVA PRÁTICA**

O MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, em razão do Concurso Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01, de 10/03/2023, torna público que: 1. Divulgam-se as notas preliminares da Prova Prática. 2. Informa-se o período de solicitação de vistas da ficha de avaliação da Prova Prática e de recursos. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: [www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br). Capão do Leão/RS, 27/09/2023. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**VILMAR MOTTA SCHMITT,**

Prefeito Municipal de Capão do Leão/RS.

**Publicado por:**

Lenize Barcelos Agendes

**Código Identificador:**85F497A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA**  
**DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCALIS DE**  
**CONTRATO DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.**

**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI**, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado os servidores **MOISES JARDIM SEGASPINI**, Secretário Municipal de Agricultura, matrícula 22403, titular e **RENATO DE OLIVEIRA NUNES**, Diretor Geral, matrícula nº. 23575, suplente, como fiscais do contrato nº 92/2023 de modalidade pregão eletrônico nº 59/2023.

Parágrafo único. O fiscal deverá solicitar os documentos necessários a fiscalização do contrato ao setor de licitações e contratos pelo endereço e-mail [licita@marianapimentel.rs.gov.br](mailto:licita@marianapimentel.rs.gov.br).

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou efeitos observados.

§1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis.

§2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive de abertura de Processo Administrativo Especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato administrativo, e em conformidade com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único. Controlar o prazo de vigência do contrato sob pena de responder administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 1247, de 02 de agosto de 2019. Enfim, o servidor deve seguir todas obrigações disposta da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) e Decreto Municipal nº 1247/2019 que dispõe sobre a fiscalização de contratos.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho de suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências bem como solicitar pareceres técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho de suas funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL**, 25 de setembro de 2023.

**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

**MOISES JARDIM SEGASPINI**,  
Fiscal de Contratos.

**RENATO DE OLIVEIRA NUNES**,  
Fiscal de Contratos.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 25/09/2023.  
Local: Mural de exposição deste órgão.

**Publicado por:**  
Cristiane Korpalski Nunes  
**Código Identificador:**06FD3AC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAL DE  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE  
MARIANA PIMENTEL.**

**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI**, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado os servidores **GUSTAVO TORMEN**, Chefe de Setor, matrícula 22535, titular e **CLIVIANI MARIA MILISZEWSKI**, Agente Administrativo, matrícula 113, suplente,

como fiscais dos contratos nº 91/2023 com fundamento no artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93 e contrato nº 94/2023 com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666.

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou efeitos observados.

§1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis.

§2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive de abertura de Processo Administrativo Especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato administrativo, e em conformidade com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho de suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências bem como solicitar pareceres técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho de suas funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL**, 25 de setembro de 2023.

**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

**GUSTAVO TORMEN**  
Fiscal de Contratos

**CLIVIANI MARIA MILISZEWSKI**  
Fiscal de Contratos

Publicação  
Período: 30 dias, a contar da data de 25/09/2023  
Local: Mural de exposição deste órgão.

**Publicado por:**  
Cristiane Korpalski Nunes  
**Código Identificador:**5B45B901

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAL DE  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE  
MARIANA PIMENTEL.**

**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI**, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado os servidores **GABRIEL BOLZAN**, Chefe de Gabinete, matrícula 22918, titular e **CAROLINE WUTZKE**, Procurador Geral do Município, matrícula 22314, suplente, como fiscais do contrato de nº 93/2023 de modalidade Pregão Eletrônico nº 61/2023.

Parágrafo único. O fiscal deverá solicitar os documentos necessários a fiscalização do contrato ao setor de licitações e contratos pelo endereço e-mail [licita@marianapimentel.rs.gov.br](mailto:licita@marianapimentel.rs.gov.br).

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou efeitos observados.

§1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas a autoridade superior em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis.

§2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive de abertura de Processo Administrativo Especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato administrativo, e em conformidade com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único. Controlar o prazo de vigência do contrato sob pena de responder administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 1247, de 02 de agosto de 2019. Enfim, o servidor deve seguir todas obrigações disposta da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) e Decreto Municipal nº 1247/2019 que dispõe sobre a fiscalização de contratos.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho de suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências bem como solicitar pareceres técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho de suas funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL**, 25 de setembro de 2023.

**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

**GABRIEL BOLZAN**  
Fiscal de Contratos

**CAROLINE WUTZKE**  
Fiscal de Contratos

Publicação  
Período: 30 dias, a contar da data de 25/09/2023  
Local: Mural de exposição deste órgão.

**Publicado por:**  
Cristiane Korpalski Nunes  
Código Identificador:48BC0029

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR O GRUPO DE  
TRABALHO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DO 2º  
CAMPEONATO SOLIDÁRIO DE FUTSAL 2023 DO  
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.**

**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI**, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores **GUSTAVO TORMEN**, Chefe de Setor, matrícula n.º. 22535, **EVÂNIO PIACHESKI Korpalski HORBACH**, Coordenador, matrícula n.º. 23603 e **MOISES RISTER**, Agente Administrativo, matrícula n.º. 14001, para compor o Grupo de Trabalho Responsável pela Organização do 2º Campeonato Solidário de Futsal 2023 do Município de Mariana Pimentel.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL**, 25 de setembro de 2023.

**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI**,  
Prefeito Municipal.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**PUBLICAÇÃO**  
**PERÍODO: 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DE 25/09/2023.**  
**LOCAL: MURAL DE EXPOSIÇÃO DESTE ÓRGÃO.**

**Publicado por:**  
Cristiane Korpalski Nunes  
Código Identificador:38E7CF86

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Nova Bassano/RS comunica aos interessados a abertura das seguintes licitações:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023** - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Data de abertura: 11/10/2023, às 08h30min. Edital e anexos estarão disponíveis no site [www.novabassano.rs.gov.br](http://www.novabassano.rs.gov.br).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023** - AQUISIÇÃO DE EPIS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA. Data de abertura: 16/10/2023, às 08h30min. Sessão de lances: 16/10/2023, às 10h. Edital e anexos estarão disponíveis no site [www.novabassano.rs.gov.br](http://www.novabassano.rs.gov.br) e [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

**TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE PONTES DE CONCRETO NAS COMUNIDADES DE SÃO PELEGRINO (ITEM 01), SÃO JOÃO (ITEM 02 E ITEM 03) E SÃO PEDRO (ITEM 04), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA. Data de abertura: 17/10/2023, às 14h30min. Edital e anexos estarão disponíveis no site [www.novabassano.rs.gov.br](http://www.novabassano.rs.gov.br).

Informações pelo fone (54) 3273-1649 opção 1/4, e pelos e-mails [roberta@novabassano.rs.gov.br](mailto:roberta@novabassano.rs.gov.br) e [efernanda@novabassano.rs.gov.br](mailto:efernanda@novabassano.rs.gov.br).

**IVALDO DALLA COSTA** -  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberta Parisotto  
Código Identificador:9C8678A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO  
ACORDO DE COOPERAÇÃO**

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, E, DE OUTRO, A COMUNITAS: PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO, OBJETIVANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS E DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DO “PROJETO JUNTOS PELO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL”

Pelo presente instrumento de Acordo de Cooperação que celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, inscrita no CNPJ/MF sob 88.566.872/0001-62, situada no Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, neste ato representada pelo Senhor Fábio de Oliveira Branco, Prefeito Municipal portador do RG nº 1035883097 e inscrito no CPF sob o nº 498.442.100/20, doravante denominado **RIO**

**GRANDE**; e, de outro lado, a **COMUNITAS: PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO**, doravante denominada simplesmente **COMUNITAS**, associação civil, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com sede e foro no Centro Ruth Cardoso, à Rua Pamplona, nº 1005, 3º andar, Jardim Paulista, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.983.242/0001-30, neste ato representada por sua Diretora, Senhora Patrícia Pereira Loyola Kakazu, portadora do RG nº 26.268.551-6 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 269.707.008-79, em conjunto denominadas “Partícipes” ou, individualmente, “Partícipe”, têm entre si, justo e acertado, o presente Acordo de Cooperação, que rege-se-á pelas cláusulas e condições que seguem:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

**1.1** O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços e recursos para implementação do Projeto Juntos Pelo Desenvolvimento Sustentável, doravante denominado “PROJETO”, o qual objetiva analisar as externalidades ambientais possíveis trazidas pelo Plano de Atração de Investimentos do Município de Rio Grande, oportunizando a confecção de salvaguardas ambientais a serem incorporadas pelos empreendimentos correspondentes aos novos investimentos e também pelo órgão licenciador estadual e ao próprio órgão licenciador municipal, trazendo fluidez, transparência e retirando a subjetividade dos licenciamentos ambientais.

**1.2** O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, dos indicadores de resultados, constam do Plano de Trabalho, Anexo I, parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

**1.3** A coordenação e supervisão geral do PROJETO ficará sob responsabilidade da COMUNITAS.

**1.4** A execução das atividades específicas ficará sob responsabilidade do parceiro técnico da COMUNITAS, a saber Arvut Meio Ambiente & EHS.

**1.5** Nos termos do art. 57 da Lei nº 13.019/2014, no decorrer da implementação do PROJETO, poderá haver a inclusão de novos parceiros técnicos, desde que devidamente informado pela COMUNITAS e aceito pelo MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, devendo, por conseguinte, a COMUNITAS enviar ao MUNICÍPIO DO RIO GRANDE um ofício informando a inclusão e anexando o correspondente Plano de Trabalho.

**1.6** O PROJETO será inteiramente financiado pela COMUNITAS, a quem caberá, portanto, a responsabilidade pela captação dos recursos necessários para sua execução, isentando o MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, desde já, pela referida captação.

**1.7** O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE atuará na qualidade de interventor da presente parceria, resguardada, conquanto, a autoridade dos titulares de cada Secretaria quando da inclusão/ realização de novas frentes de trabalho, nos termos das Cláusulas 1.5 e 7.2.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

**2.1** Compete ao MUNICÍPIO DO RIO GRANDE:

- a) fornecer apoio político-institucional e dados técnicos necessários ao desempenho das atividades a serem executadas;
- b) exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Acordo de Cooperação, e acompanhar as atividades previstas no Plano de Trabalho, avaliando os resultados e recomendando medidas saneadoras eventualmente necessárias;
- c) sugerir eventuais propostas de reformulação das atividades a serem executadas, desde que não impliquem em mudança do objeto, quando justificada a necessidade dessas reformulações durante a execução das atividades ou na hipótese de não serem captados todos os recursos financeiros junto à iniciativa privada;

d) analisar os relatórios das atividades pertinentes ao PROJETO e certificar que as atividades, metas e etapas respectivas foram adequadamente realizadas;

e) receber o objeto da parceria, quando concluído, nos termos avençados, conforme o cronograma de atividades;

f) designar, de maneira expressa e formal, o gestor responsável pelo controle e fiscalização do PROJETO, nos termos do artigo 61 da Lei 13.019/14, servindo de apoio e articulação entre a COMUNITAS e os órgãos e/ou entidades do MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, seus respectivos servidores e representantes;

g) promover o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto desta parceria, bem como, emitir o competente relatório técnico contendo a análise das atividades realizadas e das metas alcançadas.

**2.2** Compete à COMUNITAS:

a) coordenar a execução das atividades, visando à execução do objeto relacionado na Cláusula Primeira, avaliando os resultados e zelando pela observância da qualidade técnica;

b) prestar ao MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle na execução deste Acordo de Cooperação, adotando de imediato as medidas saneadoras eventualmente apontadas pelo MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, através do gerente da parceria;

c) encaminhar Relatório de Acompanhamento periodicamente e, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, e um Relatório Final de avaliação, em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência da parceria, contendo, dentre outras informações, o comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, sendo que este documento substituirá a prestação de contas, haja vista a inexistência de transferência de recursos financeiros, no presente Acordo;

d) guardar sigilo e respeito à confidencialidade das informações e demais dados que passarem a compor os trabalhos a serem analisados, executados ou acompanhados em decorrência deste Acordo, conforme disposto na Cláusula Terceira abaixo;

e) observar diretrizes, metas, fases de execução e demais itens estabelecidos no Plano de Trabalho;

f) captar recursos financeiros para a execução do Projeto perante empresas e institutos, sem qualquer restrição ou limitação, o qual será utilizado exclusivamente para a execução do presente Acordo de Cooperação;

g) notificar a PREFEITURA, imediatamente após a ocorrência ou surgimento de qualquer fato superveniente, modificativo ou extintivo do presente Termo, ao qual tenha ou não dado causa, para permitir a adoção de providências imediatas para solucioná-los;

h) garantir livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Acordo;

i) zelar pelo bom andamento das atividades objeto deste Acordo;

j) indicar um interlocutor para execução do PROJETO;

k) acompanhar o desdobramento do PROJETO, após o período de execução, nos termos previstos no Plano de Trabalho.

**2.3** Compete às consultorias técnicas, sob gestão da COMUNITAS se comprometem a:

a) Realizar encontros periódicos para apresentação dos resultados, atividades e etapas do presente Acordo;

b) Guardar sigilo e respeito à confidencialidade das informações e demais dados que passarem a compor os trabalhos a serem analisados, executados ou acompanhados em decorrência deste Termo, conforme disposto na Cláusula Terceira abaixo;

c) Indicar interlocutor para execução do PROJETO.

## **CLÁUSULA TERCEIRA SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

**3.1** As Partes comprometem-se a, por si e por terceiros a elas relacionados, durante a vigência do presente Acordo de Cooperação e após o seu término, por qualquer motivo, não utilizar e/ou divulgar, direta ou indiretamente, qualquer documento e/ou informação obtidos em virtude da presente avença, sejam eles preliminares, definitivos, técnicos, administrativos, jurídicos, comerciais e/ou de qualquer natureza, e tampouco o conhecimento relativo ao desenvolvimento do PROJETO, exceto se tais informações ou conhecimento vierem a ser

de domínio público ou se as Partes forem obrigadas por meio de decisão judicial a divulgá-las. Fica, no entanto, acordado que quaisquer informações poderão ser transmitidas a funcionários, diretores, empregados, sócios, advogados e outros consultores de quaisquer das Partes, que necessitem de tais informações para o cumprimento de suas respectivas obrigações, devendo a respectiva Parte ressaltar a tais destinatários o caráter confidencial da respectiva informação transmitida, respeitado o disposto nos itens 11.7 e 11.8 infra.

**3.2.** Na hipótese de qualquer das Partes vir a ser intimada, notificada, convidada, convocada ou citada para prestar quaisquer esclarecimentos e/ou informações a respeito deste Acordo de Cooperação, a respectiva Parte deverá imediatamente informar à outra Parte o recebimento da intimação, notificação, convite, convocação ou citação, conforme o caso, bem como os seus exatos termos.

**3.3.** O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE designará, de maneira expressa e formal, o responsável pelo fornecimento dos dados necessários.

#### **CLÁUSULA QUARTA DIVULGAÇÃO**

**4.1** Cada um dos Partícipes, ao promover a divulgação de atividades desenvolvidas em decorrência da implementação de ações do objeto, viabilizado pelo presente Acordo, deverá mencionar expressamente a parceria ora estabelecida.

#### **CLÁUSULA QUINTA DO PESSOAL**

**5.1** Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

#### **CLÁUSULA SEXTA DOS RECURSOS**

**6.1** Não haverá, no âmbito da presente parceria, transferência de recursos financeiros entre os Partícipes, cabendo a cada qual arcar com os custos decorrentes das obrigações assumidas, sendo ainda que, pelo MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, não haverá cessão ou doação de bens, ou outra forma de compartilhamento de recursos patrimonial, nos termos do disposto no artigo 29 da Lei 13.019/14.

**6.2** Caberá a cada Partícipe responder exclusivamente pelos custos e obrigações assumidas no âmbito da presente parceria, seja para com os seus colaboradores, prestadores de serviços ou contratados, seja para com terceiros em geral, qualquer que seja a natureza de tais obrigações, bem como com impostos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos decorrentes das obrigações assumidas no presente instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO, ALTERAÇÕES E PRORROGAÇÃO**

**7.1** O presente Termo vigorará por 150 (cento e cinquenta) dias corridos, para execução do **PROJETO**, e mais 6 (seis) meses para o acompanhamento do desdobramento do **PROJETO** pela COMUNITAS, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, podendo ser alterado mediante solicitação da COMUNITAS, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto, de acordo com o artigo 55 da Lei 13.019/14.

**7.2** O presente instrumento poderá ser alterado, ainda, visando à inclusão de novas frentes de trabalho de que o MUNICÍPIO DO RIO GRANDE necessitar para alcançar os resultados almejados pela parceria, desde que expressamente ajustado pelas PARTES, bem como que seja precedida da assinatura do respectivo Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO**

**8.1** O presente Termo poderá ser rescindido pelos Partícipes a qualquer tempo, constituindo motivo para rescisão o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) se um dos Partícipes vier a ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações acordadas, sem prévia e expressa autorização do outro;
- b) se constatada a quebra de sigilo quanto às informações confidenciais repassadas.
- c) por critério de conveniência e oportunidade do MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, nos termos do que preceitua a súmula 473, do Supremo Tribunal Federal.

**8.2** O presente Termo também poderá ser denunciado pelos Partícipes, a qualquer tempo, de comum acordo ou unilateralmente, e por qualquer motivo, mediante comunicação prévia enviada ao Partícipe denunciado, com prova de recebimento e, no mínimo, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

#### **CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO**

**9.1** O presente termo será publicado em extrato no Diário Oficial do MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, conforme dispõe o art. 38, da Lei Federal nº 13.019/14. Ainda, o MUNICÍPIO deverá manter, em seu sítio oficial na internet, em até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento do presente Acordo, as informações mínimas designadas no parágrafo único, do artigo 11 da Lei 13.019/14.

**9.2** A publicidade dos atos praticados em função deste Termo deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**9.3** A COMUNITAS deverá divulgar na internet, em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações referentes à celebração e à execução do presente Acordo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES E MULTA**

**10.1** Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei 13.019/14 e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em procedimento de credenciamento ou chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção de suspensão temporária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Se qualquer dos Partícipes permitirem, em benefício do outro, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, este fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar tais cláusulas e condições, que permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**11.2** Na hipótese de divergência entre as cláusulas e condições deste Acordo de Cooperação com as cláusulas e condições de seu Plano de Trabalho, prevalecerão as disposições constantes neste instrumento.

**11.3** Cada um dos Partícipes responderá isoladamente por quaisquer danos decorrentes dos atos ou omissão de seus empregados ou prepostos, não havendo nenhuma solidariedade ou subsidiariedade que possa ser invocada por um Partícipe em relação a outro, ou mesmo por terceiros em relação aos Partícipes que não deram causa ao dano.

**11.4** Nenhum dos Partícipes poderá transferir, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações deste Acordo de Cooperação sem a anuência prévia e por escrito das outras.

**11.5** Caso qualquer uma das cláusulas deste Acordo de Cooperação venha a ser declarada nula ou inválida, no todo ou em parte, por qualquer razão, as demais continuarão em pleno vigor. Neste caso, os Partícipes se obrigam a substituí-la por outra, o mais semelhante possível à nula/ inválida, visando ao restabelecimento das condições e equilíbrio originais deste instrumento.

**11.6** Para a execução deste Acordo de Cooperação, nenhum dos Partícipes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**11.7** O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE deverá disponibilizar apenas os dados e informações não restritas e necessárias para viabilizar a execução do Acordo de Cooperação e, para tanto, a COMUNITAS e seus parceiros técnicos, seus respectivos empregados, colaboradores, consultores, mandatários, auditores e estagiários que, direta ou indiretamente, participarem da execução das atividades se comprometem a utilizá-las única e exclusivamente para fins deste Acordo.

**11.8.** As partes se comprometem a tratar os Dados Pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, sem prejuízo de perdas e danos.

**11.9.** O presente Acordo de Cooperação se submete ao código de conduta funcional, devendo os Partícipes comunicar, de imediato, a ocorrência de eventual configuração de conflito de interesses, inclusive com relação a terceiros eventualmente incorporados na parceria em um segundo momento.

**11.10.** As atividades a serem desenvolvidas pela COMUNITAS e suas parceiras, dentro deste Acordo de Cooperação, estão sujeitas à Lei de Acesso à Informação, Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**11.11.** O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE declara, desde já, ter procedido com a verificação dos documentos que comprovam o atendimento, pela COMUNITAS, dos requisitos exigidos para celebração deste Acordo, conforme artigos 33 e 34 da Lei 13.019/14, os quais compõem o processo administrativo nº **36.493/2023**.

**11.12.** O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do presente Acordo, no caso de paralisação da execução do mesmo, de modo a evitar sua descontinuidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

## DO FORO

**12.1** Fica eleito o Foro da Cidade e Comarca do **RIO GRANDE** para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que possam resultar do presente Acordo de Cooperação, ficando desde já estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública, nos termos do artigo 42, inciso XVII da Lei 13.019/14.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelos Partícipes, na presença de duas testemunhas.

Rio Grande, 15 de setembro de 2023.

Município Do Rio Grande

**PATRÍCIA PEREIRA LOYOLA KAKAZU**

Diretora

Comunitas: Parcerias Para o Desenvolvimento Solidário

**Publicado por:**

Maria Cristina Matos Amorim

**Código Identificador:**FF5EC512

### SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES AVISO DE ANULAÇÃO

O Município do Rio Grande informa, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico Nº 120/2022 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de informação para otimização de dados cadastrais municipais, através de plataforma digital, na modalidade de Software como serviços (saas - software a service), com apoio técnico especializado em análise de dados se encontra anulado em sua totalidade, não possuindo mais qualquer efeito. A CERTIDÃO está disponível no portal BLL e portal da transparência: [riogrande.atende.net](http://riogrande.atende.net). SCLC

**Publicado por:**

Ingrid Cunha Ferreira

**Código Identificador:**D8645ECD

### SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº.526/2023

Processo Administrativo nº. 24012/2023 – Contrato nº 526/2023, assinado em 04/09/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Evandro Souza da Silveira (SMCAS). Contratado: Arena Distribuidora de Bebidas Ltda; CNPJ: 18.864.381/0001-12. Representante Legal, Sr. Marcos Roberto Peter Venzke. Objeto: Aquisição de Material de Consumo – Material de Expediente (SMCAS). Vigência: 04/09/2023 até 03/09/2024. Valor Total: R\$ 9.695,00 (nove mil seiscentos e noventa e cinco reais). Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 101/2023, com base na Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Érica Lopes Crizel de Biasi

**Código Identificador:**04B6E444

### SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº.527/2023

Processo Administrativo nº. 24012/2023 – Contrato nº 527/2023, assinado em 04/09/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Evandro Souza da Silveira (SMCAS). Contratado: JM Papelaria Ltda; CNPJ: 38.613.730/0001-30. Representante Legal, Sr. Juliano Meinschein. Objeto: Aquisição de Material de Consumo – Material de Expediente (SMCAS). Vigência: 04/09/2023 até 03/09/2024. Valor Total: R\$ 1.305,90 (mil trezentos e cinco reais e noventa centavos). Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 101/2023, com base na Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Érica Lopes Crizel de Biasi  
**Código Identificador:**C3BE04B5

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 106/2020**

**Contrato: nº. 106/2020**

Processo Administrativo nº. 36336/2023 – Termo de Apostilamento ao Contrato 106/2020, assinado em 22/09/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Marlon Nunes Soares (SMZC). Contratada: Meioeste Ambiental Ltda; CNPJ:11.201.681/0001-72. Objeto do termo de Apostilamento: Inclusão de dotação orçamentária. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Milene da Fontoura Amaral  
**Código Identificador:**78309841

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2023 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SMS às 12h45min, de 02/10/2023. O EDITAL está disponível através do Portal: <https://riogrande.atende.net>.

**Publicado por:**  
Monique Soares Coelho  
**Código Identificador:**6EA53B42

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023 – Aquisição, via registro de preços, de material de Consumo e material Permanente – Materiais de informática -SMCAS. às 14h, de 09/10/2023. O EDITAL está disponível através do Portal: <https://riogrande.atende.net>.

**Publicado por:**  
Josiane Avila da Rocha  
**Código Identificador:**ADAE4BC3

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 340/2018**

**Contrato: nº. 340/2018**  
**Termo Aditivo nº. 06/2023**

Processo Administrativo nº. 32200/2023 – Termo Aditivo 06 ao Contrato 340/2018, assinado em 06/09/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Deivid Moraes Mendes (SMGAL). Contratada: Green Card S/A Refeições, Comércio e Serviços; CNPJ: 92.559.830/0001-71. Signatário: Procurador, Sr. Carlos AlexDávila de Ávila. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo contratual. Vigência: 01/10/2023 a 30/12/2023. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Milene da Fontoura Amaral  
**Código Identificador:**AC1290C6

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 0001/2023 – Lei 14.133/2021 - Prestação de serviços de solução de tecnologia da informação e comunicação de

cessão de direito de uso (locação) de módulos de Gestão Pública, em plataforma web, para os diversos setores da Administração Municipal do Rio Grande, às 14h, de 13/11/2023. O EDITAL está no Portal BLL, PNCP e Portal da Transparência: [riogrande.atende.net](http://riogrande.atende.net). SCLC

**Publicado por:**  
Ingrid Cunha Ferreira  
**Código Identificador:**44AACF81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 9.421, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.**

**FAÇA SABER**, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$2.044.027,66 (dois milhões, quarenta e quatro mil, vinte e sete reais e sessenta e seis centavos), através da Atividade 12.01.10.302.0023.2429 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO HOSPITALAR, conta 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, FR 0501 CO RV 0000001 – 0001, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do Excesso de Arrecadação a maior no Recurso Livre FR 0501 CO RV 0000001 – 0001, oriundo do Termo Aditivo para Adequação do Contrato de Programa nº 269 com a CORSAN, no montante de R\$2.044.027,66 (dois milhões, quarenta e quatro mil, vinte e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme documentos em anexo.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) para dar atendimento às despesas através da Atividade 12.01.10.302.0023.2443 – MANUTENÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, conta 3.3.93.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, FR 0501 CO RV 0000001 – 0001, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do Excesso de Arrecadação a maior no Recurso Livre FR 0501 CO RV 0000001 – 0001, oriundo do Termo Aditivo para Adequação do Contrato de Programa nº 269 com a CORSAN, no montante de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), conforme documentos em anexo.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$254.579,21 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos), para dar atendimento às despesas através da Atividade 12.01.10.302.0023.2441 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, conta 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, FR 0501 CO RV 0000001 – 0001, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do Excesso de Arrecadação a maior no Recurso Livre FR 0501 CO RV 0000001 – 0001, oriundo do Termo Aditivo para Adequação do Contrato de Programa nº 269 com a CORSAN, no montante de R\$254.579,21 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos), conforme documentos em anexo.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$444.426,11 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e onze centavos), para dar atendimento às despesas através da Atividade 12.01.10.302.0023.2432 – MANUTENÇÃO DA CSIM – HOSPITALZINHO, conta

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, FR 0501 CO RV 0000001, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do Excesso de Arrecadação a maior no Recurso Livre FR 0501 CO RV 0000001 – 0001, oriundo do Termo Aditivo para Adequação do Contrato de Programa nº 269 com a CORSAN, no montante de R\$444.426,11 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e onze centavos), conforme documentos em anexo.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$56.967,02 (Cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e dois centavos), para dar atendimento às despesas através da Atividade 12.01.10.303.0025.2447 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, conta 3.3.90.32.00.00.00 Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita, FR 0501 CO RV 0000001 – 0001, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do Excesso de Arrecadação a maior no Recurso Livre FR 0501 CO RV 0000001 – 0001, oriundo do Termo Aditivo para Adequação do Contrato de Programa nº 269 com a CORSAN, no montante de R\$56.967,02 (Cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e dois centavos), conforme documentos em anexo.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), através da Atividade 08.01.26.782.0034.1022 – EXECUTAR OBRAS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, conta 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, FR 0501 CO RV 0000001 – 0001-RECURSO LIVRE, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

**Parágrafo único.** Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do Excesso de Arrecadação a maior no Recurso Livre FR 0501 CO RV 0000001 – 0001, oriundo do Termo Aditivo para Adequação do Contrato de Programa Nº 269 com a CORSAN, no montante de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), conforme documentos em anexo.

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), através da Atividade 19.01.04.122.0002.2504 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, FR 0501 CO RV 0000001 – 0001-RECURSO LIVRE, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, às contas:

**I** – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);  
**II** – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO, no montante de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

**Parágrafo único.** Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do Excesso de Arrecadação a maior no Recurso Livre FR 0501 CO RV 0000001 – 0001, oriundo do Termo Aditivo para Adequação do Contrato de Programa Nº 269 com a CORSAN, no montante de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), conforme documentos em anexo.

**Art. 8º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), através do Projeto 19.01.04.122.0049.1603 – OBRAS EM PRAÇAS, AQUISIÇÃO BRINQUEDOS E ACADEMIAS DE GINÁSTICA, conta 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FR 0501 CO RV 0000001 – 0001-RECURSO LIVRE, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**Parágrafo único.** Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do Excesso de Arrecadação a maior no Recurso Livre FR 0501 CO RV 0000001 – 0001, oriundo do Termo Aditivo para Adequação do Contrato de Programa Nº 269 com a CORSAN, no montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme documentos em anexo.

**Art. 9º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), através da Atividade 17.01.04.122.0002.2467 – DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, conta 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, FR 0501 CO RV 0000001 – 0001-RECURSO

LIVRE, na Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Esportes.

**Parágrafo único.** Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do Excesso de Arrecadação a maior no Recurso Livre FR 0501 CO RV 0000001 – 0001, oriundo do Termo Aditivo para Adequação do Contrato de Programa Nº 269 com a CORSAN, no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme documentos em anexo.

**Art. 10.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), através da Atividade 13.02.08.244.0008.2339 – MANUTENÇÃO DOS SCFV – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, conta 3.3.50.41.00.00.00.00 – CONTRIBUICOES, FR 0501 CO RV 0000001 – 0001-RECURSO LIVRE, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Parágrafo único.** Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do Excesso de Arrecadação a maior no Recurso Livre FR 0501 CO RV 0000001 – 0001, oriundo do Termo Aditivo para Adequação do Contrato de Programa Nº 269 com a CORSAN, no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme documentos em anexo.

**Art. 11.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), através da Atividade 15.01.15.452.0031.2165 – LIMPEZA PÚBLICA – LIXO RESÍDUOS DOMICILIARES, conta 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA, FR 0501 CO RV 0000001 – 0001-RECURSO LIVRE, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade.

**Parágrafo único.** Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do Excesso de Arrecadação a maior no Recurso Livre FR 0501 CO RV 0000001 – 0001, oriundo do Termo Aditivo para Adequação do Contrato de Programa Nº 269 com a CORSAN, no montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme documentos em anexo.

**Art. 12.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), através da Atividade 15.01.15.452.0031.2166 – LIMPEZA PÚBLICA – LIXO DESTINAÇÃO FINAL, conta 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA, FR 0501 CO RV 0000001 – 0001-RECURSO LIVRE, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade.

**Parágrafo único.** Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do Excesso de Arrecadação a maior no Recurso Livre FR 0501 CO RV 0000001 – 0001, oriundo do Termo Aditivo para Adequação do Contrato de Programa Nº 269 com a CORSAN, no montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme documentos em anexo.

**Art. 13.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), através da Atividade 15.01.15.452.0031.2167 – LIMPEZA PÚBLICA – TRANSPORTE DE LIXO, conta 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA, FR 0501 CO RV 0000001 – 0001-RECURSO LIVRE, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade.

**Parágrafo único.** Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do Excesso de Arrecadação a maior no Recurso Livre FR 0501 CO RV 0000001 – 0001, oriundo do Termo Aditivo para Adequação do Contrato de Programa Nº 269 com a CORSAN, no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme documentos em anexo.

**Art. 14.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), através da Atividade 15.01.18.122.0002.2264 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEPTO DE BEM-ESTAR ANIMAL, FR 0501 CO RV 0000001 – 0001-RECURSO LIVRE, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade, às contas.

**I** – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA, no montante de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais);

II – 3.3.50.41.00.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES, no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**Parágrafo único.** Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do Excesso de Arrecadação a maior no Recurso Livre FR 0501 CO RV 0000001 – 0001, oriundo do Termo Aditivo para Adequação do Contrato de Programa Nº 269 com a CORSAN, no montante de R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), conforme documentos em anexo.

**Art. 15.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), através da Atividade 15.01.18.122.0002.2162 – MANUTENÇÃO DA SMASS, conta 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA, FR 0501 CO RV 0000001 – 0001-RECURSO LIVRE, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade.

**Parágrafo único.** Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do Excesso de Arrecadação a maior no Recurso Livre FR 0501 CO RV 0000001 – 0001, oriundo do Termo Aditivo para Adequação do Contrato de Programa Nº 269 com a CORSAN, no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme documentos em anexo.

**Art. 16.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 26 de setembro de 2023.

**HELENA HERMANY**

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EDEMILSON CUNHA SEVERO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rodrigo Beling

**Código Identificador:**6D590E6A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 9.422, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Administração:

**I** – 01 (um) Médico do Trabalho, Padrão 12 Classe A, 24 (vinte e quatro) horas semanais.

**§1º** As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.

**§2º** Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

**Art. 2º** O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

**§1º** O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.

**§2º** As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

**Art. 3º** Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse

público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

**Art. 4º** Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

**Art. 5º** Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

**Art. 6º** A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**I** – 06.01.04.122.0002.2008 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

**II** – 06.01.04.122.0002.2008 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 26 de setembro de 2023.

**HELENA HERMANY**

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EDEMILSON CUNHA SEVERO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rodrigo Beling

**Código Identificador:**850819B4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 9.423, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

**I** – 03 (três) Serventes, Padrão 2-A Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.

**§1º** As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.

**§2º** Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

**Art. 2º** O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

**§1º** O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.

**§2º** As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

**Art. 3º** Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos

pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

**Art. 4º** Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

**Art. 5º** Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

**Art. 6º** A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**I** – 13.04.08.244.0010.2349 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

**II** – 13.04.08.244.0010.2349 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 26 de setembro de 2023.

**HELENA HERMANY**

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EDEMILSON CUNHA SEVERO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rodrigo Beling

**Código Identificador:CE5775E3**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 9.424, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

**I** – 06 (seis) Operários, Padrão 2-A Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.

**§1º** As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.

**§2º** Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

**Art. 2º** O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

**§1º** O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.

**§2º** As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

**Art. 3º** Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

**Art. 4º** Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

**Art. 5º** Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

**Art. 6º** A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**I** – 11.01.23.122.0002.2059 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

**II** – 11.01.23.122.0002.2059 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 26 de setembro de 2023.

**HELENA HERMANY**

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EDEMILSON CUNHA SEVERO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rodrigo Beling

**Código Identificador:CA607E6B**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 9.425, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Cultura:

**I** – 01 (um) Servente, Padrão 2-A Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.

**§1º** As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.

**§2º** Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

**Art. 2º** O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

**§1º** O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.

**§2º** As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

**Art. 3º** Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

**Art. 4º** Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

**Art. 5º** Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

**Art. 6º** A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- I** – 16.01.13.392.0020.2463 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;  
**II** – 16.01.13.392.0020.2463 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 26 de setembro de 2023.

**HELENA HERMANY**  
 Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EDEMILSON CUNHA SEVERO**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Rodrigo Beling  
**Código Identificador:**915AB26A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI Nº 9.426, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade:

- I** – 03 (três) Operários, Padrão 2-A Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.

**§1º** As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.

**§2º** Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

**Art. 2º** O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

**§1º** O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.

**§2º** As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

**Art. 3º** Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

**Art. 4º** Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

**Art. 5º** Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

**Art. 6º** A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- I** – 15.01.18.122.0002.2162 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;  
**II** – 15.01.18.122.0002.2162 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 26 de setembro de 2023.

**HELENA HERMANY**  
 Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EDEMILSON CUNHA SEVERO**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Rodrigo Beling  
**Código Identificador:**ACEB92D9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI Nº 9.427, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros, mediante Termo de Colaboração, ao Esporte Clube Avenida e ao Futebol Clube Santa Cruz, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, mediante Termo de Colaboração (minuta em anexo), ao Esporte Clube Avenida, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.441.507/0001-97, com sede nesta cidade, o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em parcela única, para custear despesas com o projeto “Melhorias e reformas no Estádio do Eucaliptos”, visando melhorar a estrutura física do Estádio para a disputa do Campeonato Gaúcho 2024 e também do Campeonato Brasileiro – Série D, contribuindo para a realização de benfeitorias necessárias para a disputa da competição, garantindo segurança e condições de jogo.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, mediante Termo de Colaboração (minuta em anexo), ao Futebol Clube Santa Cruz, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.441.002/0001-22, com sede nesta cidade, o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em parcela única, para custear despesas com o projeto “Melhorias e reformas no Estádio do Plátanos”, visando melhorar a estrutura física do Estádio para a disputa do Campeonato Gaúcho 2024, contribuindo

para a realização de benfeitorias necessárias para a disputa da competição, garantindo segurança e condições de jogo.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do disposto na presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

**I** – 17.01.27.812.0048.2508 – 2738 – 3.3.50.41.00.00.00.00 – 0500.0000001 – Contribuições.

**Art. 4º** O valor a ser repassado será depositado na conta bancária específica informada pelas Organizações da Sociedade Civil, sendo que toda a movimentação será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final.

**Art. 5º** O prazo de vigência dos Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado pela entidade e aprovado pela Secretaria Gestora.

**Art. 6º** Para receber os recursos autorizados pela presente Lei, as entidades beneficiadas deverão apresentar:

**I** – Certificado de Regularidade do FGTS;

**II** – Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Município;

**III** – Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Estado;

**IV** – Certidão conjunta relativa a tributos federais e previdenciários;

**V** – Certidão de regularidade da justiça trabalhista.

**Art. 7º** As entidades beneficiadas deverão prestar contas dos recursos recebidos, nos termos da Minuta de Termo de Colaboração em anexo.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 26 de setembro de 2023.

**HELENA HERMANY**

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EDEMILSON CUNHA SEVERO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rodrigo Beling

**Código Identificador:**645048AD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 9.428, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Institui, no âmbito do Município de Santa Cruz do Sul, o “Dia Municipal do Pedestre.”*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Cruz do Sul, o “Dia Municipal do Pedestre”, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de agosto.

**Art. 2º** A programação do “Dia Municipal do Pedestre” será organizada pelo conjunto de entidades e representantes, objetivando a construção de uma cidade mais humana, segura e sustentável, promovendo a conscientização sobre a importância da mobilidade a pé, os cuidados do próprio transeunte, sensibilizando os motoristas para a segurança dos pedestres, estimulando a criação de infraestrutura adequada e fomentando o debate sobre o planejamento urbano.

**Art. 3º** O “Dia Municipal do Pedestre” deverá constar, anualmente, no calendário oficial de eventos do Município.

**Art. 4º** Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 26 de setembro de 2023.

**HELENA HERMANY**

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EDEMILSON CUNHA SEVERO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rodrigo Beling

**Código Identificador:**2C48617F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 9.429, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Autoriza o uso da carteira de identidade para atestar deficiência perante os órgãos públicos e estabelecimentos privados para comprovação de condições de saúde no Município de Santa Cruz do Sul.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a utilização da carteira de identidade como meio de prova para atestar deficiência permanente, física ou intelectual, inclusive o Transtorno do Espectro Autista - TEA, perante os órgãos públicos e estabelecimentos privados, para a concessão de benefícios e atos que exijam comprovação de condições de saúde no Município de Santa Cruz do Sul.

**Parágrafo único.** Para a validade da comprovação de que trata o caput deste artigo, a carteira de identidade deverá estar dentro do prazo de validade e conter informação que comprove a condição de saúde por meio de Classificação Internacional de Doenças - CID e seu respectivo símbolo.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 26 de setembro de 2023.

**HELENA HERMANY**

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EDEMILSON CUNHA SEVERO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rodrigo Beling

**Código Identificador:**21BE54CE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 34.701, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica **DESIGNADO**, para integrar a Comissão Permanente de Análise de Amostras de Material de Higiene, Limpeza e Descartáveis, instituída pela Portaria nº 27.446, de 16 de dezembro de 2019, em substituição à Pauline Soares Zanette, o servidor Jorge Augusto Keller, matrícula nº 12.678, representando a Secretaria Municipal de Educação.

Santa Cruz do Sul, 22 de setembro de 2023.

**HELENA HERMANY**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Beling  
**Código Identificador:**05329E32

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 34.704, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 0638/SEE/2023-e, de 12 de setembro de 2023, da Secretaria Municipal de Educação.  
**CONSIDERANDO** o Ofício nº 76/2023/CME/SCS, de 05 de setembro de 2023, do Conselho Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam **NOMEADOS** como membros do Conselho Municipal de Educação, em substituição parcial, observando-se a respectiva representação, os seguintes conselheiros:

**I – Instituição:** Secretaria Municipal de Educação:

- a) Titular: Niqueli Streck Machado em substituição a Daniela dos Santos;
- b) Suplente: Daniela dos Santos em substituição a Niqueli Streck Machado;
- c) Suplente: Carla Cristiane Mergen em substituição a Mirian Queli de Vargas Kiefer.

**Art. 2º** Ficam mantidas as demais nomeações da Portaria nº 29.568, de 12 de abril de 2021, e alterações.

Santa Cruz do Sul, 25 de setembro de 2023.

**HELENA HERMANY**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Beling  
**Código Identificador:**9131FDB0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 34.705, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica **DESIGNADA**, para integrar a Comissão Permanente de Análise de Amostras de Material de Higiene, Limpeza e Descartáveis, instituída pela Portaria nº 27.446, de 16 de dezembro de 2019, em substituição à Alex Silveira Lopes, a servidora Rosimeri Rocha Santos, matrícula nº 7.973, representando a Secretaria Municipal de Fazenda.

Santa Cruz do Sul, 25 de setembro de 2023.

**HELENA HERMANY**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Beling  
**Código Identificador:**F029260F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 34.706, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao disposto na Lei Municipal 9.252, de 18 de abril de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica **DESIGNADO** o seguinte conselheiro titular, em substituição parcial, indicada a representação, para integrar o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA**, durante o biênio 2023/2024:

**I – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

- a) Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária:  
1. Suplente: Guilherme Eduardo Spiegelberg Lopes em substituição a Guilherme Preuss Hansel.

**Art. 2º** Ficam mantidas as demais nomeações da Portaria nº 34.296, de 19 de maio de 2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 25 de setembro de 2023.

**HELENA HERMANY**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Beling  
**Código Identificador:**F32FF03A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 34.707, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao disposto no artigo 3º da Lei Municipal 3.433, de 01 de outubro de 1999 e alterações em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam **DESIGNADOS** os seguintes conselheiros titulares e suplentes para integrar o **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI**, conforme solicitado por meio do Memorando nº 0605/SEDES/2023-e:

**I – ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:**

a) Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária:

1. Conselheiro titular: Xavier Cristóvão Muller;
2. Conselheiro suplente: Marlon Bairros da Silva.

b) Secretaria de Educação:

1. Conselheiro titular: Sandra Regina Haas da Fontoura;
2. Conselheiro suplente: Nilva Maria Lange Kappel.

c) Secretaria de Saúde:

1. Conselheiro titular: Denise Rodrigues Hortiz;
2. Conselheiro suplente: Pamela Amaral Müller.

d) Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

1. Conselheiro titular: Juarez de Mello;
2. Conselheiro suplente: Maríndia Suzel CasselTassinari.

e) Secretaria de Relações Institucionais e Esporte:

1. Conselheiro titular: Cândida Elisa Severo;
2. Conselheiro suplente: Flavio Andre Guedes Ramon.

f) Secretaria de Desenvolvimento Social:

1. Conselheiro titular: Priscila Froemming;
2. Conselheiro suplente: Juliano do Nascimento Garcêz.

**II – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

a) Associação de Auxílio aos Necessitados/ASAN:

1. Conselheiro titular: Marco Antônio de Almeida de Moraes;
2. Conselheiro suplente: Claudia Aparecida da Costa.

b) Ordem dos Advogados do Brasil/OAB:

1. Conselheiro titular: Sílvia Iara de Oliveira Cardoso;
2. Conselheiro suplente: Elci Aparecida Esperidião.

c) Liga Feminina de Combate ao Câncer:

1. Conselheiro titular: Angela Pessoa da Siveira;
2. Conselheiro suplente: Michele Henn Waechter.

d) Ação Social Diocesana de Santa Cruz do Sul/ASDISC:

1. Conselheiro titular: Maria Raquel Silva Fagundes;
2. Conselheiro suplente: Irene Cargini Ferrari.

e) Associação dos Aposentados e Pensionistas de Santa Cruz do Sul/APOPESC:

1. Conselheiro titular: Natalino Bucher;

2. Conselheiro suplente: Jorge Edgar Pinto.

**f) Hospital Santa Cruz:**

1. Conselheiro titular: Tamara Riediger;

2. Conselheiro suplente: Luiza Machado Lima Knak.

**g) Paróquia Evangélica de Confissão Luterana em Santa Cruz do Sul:**

1. Conselheiro titular: Liane Marli Faust;

2. Conselheiro suplente: Liane Tornquist.

**h) Mitra Diocesana de Santa Cruz do Sul:**

1. Conselheiro titular: Jéssica Fell;

2. Conselheiro suplente: Dianefer Berté Scwendler.

**i) UNISC:**

1. Conselheiro titular: Eduarda Correa Lasta;

2. Conselheiro suplente: Luciana Oliveira da Cunha.

**j) Hospital Beneficente Monte Alverne:**

1. Conselheiro titular: Rosângela Wenher Renz;

2. Conselheiro suplente: Rosângela Mees Gass.

**k) Sindicato dos Trabalhadores Agricultores Familiares de Santa Cruz do Sul, Sinimbu, Vale do Sol e Herveiras:**

1. Conselheiro titular: Ruben Preuss;

2. Conselheiro suplente: Salete dos Passos Faber.

**l) Sindicato dos Contadores e Técnicos em Contabilidade do Vale do Rio Pardo/ SINDICONTÁBIL:**

1. Conselheiro titular: Clari Schuh;

2. Conselheiro suplente: Norberto Raul Haas.

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria nº 33.344, de 16 de novembro de 2022 e suas alterações.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 25 de setembro de 2023.

**HELENA HERMANY**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Beling

**Código Identificador:**9EE50965

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 34.708, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica **DESIGNADO** o seguinte representante, em substituição parcial e indicada a representação, para integrar a Comissão de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Santa Cruz do Sul, para o Biênio 2023/2024:

**I – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

**a)** Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária:

1. Suplente: Guilherme Eduardo Spiegelberg Lopes em substituição a Guilherme Preuss Hansel.

**Art. 2º** Ficam mantidas as demais nomeações da Portaria nº 34.331, de 30 de maio de 2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 25 de setembro de 2023.

**HELENA HERMANY**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Beling

**Código Identificador:**295B6ED6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 34.709, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a composição da Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT, do Município de Santa Cruz do Sul.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal 8.080, de 19-09-1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal 12.401, de 28-04-2011, que altera a Lei 8.080, de 19-09-1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal 7.508, de 28-06-2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19-09-1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que de acordo com a Política Nacional de Medicamentos oficializada pela Portaria n.º 3.916, de 30 de outubro de 1998, a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) deve ser a base para a organização de listas estaduais e municipais, visando o processo de descentralização da gestão, tornando-se, portanto, meio fundamental para orientar a prescrição, a dispensação e o abastecimento de medicamentos, particularmente no âmbito do Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e a promoção do uso racional,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT, da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Sul, composta pelos seguintes servidores:

**I** – Marilaine Daiana Trevisan, farmacêutica;

**II** – Alice Pereira Freitas, farmacêutica;

**III** – Júlia Willrich, farmacêutica;

**IV** – Clauceane Venzke Zell, médica;

**V** – Gabriela Cristina Colussi da Silva, médica;

**VI** – Josiane Gass, enfermeira;

**VII** – Cátia Luciane Carvalho, enfermeira;

**VIII** – Jocelaine Vedoin, enfermeira;

**IX** – Tatiane Belinazo, dentista;

**X** – Ieda Cristina Morinel, psicóloga.

**Art. 2º** A CFT é uma instância colegiada, de caráter consultivo e deliberativo, que tem a finalidade de selecionar os medicamentos a serem utilizados no Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Santa Cruz do Sul, além de assessorar a gestão nas questões referentes a política de medicamentos do Município.

**Art. 3º** A padronização e aquisição de qualquer medicamento, fórmulas especiais para nutrição para o uso na Secretaria Municipal de Saúde, ficam condicionadas à avaliação da CFT.

**Art. 4º** A CFT será regida por estatuto próprio, que segue em anexo.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 25 de setembro de 2023.

**HELENA HERMANY**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Beling

**Código Identificador:**914B75C4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 34.710, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica **DESIGNADO** para integrar a **Comissão Especial de Avaliação e Análise de Processos de Regularização e Remissão de Débitos Populares**, instituída pela Portaria nº 34.225, de 05 de maio de 2023, em substituição à Guilherme Poletto Höehr, o servidor Jeferson Luis Gerhardt, matrícula nº 12.401, representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 25 de setembro de 2023.

**HELENA HERMANY**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Beling

**Código Identificador:**72FEBD57

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 34.711, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 0674/SEE/2023-e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica **NOMEADA** a Comissão Permanente de Inscrição, para a concessão de vagas para a Educação Infantil, vinculada ao Secretário Municipal de Educação, composta pelos seguintes servidores:

**I** – Lígia Maria Hoppe, matrícula nº 41.617;

**II** – Ana Cléia Giovanaz Da Silva, matrícula nº 11.768;

**III** – Denise Biscaglia Ferreira, matrícula nº 10.208;

**IV** – Niqueli Streck Machado, matrícula nº 18.129;

**V** – Pauline Soares Zanette, matrícula nº 12.200.

**Parágrafo único.** A coordenação da Comissão será exercida pela servidora Lígia Maria Hoppe, matrícula nº 41.617.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 25 de setembro de 2023.

**HELENA HERMANY**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Beling

**Código Identificador:**F8F432B6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO Nº 11.784, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Decreta a Interdição Total da Escola Municipal de Educação Infantil Aliança.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada a **INTERDIÇÃO TOTAL DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALIANÇA**, conforme Parecer Técnico da Defesa Civil de Santa Cruz do Sul, de 15 de setembro de 2023.

**Parágrafo único.** O Parecer Técnico da Defesa Civil de Santa Cruz do Sul, de 15 de setembro de 2023, com cinco laudas numeradas e

assinado pela Engenheira Civil Roseli Maria Brochier Kist, é parte integrante deste Decreto de Interdição Total da EMEI Aliança.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 25 de setembro de 2023.

**HELENA HERMANY**

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EDEMILSON CUNHA SEVERO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rodrigo Beling

**Código Identificador:**6EE562DB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

**No extrato de contratos, publicado no dia 26/09/2023:**

**ONDE SE LÊ:**

**Contrato nº 233/PGM/2023: Associação Educacional Algodão Doce.** Objeto: compromisso de prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 152/COMPRAS/2023. Data: 21/09/2023.

**LEIA-SE:**

**Contrato nº 233/PGM/2023: Associação Educacional Acalanto.** Objeto: compromisso de prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 152/COMPRAS/2023. Data: 21/09/2023.

**Publicado por:**

Lucas Martinez Kist

**Código Identificador:**4B4E79BE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 224/PGM/2023: Construsil Construtora Ltda.** Objeto: compromisso de prestar serviços, com fornecimento de materiais, para a execução do Posto de Saúde – ESF Bairro Aliança, localizado na Rua Rudolfo Eifler, esquina com a Rua Edmundo Hoppe, neste Município. Tomada de Preços nº 011/2023. Processo Administrativo nº 040/LIC/SEFAZ/2023. Data: 19/09/2023.

**Contrato nº 227/PGM/2023: JC Assmann Ltda.** Objeto: compromisso de prestar serviço especializado de acolhimento ao idoso J. R. C., em virtude da determinação judicial. Fundamento: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 157/COMPRAS/2023. Data: 19/09/2023.

**Publicado por:**

Lucas Martinez Kist

**Código Identificador:**DAAA0467

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE ADITIVOS**

**Contratada: Construtora Cordilheira Eireli (3º).** Objeto: prorrogação o prazo de execução da obra por mais 01 (um) mês. Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alínea “a” da Cláusula Terceira do contrato. Contrato nº 302/PGM/2022. Processo Administrativo nº 114/LIC/SEFAZ/2022. Data: 15/09/2023.

**Empresa: Comércio de Combustíveis Nevoeiro Ltda. (5º).** Objeto: equilíbrio econômico-financeiro dos itens 2 e 3 (códigos 3170 e 9420) da Ata de Registro de Preços. Fundamento: art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes. Pregão

Eletrônico nº 178/2022. Processo Administrativo nº 223/LIC/SEFAZ/2022. Data: 25/09/2023.

**Publicado por:**  
Lucas Martinez Kist  
**Código Identificador:**9CAF454C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL**

**Contratada:** JC Assmann Ltda. Objeto: rescisão contratual. Fundamento: art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Contrato nº 424/PGM/2022. Processo Administrativo nº 207/COMPRAS/2022. Data: 15/08/2023.

**Publicado por:**  
Lucas Martinez Kist  
**Código Identificador:**C66164FC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

**Contratada:** Sulzbach & Sulzbach Serviços Médicos Ltda. Objeto: contratação emergencial de empresa/cooperativa especializada na prestação de serviços médicos psiquiátricos, por hora efetivamente prestada, em regime de atendimento ambulatorial presencial. Fundamento: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 118/COMPRAS/2023. Data: 25/09/2023.

**Publicado por:**  
Lucas Martinez Kist  
**Código Identificador:**5445D5B8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

**Contratada:** JC Assmann Ltda. Objeto: contratação referente ao compromisso de prestar serviço especializado de acolhimento de idoso. Fundamento: art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 159/COMPRAS/2023. Data: 22/09/2023.

**Publicado por:**  
Lucas Martinez Kist  
**Código Identificador:**F5C2B536

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 34.718, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 0686/SEE/2023-e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica NOMEADA a Comissão Especial de Trabalho para análise de Prova Técnica, que consiste na apresentação do produto, a fim de verificar o atendimento das características funcionais do sistema, conforme respectivo Termo de Referência, visando a contratação de Sistema de Gestão Educacional, composta pelos seguintes servidores:

**I – Titulares:**

- a) Tiago da Costa Sippel, matrícula nº 9.614;
- b) Maurice Guterres Brandão, matrícula nº 13.804;
- c) Bruna Lima Peixoto, matrícula nº 19.183;
- d) Elizabeth Rodrigues, matrícula nº 14.844;
- e) Pauline Soares Zanette, matrícula nº 12.200.

**II – Suplentes:**

- a) Romualdo de Oliveira, matrícula nº 41.634;
- b) Mariele Petersen, matrícula nº 12.103.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 26 de setembro de 2023.

**HELENA HERMANY**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Beling  
**Código Identificador:**E06D310A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 34.717, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao disposto no artigo 2º da lei Municipal nº 8.197, de 15 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam DESIGNADOS os seguintes conselheiros titulares e suplentes para integrar o **CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA – CMC:**

**I – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

**a) Secretaria Municipal de Cultura:**

1. Titular: Nasário Eliseu Bohnen;
2. Suplente: Gerson Miguel Machado;
3. Titular: José Cláudio Barbosa dos Santos;
4. Suplente: Gustavo Luiz Orlandi.

**b) Biblioteca Pública Municipal:**

1. Titular: Gabriela Jacques;
2. Suplente: Jair Teves Souza.

**c) Oficinas de Cultura:**

1. Titular: Everson Tavares;
2. Suplente: Valquiria Ayres Garcia.

**d) Secretaria Municipal de Educação:**

1. Titular: Indiára Oliveira;
2. Suplente: Andrei Marcel Mendes Barboza.

**e) Secretaria Municipal de Saúde:**

1. Titular: Elisabete Schedler;
2. Suplente: Pâmela Amaral Muller.

**f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:**

1. Titular: Paulo Valdir Mans;
2. Suplente: Juarez Mello.

**g) Secretaria Municipal de Planejamento e Governança:**

1. Titular: Janaina Bellini Fernandes;
2. Suplente: Juliana Bach.

**h) Secretaria Municipal de Administração:**

1. Titular: Margarete Magali Rais;
2. Suplente: Ingrid Bencke Wink.

**i) Secretaria Municipal de Fazenda:**

1. Titular: Adriane Cristine Haas;
2. Suplente: Rosmeri Corte.

**II – SEGMENTOS CULTURAIS DA SOCIEDADE CIVIL:**

**a) Cidadania Cultural:**

1. Titular: Clóvis Roberto Silveira;
2. Suplente: Iuri João Azeredo.

**b) Patrimônio Cultural:**

1. Titular: Paulo Jorge Riss da Silva;
2. Suplente: Luis Carlos R. Stephanou.

**c) Carnaval:**

1. Titular: Edinei Luis Soares;
2. Suplente: Lisete dos Santos.

**d) Folclore e Tradição:**

1. Titular: Jacson Fabiano Franco;
2. Suplente: Marisa Rossa.

**e) Instituições e fundações Privadas:**

1. Titular: Lisiane Santos de Vargas;
2. Suplente: Luciana Elisa Kappel.

**f) Artes Cênicas:**

1. Titular: Rodrigo Kohl Ribeiro;
2. Suplente: Eduardo Spall.

**g) Artes Visuais:**

1. Titular: Margrid Kampf de Azevedo e Souza;
2. Suplente: Ricardo Richter.

**h) Literatura:**

1. Titular: Mauro de Souza Ulrich;
  2. Suplente: Sonia M. Dettenborn Luz.
- i) Artesanato:**
1. Titular: Carla Regina Spies;
  2. Suplente: Cláudia Cristina Spies.
- j) Música:**
1. Titular: Gustavo Corga Acioli Lopes;
  2. Suplente: Luciana Castro.

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria nº 29.983, de 13 de julho de 2021 e suas alterações.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 26 de setembro de 2023.

**HELENA HERMANY**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Beling  
**Código Identificador:**855CE978

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO Nº 11.786, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Estabelece o calendário fiscal para arrecadação dos tributos municipais no exercício de 2024 e adota outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município e, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 887/2022, de 13 de dezembro de 2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A arrecadação dos tributos municipais para o exercício de 2024, lançados pela Autoridade Tributária competente nos termos do artigo 175 da Lei Complementar nº 887/2022, será procedida nas condições e prazos estabelecidos neste Decreto, observando-se o calendário abaixo:

**I – IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS:**

**a)** O vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Coleta de Lixo ocorrerá no dia 02/01/2024, e ao seu pagamento do valor total em parcela única, será concedido desconto de 4% (quatro por cento) sobre o valor, nos termos do § 1º do art. 17 da LC nº 887/2022;

**b)** Será concedido desconto adicional de 3% (três por cento) a incidir sobre o valor do IPTU e Taxa de Coleta de Lixo ao bom pagador, para os contribuintes que não apresentaram débitos vencidos no cadastro de seu imóvel, até a data limite de 30 de setembro de 2023, nos termos dos artigos 18 e 99 da LC nº 887/2022. Estende-se esse desconto aos cadastros imobiliários cujos débitos encontrem-se com a exigibilidade suspensa, na condição de contencioso, em razão de revisão cadastral protocolada e pendente de julgamento pela administração pública municipal;

**c)** O contribuinte poderá optar por parcelamento do pagamento do valor do IPTU e da taxa de coleta de lixo, sem acréscimos e sem o desconto concedido para pagamento em parcela única, em até 08 (oito) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo a primeira em 02/01/2024, com o desconto concedido ao bom pagador, aplicando-se ao saldo vincendo o tratamento estabelecido pelo inciso III do art. 252 da LC nº 887/2022.

**d)** Nos casos em que o valor calculado para cada parcela for inferior a R\$ 123,91 (cento e vinte e três reais e noventa e um centavos), equivalente a 30% (trinta por cento) da Unidade Padrão Municipal (UPM), o número de parcelas será reduzido até se obter a adequação ao referido limite mínimo.

**e)** Ficam notificados a pagar o Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e a Taxa de Coleta de Lixo todos os proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título, de imóveis localizados dentro da Zona Urbana do Município de Santa Cruz do

Sul, definida nos Artigos 5º a 8º da Lei Complementar nº 741; artigo 1º da Lei Complementar 05; Artigo 1º da Lei 1.873; Artigo 1º da Lei 2.124; Artigo 1º da Lei 2.285 e Artigo 1º da Lei 2.288; lançados pela Autoridade Tributária competente, no termos dos Artigos 14 e 97 da Lei Complementar nº 887/2022.

**f)** Ficam notificados a pagar a Taxa de Manutenção do Cemitério os concessionários de direito de uso temporário ou perpétuo dos túmulos, jazigos, sepulturas e gavetas mortuárias do Cemitério Municipal de Santa Cruz do Sul, nos termos da Lei nº 5.021 de 11/01/2007, lançados pela Autoridade Tributária competente, no termos do artigo 97 da Lei Complementar nº 887/2022.

**g)** O vencimento da Taxa de Manutenção do Cemitério ocorrerá no dia 16/12/2024, em parcela única;

**II – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA:**

**a)** Vencível no dia 15 do mês posterior ao mês da competência, nos termos do artigo 75 da Lei Complementar nº 887/2022.

**b)** Em quatro parcelas iguais e consecutivas, lançadas pela autoridade tributária competente nos termos do inciso I do artigo 69 da LC nº 887/2022, vencendo-se a 1ª parcela em 15/04/2024, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes para os Profissionais Autônomos.

**c)** Ficam notificados a pagar o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza todos os prestadores de serviços, nos termos dos Artigos 54 e 59 da LC nº 887/2022.

**III – TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU EXERCÍCIO DE ATIVIDADE E SANITÁRIA:**

**a)** Lançadas pela Autoridade Tributária Competente, e pagas pelos contribuintes nos termos dos artigos 127 a 130 da LC nº 887/2022, nos casos de novos contribuintes e renovações.

**IV – CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA:**

**a)** Lançada pela Autoridade Tributária competente nos termos do artigo 147 da LC nº 887/2022, vencível no dia 15 de cada mês, em parcelas consecutivas, calculadas de acordo com o plano de parcelamento, estabelecido no artigo 12 do Decreto-Lei nº 195 de 24 de fevereiro de 1967.

**V – CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP:**

**a)** Valor incluído na fatura mensal de energia elétrica, através de convênio firmado com as concessionárias dos serviços, será pago junto a fatura mensal de consumo de energia elétrica.

**b)** Ficam notificados a pagar a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP os consumidores de energia elétrica, residentes ou estabelecidos no território do Município de Santa Cruz do Sul e que estejam cadastrados junto à concessionária distribuidora de energia elétrica titular da concessão, nos termos do artigo 3º da LC nº 443/2009.

**VI – TARIFA DE ÁGUA**

**a)** Vencível no dia 15 do mês seguinte ao de competência.

**b)** Ficam notificados a pagar a Tarifa de Água os usuários pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias ou titulares do direito de posse de imóvel provido dos serviços públicos de abastecimento de água, fornecido pelo Departamento Municipal de Redes Hídricas – DEMURH, definido nos termos do inciso LXXVIII do art. 3º do Decreto nº 10.230 de 07/01/2019.

**VII – TAXAS**

**a)** Quando lançadas isoladamente pela Autoridade Tributária competente nos termos da LC nº 887/2022, serão arrecadadas no ato do licenciamento ou prestação de serviços, em se tratando de taxas de:

1. Expediente;
2. Fiscalização de serviços diversos;
3. Licença para execução de obras;
4. Taxa de serviços cadastrais.

**Art. 2º** O contribuinte que pretender buscar o benefício fiscal previsto nos artigos 19 da LC nº 887/2022, relativo ao exercício de 2025, deverá protocolar requerimento na Secretaria Municipal de Fazenda até o dia 1º de julho de 2024.

**Art. 3º** O contribuinte que pretender buscar as isenções previstas no artigo 20 da LC nº 887/2022, relativo ao exercício de 2025, deverá protocolar requerimento na Secretaria Municipal de Fazenda até o dia 1º de julho de 2024.

**Art. 4º** O contribuinte que discordar do valor venal atribuído ao seu imóvel, ter outras discordâncias ou considerar-se com renda insuficiente para suportar o custo do imposto, deverá protocolar requerimento na Secretaria Municipal de Fazenda antes da data do vencimento da primeira parcela do IPTU, estipulada para 02/01/2024, ou através de petição eletrônica no link <http://grp.santacruz.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670144>, instruído com os seguintes documentos:

**I** – Para revisão cadastral:

- a) matrícula do imóvel;
- b) duas fotos do imóvel;
- c) Carnê de IPTU do exercício de 2024;

**II** – Para revisão do valor venal:

- a) matrícula do imóvel;
- b) duas fotos do imóvel;
- c) laudo de avaliação elaborado de acordo com a NBR 14.653 – Parte 2 – Avaliação de imóveis urbanos;
- d) Carnê de IPTU do exercício de 2024;

**Art. 5º** Sempre que nos procedimentos administrativos/tributários for constatada a condição de sub-habitação do imóvel vistoriado, conforme indicado no item 1 do Manual de Tipologia Construtiva elaborado pelo Município, a Divisão de Fiscalização e Arrecadação de Tributos Imobiliários, efetivará as alterações cadastrais necessárias e instituirá de ofício a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Coleta de Lixo, nos termos do artigo 20 da LC nº 887/2022, até ulterior modificação da tipologia construtiva do imóvel.

**Art. 6º** Revoga-se o Decreto nº 11.744, de 17 de agosto de 2023.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2024.

Santa Cruz do Sul, 26 de setembro de 2023.

**HELENA HERMANY**

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

**EDEMILSON CUNHA SEVERO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rodrigo Beling

**Código Identificador:**612A358E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
AVISO DE ADENDO**

**Concorrência nº 06/23** – Tendo em vista alterações realizadas no Edital e no Projeto Básico, designa-se NOVA DATA: 30/10/23. Recebimento dos envelopes: até as 08h30. Abertura: às 09h. -Adendo no site: [www.santacruz.rs.gov.br](http://www.santacruz.rs.gov.br). Inf.: (51) 3690-4148, e-mail: [licitacao@santacruz.rs.gov.br](mailto:licitacao@santacruz.rs.gov.br).

**Publicado por:**

Marcos Luís Diehl

**Código Identificador:**79245EAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA  
DECRETO Nº 11.783, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.171, de 22 de dezembro de 2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 690.127,49 (seiscentos e noventa mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

06.01.04.122.0002.2364

PROGRAMA DE GESTÃO DE QUALIDADE MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00.00.0500

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 6.900,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.122.0002.2014

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

3.3.90.39.00.00.00.00.0500

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 9.473,52

0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.782.0034.2016

CONSERV. E MANUT DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPL. RODOVIÁRIOS

3.3.90.30.00.00.00.00.0500

MATERIAL DE CONSUMO R\$ 264,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.0500

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 1.111,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

11.01.23.122.0002.2059

MANUT DA SEC.MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

3.3.90.30.00.00.00.00.0500

MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.301.0022.2421

MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.30.00.00.00.00.0600

MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00

0000534 4500-CUSTEIO - Atenção Básica

3.3.90.30.00.00.00.00.0621

MATERIAL DE CONSUMO R\$ 30.000,00

0000506 4011-ATENCAO BASICA

3.3.90.39.00.00.00.00.0621

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 10.603,64

0000506 4011-ATENCAO BASICA

12.01.10.301.0022.2424

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA SAÚDE PRISIONAL

4.4.90.52.00.00.00.00.0621

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 10.000,00

0000513 4090-PSF/NASF/ESF

12.01.10.302.0023.2432

MANUTENÇÃO DA CSIIIM - HOSPITALZINHO

3.3.90.39.00.00.00.00.0500

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 200.000,00

1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2437

MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL PARA ÁLCOOL E DROGAS - CAPS AD

3.3.90.30.00.00.00.00.0600

MATERIAL DE CONSUMO R\$ 20.000,00

0000535 4501-CUSTEIO-Atenção de média e alta complex.ambul.e hospita

3.3.90.39.00.00.00.00.0600

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 10.000,00

0000535 4501-CUSTEIO-Atenção de média e alta complex.ambul.e hospita

12.01.10.302.0023.2443  
MANUTENÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.93.39.00.00.00.0500  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R\$ 130.000,00  
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.303.0025.2447  
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
3.3.90.32.00.00.00.0500  
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 100.000,00  
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

13.01.08.122.0002.2120  
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
3.3.90.39.00.00.00.0662  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 43.000,00  
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.49.00.00.00.0662  
AUXILIO-TRANSPORTE R\$ 5.000,00  
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.01.08.244.0012.2146  
MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR  
3.3.50.41.00.00.00.0501  
CONTRIBUICOES R\$ 56.000,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.01.08.244.0012.2379  
MANUTENÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS  
3.3.90.30.00.00.00.0501  
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 15.000,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.02.08.244.0008.2339  
MANUTENÇÃO DOS SCFV - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS  
3.3.90.39.00.00.00.0662  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 9.850,00  
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.244.0010.2349  
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL  
3.3.50.41.00.00.00.0662  
CONTRIBUICOES R\$ 11.930,33  
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.01.17.511.0028.2163  
MANUTENÇÃO REDES HÍDRICAS  
3.3.90.47.00.00.00.0759  
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R\$ 450,00  
0000317 2501-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

19.01.04.122.0002.2504  
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
3.3.90.30.00.00.00.0500  
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 545,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

**TOTAL..... R\$ 690.127,49**

**Art. 2º** Servirá de recurso para a suplementação no Art. 1º deste decreto:

**a)** A redução das dotações orçamentárias:

05.01.04.121.0002.2007  
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA  
3.3.90.30.00.00.00.0500  
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 545,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

06.01.04.122.0002.2364  
PROGRAMA DE GESTÃO DE QUALIDADE MUNICIPAL  
3.3.90.35.00.00.00.0500  
SERVICOS DE CONSULTORIA R\$ 6.900,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.782.0034.1336  
EXEC. OBRAS DE CALÇAMENTO/PAVIMENTAÇÃO SISTEMA PARCERIA  
4.4.90.51.00.00.00.0500  
OBRAS E INSTALACOES R\$ 9.473,52  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

11.01.23.691.0043.1406  
SUBSÍDIO DE JUROS E ENCARGOS DE FINANC. – LEI 8.417, 22 DE ABRIL 2020  
3.3.60.45.00.00.00.0500  
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS R\$ 10.000,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.301.0022.2421  
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE  
3.1.90.11.00.00.00.0500  
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 50.000,00  
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.301.0022.2423  
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE  
3.1.90.94.00.00.00.0500  
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 15.000,00  
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.301.0022.2425  
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM  
3.3.90.46.00.00.00.0500  
AUXILIO-ALIMENTACAO R\$ 10.000,00  
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.301.0022.2473  
MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA  
3.1.90.11.00.00.00.0500  
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 100.000,00  
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.301.0022.2474  
MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL  
3.3.90.30.00.00.00.0600  
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00  
0000534 4500-CUSTEIO - Atenção Básica

12.01.10.302.0023.1608

AUXÍLIO FINANCEIRO PARA ENTIDADES QUE COMPLEMENTAM O SUS  
3.3.50.43.00.00.00.0600  
SUBVENCOES SOCIAIS R\$ 30.000,00  
0000535 4501-CUSTEIO-Atenção de média e alta complex.ambul.e hospita

12.01.10.302.0023.2434  
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA  
3.1.90.13.00.00.00.0500  
OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 18.000,00  
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2442  
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR  
3.1.90.94.00.00.00.0500  
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$17.000,00  
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.303.0025.2447  
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
3.1.90.11.00.00.00.0500  
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 50.000,00  
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.305.0024.2445  
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
3.1.90.04.00.00.00.0500  
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 130.000,00  
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.1.90.94.00.00.00.0500  
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 25.000,00  
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.3.90.46.00.00.00.0500  
AUXILIO-ALIMENTACAO R\$ 15.000,00  
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

13.01.08.122.0002.2120  
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
4.4.90.52.00.00.00.0662  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 3.000,00  
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.01.08.243.0002.2121  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR  
4.4.90.52.00.00.00.0501  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 9.850,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.01.08.244.0002.2356  
MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER  
3.3.90.30.00.00.00.0501  
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 15.000,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.01.08.244.0012.2146  
MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR  
3.3.90.30.00.00.00.0501

MATERIAL DE CONSUMO R\$ 56.000,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.02.08.244.0008.2339  
MANUTENÇÃO DOS SCFV - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS  
3.3.50.41.00.00.00.0662  
CONTRIBUICOES R\$ 11.930,33  
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.90.52.00.00.00.0662  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 2.000,00  
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.244.0010.2349  
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL  
3.3.90.39.00.00.00.0662  
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 43.000,00  
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.01.17.511.0028.2163  
MANUTENÇÃO REDES HÍDRICAS  
3.3.90.30.00.00.00.0759  
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 450,00  
0000317 2501-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

18.01.16.122.0002.2502  
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA  
3.3.90.39.00.00.00.0500  
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 1.375,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

**SUBTOTAL .....R\$ 639.523,85**

**b) O superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2022, na fonte de recurso e montante:**

0621 – TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV ESTADUAL R\$ 50.603,64

**SUBTOTAL .....R\$ 50.603,64**

**TOTAL .....R\$ 690.127,49**

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 25 de setembro de 2023.

**HELENA HERMANY**  
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EDEMILSON CUNHA SEVERO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ederaldo Copes Martins Junior  
Código Identificador:30AACD2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SINIMBU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 10.493**, de 26 de setembro de 2023.

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a pedido, conforme protocolo nº 1.076, datado de 25/09/2023, e, nos termos do Art. 36, I, da Lei Municipal nº. 531, de 31/01/2001, o Sr. **ALOISIO GOETZE**, Assessor de Governo da Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente - CC.5, matrícula 1.628/8, nomeado através da Portaria nº 10.149, de 02/01/2023, a partir desta data.

Gabinete da Prefeita, 26 de setembro de 2023.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Rafael Ghisleni  
Código Identificador:6722798C

**SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Cristiano Henrique Stoelben - Topografia. OBJETO: Levantamento Topográfico em Linha Rio Pequeno. VALOR TOTAL: R\$ 5.300,00. PROCESSO: Dispensa de licitação nº 051/2023. CONTRATO: 214/2023. VIGÊNCIA: 120 dias. ASSINATURA: 26.09.2023.

Publicado por:  
Adilson Hirsch  
Código Identificador:59D2742A

**SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023**

O MUNICÍPIO DE SINIMBU-RS comunica que, após ratificação proferida no processo nº 051/2023, a Prefeita Municipal reconheceu ser dispensável de licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, a contratação de serviço de Levantamento topográfico, ao valor de R\$ 5.300,00; vinculado à proposta vencedora da empresa Cristiano Henrique Stoelben - Topografia.

Sinimbu, 26 de setembro de 2023.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES** –  
Prefeita Municipal.

Publicado por:  
Adilson Hirsch  
Código Identificador:611CEE96

**SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023**

O MUNICÍPIO DE SINIMBU, RS, torna público a seguinte licitação: Pregão Eletrônico nº 052/2023 –REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM. Data: 10/10/2023 às 09h. Edital contendo detalhes poderão ser obtidas nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou [www.sinimbu.rs.gov.br](http://www.sinimbu.rs.gov.br). Maiores Inf. fone (51) 3708-1175; e-mail: [licitacao@sinimbu.rs.gov.br](mailto:licitacao@sinimbu.rs.gov.br).

Publicado por:  
Adilson Hirsch  
Código Identificador:BC9B8CC6

**SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Ismael Zappas Transportes ME. OBJETO: Acréscimo na Prestação de Serviços de Transporte Escolar. VALOR: R\$ 16.940,00. PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 015/2022. QUINTO ADITIVO AO CONTRATO: 050/2022. ASSINATURA: 26.09.2023.

Publicado por:  
Adilson Hirsch  
Código Identificador:CE5F27CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE VACARIA**

**GESTÃO E FINANÇAS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL Nº 225/2023**

"Convoca Candidato nomeado em cargo efetivo."

**AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA**, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 181/2021 de 03 de dezembro de 2021, comunica que foi nomeado em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 1.1227/2023, de 26.09.2023 o candidato abaixo relacionado, o qual fica convocado através do presente Edital para tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR**

Nome: **Classificação:**  
Lucas Maschio Ferreira 38º

**Registre-se e publique-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA**, 26 de setembro de 2023.

**AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Sandra Borsoi Panisson  
Código Identificador:2A9B54F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**

O município de Alegria torna público a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2023, tipo, menor preço por item, modo de disputa aberto, que tem como OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E APARELHO DE CELULAR PARA AS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS**. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na plataforma online no seguinte endereço: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), no dia 11 de outubro de 2023, às 8h:00min Dúvidas/informações podem ser enviadas para [pmalegrialicitacoes@gmail.com](mailto:pmalegrialicitacoes@gmail.com) ou (55)3536-1133.

Alegria –RS, 26 de setembro de 2023.

**TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Débora da Veiga Fredericheski  
Código Identificador:CD297C36

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2023**

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2023**  
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação para

execução de reforço de estrutura metálica para reservatório de água de fibra de vidro de 20.000 litros da localidade Inácio Montanha, interior do município de Alegria-RS, conforme projeto básico em regime de empreitada global com fornecimento de material e mão de obra. A Contratante pagará a Contratada a importância total de R\$12.650,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais), com fundamento no inciso I do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Contratada: **CLAIRTON ANDRE CAMILLO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.183.681/0001-12, com base no artigo 24 inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Alegria - RS, 26 de setembro de 2023.

**TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Débora da Veiga Fredericheski  
**Código Identificador:**8A04291B

**ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 228/2023**

**CONTRATO Nº 228/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. OBJETO** –Execução de reforço de estrutura metálica para reservatório de água de fibra de vidro de 20.000 litros da localidade Inácio Montanha, interior do município de Alegria-RS, conforme projeto básico em regime de empreitada global com fornecimento de material e mão de obra, tudo de acordo com as especificações do projeto, memorial descritivo, orçamento, cronograma e croquis. Dispensa de Licitação nº 134/2023. Vigência do contrato: 02 (dois) meses a contar da sua assinatura do contrato. A Contratante pagará a Contratada a importância total de R\$12.650,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais). Empresa contratada: **CLAIRTON ANDRE CAMILLO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.183.681/0001-12. Alegria -RS, 26 de setembro de 2023.

**TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Débora da Veiga Fredericheski  
**Código Identificador:**747B408D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2023**

**Contratante:** Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** GUILHERME GRESPLAN 00646909037 ME, CNPJ nº. 16.822.281/0001-06. **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, o fornecimento de materiais e prestação de serviços de mão de obra visando a instalação de sistema de iluminação para o campo society (futebol 7), localizado na sede do município A obra será executada com recurso financeiro próprio, e em regime de empreitada por preço unitário. Demais especificações técnicas estão dispostas no projeto básico (memorial, planilha orçamentária, cronograma e planta baixa) que integram o Processo Administrativo nº. 110.01.05.05/2023. **Pagamento:** Valor global de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), sendo R\$10.000,00 de materiais e R\$2.500,00 prestação de serviços de mão de obra, Concorrência nº 09/2023, Processo Administrativo nº 110.01.05.05/2023. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura e/ou ordem de início, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666-93. Almirante Tamandaré do Sul, 26 de setembro de 2023.

**ADIR GIACOMINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luísa Schneider

**Código Identificador:**29D869AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,**  
**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE DISPENSA Nº 76/2023**

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 0154.07.07/2023, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/1993, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa RODCAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.656.686/0001-27, no valor global de R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 25 de setembro de 2023.

**ADIR GIACOMINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eduardo da Silva Ely  
**Código Identificador:**C30F6CC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ**

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 069/2023, tipo menor preço global, em atendimento a Lei Federal 14.133/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.** Data e horário da sessão virtual do pregão eletrônico: 16/10/2023, às 09h e 30min. Endereço da sessão virtual: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no site: [www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes](http://www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes) e no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Alto Feliz, 26 de setembro de 2023.

**ROBES SCHNEIDER –**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joice Mara da Rocha  
**Código Identificador:**26FF2E0C

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 070/2023, tipo menor preço global, em atendimento a Lei Federal 14.133/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE SUPORTE DE INFORMÁTICA.** Data e horário da sessão virtual do pregão eletrônico: 17/10/2023, às 09h e 30min. Endereço da sessão virtual: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no site: [www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes](http://www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes) e no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Alto Feliz, 26 de setembro de 2023. Robes Schneider – Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joice Mara da Rocha  
**Código Identificador:**9FFA6B7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº48/2023**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, no **prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

**Concurso Público – Edital 03/2021**

Nome	Colocação	Cargo
Andreia Candice da Silva Costa	43º	Atendente de Educação Infantil

Alvorada, 27 de Setembro de 2023

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daniele Fofonca Lavarda  
**Código Identificador:**D709DB99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2023, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 007/2023**

Registro de Preços nº 222/2023  
Ata de Registro de Preços nº 222/2023, Pregão Eletrônico nº 007/2023

Objeto: aquisição de materiais de enfermagem, para uso nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
39	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL - PEDIÁTRICA 08 FR - Sonda nasal alimentação enteral pediátrica FR 08, 60 cm, em poliuretano, tubo branco radiopaco, conector em formato Y que se ajuste a todos os tipos de equipo e ponteira distal de peso, com adição de tungstênio em pó, com fio guia em aço inox, lubrificado a base de silicone. Registro ANVISA.	UN	gvflex	300	RS 9,47

Contratado: **DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.435.077/0001-04.

Alvorada, 01 de setembro de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patrícia Maciel Fidelis  
**Código Identificador:**F72ED5B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2023, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 007/2023**

Registro de Preços nº 223/2023  
Ata de Registro de Preços nº 223/2023, Pregão Eletrônico nº 007/2023

Objeto: aquisição de materiais de enfermagem, para uso nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
02	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 - Agulha hipodérmica descartável 13 x 4,5 mm (26G 1/2), estéril, com canhão identificado por código de cores universal, deve permitir seringas com bico luer slip e luer lock, com bisel trifacetado fornecer em caixa com 100 unidades. Registro ANVISA.	CX	MEDIX	500	RS 6,75

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
22	CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS TAM. ADULTO - CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS TAM. ADULTO	UN	BIOSANI	10.000	RS 0,98

Contratado: **ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.932.432/0001-91.

Alvorada, 01 de setembro de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patrícia Maciel Fidelis  
**Código Identificador:**D44F3BF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2023, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 007/2023**

Registro de Preços nº 225/2023  
Ata de Registro de Preços nº 225/2023, Pregão Eletrônico nº 007/2023

Objeto: aquisição de materiais de enfermagem, para uso nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
09	ALCOOL ETILICO 70º - Alcool etílico 70º, embalagem de 1 litro.	UN	PROTEDEX/BERNIERI & CIA LTDA	3.000	RS 4,94

Contratado: **GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELL.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.674.585/0001-89.

Alvorada, 01 de setembro de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patrícia Maciel Fidelis  
**Código Identificador:**4601EDAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2023, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 045/2023**

Registro de Preços nº 238/2023  
Ata de Registro de Preços nº 238/2023, Pregão Eletrônico nº 045/2023

Objeto: aquisição de insumos, para uso humano, destinados à SAMU, ao bloco cirúrgico ambulatorial do PAM-8 e às Unidades de Saúde, para atender pacientes da Rede Municipal de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada-RS.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
04	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJET. IV EMB. PRIMÁRIA ISENTA DE PVC SIST FECHADO 1000ML - Especificações: Cloreto de Sódio 0,9% solução injetável IV em embalagem primária isenta de PVC, sistema fechado. Frasco de 1.000 ml.	FRA	FRESENIUS	10.000	RS 9,50

Contratado: **SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.294.126/0001-00.

Alvorada, 15 de setembro de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patrícia Maciel Fidelis  
**Código Identificador:**6F5B33A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº3084/2023**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Nomear** as candidatas, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 03/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Andreia Candice da Silva Costa	43º	Atendente de Educação Infantil

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de setembro do ano de 2023.

**JOSÉ ARNO APOLLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daniele Fofonca Lavarda  
**Código Identificador:**AF6EA35A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 49/2023**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

**Concurso Público – Edital 03/2021**

Nome	Colocação	Cargo
Denise Pizoni Cardoso Da Silva	44º	Atendente de Educação Infantil

Alvorada, 27 de Setembro de 2023

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daniele Fofonca Lavarda  
**Código Identificador:**D1DA5C36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Especial nº 22815/2023, instaurado pela Portaria Municipal nº 1309/2023, para apuração de possíveis irregularidades envolvendo a Permissão de Carro de Aluguel – táxi – inscrição municipal nº 9178, Prefixo 11, **INTIMA**, conforme previsto no artigo 32, § 4º da Lei Municipal nº 3293/2019, pelo presente edital o **Sr. SALVADOR RAMOS OLIVEIRA JÚNIOR**, para tomar ciência da decisão final que determina a aplicação de penalidades de cassação de licença, com fundamento no art. 15, inciso IV, da Lei Municipal nº 008/1969. O Permissionário fica intimado também para, querendo, apresentar recurso, em conformidade com o art. 67 da Lei Municipal nº 3293/2019, no prazo de 10 (dez) dias úteis. Visando assegurar o direito ao contraditório e ampla defesa, a Comissão comunica que o Processo Administrativo Especial está à disposição para vista e obtenção de cópias. Informações através do e-mail: fabiana-alves@alvorada.rs.gov.br ou pad@alvorada.rs.gov.br.

**FABIANA SUELI FRELICH ALVES**  
Presidente da Comissão Processante

**Publicado por:**  
Mara Fernanda Weber Roth  
**Código Identificador:**9E11A80E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº3090/2023**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Nomear** as candidatas, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 03/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Denise Pizoni Cardoso da Silva	44º	Atendente de Educação Infantil

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de setembro do ano de 2023.

**JOSÉ ARNO APOLLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daniele Fofonca Lavarda  
**Código Identificador:**4EEC46CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 168/2023 - INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 124/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de uma vaga para os pacientes ELIZETE SILVA DA SILVA e EULER MENDES ZIMMER

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	INTERNACÃO PSIQUIÁTRICA Aquisição de uma vaga para a paciente Elizete Silva da Silva.	MES	12	RS\$4.800,00	RS\$57.600,00
2	INTERNACÃO PSIQUIÁTRICA Aquisição de uma vaga para o paciente Euler Mendes Zimmer.	MES	12	RS\$6.166,91	RS\$74.002,92

**Contratada:** RESIDENCIAL TERAPEUTICO BUGANVILLE  
**Valor Total:** R\$131.602,92 (cento e trinta e um mil seiscentos e dois reais e noventa e dois centavos)  
Alvorada, 26 de setembro de 2023.

**JOSÉ ARNO APOLLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva  
**Código Identificador:**8B4A09A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2021 D - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 040/2021**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2021 D - Pregão Eletrônico nº 040/2021

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
DA VIGÊNCIA**

**1.1** Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Contrato Nº 93/2021 por mais 12 (doze) meses, do dia 01 de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024, conforme Cláusula Quinta, item 5.1 do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, através da CI Nº 129-Dfin/2023.

**Contratada:** ACEMAQ Engenharia e Manutenção Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 16.642.651/0001-15

Alvorada, 28 de agosto de 2023.

**José Arno Appolo do Amaral**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Denian Josué Nunes Menezes  
**Código Identificador:**2E273641

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2022 B - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 073/2021**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2022 B - Pregão Eletrônico nº 073/2021

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. DO REAJUSTE**

Pelo presente Termo Aditivo **Reajusta-se** o valor do contrato de acordo com a solicitação da Contratada através do Processo nº 34344/2023, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), correspondente a **1,0605%**, do período compreendido entre 23 de novembro de 2021 a 23 de novembro de 2022, tendo como resultado do reajuste o valor de **R\$ 232.468,06 (duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e seis centavos)**, passando o valor do contrato de R\$ 3.841.136,80 (três milhões oitocentos e quarenta e um mil cento e trinta e seis reais e oitenta centavos) para **R\$ 4.073.604,86 (quatro milhões setenta e três mil seiscentos e quatro reais e oitenta e seis centavos)** anuais;

**1.2.** O presente reajuste tem vigência a partir do dia 21 de julho de 2023.

**Contratada: Digifile Tecnologia em Documentos Eireli**, CNPJ sob o nº 05.631.257/0001-65.

Alvorada, 13 de setembro de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Denian Josué Nunes Menezes  
**Código Identificador:**E962B583

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2105/2023**

*José Arno Appolo do Amaral*, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conforme com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/07/2023, à servidora ANGELITA DOS SANTOS GOMES, matrícula 1994001560, identidade funcional 2049-2, cargo de professora, nível IV, classe F, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 4.674,76 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 3794 de 2022; Gratificação por Tempo de Serviço 29x3% a.a. = 87% - Lei Municipal nº 3670 de 2022; Classe F = 25% - Lei Municipal nº 2146 de 2009; Nível IV= 18% - Lei Municipal nº 2146 de 2009 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 19/07/2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Wilma Couto da Cunha  
**Código Identificador:**F4C717F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2099/2023**

*José Arno Appolo do Amaral*, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conforme com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/07/2023, à servidora ADRIANA GOMES NASCIMENTO, matrícula 1998100405, identidade funcional 4799-1, cargo de professora, nível V, classe E, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 4.329,23 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 3794 de 2022; Gratificação por Tempo de Serviço 23x3% a.a. = 69% - Lei Municipal nº 3670 de 2022; Nível V = 24% - Lei Municipal nº 2146 de 2009; Classe E = 20% - Lei Municipal nº 2146 de 2009 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 18/07/2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Wilma Couto da Cunha  
**Código Identificador:**B089C323

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2287/2023**

*José Arno Appolo do Amaral*, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conforme com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 15/07/2023, à servidora ESOLETE CRISTINA DE FREITAS COLOMBO, matrícula 2008103920, identidade funcional 7189-3, cargo de auxiliar administrativo, padrão Ref. C, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 6.615/10.950 no valor de R\$ 1.941,91 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

ALVORADA, 18/07/2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Wilma Couto da Cunha  
**Código Identificador:**F8240F35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023**

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de material esportivo. Data, hora e local das disputas de preços: dia 10 de outubro de 2023, a partir das 09 horas, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital encontra-se à disposição no site [alvorada.atende.net](http://alvorada.atende.net) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), também podendo ser solicitado pelo e-mail [licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br](mailto:licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br). Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail [licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br](mailto:licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br), de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 27 de setembro de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leandro Antônio da Silva Faller  
**Código Identificador:**9F6E1D7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2442/2023**

*José Arno Appolo do Amaral*, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conforme com o que estabelece o artigo 40, §§ 3º, 5º e 17º da Constituição Federal, redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 27/07/2023, à servidora LUCIA HELENA LEAL DILLENBURG, matrícula 2009104281, identidade funcional 7628-01, cargo de professora, nível V, classe C, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 3.217,89 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

ALVORADA, 11/08/2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Vilma Couto da Cunha  
**Código Identificador:**206EB088

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2109/2023**

*José Arno Appolo do Amaral*, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conforme com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o § 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/07/2023, ao servidor LUIZ CARLOS PEREIRA, matrícula 2008103561, identidade funcional 6859-1, cargo de Motorista, padrão Ref. G, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 5.632/12.775 no valor de R\$ 1.174,36 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo

nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

ALVORADA, 11/07/2023.

*José Arno Appolo do Amaral*  
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

*Luiz Carlos Telles Lopes*  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Vilma Couto da Cunha  
**Código Identificador:**710622F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2108/2023**

*José Arno Appolo do Amaral*, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conforme com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/07/2023, ao servidor RINALDO RIBEIRO SILVA, matrícula 1990000820, identidade funcional 8549-01, cargo de professor, nível IV, classe G, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 7.996,26 composto das seguintes vantagens: Salário base - hora aula - 199 horas - Lei Municipal nº 3794 de 2022; Gratificação por Tempo de Serviço 31x3% a.a. = 93% - Lei Municipal nº 3670 de 2022; Classe G = 30% - Lei Municipal nº 2146 de 2009; Nível IV= 18% - Lei Municipal nº 2146 de 2009; Repouso remunerado - Lei Municipal nº 3794 de 2022 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 18/07/2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Vilma Couto da Cunha  
**Código Identificador:**C1A2243C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2497/2023**

*José Arno Appolo do Amaral*, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conforme com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/08/2023, ao servidor SELÍVIO ERMES DE OLIVEIRA, matrícula 1998100720, identidade funcional 3549-01, cargo de Eletricista, padrão Ref. H, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 4.038,85 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 3390 de 2019; Gratificação por Tempo de Serviço 22x3% a.a. = 66% - Lei Municipal nº 3670 de 2022 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 04/08/2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Vilma Couto da Cunha  
**Código Identificador:**AB86B7E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2023, PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 007/2023**

Registro de Preços nº 221/2023  
Ata de Registro de Preços nº 221/2023, Pregão Eletrônico nº 007/2023

Objeto: aquisição de materiais de enfermagem, para uso nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
34	GEL PARA ULTRASSONOGRÁFIA - Gel condutor incolor para ultrassonografia, ph neutro, inodoro e hipoalergênico; não conter álcool. Embalagem de 100 a 250 gr.	BIS	COSMODERMA	60	R\$ 2,75

Contratado: **CIRÚRGICA LAJEADENSE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.112.395/0001-94.

Alvorada, 01 de setembro de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patrícia Maciel Fidelis  
**Código Identificador:**14F79893

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 3077/2023**

*José Arno Appolo do Amaral*, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

RETIFICAR o ato: Portaria nº 893/2022, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 15/03/2022, à servidora CLAUDIA TERESINHA GARCIA TAVARES, matrícula 1990000753, identidade funcional 740, cargo de Orientadora Educacional, nível V, classe E, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 4.686,55 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 3390 de 2019; Gratificação por Tempo de Serviço 30x3% a.a. = 90% - Lei Municipal nº 3670 de 2022; Classe E = 20% - Lei Municipal nº 2146 de 2009; Nível II = 6% - Lei Municipal nº 2146 de 2009 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 26/09/2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Vilma Couto da Cunha  
**Código Identificador:**EBDFDF19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 3029/2023**

*José Arno Appolo do Amaral*, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Nomear** a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 01/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Raquel Malta Fontenele	21º	Enfermeiro

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2023.

**VALTER LUIS SLAYFER**  
Prefeito Municipal Em Exercício

Publique-se

**MARCELO MACHADO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**  
Daniele Fofonca Lavarda  
**Código Identificador:**A2EDC4D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA**  
**SOCIAL E CIDADANIA**  
**TERMO DE FOMENTO Nº 010/2023**

**TERMO DE FOMENTO Nº 010/2023**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, por intermédio da **Secretaria municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania - smtasc** e a **organização da sociedade civil denominada "RODRIGO SANTOS DA SILVEIRA - BARBEARIA"**, nos termos do **Processo Administrativo nº 36.728/2023**.

1.1 — O presente termo de fomento, com dispensa de chamamento, consoante justificativa anexa, tem por objeto a **LIBERAÇÃO** de doação específica ao **FUMDICA**, no valor de R\$ 31.620,00 (trinta e um mil e seiscentos reais), para desenvolver o denominado projeto "Construindo uma Profissão", conforme deliberação e decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — **COMDICA** em sessão ordinária ocorrida em 29/05/2023 e Resolução **COMDICA nº 040/2023**, nos termos do projeto anexo ao processo administrativo.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

**ALEXANDRE DA SILVA RODRIGUES**  
Secretário Municipal – SMTASC

**RODRIGO SANTOS DA SILVEIRA**  
Presidente da OSC

**Publicado por:**  
Natália Menezes da Motta  
**Código Identificador:**D386C3BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ**

**LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2023**

CONTRATANTE: Município de Arambaré, CNPJ: 90.152.950/0001-24 REPRESENTANTE: Prefeito Sr. Jardel Magalhães Cardoso DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2023 PREGÃO ELETRÔNICO: n.º 35/2023. OBJETO: Contratação de Empresa para Locação de veículos para execução dos serviços da Administração Pública Municipal, Gabinete do Prefeito e Secretarias FORNECEDOR AUTO LOCADORA MULTI - KAR LTDA - ME CNPJ 87.455.242/0001-58 VALOR TOTAL DA ATA R\$ 100.440,00 VIGÊNCIA DA ATA INÍCIO EM 25/09/2023 FINAL EM 25/09/2024

**Publicado por:**  
Cleber Barbosa Claro  
**Código Identificador:**A0AF40EC

**LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 95/2023**

CONTRATANTE: Município de Arambaré, CNPJ: 90.152.950/0001-24 REPRESENTANTE: Prefeito Sr. Jardele Magalhães Cardoso DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2023 PREGÃO ELETRÔNICO: n.º 35/2023. OBJETO: Contratação de Empresa para Locação de veículos para execução dos serviços da Administração Pública Municipal, Gabinete do Prefeito e Secretarias FORNECEDOR AUTOLOCADORA LINCK & MELLO LTDA CNPJ 09.146.749/0001-16 VALOR TOTAL DA ATA R\$ 417.600,00 VIGÊNCIA DA ATA INÍCIO EM 25/09/2023 FINAL EM 25/09/2024

**Publicado por:**  
Cleber Barbosa Claro  
**Código Identificador:**821934D3

**LICITAÇÕES**  
**PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE N.º: 1034/2023**

OBJETO: Aquisição de aparelho telefônico celular móvel para uso exclusivo do Conselho Tutelar, como forma de comunicação entre usuários e conselheiros em deslocamento. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Conforme memorando 703/2023.

EXECUTOR: Global Distribuição de Bens de Consumo LTDA. CNPJ: 89.237.911/0020-03  
VALOR: R\$ 1.099,00 (mil e noventa e nove reais)  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1263	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun
------	---	--

Arambaré, 26 de setembro de 2023.

**JARDEL MAGALHÃES CARDOSO**  
(Prefeito).

**Publicado por:**  
Mateus Fagundes da Silva  
**Código Identificador:**6B911AC4

**LICITAÇÕES**  
**PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE N.º: 1018/2023**

OBJETO: Aquisição de material para manutenção e conservação do Caminhão MB1620, placas MXT 5075. Departamento de Infraestrutura. Conforme memorando 616/2023.

EXECUTOR: Autocar Waldemar Schneider Pintor. CNPJ: 89.933.105/0001-07		
VALOR: R\$ 774,00 (setecentos e setenta e quatro reais)		

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1515	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun
------	---	--

Arambaré, 06 de setembro de 2023.

**JARDEL MAGALHÃES CARDOSO**  
(Prefeito).

**Publicado por:**  
Mateus Fagundes da Silva  
**Código Identificador:**30C069C7

**LICITAÇÕES**  
**PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE N.º: 1038/2023**

OBJETO: Aquisição de peça para uso na manutenção e conservação do veículo Renault Clio, placas MET 5182, ano 2004. Divisão de Obras. Conforme memorando 648/2023.

EXECUTOR: Decortintas/Ademar Brenner Ritter. CNPJ: 87.956.009/0001-59

VALOR: R\$ 410,40 (quatrocentos e dez reais e quarenta centavos)  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1515	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun
------	---	--

Arambaré, 26 de setembro de 2023.

**JARDEL MAGALHÃES CARDOSO**  
(Prefeito).

**Publicado por:**  
Mateus Fagundes da Silva  
**Código Identificador:**E68D6190

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO 006/2022 EDITAL N.º 041/2022**

**Flávio Luiz Foss**, Prefeito Municipal de Araricá, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 26 de setembro de 2023, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público n.º 06/2022, de 10.11.2022:

**ELIANE DIAS DE OLIVEIRA** para o cargo de Professor (a) de Ensino Fundamental Área I - 20 H/S - 66ª classificação;

**FRANCIELE DAL MOLIN** para o cargo de Professor (a) de Ensino Fundamental Área I - 20 H/S - 67ª classificação;

**DAMIANE FRANCIELE FERNANDES** para o cargo de Professor (a) de Ensino Fundamental Área I - 20 H/S - 68ª classificação;

Ficam os convocados cientes de que têm o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste, para o comparecimento no Departamento Pessoal da Prefeitura, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, 26 de setembro de 2023.

**FLÁVIO LUIZ FOSS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Schubert  
**Código Identificador:**511B3B5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**EDITAL N.º 06 DE 2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA N.º. 06/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Augusto Pestana, Estado do Rio Grande do Sul, José Francisco Weiler, no uso das atribuições que a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno lhe conferem, por meio deste EDITAL N.º. 06/2023, torna público que fará realizar no dia 27 de setembro de 2023, às 13h:30min, no Plenário João Baptista Deboni da Câmara de Vereadores, uma **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** para apreciação das seguintes matérias:

**Projeto de Lei n.º 2.541 de 2023;**

Para o quê, convoca os vereadores, servidores e população.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Augusto Pestana, em 26 de setembro de 2023.

**JOSÉ FRANCISCO WEILER**

Presidente

**Publicado por:**  
Jordana Lais Desordi  
**Código Identificador:**AD1D5C1B**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**EDITAL N.º 07 DE 2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Augusto Pestana, Estado do Rio Grande do Sul, José Francisco Weiler, no uso das atribuições que a lei lhe confere, por este EDITAL n.º 07/2022, torna público que fará realizar no dia 26 de setembro de 2023, às 13h30min, na Câmara Municipal de Augusto Pestana, uma AUDIÊNCIA PÚBLICA para a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais relativa ao 2º Quadrimestre/2023. Para o quê, convoca os agentes políticos municipais, autoridades e a população em geral.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Augusto Pestana, em 25 de setembro de 2023.

**JOSÉ FRANCISCO WEILER**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Augusto Pestana

**Publicado por:**  
Jordana Lais Desordi  
**Código Identificador:**9D1DA42D**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**NOMEIA A SERVIDORA ADRIANE FÁTIMA DE BONI NO**  
**CARGO DE, TESOUREIRA, INTERINAMENTE.****PORTARIA N.º 820/2023.**

NOMEIA A SERVIDORA ADRIANE FÁTIMA DE BONI NO CARGO DE, TESOUREIRA, INTERINAMENTE.

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**, nomear a Servidora ADRIANE FÁTIMA DE BONI, matrícula 560-6/2, cargo de Agente Administrativo, no cargo de Tesoureira, interinamente, nos dias (06 e 28/06/2023), (18 e 20/07/2023), 17/08/2023 e (06 à 17/09/2023) em função do titular estar compensando, viajando, em licença paternidade e licença de acompanhamento de familiar nos referidos dias citados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**  
Alexandre Roberto Wrasse  
**Código Identificador:**B4DD8291**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA PARA A SERVIDORA**  
**MARIA JOCELI RIBEIRO OLIVEIRA.****PORTARIA N.º 822/2023.**

CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA PARA A SERVIDORA MARIA JOCELI RIBEIRO OLIVEIRA.

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com base no fundamento legal da Emenda Constitucional Nº 41/2003, Art. 2º e Lei Municipal 1479 de 12 de agosto de 2014, que institui o Abono Permanência aos servidores Públicos Titulares de Cargo Efetivo, **CONCEDE** Abono Permanência, para a servidora MARIA JOCELI RIBEIRO OLIVEIRA, Matrícula 280-1/1, cargo de Servente, a contar de 25/09/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**  
Alexandre Roberto Wrasse  
**Código Identificador:**C14975EE**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**ALTERA O NÍVEL DA SERVIDORA MARILENE**  
**TASCHETTO.****PORTARIA N.º 821/2023.**

ALTERA O NÍVEL DA SERVIDORA MARILENE TASCHETTO.

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, ALTERA, de acordo com a apresentação de Certificado e Histórico Escolar em conformidade com o Artigo 21 da Lei Municipal 1593/12 de 03/07/2015, o Nível de 1 para 2 da Servidora MARILENE TASCHETTO, Matrícula 4932-8/1, cargo de Professora, a contar de 01/09/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

**DARCI SALLET**  
Prefeito MunicipalREGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**  
Alexandre Roberto Wrasse  
**Código Identificador:**1F542471**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM**  
**PESSOA DA FAMÍLIA PARA A CONTRATADA JULIANA**  
**TEIXEIRA.****PORTARIA N.º 823/2023.**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A CONTRATADA JULIANA TEIXEIRA.

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas

atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 108 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003 **CONCEDE**, Licença de 01 (um) dia para a contratada JULIANA TEIXEIRA, Matrícula 5041-5/1, cargo de Monitora de Escola, no dia 22/09/2023, para acompanhar a filha ANNA CAROLINA TEIXEIRA PEREIRA, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Alexandre Roberto Wrasse  
**Código Identificador:**EDEBF3CD

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS  
CONCESSÃO DE UM DIA PARA DOAÇÃO DE SANGUE  
PARA A SERVIDORA MARIA ELOÍSA MÜLLER  
BORGSMANN.**

**PORTARIA Nº 824/2023.**

CONCESSÃO DE UM DIA PARA DOAÇÃO DE SANGUE PARA A SERVIDORA MARIA ELOÍSA MÜLLER BORGSMANN.

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, um dia para doação de sangue, conforme o disposto no item I do artigo 114, da Lei Municipal nº 777/03, para a Servidora MARIA ELOISA MÜLLER BORGSMANN, matrícula 4860-7/1 cargo de Professora, no dia 25/08/2023, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Alexandre Roberto Wrasse  
**Código Identificador:**835F9EE1

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 826/2023**

**PORTARIA Nº 826/2023**

Designa Servidor de fiscal de contrato.

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS**, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa o Sr. ARNÉLIO JANTSCH, Diretor do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, como fiscal do Contrato nº 14/2020, objeto da Concorrência nº 02/2019, firmado entre o Município e a Empresa SIMPEX –

**SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 07.734.631/0001-83, cujo objeto é realizar serviços de coleta de resíduos sólidos e coleta seletiva, triagem e transporte até o aterro sanitário e destinação final de resíduos sólidos e seletivos domiciliares urbanos, rurais e comerciais produzidos no Município de Augusto Pestana.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E  
EM 26 DE SETEBMRO DE 2023.

**CLOVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Alexandre Roberto Wrasse  
**Código Identificador:**EA7D6500

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 827/2023**

**PORTARIA Nº 827/2023**

Nomeia Fiscal de Contrato.

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA –RS**, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Srª. NADINE JANTSCH, Diretora de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, como fiscal do Contrato nº 65/2023, entre o Município e a Empresa JC CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 47.461.617/0001-78, para a realização de Reformas nos Prédios da Câmara de Vereadores e EMATER.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

**CLOVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Alexandre Roberto Wrasse  
**Código Identificador:**6A6057EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 3628/2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 3628/2023**

Altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 1.543, de 21/12/2011.

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS**, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Art. 4º da Lei Municipal nº 1.543, de 21 de Dezembro de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º A média do número de visitas por microárea, será informada ao Departamento de Recursos Humanos pela Secretaria de Saúde, de acordo com os dados dos relatórios de visitas domiciliares emitidos pelo sistema informatizado em uso pela equipe de servidores da Secretaria de Saúde, e comprovado pelas Fichas de Atendimentos (FAs), devidamente preenchidas com o motivo da visita e assinada pelo responsável da unidade familiar.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Larissa Holderbaum  
**Código Identificador:**E154AAFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 3629/2023**

LEI MUNICIPAL Nº 3629/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 2.058 – Assistência Social Pop. de Baixa Renda  
3.3.90.39.00 – 10121 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00  
Fonte de Recursos: 1660 – Transferência de Recursos do Fundo

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 2.058 – Assistência Social Pop. de Baixa Renda  
3.3.90.30.00 – 10120 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00  
Fonte de Recursos: 1660 – Transferência de Recursos do Fundo

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

**Clóvis Roberto Conrad**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Larissa Holderbaum  
**Código Identificador:**EB989005

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 3630/2023**

LEI MUNICIPAL Nº 3630/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
PROGRAMA: 0126 – ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO  
ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Rec. Federais  
3.3.93.32.00 – 10410 – Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita.....R\$ 40.000,00  
Fonte de Recursos: 1600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos.  
Detalhamento da Fonte: 4500 – Custeio – Atenção Básica  
Tipo de Transferência: 3110 – Emendas Parlamentares Individuais - União

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a provável maior arrecadação no exercício, no valor de R\$ 40.000,00, da Fonte de Recursos: 1600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Larissa Holderbaum  
**Código Identificador:**AAF690F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 3631/2023**

LEI MUNICIPAL Nº 3631/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar um(a) Professor(a) de séries iniciais/educação infantil, em caráter emergencial.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 1 um(a) servidor (a) para o cargo de Professor de séries, para o exercício

de 2023, com carga horária de 22 (Vinte e duas) horas semanais, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes, com vencimento básico de R\$ 2.435,94, (dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos), de forma temporária, por excepcional interesse público, em conformidade com os artigos 50 a 52 da Lei Municipal nº 1593, de 03 de julho de 2012, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público, por um período de 06 (seis) meses, renovável por igual período se houver necessidade, para atender os alunos E.M.E.I. Turma da Esperança, facultado o rompimento do contrato, se não mais presente a efetiva necessidade.

Parágrafo único. **Fica assegurado o** acréscimo de 10% caso possua formação específica em curso de pós-graduação de Especialização ou Aperfeiçoamento, desde que haja correlação com o curso superior de licenciatura plena ou de 20% se possuir formação específica em curso de pós-graduação de Mestrado ou Doutorado, desde que haja correlação com o curso superior de licenciatura.

Art. 2º Fica excepcionada para efeitos desta Lei, a regra dos Art. 192 e seguintes da Lei 777/03 e artigo 50, inciso III da Lei nº 1593/2012, para atendimento aos alunos da E.M.E.I. Turma da Esperança.

Art. 3º As atribuições decorrentes desta contratação, constam nas Leis 1.593/2012 e 776/2003, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 2.022 – 3.1.90.04.00 – 199.

Art. 5º A contratação seguirá a ordem de classificação do Concurso Público realizado através do Edital nº 01/2019, e no caso de nenhum candidato classificado ter interesse, será utilizado o Processo Seletivo Emergencial nº 06/2023.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Larissa Holderbaum  
**Código Identificador:**AE268DDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 3632/2023**

LEI MUNICIPAL Nº 3632/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 8.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO EC. E TURISMO  
UNID. ORG: 01 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO EC. E TURISMO  
FUNÇÃO: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS  
SUBFUNÇÃO: 691 – PROMOÇÃO COMERCIAL

PROGRAMA: 0127 – PROMOÇÃO DO COMERCIO  
ATIVIDADE: 2.014 – Manutenção do Parque Municipal de Exposições A.S.  
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 8.000,00  
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Livres

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 8.000,00, da Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Livres.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Larissa Holderbaum  
**Código Identificador:**354C301E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 3633/2023**

LEI MUNICIPAL Nº 3633/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 28.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS  
UNID. ORG: 01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
ATIVIDADE: 2.011 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública  
3.3.90.30.00 – 74 – Material de Consumo.....R\$ 28.000,00  
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 28.000,00, da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Larissa Holderbaum  
**Código Identificador:**0D48FF5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 825/2023**

PORTARIA Nº 825/2023

Designa Servidor para fiscal de Contrato.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora ADRIANE FATIMA DE BONI, Agente Administrativo, como fiscal do contrato nº 65/2023, realizado entre o Município e a Empresa BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/S, CNPJ Nº 92.885.888/0001-05, para prestação de serviços técnico profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Alexandre Roberto Wrasse  
**Código Identificador:**0853BE2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 4880/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

DECRETO EXECUTIVO Nº 4880/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3629, de 26 de setembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 2.058 – Assistência Social Pop. de Baixa Renda  
3.3.90.39.00 – 10121 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00  
Fonte de Recursos: 1660 – Transferência de Recursos do Fundo

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 2.058 – Assistência Social Pop. de Baixa Renda  
3.3.90.30.00 – 10120 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00  
Fonte de Recursos: 1660 – Transferência de Recursos do Fundo

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

**CLOVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Larissa Holderbaum  
**Código Identificador:**3BD0261F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 4881/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

DECRETO EXECUTIVO Nº 4881/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3630, de 26 de setembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
PROGRAMA: 0126 – ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO  
ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Rec. Federais  
3.3.93.32.00 – 10410 – Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita.....R\$ 40.000,00  
Fonte de Recursos: 1600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos.  
Detalhamento da Fonte: 4500 – Custeio – Atenção Básica  
Tipo de Transferência: 3110 – Emendas Parlamentares Individuais – União

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a provável maior arrecadação no exercício, no valor de R\$ 40.000,00, da Fonte de Recursos: 1600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

**CLOVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Larissa Holderbaum  
**Código Identificador:**B4E49B58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 4882/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

DECRETO EXECUTIVO Nº 4882/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 8.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3632, de 26 de setembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito especial valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO EC. E TURISMO  
UNID. ORG: 01 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO EC. E TURISMO  
FUNÇÃO: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS  
SUBFUNÇÃO: 691 – PROMOÇÃO COMERCIAL  
PROGRAMA: 0127 – PROMOÇÃO DO COMERCIO  
ATIVIDADE: 2.014 – Manutenção do Parque Municipal de Exposições A.S.  
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 8.000,00  
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Livres

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 8.000,00, da Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Livres.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

**CLOVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Larissa Holderbaum  
**Código Identificador:**F5AD8C4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 4883/2023, DE 26 DE SETEMBRO  
DE 2023.**

DECRETO EXECUTIVO Nº 4883/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 28.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3633, de 26 de setembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS  
UNID. ORG: 01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
ATIVIDADE: 2.011 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública  
3.3.90.30.00 – 74 – Material de Consumo.....R\$ 28.000,00  
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 28.000,00, da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

**CLOVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Larissa Holderbaum  
**Código Identificador:**604EA4B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP 09/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO 9/2023  
PROCESSO 1191/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS Srº **DARCI SALLET**, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA**, em favor da empresa **JC CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 47.461.617/0001-78, o valor de **R\$ 129.971,23 (cento e vinte e nove mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e três centavos)**, em conformidade com o parecer da assessoria jurídica e julgamento proferido pela Comissão de Licitação, sobre a Licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 09/2023**, processo administrativo nº 1191/2023, tendo por objeto **a OBRA E REFORMA DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS**.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 26 de setembro de 2023

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Gonçalves Rodrigues  
**Código Identificador:**6FA294AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
SUMULA CONTRATO 65/2023**

**SÚMULA CONTRATO 65 /2023**

Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.

Contratada: **JC CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 47.461.617/0001-78

Objeto: **OBRA E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS**

Valor Contrato: R\$ 129.971,23 (cento e vinte e nove mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e três centavos (trezentos e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e um centavos)

Dotação Orçamentaria: **Recurso Livre:** 10427 2037-449051; 10159 2001 449051

Vinculado ao processo nº 1191, edital de Tomada de Preço 9/2023.

Augusto Pestana, 26 de setembro 2023.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Gonçalves Rodrigues  
**Código Identificador:**EE73EAFc

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 0118/2023**  
**DISPENSA Nº 0034/2023**

**MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, Prefeita de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação como agente de integração de estagiários, do **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RS - CIEE**, CNPJ sob o nº 92.954.957/0001-95, órgão público e notoriamente reconhecido, com inquestionável reputação ético-profissional, sem fins lucrativos, preenchendo as condições do Artigo 75, XV da Lei 14.133/2021, pelo percentual mensal de 8% (oito por cento) mensal do valor da Bolsa-Auxílio de cada estagiário correspondente a Taxa Administrativa a ser paga diretamente à Contratada, para cobertura de custos operacionais efetuados pelo CIEE/RS e realização de 01 (um) Sorteio Eletrônico por ano para escolha dos estudantes.

**MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Neuza Araujo Dos Santos  
**Código Identificador:**AB763F28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 338, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

Concede prêmio assiduidade a servidores.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, nos termos previstos no Art. 92 da Lei Municipal 2616, de 26 dezembro de 2006, e no uso de suas atribuições,

Considerando o fim da vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que proibia a concessão, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;

Considerando que os servidores abaixo descritos tiveram seu direito a percepção adquirido,

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder prêmio assiduidade aos servidores municipais abaixo relacionados, sendo:

Servidor	Cargo	Direito no mês
Ademir de Lima Girardi	Motorista	09/2023
Ana Francieli Alves da Luz	Auxiliar Administrativa	08/2023
Caciano Menegat Colombelli	Dentista	07/2023
Celso José Foiato Capelini	Motorista	09/2023
Francisco Aldonir de Sales	Operário	09/2023
Ladimara Teles da Silva Gomes	Professora de Séries Iniciais	09/2023
Paulo Cesar da Silva	Operário	09/2023

Parágrafo único. O Prêmio Assiduidade é do valor igual ao vencimento básico do servidor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 26 de junho de 2023.

**LUIZ CARLOS DA SILVA**  
Vice- Prefeito Municipal, Em Exercício

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

**Publicado por:**  
Camila Dallagnol Ramos da Silva  
**Código Identificador:**75145DD5

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 339, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

Concede troca de classe a servidores municipais

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.340/2003, resolve:

Art. 1º Conceder troca de classe para os servidores abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Troca de Classe	Cargo
Ademir de Lima Girardi	87.523.08-05	de C p/ D	Motorista
Elizandra de Fátima Lopes Padilha	87.857.19-05	de A p/ B	Agente Comunitária de Saúde
João Eder Soso de Matos	87.537.08-05	de C p/ D	Motorista
Jociane de Souza Padilha	87.858.19-05	de A p/ B	Agente Comunitária de Saúde

Parágrafo Único. A troca de classe dá-se visto que os servidores já atenderam aos requisitos exigidos em lei, quais sejam, o tempo exigido na classe anterior e o merecimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 26 de setembro de 2023.

**LUIZ CARLOS DA SILVA**  
Vice-Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

**Publicado por:**  
Camila Dallagnol Ramos da Silva  
**Código Identificador:**BF18A432

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRACÃO  
**CONTRATADA:** LEDEUR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

**CNPJ:** 00.850.290/0001-62

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para ampliação de uma ponte em Santo Antonio, interior do Município, de acordo com o projeto básico e demais anexos, pelo regime de execução de empreitada por Preço Global sendo do tipo **Menor Preço Global**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, de acordo com os anexos do edital da TP nº 001/2023.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$99.991,99 (noventa e nove mil novecentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos).

**HOMOLOGAÇÃO:** 26/09/2023

**ASSINATURA:** 26/09/2023

**PRAZO:** 26/01/2024

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 130/2023

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão/RS, 26 de setembro de 2023.

**LUIZ CARLOS DA SILVA**

Vice-prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Luana Frizon de Bastiani

**Código Identificador:**00DAF490**SECRETARIA DA FAZENDA****SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRACÃO**CONTRATADA:** LC MÁQUINAS LTDA**CNPJ:** 48.892.631/0001-99**OBJETO:** Aquisição de 08 (oito) máquinas de costura reta industrial eletrônica com acessórios e 02 (duas) máquinas de costura Overlock 04 fios, industrial completa, para equipar a sala da oficina de costura do projeto "Costurando Vínculos" onde serão realizados treinamentos e capacitação para os participantes do projeto.**VALOR DO CONTRATO:** R\$23.080,00 (vinte e três mil e oitenta reais).**HOMOLOGAÇÃO:** 26/09/2023**ASSINATURA:** 26/09/2023**PRAZO:** 60 dias**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 138/2023**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão/RS, 26 de setembro de 2023

**LUIZ CARLOS DA SILVA**

Vice-Prefeito Municipal em exercício

**Publicado por:**

Luana Frizon de Bastiani

**Código Identificador:**15D283BE**SECRETARIA DA FAZENDA****EXTRATO DE DISPENSA 070/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2023**

O Vice-Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA 070/2023 tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE 62 (sessenta e duas) BOLSAS PERSONALIZADAS PARA PROFESSORES. JULIANA APARECIDA CESA MANICA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.105.782/0001-17. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão/RS, 26 de setembro de 2023

**LUIZ CARLOS DA SILVA**

Vice-Prefeito Municipal em exercício

**Publicado por:**

Luana Frizon de Bastiani

**Código Identificador:**D3A351EB
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Boa Vista do Sul, no uso de suas atribuições legais, a vista do parecer opinativo exarado pela Assessora Jurídica, resolve:

Com fundamentação do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023**, referente a **contratação de empresa especializada na administração direta, gerenciamento e fornecimento de cartão magnético de vale alimentação em meio eletrônico (cartão eletrônico magnético, oriundo de tecnologia adequada), que será utilizado pelos servidores efetivos e os exercentes de cargos em comissão em atividade da Câmara Municipal de Vereadores na aquisição e gêneros alimentícios "in natura", em favor da empresa BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO inscrita no CNPJ sob o nº 92.934.215/0001-06, com taxa de administração de 0% (zero por cento) pelo período de 12 (doze) meses podendo ser renovado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.**

Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Sul, aos cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

**GLADEMIR MANICA**

Presidente da Câmara de Vereadores

**Publicado por:**

Iara Celoi Berté Emer

**Código Identificador:**F66933FA
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023**

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, registro de preços para aquisição de materiais de consumo e de limpeza. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 09 de outubro de 2023, às 13h30min, exclusivamente no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site [www.boavistadosul.rs.gov.br](http://www.boavistadosul.rs.gov.br) ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 26 de setembro de 2023.

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Taline Rex Zuchi

**Código Identificador:**0BFD1565
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2023**
**EXTRATO DE CONTRATO - 071/2023****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.**CONTRATADA:** SIGEO ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 43.345.967/0001-18.**OBJETO:** Elaboração de projeto técnico de engenharia de pavimentação asfáltica, incluído projeto planialtimétrico georreferenciado, projeto de terraplenagem, projeto de drenagem, projeto de pavimentação, projeto de sinalização, projeto geométrico, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro. Todos os serviços devem ser elaborados por profissional competente e com habilitação técnica pertinente devidamente registrado no conselho de classe.**VALOR GLOBAL:** R\$ 32.830,00 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta reais).**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato.**FISCAL DO CONTRATO:** Ismael Bourscheid (engenheiro civil).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Lei 14.133/2021, Artigo 75, Inciso I. Bom Princípio, 26 de setembro de 2023.

**FÁBIO PERSCH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriane Bruchêz  
**Código Identificador:**A8A62382

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO - 072/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.

**CONTRATADA:** BORTOLAMEDI ENGENHARIA LTDA., CNPJ 16.928.933/0001-83.

**OBJETO:** Elaboração de estudo de tráfego para implantação de um refúgio/faixa de desaceleração no canteiro central da rodovia RS 122, km 27+600, conforme projeto recebido da Prefeitura Municipal.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil, quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.

**FISCAL DO CONTRATO:** Ismael Bourscheid (engenheiro civil).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Lei 14.133/2021, Artigo 75, Inciso I. Bom Princípio, 26 de setembro de 2023.

**FÁBIO PERSCH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriane Bruchêz  
**Código Identificador:**D0E33C84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023**

Edital de Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços de próteses dentárias. Edital disponível em [www.bomretirodosul.rs.gov.br](http://www.bomretirodosul.rs.gov.br).

**Publicado por:**  
Edson da Silva Heidt  
**Código Identificador:**1F40CCF1

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023**

Edital de Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços médicos e outros procedimentos de saúde. Edital disponível em [www.bomretirodosul.rs.gov.br](http://www.bomretirodosul.rs.gov.br).

**Publicado por:**  
Edson da Silva Heidt  
**Código Identificador:**E40CE50A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

**PREGÃO**  
**EXTRATO CONTRATO 433/2023 DE DISPENSA 114/2023**

EXTRATO DE CONTRATO  
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Justificativa nº 114/2023

CONTRATO Nº 433/2023

OBJETO: Serviço de limpeza de calhas, lavagem parede, pintura teto de unidade de saúde, incluindo material e serviço, recepção da unidade de saúde Posto São José.

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 1.598,00;

DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2023

CONTRATADA: JOSUE DA SILVA GONÇALVES, inscrita no CNPJ sob o nº 35.651.714/0001-44, com sede/endereço à , - - /OU, Cep. 00000-000;

Butiá, 19 de setembro de 2023

**MUNICÍPIO DE BUTIÁ**  
Contratante

**Publicado por:**  
Christiane Andrade Viana  
**Código Identificador:**E9A35C5D

**PREGÃO**  
**EXTRATO CONTRATO 434/2023 E DISPENSA 115/2023**

EXTRATO DE CONTRATO  
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 115/2023

CONTRATO Nº 434/2023

OBJETO: Aquisição de 350 pulseiras de identificação numeradas, com 2cm (largura) x 25cm (comprimento) com lacre adesivo para o Desfile Farroupilha 2023 na cor amarela com personalização em preto nos dizerem: "Desfile Farroupilha 2023".

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 287,00;

DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2023

CONTRATADA: SERGIO ROBERTO FREITAS JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 11.032.651/0001-80, com sede/endereço à R RIO BRANCO, 238 - CENTRO - SAO JERONIMO/RS, Cep. 96700-000;

Butiá, 19 de setembro de 2023

**MUNICÍPIO DE BUTIÁ**  
Contratante

**Publicado por:**  
Christiane Andrade Viana  
**Código Identificador:**5F77EF26

**PREGÃO**  
**EXTRATO CONTRATO 435/2023 E DISPENSA 116/2023**

EXTRATO DE CONTRATO  
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 116/2023

CONTRATO Nº 435/2023

OBJETO: Referente a confecção de cédulas para Eleição do Conselho Tutelar.

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 270,00;

DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2023

CONTRATADA: KALLEBE LUIZ DE MORAES AGUIAR, inscrita no CNPJ sob o nº 13.787.634/0001-88, com sede/endereço à RUA

JOAQUIM VICENTE MAIO, 815 - SANTA BÁRBARA - ARROIO DOS RATOS/RS, Cep. 96740-000;

Butiá, 19 de setembro de 2023

**MUNICÍPIO DE BUTIÁ**

Contratante

**Publicado por:**  
Christiane Andrade Viana  
**Código Identificador:**4DC8F26C

**PREGÃO**  
**EXTRATO CONTRATO 436/2023 E DISPENSA 117/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 117/2023

CONTRATO Nº 436/2023

**OBJETO:** 2 mil cópias coloridas de Estacionamento de Curta Duração (conforme modelo em pdf a ser enviado ao prestador do serviço) 2 mil Cópias coloridas de vagas exclusivas para pessoas com deficiência e idosos (conforme modelo em pdf a ser enviado ao prestador do serviço)

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 460,00;

DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2023

**CONTRATADA:** KALLEBE LUIZ DE MORAES AGUIAR, inscrita no CNPJ sob o nº 13.787.634/0001-88, com sede/endereço à RUA JOAQUIM VICENTE MAIO, 815 - SANTA BÁRBARA - ARROIO DOS RATOS/RS, Cep. 96740-000;

Butiá, 19 de setembro de 2023

**MUNICÍPIO DE BUTIÁ**

Contratante

**Publicado por:**  
Christiane Andrade Viana  
**Código Identificador:**02C2B4AD

**PREGÃO**  
**EXTRATO CONTRATO 437/2023 PE 10/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº/Modalidade:**Pregão Eletrônico nº 10/2023– Registro de Preços

**Espécie:**Contrato de compra e venda nº 437/2023(Assistência)

**Objeto:**O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos e materiais de informática, **para Secretaria Municipal de Assistência**, pelo sistema de registro de preços.

**Valor total do Contrato:R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais),**

**Data da Assinatura:**21/09/2023

**Contratada:**VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CNPJ Nº 33.419.290/0001-61, Rua Frederico Bunn, 309, sala 05, Centro, Biguaçu, SC-CEP: 88.160-112

Butiá, 21 de setembro de 2023.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Christiane Andrade Viana  
**Código Identificador:**05CED305

**PREGÃO**  
**EXTRATO CONTRATO 438/2023 PE 10/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº/Modalidade:**Pregão Eletrônico nº 10/2023– Registro de Preços

**Espécie:**Contrato de compra e venda nº 438/2023(assistência)

**Objeto:**O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos e materiais de informática, **para Secretaria Municipal de Assistência**, pelo sistema de registro de preços.

**Valor total do Contrato:R\$1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais)**

**Data da Assinatura:**21/09/2023

**Contratada:**GP SUL INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 19.902.280/0001-51, Rua Joaquim Silveira, 1232-Parque São Sebastião-Porto Alegre-RS-CEP: 91.110-000

Butiá, 21 de setembro de 2023.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Christiane Andrade Viana  
**Código Identificador:**80B4B7CC

**PREGÃO**  
**EXTRATO CONTRATO 439/2023 PE 10/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº/Modalidade:**Pregão Eletrônico nº 10/2023– Registro de Preços

**Espécie:**Contrato de compra e venda nº 439/2023(Assistência)

**Objeto:**O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos e materiais de informática, **para Secretaria Municipal de Assistência**, pelo sistema de registro de preços.

**Valor total do Contrato:R\$124,50 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos),**

**Data da Assinatura:**21/09/2023

**Contratada:**ANDERSON VOLPI, CNPJ Nº 31.596.407/0001-57, Rua Dinarte da Costa, 453, sala 01-Carazinho-RS, CEP: 99.500-000, Fone: 54-99684-7128, E-mail: [volpicomercioemgeral@gmail.com](mailto:volpicomercioemgeral@gmail.com)

Butiá, 21 de setembro de 2023.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Christiane Andrade Viana  
**Código Identificador:**9DC2EBB7

**PREGÃO**  
**EXTRATO CONTRATO 440/2023 E PE 10/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº/Modalidade:**Pregão Eletrônico nº 10/2023– Registro de Preços

**Espécie:**Contrato de compra e venda nº 440/2023(SMAS)

**Objeto:**O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos e materiais de informática, **para Secretaria Municipal de Assistência**, pelo sistema de registro de preços

**Valor total do Contrato: R\$184,98 (cento e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**

**Data da Assinatura:**21/09/2023

**Contratada:**HAYA INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ Nº 03.928.935/0001-20, Av. Getúlio Vargas, 15, Centro-Sombrio-SC, CEP: 88.960-000, Fone: 48-3533-1308/3533-2662, E-mail: [hayainformatica@gmail.com](mailto:hayainformatica@gmail.com).

Butiá, 21 de setembro de 2023.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Christiane Andrade Viana  
**Código Identificador:**74C61071

**PREGÃO**  
**EXTRATO CONTRATO 441/2023 E PE 10/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº/Modalidade:**Pregão Eletrônico nº 10/2023– Registro de Preços

**Espécie:**Contrato de compra e venda nº 441/2023(SMAS)

**Objeto:**O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos e materiais de informática, **para Secretaria Municipal de Assistência**, pelo sistema de registro de preços

**Valor total do Contrato:R\$6.908,00 (seis mil, novecentos e oito reais)**

**Data da Assinatura:**21/09/2023

**Contratada:**LDC TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 48.378.321/0001-50, Rua Doutor Argemiro Acayaba de Toledo, 185, Residencial Cidade Jardim, São José do Rio Preto-SP, CEP: 15.081-060

Butiá, 21 de setembro de 2023.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Christiane Andrade Viana  
**Código Identificador:**689555BA

**PREGÃO**  
**EXTRATO CONTRATO 442/2023 E DISPENSA 118/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 118/2023

CONTRATO Nº 442/2023

**OBJETO:** Organizar e coordenar as atividades dos Jogos Escolares de Butiá (JEB), contratar arbitragem habilitada para as modalidades, atletismo, basquete, futsal, handebol e vôlei, fornecer o material esportivo para as atividades esportivas: atletismo, basquete, futsal, handebol e vôlei, montar o regulamento técnico junto com a SMED de Butiá, montar as tabelas de jogos junto com a SMED Butiá, fornecer para SMED as súmulas dos jogos realizados nas atividades do JERGS etapa Municipal, fornecer premiação ( 600 medalhas, forjadas, coloridas e com fita personalizadas), disponibilizar formação de

badminton, para os professores da SMED, com certificação de 4h. Elaboração e realização de atividades recreativas, esportivas e de lazer para os alunos das redes municipal e estadual de ensino no dia 09/10/2023.

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 25.273,07;

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2023

CONTRATADA: SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO R.G.S, inscrita no CNPJ sob o nº 03.575.238/0003-03, com sede/endereço à AV. BRASIL, - NAVEGANTES - PORTO ALEGRE/RS, Cep. 00000-000;

Butiá, 25 de setembro de 2023

**MUNICÍPIO DE BUTIA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Christiane Andrade Viana  
**Código Identificador:**8D742192

**PREGÃO**  
**EXTRATO CONTRATO 443/2023 E INEXIGIBILIDADE**  
**24/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Inexigibilidade nº 24/2023

CONTRATO Nº 443/2023

**OBJETO:** Aquisição de vale transporte via recarga do cartão TRI, para os meses de outubro, novembro e dezembro para professores e funcionários da Prefeitura Municipal de Butiá. Salientamos que as recargas serão realizadas mensalmente para as seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 2.750,40;

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2023

CONTRATADA: ASSOC. EMPRESAS TRANSP. DE PASSAG. DE PORTO ALEGRE, inscrita no CNPJ sob o nº 90.298.993/0001-12, com sede/endereço à , - - /OU, Cep. 00000-000;

Butiá, 25 de setembro de 2023

**MUNICÍPIO DE BUTIA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Christiane Andrade Viana  
**Código Identificador:**0242626B

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**AVISO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de mão-de-obra de serviços diversos. Recebimento de propostas até o dia 17/10/2023 às 09:58hs e disputa com início dia 17/10/2023 às 10:00hs. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: (51) 999861289 ou e-mail: [pregao\\_butia@yahoo.com.br](mailto:pregao_butia@yahoo.com.br) e download do Edital através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou [www.butia.rs.gov.br](http://www.butia.rs.gov.br)

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA-**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Solange Teresinha Dias Dos Santos  
**Código Identificador:**09141248

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**LEI MUNICIPAL Nº 5.435, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, O PROGRAMA AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA FAMÍLIAS INSERIDAS NO PROGRAMA MUNICIPAL DE REDUÇÃO GRADATIVA DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO ANIMAL, CONFORME DEFINIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 5.360, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º.** Fica instituído, no Município de Campo Bom, o Programa Auxílio Emergencial para Famílias inseridas no Programa Municipal de Redução Gradativa do Número de Veículos de Tração Animal, conforme definido pela Lei nº 5.360, de 06 de dezembro de 2022.

**Art. 2º.** O Programa destina-se às pessoas que se apresentem em condições de vulnerabilidade social, de baixa renda, devidamente inscritas no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal, independentemente de serem beneficiárias de outros programas de transferência de renda em âmbito municipal, estadual ou federal e cadastradas junto à Secretaria do Desenvolvimento Social e Habitação – SMDSH e Secretaria Municipal do Meio Ambiente, enquanto famílias que aferem sua renda, total ou parcialmente, a partir da utilização de veículo de tração animal.

**Art. 3º.** O auxílio financeiro emergencial será concedido mensalmente pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, com valor correspondente a MEIO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, desde que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I – estejam inscritas no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) com cadastro ativo e atualizado;
- II - estejam cadastradas junto à Secretaria do Desenvolvimento Social e Habitação - SMDSH e à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, conforme a Lei Municipal nº 5.360/2022, enquanto famílias que aferem sua renda, total ou parcialmente, a partir da utilização de veículo de tração animal;
- III - sejam residentes no Município de Campo Bom;
- IV - estejam com o animal devidamente micro chipado ou registrado junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

**Art. 4º.** São critérios para desvinculação do Programa:

- I - Conclusão do período de participação no Programa;
- II - Solicitação do participante;
- III - Mudança de Município;
- IV - Descumprimento das condicionalidades elencadas no Art. 3º;
- V - Estar fora dos critérios, a serem revisados trimestralmente pela Secretaria proponente;
- VI - O proprietário do animal e beneficiário do Programa seja flagrado fazendo uso de veículo de tração animal.
- VII - Viabilizada a oferta de cursos e o encaminhamento do beneficiário ao mercado de trabalho, conforme Art. 6º e/ou contemplada a proposta do Art. 7º desta Lei.

**Art. 5º.** O benefício será concedido por meio de cartão magnético, ou outro meio equivalente de pagamento, não sendo permitido utilizar os respectivos créditos para a aquisição de bebidas alcoólicas, cigarros ou outras substâncias psicoativas (drogas).

**Art. 6º.** Fica autorizado o Município a contratar e oferecer, de forma gratuita, cursos de qualificação profissional aos beneficiários deste Programa, como forma de inserção no mercado de trabalho.

**Art. 7º.** Fica autorizado o Município de Campo Bom a fornecer aos beneficiários deste Programa um veículo alternativo, tipo triciclo ou similar, que supra a necessidade da coleta dos resíduos habituais realizados pelos veículos de tração animal.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação - SMDSH.  
Projeto Atividade 2136 – ASSISTÊNCIA À COMUNIDADE

**Art. 9º.** Os detalhamentos do repasse do benefício emergencial ao beneficiário, questões bancárias, de controle e prestação de contas serão especificados por Decreto Municipal.

**Art. 10.** Os casos omissos nesta Lei serão regulamentados por Decreto.

**Art. 11.** A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 26 de setembro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN**,  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Fabiula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**42B0B75F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: CONCORRÊNCIA**  
**PÚBLICA Nº 008/2023.**

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, torna público aos interessados que o Edital em epígrafe, qual seja, Concorrência Pública para Alienação de imóvel de propriedade do Município de Campo Bom foi retificado, alterando-se a data de abertura para 27 de outubro de 2023 às 08:30. A retificação estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico [www.campobom.rs.gov.br](http://www.campobom.rs.gov.br), na aba, [PORTAL LICITAÇÕES](#). Campo Bom, 26 de setembro de 2023.

**LUCIANO L. B. ORSI**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabiula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**2EAE867B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 120/2023.**

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, torna público aos interessados que o Edital em epígrafe, qual seja, registro de preços para aquisição de eletrodomésticos e equipamentos para o Centro de Convivência do Idoso, foi retificado. A data de abertura permanece inalterada, dia 29 de setembro de 2023 às 08h30min. A retificação está disponível diretamente no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Campo Bom, 26 de setembro de 2023.

**LUCIANO L. B. ORSI,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabiula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**35E5B79D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**EDITAL Nº 175/2023.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 27 de setembro de 2023, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 02/2023, de 25.01.2023.

- **PATRICIA BASÉGGIO BRUM DA COSTA** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 113º classificação;
- **SABRINA RAQUEL MARTINS DE OLIVEIRA LOOSE** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 114º classificação;
- **ANGELA DOS SANTOS BARONI** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 115º classificação;
- **THEMIS RITA MARQUES** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 116º classificação;
- **JOICE TASSAIANE KOETZ BUENO** para o cargo de Serviços de Limpeza – 36º classificação.

Ficam as convocadas ciente de que têm o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data da publicação deste Edital, para apresentarem a documentação exigida para admissão, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de setembro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabiula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**6FDE4306

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 60.052, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE PRODUTOS OFERTADOS.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I – Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação de Amostras – materiais diversos de higiene, limpeza, manutenção geral e materiais de expediente diversos, para fins de análises dos produtos ofertados, a partir de 25 de setembro de 2023:

**TATIANA OLIVEIRA RIBAS** - Secretária Municipal de Educação e Cultura

**ROBERTA REICHERT DA SILVA** – Secretária Municipal de Saúde

**LETÍCIA MACHADO SCALCON** – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

**NÍVEO FERNANDO FRIEDRICH** – Secretária Municipal de Administração

II- Fica revogada a Portaria nº 58.255, de 21 de dezembro de 2022.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de setembro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN,**  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Fabiula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**262156BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 60.053, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

**EXONERA, A PEDIDO.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, a servidora **BETINA FRAGA FISCHBORN,** matrícula nº 14195, titular do cargo de Engenheiro Civil, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos, a partir de 26 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de setembro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN,**  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Fabiula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**8008EED7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 60.054, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

**CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA NO SERVIÇO.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder à servidora **SILVIA DENISE GEWEHR BOCCASIU JOHANN,** matrícula 4964, titular do cargo de Professor, o Abono de Permanência no Serviço, a partir de 1º de outubro de 2023, nos termos dos Parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.855/2005, de 16 de novembro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de setembro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN,**  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Fabiula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**6F8AA950

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 60.055, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

DESIGNA MEMBROS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I – Nomear os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitações do Município de Campo Bom, a partir de 06 de outubro de 2023.

Membros Titulares

**EVELINE SCHULZ HEPS** - Presidente

**RAQUEL NUNES LEAL**

**LARISSA SECCHI DA CAMPO**

Membros Suplentes

**NEIVA GORETI DAMBROS**

**MICHELE TAIS BECKER**

**GABRIEL CAPELETTI DE MORAES**

II – Fica revogada a Portaria nº 58.031, de 22.11.2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de setembro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN**,

Secretária Municipal da Administração, substituta.

**Publicado por:**

Fabiúla Dieter Fontoura

**Código Identificador:83FD859E**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 60.056, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

ALTERA NÍVEL DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Alterar o Nível do servidor **PAULO ROBERTO FELLER**, matrícula nº 14550, titular do cargo de Auxiliar Administrativo Escolar, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de setembro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN**,

Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**

Fabiúla Dieter Fontoura

**Código Identificador:8DD2628F**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 60.057, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

DESIGNA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DAS PARCERIAS.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I - Designar a servidora **JULCEIA VERIDIANA TEIXEIRA LAMBERTY**, matrícula 6332, como responsável pela gestão das parcerias, com poderes de controle e fiscalização, conforme item 2.6 do Edital de Licitação - Chamamento Público nº 005/2023.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de setembro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN**,

Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**

Fabiúla Dieter Fontoura

**Código Identificador:05C17728**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 7.479, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE O “PONTO FACULTATIVO” NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Desde que mantidos os serviços essenciais - especialmente aqueles que, por força de normas próprias, não podem sofrer solução de continuidade - e procedida a equivalente prestação de serviços mediante compensação, fica estabelecido como de ponto facultativo para os Servidores Públicos Municipais, o dia 13 de outubro de 2023, dia posterior ao feriado nacional de “Nossa Senhora Aparecida”.

**Art. 2º.** A compensação de que trata o artigo 1º deste Decreto, relativamente aos Servidores lotados no Centro Administrativo Municipal, com carga horária semanal de 30 horas, deverá se dar mediante correspondente trabalho no turno da manhã, **nos dias 03 e 10 de outubro de 2023, das 8 às 11 horas.**

**Parágrafo único.** Em razão do disposto no caput, o horário de expediente do Centro Administrativo Municipal, **nos dias 03 e 10 de outubro de 2023, será das 8 às 11h e das 12h 30min às 18h 30min.**

**Art. 3º.** As Secretarias Municipais nas quais estiverem lotados Servidores com carga horária semanal de 44 horas, deverão estabelecer e implantar, relativamente aos mesmos, e dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto, escalas de compensação do dia 13 de outubro de 2023.

**Art. 4º.** Situações excepcionais, que exijam a compensação do dia 13 de outubro de 2023, de maneira diversa da definida nos artigos 2º e 3º deste Decreto, deverão ser justificadas, e acordadas por escrito.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data da respectiva publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de setembro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN,**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Fabiúla Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**90A4F9B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 7.480, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

**ESTABELECE SENTIDO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO DE TRÂNSITO NA RUA ATALÍBIO SCHAEFER, NO SENTIDO DA AV. GUSTAVO VETTER PARA A RUA SÃO LUÍS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido sentido único de circulação de trânsito na Rua Atalábio Schaefer, no sentido da Av. Gustavo Vetter para a Rua São Luís, no município de Campo Bom.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de setembro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN,**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Fabiúla Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**BFB3929D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 01/2023**

**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 01/2023**

**PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI, RS, VALDI LUIS GOLDSCHMIDT,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº01/2023 e demais disposições legais, **CONVOCA** a candidata **VANIA MARIA SCHNEIDER,** 2º convocação, 29ª colocada, referente ao edital nº08/2023 edital de reclassificação dos candidatos após pedido para passar para o final da lista de classificados para a vaga de **MONITOR ESCOLAR,** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº2982/2023.

**Prazo para contratação: 02 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.**

Cândido Godói /RS, 26 de Setembro de 2023.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Kunz Griebeler  
**Código Identificador:**522D4737

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 501/2023, 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 501/2023, 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES**

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**CONCEDER 10 (dez) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor **DANIEL RODRIGO GOERLACH,** no período de 02/10/2023 a 11/10/2023, referente ao período aquisitivo de 01/12/2021 a 30/11/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 26 de setembro de 2023.

Registre-se e publique-se,

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**  
Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**  
Secretária da Administração

**Publicado por:**  
Máiri Daniele München  
**Código Identificador:**DC046ED9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DESPACHO**

Objeto: Licitação tipo Pregão Presencial nº27/2023

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em respeito a decisão exarada nos autos da representação levado à efeito junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – processo nº028458-0200/23-3, no qual foi concedida medida acautelatória para determinar ao Gestor do Município a suspensão do andamento do Pregão Presencial nº 27/2023

**DETERMINO** a suspensão de todo e qualquer ato deste certame até decisão final do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do processo nº028458-0200/23-3

Cândido Godói, RS, 26 de Setembro de 2023.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Laércio Luís Wammes  
**Código Identificador:**C9DC500B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 499/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 499/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

**TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, **RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO** a Portaria Nº453/2023, de 06 de Setembro de 2023, que nomeia o Senhor **VOLPONE EUZEBIO KLAIC BRUM,** para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE**

**COMBATE DE ENDEMIAS, regime estatutário, código: 4.1.39.8A, padrão 8A, com carga horária de 40 horas semanais, classificado e aprovado em 6º lugar no Concurso Público 01/2019.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 26 de Setembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**  
Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**  
Secretária da Administração

**Publicado por:**  
Máiri Daniele München  
**Código Identificador:**5ACEA1D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 500/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 500/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

FAZ NOMEAÇÃO

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:**

NOMEAR O SENHOR CRISTIAN RAFAEL THEWES, para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS, regime estatutário, código: 4.1.39.8A, padrão 8A, com carga horária de 40 horas semanais, classificado e aprovado em 7º lugar no Concurso Público 01/2019, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 26 de setembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**

Secretária da Administração

**Publicado por:**  
Máiri Daniele München  
**Código Identificador:**757898E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 502/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 502/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

FAZ DESIGNAÇÃO.

**VALDI LUIS GOLDCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:**

DESIGNAR o Servidor Municipal **ERNI OSWALDO WILMSEN**, cargo de provimento efetivo de **Motorista II**, para a Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 01 de outubro de 2023.

Determina a Secretaria da Saúde, através do responsável, que seja feito o controle do ponto eletrônico, para que o Servidor, cumpra efetivamente a sua carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 26 de setembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**  
Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**  
Secretária da Administração

**Publicado por:**  
Máiri Daniele München  
**Código Identificador:**E9A68991

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA AVISO  
DE ALTERAÇÃO EDITAL Nº 815/2023 TOMADA DE PREÇOS  
Nº 040/2023**

**OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de reparo estrutural e revestimentos no CRAS Zona Norte. Torna pública a alteração da data de abertura do dia 09.10.2023 as 14h00min, que passa a ser às 14h00min do dia 16.10.2023. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas no sítio [www.capaodacanoa.rs.gov.br](http://www.capaodacanoa.rs.gov.br), ou pelo e-mail [licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br](mailto:licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br)**

Capão da Canoa, 26 de Setembro de 2023.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sandro José Brito Dalsotto  
**Código Identificador:**2021EA35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2023**

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso IV do art. 24 da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 105/2023 - Objeto: A contratação será com a empresa SUTTER E BERTON PROMOCAO EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.746.078/0001-86, com sede na Rua Uruguai, nº. 1969, bairro Centro, cidade de Passo Fundo -RS, CEP 99.010-111, O objeto da presente dispensa consiste contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço médico **Cardiologista** para atendimento na Unidade Básica de Saúde do município de Caseiros/RS. **Valor:** R\$ 5.000,00 mensal.

Caseiros/RS, 26/09/2023,

**MARCOS CAZANATTO.**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Schaiane Tamagno Leite  
**Código Identificador:**52B59913

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 25 caput da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: - Autorizar inexigibilidade de licitação nº 006/2023 - Objeto: Consiste na contratação da empresa INSTITUTO MANAGER DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº.33.147.821/0001-04, com sede na Rod BR 285, KM 292, 70 campus - I, na cidade de Passo Fundo - RS, CEP 99.052-900. contratação do PROJETO JOVEM EMPREENDEDOR, com

serviços técnicos de consultoria em desenvolvimento profissional e gerencial com o objetivo de Incubar o projeto em Universidades destinados para alunos da Escola Estadual Casemiro de Abreu. O valor total a ser pago será de R\$ 23.760,00.

Caseiros/RS, 26/09/2023.

**MARCOS CAZANATTO.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Schaiane Tamagno Leite

Código Identificador:88969115

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DO PREGÃO SRP Nº 037/2023**

O Município de Charqueadas torna público a realização de licitação na Modalidade: **Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 037/2023** tipo menor preço, para **Aquisição de material permanente de empresa especializada, pelo prazo de 12 (doze) meses.** O credenciamento e a sessão serão realizados no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) no dia **17/10/2023, às 10h - Itens 01 ao 15, às 14h - Itens 16 ao 24,** devendo as propostas serem apresentadas no site indicado até às 9h do dia 16/10/2023. Credenciamento e Cópias do edital poderão ser obtidos no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) ou em link no site [www.charqueadas.rs.gov.br](http://www.charqueadas.rs.gov.br).

Charqueadas, 27 de Setembro de 2023.

**RICARDO MACHADO VARGAS -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Mariana Lopes Wolff

Código Identificador:D35C819C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 60/2023**

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 60/2023.**

O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o aprovado em **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**, com edital nº 01/2022 e retificado pelo Edital nº 02/2022, Homologado através do Edital nº 16/2023 - Resultado Final de 27 de janeiro de 2023 com retificação pelo Edital nº 17/2023, Resultado Final de 30 de janeiro de 2023, para assumirem os referidos cargos, num prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta data.

Não havendo interesse nos referidos cargos, os candidatos perderão automaticamente as vagas, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação. Para o provimento dos cargos, os candidatos deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, obedecendo rigorosamente o Item 11 do Edital nº 01/2022.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
4º lugar	Agente Administrativo	Romulo Silva Alves

Fica desde já advertidos os candidatos de que, a não apresentação da documentação exigida, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 26 de setembro de 2023.

**VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Daronch  
Código Identificador:9A9DD24E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO**

**PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO EM  
EMPREITADA GLOBAL Nº 105/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Chiapetta/RS

**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 02/2022

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços para execução de obras de melhoria da infraestrutura rodoviária com serviços de pavimentação com pedras irregulares da estrada vicinal de acesso ao Parque de Rodeios e Cascata do Rio Buricá de uma extensão de 1.750 mt, compreendendo o fornecimento de materiais e serviços necessários, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada global, conforme Termo de Convênio FPE nº 682/2022, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Turismo e o município de Chiapetta, conforme processo nº 22/2301-0000148-8.

° Fica aditado o valor do contrato com aumento de valor de R\$ 37.921,82 (trinta e sete mil novecentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos), para pavimentação com pedras irregulares de 445,88 m² conforme memorial descritivo e planilhas em anexo.

° Dotação orçamentaria a ser usada no aditivo: 437 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e instalações - CONVÊNIO FPE Nº 682/2022 PROCESSO Nº 22/2301-00001

**CONTRATADA:** JOEL SANTOS EIRELI

**CNPJ:** 12.582.093/0001-99

**EDER LUIS BOTH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maysa Brum Almeida

Código Identificador:577B90C1

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO**

**SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 188/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Chiapetta/RS

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 38/2021

**OBJETO:** Contratação de serviços especializados na área de informática para locação por licença de uso mensal de sistemas de gestão pública em plataforma acessível para Web, com serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e provimento de data center (nuvem).

° Ficam ajustados os valores com base no IPCA (IBGE), tendo como o percentual a ser aplicado sobre as locações e serviços de 4,61% (quatro inteiros e sessenta e um por cento), estando os novos valores fixados nos itens: Contabilidade Pública, Processos Públicos de Compra, Folha de Pagamento, Controle de Bens de Domínio Público, Tesouraria, Tributos, Arrecadação e Protestos, Transparência Pública, Serviços Eletrônicos Protocolo, Gestão de Marcação de Ponto Eletrônico, Recursos Humanos, Gestão de Planejamento, Declaração Eletrônica de ISS, Portal Tributário ao Cidadão, Nota Fiscal de Serviços de Forma Eletrônica, Registro de Ponto do Servidor Público, Serviço ao Servidor Público, Atendimento a Lei do e-Social, Monitoramento de Notas Fiscais, Monitoramento da Gestão, Gestão de Obras, Aplicativo para o uso da Cidade, Sistema de Assinatura Eletrônica, Gestão de Documentos, Ferramenta de Conexão Interna entre Setores, Hora de atendimento in loco Prefeitura, Hora de atendimento remota Prefeitura, Serviços de hospedagem, processamento, segurança, backups e links de comunicação.

° Conforme previsto no contrato inaugural, fica prorrogada a sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 29 de setembro de

**2023 de acordo com o disposto na Lei 8666/93, em seu artigo 57, seus incisos e parágrafos.**

**CONTRATADA:** DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA  
**CNPJ:** 03.703.992/0001-01

**EDER LUIS BOTH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maysa Brum Almeida

**Código Identificador:**A05E76B7

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO**

**TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2021**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Vereadores de Chiapetta/RS

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 38/2021

**OBJETO:** Contratação de serviços especializados na área de informática para locação por licença de uso mensal de sistemas de gestão pública em plataforma acessível para Web, com serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e provimento de data center (nuvem).

**Ficam ajustados os valores com base no IPCA (IBGE), tendo como o percentual a ser aplicado sobre as locações e serviços de 4,61% (quatro inteiros e sessenta e um por cento), estando os novos valores fixados nos itens: Contabilidade Pública, Transparência Pública, Recursos Humanos, Atendimento a Lei do e-Social, Folha de Pagamento, Gestão de Documentos, Sistema de Assinatura Eletrônica, Controle de Bens de Domínio Público, Hora de atendimento in loco Câmara, Hora de atendimento remota Câmara, Serviços de hospedagem, processamento, segurança, backups e links de comunicação Câmara, Tesouraria.**  
**CONTRATADA:** DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA  
**CNPJ:** 03.703.992/0001-01

**EDER LUIS BOTH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maysa Brum Almeida

**Código Identificador:**A3FEFA98

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 02/2023**

O Prefeito Municipal Sr. EDER LUIS BOTH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo nº: 169/2023
- Licitação nº: 2/2023 - TP
- Modalidade: Tomada de Preços p/ Obras e Serv. Engenharia
- Data da Homologação: 25/09/2023
- Data da Adjudicação: 25/09/2023
- Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica na rua Vitória Maboni, compreendendo o fornecimento de materiais e serviços necessários, conforme especificações constantes do projeto técnico, planilha orçamentária e demais anexos ao Edital, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada global. Recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 202328640019 do Deputado Federal Jerônimo Goergen, cadastrada no sistema Transferegov, conforme Plano de Ação, código nº 09032023-035343
- Fornecedor: CARPENEDO & CIA LTDA, com CNPJ nº 95.818.399/0001-29
- Valor: R\$ 938.981,00 (Novecentos e trinta e oito mil novecentos e oitenta e um reais)

02 - Autorizar a emissão das(s) nota(s) de empenho correspondente(s)  
435 - 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e instalações - PROGRAMA HABITACIONAL - Proposta Deputado Jeronimo

**EDER LUIS BOTH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maysa Brum Almeida

**Código Identificador:**3F675B23

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DE CONTRATO**

**SÚMULA DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS

**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 02/2023

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços para execução de Pavimentação Asfáltica Tipo C. B. U. Q na Rua Vitória Maboni, **trecho 01** entre a Rua Thomazia de Carvalho até a Rua Presidente Getúlio Vargas com **3.000,00 m<sup>2</sup>** (três mil metros quadrados); **trecho 02** entre a Rua Presidente Getúlio Vargas até o prolongamento da Rua Francisco Leopoldo Scherer com **1.200,00 m<sup>2</sup>** (um mil e duzentos metros quadrados) e **trecho 03** entre a Avenida Ipiranga até a Rua Thomazia de Carvalho com **2.540,00 m<sup>2</sup>** (dois mil quinhentos e quarenta metros quadrados), **totalizando 6.740,00 m<sup>2</sup>** (**seis mil setecentos e quarenta metros quadrados**), conforme recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 2023286400019 do Deputado Federal Jerônimo Goergen, cadastrada no sistema Transferegov, conforme Plano de Ação código nº 09032023-035343, compreendendo o fornecimento de materiais e serviços necessários, conforme especificações constantes do projeto técnico

**CONTRATO:** Nº 188/2023

**VALOR:** R\$ 938.981,00 (Novecentos e trinta e oito mil e novecentos e oitenta e um reais)

**CONTRATADA:** CARPENEDO & CIA LTDA

**CNPJ:** 95.818.399/0001-29

**EDER LUIS BOTH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maysa Brum Almeida

**Código Identificador:**EB368F54

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO**

**PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO EM EMPREITADA GLOBAL Nº 182/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS

**MODALIDADE:** Tomada de Preço nº 05/2022

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução da ampliação e reforma da UBS (Unidade Básica de Saúde), conforme Portaria nº 214/2022 do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, PROA nº 22/2000-0040332-9, compreendendo o fornecimento de materiais e serviços necessários, conforme especificações constantes do projeto técnico, planilha orçamentária e demais anexos ao Edital, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada global. **Processo Administrativo nº 166/2022, Tomada de Preços nº 05/2022.**

**° Fica prorrogado a vigência contratual e o prazo de execução da obra a partir de 30/08/2023 por mais 05 (cinco) meses, até 31/01/2024, conforme item 4.1, 4.2 e 4.2.1 do contrato.**

**CONTRATADA:** CLARISA ORTMANN SOUTO EIRELI

**CNPJ:** 40.975.026/0001-70

**EDER LUIS BOTH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maysa Brum Almeida

**Código Identificador:**505E5392

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 025-2023**

O Município de Coronel Barros – RS torna público aos interessados, que encontra-se aberto o processo de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 025/2023 – Exclusiva ME/EPP** – aquisição de **GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM 2023**, com abertura no dia **11 de outubro às 09:00hs**. O Edital e maiores informações poderão ser encontrados no site <http://www.coronelbarros.rs.gov.br>. Coronel Barros, em 26 de setembro de 2023.

**EDISON OSVALDO ARNT**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Fischer  
**Código Identificador:3F3768BB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL 4927/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 4.927/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre o exercício da titularidade dos serviços de saneamento básico, de água e esgoto, sua execução de forma indireta, nos termos da legislação federal e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em cumprimento ao disposto no artigo 175 da Constituição Federal de 1988, nos termos da Lei Federal nº. 11.445, de 05 de janeiro de 2007, alterada pela Lei Federal 14.026/2020; da Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; da Lei Federal nº. 9.074, de 07 de julho de 1995; da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal 14.133/2021 e Lei Orgânica do Município, a retomar e exercer na plenitude a titularidade dos serviços de saneamento básico, compreendendo captação, tratamento e distribuição de água, bem como coleta e tratamento de esgoto sanitário.

Art. 2º A prestação dos serviços de saneamento básico previsto nesta lei poderá ocorrer mediante o instituto da concessão, de acordo com previsão expressa na lei 11.445/07, alterada pela Lei 14.026/20, nos termos da Lei 8987/95.

§ 1º Os serviços públicos de água e esgoto compreendem o abastecimento de água potável, constituído pelos elementos de infraestrutura e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição; e do serviço público de esgotamento sanitário, constituído pelas atividades de infra-estrutura e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

§ 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todos os procedimentos que se fizerem necessários para a efetiva execução dos serviços, de forma indireta, conforme expresso no caput do presente artigo;

Art. 3º O Município poderá realizar programas conjuntos com a União, Estado e outros entes federados, mediante convênios de mútua cooperação, assistência técnica e apoio institucional, consórcio

regional, com vistas a assegurar a operação e a administração eficiente dos serviços de saneamento ambiental.

Art. 4º Para os efeitos desta lei considera-se:

- I. Salubridade Ambiental, como o estado de qualidade ambiental capaz de prevenir a ocorrência de doenças relacionadas ao meio ambiente e de promover as condições ecológicas favoráveis ao pleno gozo da saúde e do bem-estar da população urbana e rural;
- II. Saneamento Ambiental, como o conjunto de ações que visam alcançar níveis crescentes de salubridade ambiental, por meio do abastecimento de água potável, coleta e disposição sanitária de resíduos líquidos, sólidos e gasosos, promoção da disciplina sanitária do uso e ocupação do solo, prevenção e controle do excesso de ruídos, drenagem urbana, controle de vetores de doenças transmissíveis e demais serviços e obras especializados;
- III. Saneamento Básico, como o conjunto de ações entendidas fundamentalmente como de saúde pública, compreendendo o abastecimento de água em quantidade suficiente para assegurar a higiene adequada e o conforto e com qualidade compatível com os padrões de potabilidade; coleta, tratamento e disposição adequada dos esgotos e dos resíduos sólidos, drenagem urbana das águas pluviais e controle ambiental de roedores, insetos, helmintos e outros vetores transmissores e reservatórios de doenças.

Art. 5º A Política Municipal de Saneamento orientar-se-á pelos seguintes princípios:

- I. A melhoria contínua da qualidade ambiental e dos serviços executados;
- II. O combate à miséria e seus efeitos prejudiciais à saúde individual e à salubridade Ambiental;
- III. A participação social nos processos de planejamento, fiscalização e controle dos serviços;
- IV. A universalização, a equidade e a integralidade dos serviços de saneamento básico e ambiental, de modo a universalizar o atendimento na área em cumprimento às metas previstas na Lei 14.026/20.

Art. 6º A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes, com vistas à universalização dos serviços:

- I. Valorizar o processo de planejamento e decisão, integrado a outras políticas, sobre medidas preventivas ao uso e ocupação do solo, escassez ou poluição de mananciais, abastecimento de água potável, drenagem de águas pluviais, disposição e tratamento de efluentes domésticos e industriais, coleta, disposição e tratamento de resíduos sólidos de toda natureza e controle de vetores;
- II. Coordenar e integrar as políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo tanto a nível municipal como entre os diferentes níveis locais de governo;
- III. Considerar as exigências e características locais, a organização social e as demandas sócio-econômicas da população;
- IV. Buscar a máxima produtividade e excelência na gestão dos serviços de Saneamento básico ambiental, por meio da concessão;
- V. Respeitar a legislação, normas, planos, programas e procedimentos relativos ao saneamento ambiental, saúde pública e meio ambiente existentes quando da execução das ações;
- VI. Incentivar o desenvolvimento científico na área de saneamento, a capacitação tecnológica da área, a formação de recursos humanos e a busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;
- VII. Adotar indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento;
- VIII. Promover programas de educação ambiental e sanitária, com ênfase em saneamento ambiental;
- IX. Realizar investigação e divulgação sistemáticas de informações sobre os problemas de saneamento e educação sanitária;
- X. Dar publicidade a todos os atos do gestor dos serviços de saneamento ambiental, em especial, às planilhas de composição de custos e as de tarifas e preços.

Art. 7º O Município poderá realizar os serviços públicos de água e esgoto, na sua extensão territorial urbana, mediante a execução de

forma indireta, através do instituto da concessão, pelos prazos, condições e requisitos previstos na legislação e nos instrumentos licitatórios e contratuais vinculados.

Art. 8º A concessão dos serviços públicos de água e esgoto será outorgada em caráter exclusivo, mediante licitação na modalidade de concorrência, promovida pelo Município, nos termos da lei 8666/93 ou 14.133/21 e 8987/95.

Art. 9º Na concessão, o contrato será celebrado pelo Município, na qualidade de poder concedente, com prazo de vigência de até 30 (trinta) anos, contado a partir da data da assinatura do termo, vedada sua prorrogação automática.

Parágrafo Único. A critério exclusivo do poder concedente e para assegurar a continuidade e qualidade do serviço público, o prazo da concessão poderá ser prorrogado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, visando dar cobertura a investimentos não previstos no instrumento inicial, conforme consta da lei 8987/95.

Art. 10 A concessão para exploração dos serviços públicos de água e esgoto será rígida pelos preceitos legais previstos no art. 1º desta lei.

Art. 11 A concessionária explorará, por sua conta e risco, os serviços públicos de água e esgoto na área de concessão, com necessária adequação e qualidade no atendimento dos usuários, bem como na manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas, nos termos a serem definidos no edital de licitação e no contrato de concessão;

§ 2º O contrato de concessão contemplará as metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos naturais, em conformidade com os serviços a serem prestados;

§ 3º O contrato de concessão deverá contemplar a eficiência e a sustentabilidade econômico-financeira da prestação dos serviços públicos de água e esgoto.

Art. 12 Sem prejuízo do disposto no edital de licitação e no contrato de concessão, que fixam a relação legal dos serviços de água e esgoto, são direitos e deveres dos usuários aqueles previstos na Lei Federal nº. 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e na Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Art. 13 A regulação e fiscalização dos serviços públicos de água e esgoto serão exercidas por agência reguladora, criada para tal finalidade, ou mediante convênio com agência reguladora existente, de acordo com os princípios e normas estabelecidos pela Lei Federal nº. 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e suas alterações.

Art. 14 Os usuários dos serviços públicos de água e esgoto que tiverem seus direitos violados ou tiverem conhecimento de violação da ordem jurídica, envolvendo a prestação de tais serviços, poderão representar, denunciar ou reclamar o fato ao poder concedente ou agência reguladora, mediante normas e procedimentos específicos e amplamente divulgados.

Art. 15 Extingue-se a concessão por:

I - advento do termo do contrato de concessão;

II - encampação;

III - caducidade;

IV - rescisão;

V - anulação;

VI - falência ou extinção da concessionária.

Parágrafo Único. Aplica-se à extinção da concessão, objeto desta Lei, o disposto nos artigos 35 a 39 da Lei nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; nas normas municipais pertinentes; bem como as disposições contidas no edital de licitação e no contrato de concessão.

Art. 16 As tarifas dos serviços públicos de água e esgoto será preservada pelas regras de revisão e de reajuste previstas na Lei Federal nº. 11.445, de 05 de janeiro de 2007, com as alterações da Lei Federal 14.026/20; no edital de licitação; no contrato de concessão e

nos atos administrativos de regulação que vierem a ser editados pela entidade reguladora, mantendo-se inalterada, durante todo o período de contrato, a equação econômico-financeira inicial da relação.

Art. 17 A política tarifária será sempre ditada buscando harmonizar a exigência da prestação e manutenção dos serviços adequados com a justa remuneração da concessionária.

§ 1º O contrato deverá prever mecanismos de reajuste e de revisão das tarifas, a fim de manter seu equilíbrio econômico-financeiro, cabendo a decisão final ao Poder Concedente, que exercerá o poder de homologação;

I - Os reajustes de tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais e previsão legislativa.

II - As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:

a) periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

b) extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 3º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelo Poder Público, ouvidos a concessionária, a agência reguladora e os usuários;

§ 4º Havendo alteração unilateral do contrato, que afete o equilíbrio econômico-financeiro, o Poder Concedente deverá adotar todas as providências para restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

Art. 18 Poderá o Poder Concedente prever, em favor da concessionária, no edital de licitação, a possibilidade de exploração de outras fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, com ou sem exclusividade, sempre com vistas a favorecer a modicidade das tarifas.

Art. 19 No caso de concessão, o edital deverá prever o valor referente à outorga dos serviços pelo período contratado, bem como a responsabilidade da concessionária pelo pagamento de eventual indenização por bens reversíveis depreciados e não amortizados durante a relação contratual anterior, bem como o montante destinado aos investimentos.

Art. 20 As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 21 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

**JURANDIR DA SILVA**

Prefeito

Registre-se e Publique-se

**EDSON ANTONIO SCHWAAB**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Jocieli Aparecida Mosselin da Silva

**Código Identificador:**C467B4A9

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL 4928/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 4.928/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

**AUTORIZA O RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS, A TÍTULO DE DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER** que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e **EU**, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autotizado o Município de Coronel Bicaco a receber do Sr. Florisbal Scherer, a título de doação, os seguintes bens:

- Saibro, popularmente chamado de cascalho, para fins de revestimento primário de estradas, explorado de uma área de até 0,80 hectare, que integra a matrícula n. 534, Ficha 001 do livro 2-RG do Ofício de Registro de Imóveis de Coronel Bicaco/RS, mais precisamente nas coordenadas Latitude 27°47'41.32"S e Longitude 53°41'20.65"O.

**Art. 2º** - O bem de que trata o Art. 1º é doado de forma totalmente gratuita, não havendo nenhum encargo para o Município.

**Art. 3º** - É de responsabilidade do Município a retirada do saibro com a finalidade de utilização como revestimento primário em estradas e acessos municipais.

**Art. 4º** - O local de exploração está devidamente licenciado ambientalmente através de LOR nº 05/2023, expedida em 19 de maio de 2023.

**Art. 5º** - O Registro de Extração junto a Agência Nacional de Mineração foi expedido em 01/08/2023 sob nº 167/2023.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.**

**JURANDIR DA SILVA**

Prefeito

Registre-se e Publique-se

**EDSON ANTONIO SCHWAAB**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Jocieli Aparecida Mosselin da Silva

**Código Identificador:**B57F9E19

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL 4929/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº

4.929 /20 23 , DE 26 DE SETEMBRO DE 20 23

AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial por Redução de Dotações Orçamentárias até o limite de R\$ 13.839,00 (Treze Mil Oitocentos e Trinta e Nove Reais) para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.

09 SEC. MUN. DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.01 Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

2.010 Proteção e Atendim. à Famílias Atingidas por Eventos Climáticos e Meteorológicos

33330930000000000000 490 Indenizações e Restituições.....R\$ 13.839,00

Total.....Total.....R\$ 13.839,00

**Art. 2º** Para cobertura do crédito Especial autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor:

09 SEC. MUN. DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

0 9.01 Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

2.010 Proteção e Atendim. à Famílias Atingidas por Eventos Climáticos e Meteorológicos

33390320000000000000 492 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.R\$ 13.839,00

Total.....R\$ 13.839,00

**Art. 3º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO RS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.**

**JURANDIR DA SILVA**

Prefeito

Registre

se e Publique se

**EDSON ANTONIO SCHWAAB**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Jocieli Aparecida Mosselin da Silva

**Código Identificador:**09B92A04

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA 370/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

**PORTARIA Nº 370/2023, de 26 de setembro de 2023.**

Designa Servente para Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

**JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 1543/2002, de 24 de setembro de 2002, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de servente junto Secretaria de Obras;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade do servidor conforme ciência da Diretora do Educandário onde o servidor encontra-se lotado;

**CONSIDERANDO** o primordial princípio do interesse público.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Designar** o servidor **José Oldair de Almeida**, ocupante do cargo efetivo de servente, para que exerça suas funções junto a Secretaria Obras, Viação e Urbanismo, nas terças-feiras e quintas-feiras, no turno da tarde, no horário das 13:30 horas às 17:30 horas.

**Art. 2º** - Permanecendo a sua jornada junto a E.M.E.F Esquina Aparecida nos demais dias da semana inalterada.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.**

**JURANDIR DA SILVA**

Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

**EDSON ANTÔNIO SCHWAAB**

Secretário da Administração

**Publicado por:**

Jocieli Aparecida Mosselin da Silva

**Código Identificador:**33504A18

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO 158/2023 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

**DECRETO Nº 158/2023 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

Regulamenta os procedimentos de aplicação e valoração de multas ambientais pelo Órgão Ambiental do Município

**O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 65, IV da Lei Orgânica Municipal, e,  
**Considerando** o disposto no Art. 1º, parágrafo único da Lei Municipal nº 4.163/2017 de 30 de janeiro de 2017;  
**Considerando** a necessidade de estabelecer critérios igualitários e padronizados na aplicação e valoração de multas oriundas de crimes ambientais, contidos na Lei Federal nº 9.605/98, e regulamentados pelo Decreto Federal nº 6.514/08.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Município de Coronel Bicaco, através de seu Órgão Ambiental, adotará, **no que couber**, a Instrução Normativa conjunta MMA/IBAMA/ICMBIO nº 1, de 12 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, *que regulamenta o processo administrativo federal para apuração de infrações administrativas por condutas atividades lesivas ao meio ambiente, em especial o Anexo I, da respectiva IN.*

**Art. 2º** - *Para os crimes ou infrações não enquadráveis na legislação federal, permanecem em vigor as legislações municipais e seus respectivos critérios, em especial a Lei Municipal nº 1.403/2000, Código de Posturas e Meio Ambiente.*

**Art. 3º** - *Revogadas as disposições em contrário, em especial o dDecreto 107/2023, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Coronel Bicaco, RS, 26 de setembro de 2023.

**JURANDIR DA SILVA**

Prefeito

Registre-se e publique-se

**EDSON ANTÔNIO SCHWAAB**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Jocieli Aparecida Mosselin da Silva

**Código Identificador:**BE3575AF

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 371/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 371/2023, de 26 de setembro de 2023.**

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora ocupante do cargo efetivo de Agente Visitadora do PIM.

**JURANDIR DA SILVA**, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo dispostos nos artigos 107 § 1º e 108 da Lei Municipal nº 1543 de 24 de setembro de 2002, alterado pela Lei Municipal nº 4692/2020, de 21 de dezembro de 2020, atendendo prescrição médica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Concede licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora **TATIANA DA SILVA SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de Agente Visitadora do PIM, lotada junto à secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar a filha em tratamento de saúde.

**Parágrafo único** – a contagem do tempo da licença inicia no dia 01 de outubro de 2023 a 02 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** - A Licença será concedida sem prejuízo da remuneração, até um mês e de 1/3 (um terço), quando exceder a 30 (trinta) dias e até 60 (sessenta) dias; de 2/3 (dois terços), quando exceder a 60 (sessenta) dias até 150 (cento e cinquenta) dias; sem remuneração, a partir de 150 (cento e cinquenta) dias até o máximo de 730 (setecentos e trinta) dias.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.**

**JURANDIR DA SILVA**

Prefeito

Registre-se e Publique-se

**EDSON ANTÔNIO SCHWAAB**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Jocieli Aparecida Mosselin da Silva

**Código Identificador:**5ED8BAA2

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 373/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 373/2023, de 26 de setembro de 2023.**

**Exonera Coordenador do Departamento de Fomento à Agricultura.**

**JURANDIR DA SILVA**, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar a pedido o Senhor **CLEITON JARDEL CARNEIRO**, do cargo de Coordenador do Departamento de Fomento à Agricultura.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 30 de setembro de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.**

**Jurandir da Silva**

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Edson Antônio Schwaab

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Jocieli Aparecida Mosselin da Silva

**Código Identificador:**887E3ECE

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 372/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 372/2023, de 26 de setembro de 2023.**

**Exonera Coordenadora do Departamento Administrativo da Educação.**

**JURANDIR DA SILVA**, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar a pedido a Senhora **CLAUDILEI DA SILVA**, do cargo de Coordenadora do Departamento Administrativo da Educação.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 27 de setembro de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.**

**JURANDIR DA SILVA**

Prefeito

**Registre-se e Publique-se****EDSON ANTÔNIO SCHWAAB**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Jocieli Aparecida Mosselin da Silva

**Código Identificador:**4E2CAADB**SECRETARIA DA FAZENDA****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 32/2023-  
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 32/2023-  
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES**

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças para conserto de caminhões pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Obras do Município de Coronel Bicaco/RS. A licitação acontecerá no dia 09 de outubro de 2023, às 08h30min no portal de compras <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. A íntegra do edital encontra-se disponível no site [www.coronelbicaco.rs.gov.br](http://www.coronelbicaco.rs.gov.br). Coronel Bicaco/RS, 26 de setembro de 2023.

**JURANDIR DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marisa Niedermayer

**Código Identificador:**991B5A16**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2023****EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2023****CONTRATANTE:** Município de Cotiporã**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**OBJETO:** fornecimento de mobiliário a serem instalados no Prédio Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração**VALOR: R\$4.005,00(quatro mil e cinco reais).****CONTRATADA:** ADRIANA ZANOELA GIACOMELLI  
88760570059**CNPJ Nº** 36.465.668/0001-51

Cotiporã, 26 de setembro de 2023

**IVELTON MATEUS ZARDO**

Prefeito de Cotiporã

**Publicado por:**

Leticia Frizon

**Código Identificador:**525367FD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 204, 26  
DE SETEMBRO DE 2023****EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 204, DE  
26 DE SETEMBRO DE 2023****CONTRATANTE:** Município de Cotiporã**CONTRATADA:** ADRIANA ZANOELA GIACOMELLI  
88760570059**CNPJ Nº** 36.465.668/0001-51**OBJETO:** fornecimento de mobiliário a serem instalados no Prédio Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração**VALOR: R\$4.005,00(quatro mil e cinco reais).****VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 141/2023**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**PRAZO/VIGÊNCIA:** Em até 90(noventa) dias

Cotiporã, 26 de setembro de 2023

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**

Leticia Frizon

**Código Identificador:**3A3CCDEF**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 119/2023****ESPÉCIE:**CONTRATO Nº 119/2023**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE COXILHA**CONTRATADA: HELIO GERALDO RIBEIRO FILHO  
91689740000****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM E FOTOGRAFIAS EM EVENTOS OFICIAIS, EDIÇÃO DE VÍDEOS E FOTOGRAFIAS PARA O MUNICÍPIO DE COXILHA.**VALOR:** R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**DATA:** INICIAL 26/09/2023 **VIGÊNCIA:** 26/12/2023**ASSINAM:**PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL**PELA EMPRESA: HELIO GERALDO RIBEIRO FILHO****Publicado por:**

Evilin Salinet Nunes

**Código Identificador:**2A9E77A1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 118/2023****ESPÉCIE:**CONTRATO Nº 118/2023**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE COXILHA**CONTRATADA: LEANDRO SALDANHA ARBITRAGEM****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO E/OU CAMPEONATO MUNICIPAL DE SALÃO (FUTSAL) E SETE DE COXILHA, CATEGORIAS LIVRE, FEMININO, VETERANO E MASTER**VALOR:** R\$ 210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS) POR JOGO, SENDO UM VALOR GLOBAL ESTIMADO **R\$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS).****DATA:** INICIAL 26/09/2023 **VIGÊNCIA:** 26/09/2024**ASSINAM:**PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL**PELA EMPRESA: LEANDRO SALDANHA****Publicado por:**

Evilin Salinet Nunes

**Código Identificador:**956CA7FB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 117/2023****ESPÉCIE:**CONTRATO Nº 117/2023**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE COXILHA**CONTRATADA: ELF LOCADORA DE VEÍCULOS****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, COM O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE VEÍCULO EM TEMPO REAL (RASTREADOR), MANUTENÇÃO, SEGURO E QUILOMETRAGEM LIVRE/ILIMITADA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COXILHA.**VALOR:** **R\$ 13.654,00 (TREZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) MENSAIS ESTIMADO, TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO R\$ 163.848,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).****DATA:** INICIAL 26/09/2023 **VIGÊNCIA:** 26/09/2024

**ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL PELA EMPRESA: FERNANDO DELLA FLORA**

**Publicado por:**  
Evilin Salinet Nunes  
**Código Identificador:**67EAA70A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS  
**CONTRATADA:** HELIO GERALDO RIBEIRO FILHO 91689740000

**VALOR DA DISPENSA:** R\$ R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL, E QUINHENTOS REAIS)

**FUNDAMENTO:** ART. 24, II LEI Nº 8.666/93.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM E FOTOGRAFIAS EM EVENTOS OFICIAIS, EDIÇÃO DE VIDEO E FOTOGRAFIAS PARA O MUNICÍPIO DE COXILHA.

**VIGÊNCIA:** 26/12/2023

COXILHA/RS, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

**JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Evilin Salinet Nunes  
**Código Identificador:**485ED3EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADITIVO 04/2023 AO CONTRATO Nº 82/2023**

**ESPÉCIE:**ADITIVO 04/2023 AO CONTRATO Nº 82/2023

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE COXILHA

**CONTRATADA:** FLAVIO DE SOUZA DIAS

**OBJETIVO:** PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MATERIAL + MÃO DE OBRA) PARA CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, EM REGIME DE EXECUÇÃO GLOBAL.

**ADITIVO:** 21/09/2023 **VIGÊNCIA:** 11/10/2023

**ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL**

**PELA EMPRESA: FLAVIO DE SOUZA DIAS**

**Publicado por:**  
Evilin Salinet Nunes  
**Código Identificador:**A1227462

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023**

MUNICÍPIO DE COXILHA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 09 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 09 HORAS. LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO LUMINÁRIAS PÚBLICAS COM TECNOLOGIA EM LED E BRAÇOS CURVO COM SAPATA PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE COXILHA/RS. SITUADO NA AVENIDA FIORAVANTE FRANCIOSI, Nº 68, CENTRO. FONE: (54) 3379 2510, E-MAIL: LICITA@PMCOXILHA.RS.GOV.BR SITE: WWW.PMCOXILHA.RS.GOV.BR

COXILHA/RS, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

**JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Evilin Salinet Nunes  
**Código Identificador:**9A9CDD94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**SECRETARIA DE ESTRADAS E RODAGENS  
EXTRATO DE CONTRATO**

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 175-03/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016-03/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul -  
OBJETO: Registro de Preços para Serviços de Recuperação Estrutural de Vias Não Pavimentadas do Município de Cruzeiro do Sul/RS. Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras Garantias n.º 0619.419-62/2023. CONTRATADA: MAK SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 13.137.265/0001-88. VALOR GLOBAL: R\$ 3.828.100,00 (três milhões, oitocentos e vinte e oito mil e cem reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de 26/09/2023

Cruzeiro do Sul/RS, 27 de setembro de 2023.

**JOÃO HENRIQUE DULLIUS -**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fabiane Franz de Almeida  
**Código Identificador:**E25471D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.571/2023**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI 14.434/2022, CRIA O COMPLETIVO REMUNERATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MIRO MÜLBEIER**, Prefeito em Exercício do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** A presente lei regulamenta no âmbito local a Lei Federal 14.434/2022, que trata do piso salarial dos profissionais de enfermagem, especificamente os enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, nos termos previstos na Emenda Constitucional 127/2022, criando procedimentos próprios relativos à transferência de valores da União para a cobertura do custeio gerado pelo piso.

**Art. 2º** Nos termos expressos pela Emenda Constitucional 128/2022, o Município garantirá aos servidores municipais alcançados pelos benefícios da presente lei o repasse integral do montante específico destinado pela União, aplicados exclusivamente para os efeitos da norma constitucional e da legislação federal pertinente.

**Parágrafo único.** Os valores repassados pela União não serão computados como gastos com pessoal, para fins de cumprimento dos limites da LC 101/00, nem como base de cálculo para aplicação de vantagens e outros benefícios já previstos no ordenamento local.

**Art. 3º** Fica criado o “**Completivo Remuneratório**” para dar cobertura local à diferença entre o vencimento atualmente pago e utilizado na base de cálculo para as demais vantagens e o valor complementar repassado pela União, cujo montante não terá incidência de qualquer vantagem.

**Parágrafo único.** A complementação será reajustada quando houver majoração dos valores repassados pela União, na exata proporção do montante.

**Art. 4º** O valor repassado pela União a título de pagamento complementar do piso salarial previsto na Lei Federal 14.434/22 deverá ser identificado na ficha financeira e no contracheque do servidor de forma apartada, em linha específica, com a seguinte denominação: “**Completivo Remuneratório – Lei Federal 14.434/2022**”.

**Art. 5º** O pagamento da parcela complementar denominada “Completivo Remuneratório” fica estritamente condicionado ao montante financeiro mensalmente transferido pela União à cobertura desta despesa, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal na ADIN 7222.

**§ 1º** No caso de transferência financeira da União inferior ao montante necessário à cobertura mensal da diferença entre o vencimento pago pelo Município e o valor do piso profissional, o “Completivo Remuneratório” deverá ser calculado e pago proporcionalmente ao ingresso do numerário na conta do erário local.

**§ 2º** Ocorrendo redução ou mesmo supressão integral dos repasses da União para cumprimento da Lei Federal 14.434/2022 e observada a decisão do STF na ADIN 7222, bem como a EC 128/2022, o valor nominal do “Completivo Remuneratório” sofrerá a mesma restrição, podendo ser ajustado ou completamente excluído em determinado período ou até que os repasses eventualmente sejam restabelecidos.

**Art. 6º** A diferença remuneratória regulada por esta lei observará como parâmetro a carga horária semanal de 44 horas, para todos os efeitos legais.

**Parágrafo único.** O pagamento da complementação prevista na presente lei será proporcional à carga horária do servidor contratada pelo Município.

**Art. 7º** Os valores já transferidos à conta do Município deverão ser calculados de forma proporcional à projeção financeira prevista para todo exercício, para o respectivo depósito ao servidor, nos termos desta regulação.

**Art. 8º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde, resultante da transferência fundo a fundo do Ministério da Saúde e utilizadas nos limites do referido depósito.

**Art. 9º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,  
AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

**MIRO MÜLBEIER**

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 26/09/2023.

**HELIO LAMPERT**

Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Scheila Daiane Tamioso  
**Código Identificador:**941887F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 284/2023**

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL  
PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

**MIRO MULBEIER**, Prefeito Municipal Em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) **C O N C E D E**

Ao servidor municipal **ADELAR LAIR SEFFRIN**, Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18/09/2023 a 22/09/2023, conforme atestado médico em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, EM  
25 DE SETEMBRO DE 2023.

**MIRO MULBEIER**

Prefeito Municipal Em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

EM 25/09/2023.

**HELIO LAMPERT**

Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Scheila Daiane Tamioso  
**Código Identificador:**3888366F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 285/2023**

CONCEDE FÉRIAS À CONSELHEIRA TUTELAR  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MIRO MULBEIER**, Prefeito Municipal Em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao inciso I do art. 50 da lei municipal nº 1.139/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Conselho Tutelar, cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências, **CONCEDE** A Conselheira Tutelar, **JESSICA FERNANDA ELSNBACH**, 10 (dez) dias de férias, a contar 26 de setembro a 05 de outubro de 2023, referente ao período aquisitivo de 10/01/2022 a 09/01/2023, com acréscimo de um terço sobre a remuneração mensal.

Vinte (20) dias de férias do referido período aquisitivo foram concedidos anteriormente, conforme Portaria nº 167/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,  
AOS 25 DE SETEMBRO DE 2023.

**MIRO MULBEIER**

Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se

**HELIO LAMPERT**

Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Scheila Daiane Tamioso  
**Código Identificador:**E5C6D739

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 286/2023**

CONCEDE FÉRIAS À SECRETÁRIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MIRO MULBEIER**, Prefeito Municipal Em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E

À Secretária Municipal de Habitação e Assistência Social **MIRIAM WEBLER**, 08 (oito) dias de férias, a contar de 25/09/2023 a 02/10/2023, referente ao período aquisitivo de 08/03/2022 a 07/03/2023.

Oito (08) dias de férias do referido período aquisitivo foram gozados anteriormente, conforme a portaria nº 215/2023, restando 14 (quatorze) dias de férias a serem concedidos oportunamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 25 DE SETEMBRO DE 2023.

**MIRO MULBEIER**

Prefeito Municipal Em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AOS 25/09/2023.

**HELIO LAMPERT**

Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Scheila Daiane Tamioso

**Código Identificador:**5396EDDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
63/2023

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar.

**Data:** 10/10/2023.

**Horário:** 9h.

O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: [www.compraspublicas.com.br](http://www.compraspublicas.com.br).

O edital encontrasse disponível no site [w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br](http://w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br). Informações pelo fone (51) 3677 1295.

**CLENIO BOEIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emerson Moch Pedro

**Código Identificador:**10BE5C5F

COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
64/2023

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Processo Licitatório objetivando o Registro de Preços para aquisição de Peças para manutenção de máquinas e caminhões pertencentes à secretaria de Infraestrutura.

**Data:** 11/10/2023.

**Horário:** 9h.

O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: [www.compraspublicas.com.br](http://www.compraspublicas.com.br).

O edital encontrasse disponível no site [w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br](http://w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br). Informações pelo fone (51) 3677 1295.

**CLENIO BOEIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emerson Moch Pedro

**Código Identificador:**24C05CDD

RECURSOS HUMANOS  
EDITAL Nº 10/2023

**Concurso Público nº 01/2019 para Cargo de Provimento Efetivo**  
**Edital nº 10/2023**

**CLENIO BOEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Dom Feliciano**, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e item 11.3 do Edital de Concurso nº 01/2019, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) no concurso público nº 01/2019 homologado pelo Edital nº 14/2019, para comparecer (em) no departamento de pessoal, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano/RS, sito à Av. Borges de Medeiros 279, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 16h00min de segunda à sexta-feira, para apresentação dos documentos exigidos no item 11.7 do Edital 01/2019, e consequente nomeação e posse em cargo efetivo no município de Dom Feliciano/RS.

O prazo para comparecimentos será de **até dez (10) dias** a contar da data de publicação do ato de nomeação, que ocorreu através da Portaria conforme o número abaixo, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento prévio do interessado.

NOME	COL.	CARGO	Nº da Portaria de Nomeação
JORGE FERNANDO MORAES	4º	Agente Administrativo	Portaria nº 35434 de 26 de setembro de 2023

O não comparecimento e apresentação dos documentos comprobatórios, descritos no item 11.7 do Edital 01/2019, dentro do prazo legal estabelecido, ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a posse no cargo, impedirá a posse do candidato, sendo automática e consequentemente, tomada sem efeito a nomeação acarretando a sua eliminação.

Cumpridas todas as exigências estabelecidas neste edital, será dada a posse ao candidato e terá o prazo de **cinco (05) dias**, para apresentar-se no seu local de trabalho indicado ou no departamento de pessoal desta prefeitura.

**GABINETE DO PREFEITO, 26 de Setembro de 2023.**

**CLENIO BOEIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**RICARDO JOSÉ CACZMAREKI**

Secretário de Gestão Pública

**Publicado por:**

Carla Carina Iaroszewski

**Código Identificador:**43D62659

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO  
CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FAZENDA  
EXTRATO CONTRATUAL

– CHOPÃO SOM E EVENTOS LTDA – CNPJ nº 12.305.069/0001-02 – Contrato Administrativo nº 364/2023 – Dispensa nº 22/2023 – Contratação de show musical em comemoração ao dia Municipal das Etnias. – Valor R\$ 25.000,00 – Assinatura: 22/09/2023.

– JN PNEUS LTDA – CNPJ nº 44.472.217/0001-70 – Contrato Administrativo nº 365/2023 – Pregão Presencial nº 365/2023 – Aquisição de pneus para secretarias e departamentos. – Valor R\$ 5.057,00 – Assinatura: 22/09/2023.

– ATMSUL COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA - ME  
– CNPJ nº 21.745.966/0001-28 – Contrato Administrativo nº 370/2023 – Pregão Presencial nº 65/2023 – Aquisição de terminal de atendimento para acesso dos cidadãos de conteúdos cultural e institucional. – Valor R\$ 37.700,00 – Assinatura: 22/09/2023.

– ADRIANO DA SILVA – CNPJ nº 22.647.527/0001-45 – Contrato Administrativo nº 372/2023 – Dispensa nº 24/2023 – Contratação de show musical. – Valor R\$ 850,00 – Assinatura: 25/09/2023.

– BELÔNIA HUNHOFF NEIS – CNPJ nº 21.316.769/0001-93 – Contrato Administrativo nº 373/2023 – Dispensa nº 25/2023 – Contratação de empresa para fornecimento de almoço para o dia dos idosos. – Valor R\$ 14.000,00 – Assinatura: 25/09/2023.

– ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP – CNPJ nº 00.072.182/0001-06 – Termo Aditivo nº 001/2023 – Contrato Administrativo nº 270/2023 – Pregão Eletrônico nº 26/2023 – Supressão item 256. – Assinatura: 26/09/2023.

– CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA – CNPJ nº 40.553.425/0001-42 – Termo Aditivo nº 001/2023 – Contrato Administrativo nº 303/2023 – Pregão Eletrônico nº 28/2023 – Prorrogação de prazo passando de 30/09/2023 para 15/10/2023 – Assinatura: 26/09/2023.

**MARINO JOSÉ POLLO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jaqueline Naiara Maliszewski  
Código Identificador:0402A426

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCruzILHADA DO SUL**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 991/2023**

**PROCESSO Nº 1108/2023**  
**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 991/2023**

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação de forma Emergencial da empresa **CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 90.063.470/0006-00)**, para **FORNECIMENTO DE “PEDRA RACHÃO” E “BRITA Nº 02”** para manutenção de estradas do Município. Fundamentação legal: Artigo 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/21. Encruzilhada do Sul, 26-09-2023.

**BENITO FONSECA PASCHOAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mirian Pereira Froming  
Código Identificador:E9C0156E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 52023**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo Público para provimento de emprego de Agente Comunitário de Saúde.**

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do sul, Sr. BENITO FONSECA PASCHOAL no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final sobre o Processo Licitatório nº 755/2023 como vencedor(es) da presente Licitação a(s) empresa(s) :  
3e Gestão e Capacitação de Recursos Humanos Ltda. - R\$ 11.007,00

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de setembro de 2023.

**BENITO FONSECA PASCHOAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosi Mara Henrique Machado  
Código Identificador:6D0BDB2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ORDEM DE SERVIÇO**

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidas as seguintes Ordens de Serviço:

**ORDEM DE SERVIÇO 009, DE 25 SETEMBRO DE 2023** – Estabelece que os servidores públicos municipais que forem convocados para a realização dos trabalhos nas eleições do SIME – Sindicato dos Municipários de Erechim, terão as horas trabalhadas revertidas em 1(um) dia de folga.

**ORDEM DE SERVIÇO 010, DE 25 SETEMBRO DE 2023** – Autoriza a liberação dos participantes das Chapas concorrentes na data da Eleição Sindical.

Erechim/RS, 26 de setembro de 2023.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Aline Dos Santos Prativiera Pansera  
Código Identificador:AAA01ED6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEIS E DECRETO DO EXECUTIVO**

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram sancionadas as seguintes Leis e expedido o seguinte Decreto:

**LEI N.º 7.337, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.** - Institui no Calendário de Eventos Oficial do Município de Erechim, o evento EreTech Summit, e dá outras providências.

**LEI N.º 7.338, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.-** Regulamenta a adoção de videomonitoramento em áreas públicas para a identificação e aplicação de multas por infrações ambientais.

**LEI N.º 7.339, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.-**Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa Mais Médicos do Governo Federal e a repassar auxílio financeiro para os profissionais médicos.

**LEI N.º 7.340, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.-** Autoriza a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim a contratar, em caráter temporário, até 10 (dez) Técnicos em Enfermagem, para desenvolvimento das atividades junto à Fundação.

**LEI N.º 7.341, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.** - Autoriza a doação de bens móveis para a Associação Beneficente Recriando a Vida de Erechim.

**LEI N.º 7.342, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.** - Autoriza a doação de bens móveis para Centro de Tradições Gaúchas Farroupilha.

**DECRETO N.º 5.678, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.-** Dispõe sobre a Gestão de Ponto dos Servidores do Município de Erechim, previstos no Título IV e Capítulo I da Lei 3.443/2002.

Erechim/RS, 26 de setembro de 2023.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Aline Dos Santos Prativiera Pansera  
Código Identificador:4EDC8E6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº 489/2023, PROCESSO 23396/2023.**

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **COMETA DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA.** Aquisição de baterias para manutenção dos sistemas de alarme instalados junto às Escolas Municipais. Valor total de R\$ **1.980,00**. Fundamento Art. 24, inc. VII, da Lei nº 8.666/93. Ato de Ratificação em 25/09/2023

**.VERENICE TERESINHA LIPSCH,**  
Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**  
Cleonice Eva Girardi Concikovski  
**Código Identificador:**F30795DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 056, DE 05 DE**  
**SETEMBRO DE 2023**

Processo Administrativo n.º 20513/2023. Chamamento Público Dispensado n.º 460/2023. Termo de Fomento n.º 056, de 05 de setembro de 2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO BATISTA DE AÇÃO SOCIAL DE ERECHIM – ABASE, visando à execução do projeto “Conectando Corações”. O Município de Erechim repassará o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por meio da dotação orçamentária: 15.01.28.846.0017.2118.4.4.50.42.01.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso por 04 (quatro) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 056/2023 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: [www.pmerechim.rs.gov.br](http://www.pmerechim.rs.gov.br).

Erechim/RS, 05 de setembro de 2023.

**CLARICE TERESINHA MORAES**  
Secretária Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Marlon Malacarne  
**Código Identificador:**2ACF082D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 058, DE 11 DE**  
**SETEMBRO DE 2023**

Processo Administrativo n.º 20648/2023. Chamamento Público Dispensado n.º 458/2023. Termo de Fomento n.º 058, de 11 de setembro de 2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO BATISTA DE AÇÃO SOCIAL DE ERECHIM – ABASE, visando à execução do projeto “A Dança e o Criador”. O Município de Erechim repassará o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por meio da dotação orçamentária: 15.01.28.846.0017.2118.4.4.50.42.01.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso por 06 (seis) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 058/2023 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: [www.pmerechim.rs.gov.br](http://www.pmerechim.rs.gov.br). Erechim/RS, 11 de setembro de 2023.

**CLARICE TERESINHA MORAES** –  
Secretária Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Marlon Malacarne  
**Código Identificador:**B1C126A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, Nº 46/2023, PROCESSO**  
**23062/2023.**

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **EDUARDO ANTÔNIO NUNES.** Contratação de show da Turma Sertaneja para programação natalina 2023 com duração de 02 horas para o dia 23 de dezembro de 2023 na Praça da Bandeira. Valor total de R\$ **3.300,00**. Fundamento Art. 25, "inc. III", da Lei nº 8.666/93. Ato de Ratificação em 26/09/2023.

**CARLA TALGATTI,**  
Secretária Municipal de Cultura e Esporte.

**Publicado por:**  
Cleonice Eva Girardi Concikovski  
**Código Identificador:**A821A40F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 057, DE 05 DE**  
**SETEMBRO DE 2023**

Processo Administrativo n.º 20632/2023. Chamamento Público Dispensado n.º 459/2023. Termo de Fomento n.º 057, de 05 de setembro de 2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO BATISTA DE AÇÃO SOCIAL DE ERECHIM – ABASE, visando à execução do projeto “Karatê para Todos”. O Município de Erechim repassará o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por meio da dotação orçamentária: 15.01.28.846.0017.2118.4.4.50.42.01.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso por 06 (seis) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 057/2023 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: [www.pmerechim.rs.gov.br](http://www.pmerechim.rs.gov.br). Erechim/RS, 05 de setembro de 2023.

**CLARICE TERESINHA MORAES** –  
Secretária Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Jean Rodrigo Nervis  
**Código Identificador:**80B57F7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL 173/2023 CHAMADA PARA CONTRATO**  
**TEMPORÁRIO**

**EDITAL N.º. 173/2023**

**EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO**

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, conforme Lei Municipal 7.192/2022, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL–ANOS INICIAIS	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Daniella Quintus	230º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e da 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs> e <https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos>.

No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Acuidade Visual, Hemograma + Plaqueta, Hepatite B – Anti HBS, Hepatite B – HBSAG, Hepatite C – Anti HCV, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.

O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se

Erechim, 26 de Setembro de 2023.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO**  
Secretária Mun. de Administração

**Publicado por:**  
Daiana Carla Bresolin  
**Código Identificador:**5FF7A7CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

O Município de Erechim/RS, através da Secretaria Municipal de Educação, comunica aos interessados que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023** para celebrar parceria com Instituições ou Empresas Privadas, por meio de Termo de Parceria, sem ônus para ambas as partes, para uso recíproco de ginásio pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Badalotti.

As propostas poderão ser apresentadas até o dia **07 de outubro de 2023**, às 16 horas na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Farrapos, 603 Erechim/RS.

A íntegra do Edital pode ser obtida no seguinte endereço eletrônico: <http://www.pmerechim.rs.gov.br>

Erechim, 26 de setembro de 2023.

**VERENICE TERESINHA LIPSCH**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Joclei Fátima Portes de Lazzari  
**Código Identificador:FBDAC268**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS,  
HABITAÇÃO, SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL  
DIVULGAÇÃO DO EIV****DIVULGAÇÃO DE ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO DE  
VIZINHANÇA DO EMPREENDIMENTO DE ESTAÇÃO  
TRANSMISSORA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DA EMPRESA  
TORRES DO BRASIL S.A.**

O Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, torna público para conhecimento dos interessados, o processo administrativo Nº2023/10617 de Estudo de Impacto de Vizinhança do empreendimento de ERB – Estação Rádio Base de Telefonia Celular da empresa Torres do Brasil Infraestrutura Ltda – Cessão de Infraestruturas S/A., que se resume à atividade de Estações Transmissoras de Radiocomunicação (ETR), localizado no Lote Urbano nº09 e Lote Urbano nº02 Quadra nº07 da Rua João Batista Anzolin s/n Capoeira Erechim/RS. O Processo completo estará disponível para consulta pública e manifestação, na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, no prazo de 27/09/2023 à 06/10/2023, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. As manifestações poderão se realizadas por escrito e peticionadas no respectivo processo. O processo na íntegra está disponibilizado online, através do site da Prefeitura.

Erechim/RS, 26 de setembro de 2023.

**RENAN N. MÜLLER**

Diretor de Planejamento Urbano e Ambiental

**Publicado por:**

Thais Suiara Ferreira  
**Código Identificador:00930ABD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 001/2023, DE 25 SETEMBRO DE 2023**

**Dispõe sobre a aprovação do RDQA – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – 2º Quadrimestre de 2023 – indicadores financeiros e produção da Secretaria Municipal de Saúde de Erechim**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERECHIM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 3.927, de 13 de dezembro de 2005, Decreto Municipal nº 3.441, de 27 de novembro de 2009, com base nos pareceres em Plenário e constantes na Ata nº 007, aprovados por unanimidade dos Conselheiros presentes e considerando a 7ª Reunião Ordinária que ocorreu aos dezoito dias do mês de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o 2º Relatório Detalhado Quadrimestral Anterior (RDQA) 2023;

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Erechim, 25 de setembro de 2023.

**MÁRCIO ANTUNES PIRES**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Leonardo Demoro Canova  
**Código Identificador:B1210510**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
COORDENAÇÃO GERAL  
LEI MUNICIPAL Nº 3.308/2023.**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.308/2023.  
DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR”.

**LEONIR KOCHÉ**, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

**LEI**

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 143.000,00 (Cento e Quarenta e Três Mil Reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão 09 – Secretaria Municipal de Obras**

**Unidade 02 – Departamento Municipal de Estradas e Rodagem/DMER**

**Função, Sub função, Programa: 26.782.0124**

Proj. Ativ. – 1.098 – Execução de Emendas Parlamentares e Convênios nas Estradas e Rodagens

319 - 4.4.90.52.00.00.00.00.1755.0000.0000 – Equipamentos e Material Permanente .....R\$ 143.000,00

**ART. 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, o que segue:

Excesso de Arrecadação do Recurso	1755
.....R\$ 143.000,00	

**ART. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 26 de Setembro de 2023.

**LEONIR KOCHÉ**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**EDERSON WINK**

Secretário da Administração e Coordenação Geral

**Publicado por:**

Marliza de Moraes Nunes  
**Código Identificador:8FCB1285**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
COORDENAÇÃO GERAL  
LEI MUNICIPAL Nº 3.309/2023.**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.309/2023.  
DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a regulamentação da Lei 14434/2022, cria o completo remuneratório e dá outras providências.*

**LEONIR KOCHÉ**, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

## LEI

Art. 1º A presente lei regulamenta no Município a Lei Federal nº 14.434/2022 que trata do piso salarial dos profissionais de enfermagem, especificamente os enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, nos termos previstos na Emenda Constitucional 127/2022, criando procedimentos próprios relativos à transferência de valores da União para a cobertura do custeio gerado pelo piso.

Art. 2º Nos termos expressos pela Emenda Constitucional 128/2022, o Município garantirá aos servidores municipais alcançados pelos benefícios da presente lei o repasse integral do montante específico destinado pela União, aplicados exclusivamente para os efeitos da norma constitucional e da legislação federal pertinente.

Par. Único. Os valores repassados pela União não serão computados como gastos com pessoal, para fins de cumprimento dos limites da LC 101/00, nem como base de cálculo para aplicação de vantagens e outros benefícios já previstos no ordenamento local.

Art. 3º Fica criado o Completo Remuneratório da Lei 14.434/22 para dar cobertura local à diferença entre o vencimento atualmente pago e utilizado na base de cálculo para as demais vantagens e o valor complementar repassado pela União, cujo montante não terá incidência de qualquer vantagem.

Par. Único. A complementação será reajustada quando houver majoração dos valores repassados pela União, na exata proporção do montante.

Art. 4º O valor repassado pela União a título de pagamento complementar previsto na Lei Federal 14.434/22 deverá ser identificado na ficha financeira e no contracheque do servidor de forma apartada, em linha/campo específico, com a denominação de Completo Remuneratório – Lei Federal 14.434/2022.

Art. 5º O pagamento da parcela complementar denominada Completo Remuneratório da Lei 14.434/22 fica estritamente condicionado ao montante financeiro mensalmente transferido pela União à cobertura desta despesa, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal na ADIN 7222.

§ 1º No caso de transferência financeira da União inferior ao montante necessário à cobertura mensal da diferença entre o vencimento pago pelo Município e o valor do piso profissional, o Completo Remuneratório deverá ser calculado e pago proporcionalmente ao ingresso do numerário na conta do erário local.

§ 2º Ocorrendo redução ou mesmo supressão integral dos repasses da União para cumprimento da Lei Federal 14.434/2022 e observada a decisão do STF na ADIN 7222, bem como as vedações e limites fixados pela EC 128/2022, o valor nominal do Completo Remuneratório sofrerá a mesma restrição, podendo ser ajustado ou completamente excluído em determinado período ou até que os repasses eventualmente sejam restabelecidos.

Art. 6º A diferença remuneratória regulada por esta lei observará como parâmetro a carga horária semanal de 40 horas, para todos os efeitos legais.

Par. Único. O pagamento da complementação prevista na presente lei será proporcional à carga horária do servidor contratada pelo Município.

Art. 7º Os valores já transferidos à conta do Município deverão ser calculados de forma proporcional à projeção financeira prevista para todo exercício, para o respectivo depósito ao servidor, nos termos desta regulação.

Art. 8º O descumprimento das regras estabelecidas pela presente lei acarretará a interrupção ou a suspensão dos repasses às entidades que

atendem o SUS, nos exatos limites impostos pela Emenda Constitucional 128/2022, destacando a responsabilidade exclusiva da União para a satisfação do custeio autorizado por esta lei.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde, resultante da transferência fundo a fundo do Ministério da Saúde e utilizadas nos limites do referido depósito.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

**LEONIR KOCHÉ**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**EDERSON WINK**

Secretário da Administração e Coordenação Geral

**Publicado por:**  
Marliza de Moraes Nunes  
**Código Identificador:0AAC4869**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL

### DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 070/2023.

**DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 070/2023.  
DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR”.

**LEONIR KOCHÉ**, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 3.308/2023.

## DECRETA:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 143.000,00 (Cento e Quarenta e Três Mil Reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão 09 – Secretaria Municipal de Obras**  
**Unidade 02 – Departamento Municipal de Estradas e Rodagem/DMER**  
**Função, Sub função, Programa: 26.782.0124**  
Proj. Ativ. – 1.098 – Execução de Emendas Parlamentares e Convênios nas Estradas e Rodagens  
319 - 4.4.90.52.00.00.00.00.1755.0000.0000 – Equipamentos e Material Permanente .....R\$ 143.000,00

**ART. 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, o que segue:

Excesso de Arrecadação do Recurso	1755
.....	R\$ 143.000,00

**ART. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 26 de Setembro de 2023.

**LEONIR KOCHÉ**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**EDERSON WINK**

Secretário da Administração e Coordenação Geral

**Publicado por:**  
Marliza de Moraes Nunes  
**Código Identificador:**788BDC9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS PE 09/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR

**CONTRATO Nº 50129/2023**

**CONTRATADA:** RENOVA TECNOLOGIA E HIGIENIZAÇÃO TEXTIL EIRELI

**CNPJ:** 21.816.243/0001-72

**VALOR TOTAL REGISTRADO:** Conforme proposta final da CONTRATADA, o valor para a prestação dos serviços de lavanderia, objeto do presente contratado, é de R\$ 4,91 (quatro reais e noventa e um centavos), por quilograma de roupa suja.

Considerando que a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio tem demanda de higienização de enxovais, em média de 400 quilogramas diários, o que resulta, em média, 146.000 quilogramas por ano, o valor estimado para a presente contratação é de R\$ 716.860,00 (setecentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta reais).

No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

**Vigência:** O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado/renovado, até o limite de 60 meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9648/98.

**Data da assinatura:** 17 de julho de 2023.

**Início da atividades:** 05 de outubro de 2023.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

**ANA REGINA BOLL**  
Diretora Geral  
FSPSCE

**Publicado por:**  
Thais da Silva Lutz  
**Código Identificador:**0E4C0732

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 070/2023**

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SACOS PARA FRACIONAMENTO DE MEDICAMENTOS PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até o dia 09 de Outubro de 2023 às 09h45min.

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.

**LANCES:** Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>) no dia 09 de Outubro de 2023 a partir das 10h00min.

**EDITAL:** Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

**Informações:** Fone: 51 2126-8374 Email: [licitacaosaocamilo@gmail.com](mailto:licitacaosaocamilo@gmail.com)

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**ANA REGINA BOLL**  
Diretora-Geral  
FSPSCE

**Publicado por:**  
Laura Quevedo de Oliveira  
**Código Identificador:**5C93E1C8

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 123/2023**

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até o dia 10 de Outubro de 2023 às 09h45min.

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.

**LANCES:** Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>) no dia 10 de Outubro de 2023 a partir das 10h00min.

**EDITAL:** Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

**Informações:** Fone: 51 2126-8374 Email: [licitacaosaocamilo@gmail.com](mailto:licitacaosaocamilo@gmail.com)

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**ANA REGINA BOLL**  
Diretora-Geral  
FSPSCE

**Publicado por:**  
Laura Quevedo de Oliveira  
**Código Identificador:**345A78AB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE DECRETO Nº 7.898 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 26 de Setembro de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**40D6C213

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DA ANÁLISE DO RECURSO PAD 7686/2022**

Acolho o parecer da Procuradoria-Geral do Município no sentido de desprover o recurso apresentado por Adriano Dreher, mantendo-se a decisão final proferida no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 7686/2022, pelos seus próprios fundamentos. Cumpram-se as providências administrativas.

Assinatura: 19 de Setembro de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**C1E9A941

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7546/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiana da Costa Silva, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30548, 05 dias de férias pendentes de gozo, a partir de 02/10/2023, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**531CC824

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7547/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Iuri de Oliveira Mariano, Assistente Administrativo, matrícula nº 30141, a contar de 18/09/2023, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**160E7149

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7548/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juliana Koetz, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 30133, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 04/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**3D22466B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7549/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Andreia Rodrigues Franco, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 3905, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6493/2023, no dia 06/09/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**91727F26

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7550/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Griebler Alves, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41131, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 11/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**CC65CD36

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7551/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ketlin Linhares Coelho, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41894, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 08/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**2F98C374

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7552/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiane Rodrigues de Oliveira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47055, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 08/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**55F02D0E

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7553/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tiago Dexheimer, Técnico Florestal, Estatutário, matrícula nº 30817, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 06/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**2307E9A7

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7554/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Graziela Batista da Silva, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41808, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 02/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**D9F0ADCD

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7555/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Angelica Chini, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 31421, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 08/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Lilian Teresinha Martiny Haigert  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**85311534

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7556/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jorge Luiz Borges de Souza, Pintor, Estatutário, matrícula nº 30500, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 08/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Lilian Teresinha Martiny Haigert  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**987A7C00

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7557/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michelle Loskar Souza, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 30393, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 08/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Lilian Teresinha Martiny Haigert  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**A330E9D3

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7558/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Isadora Delgado dos Santos, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30775, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7187/2023, no dia 08/09/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

Lilian Teresinha Martiny Haigert  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**3AC89555

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7559/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Giovanni Dinarte Adornes de Oliveira, Auxiliar de Educação, matrícula nº 31231, Estatutário, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6356/2023, no dia 08/09/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**2DF0CB33

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PE 8/2023**

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023.** Processo administrativo: 3441/2023. Objeto: **Aquisição de Curativos Especiais - SMS.** Participação: qualquer empresa. Modo de disputa: Aberto. Critério de julgamento: menor preço unitário. data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 13 de outubro de 2023 às 10:00 horas.** edital e certame: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Bianca Teixeira Kucybalá  
**Código Identificador:**F9C1824A

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7560/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria de Lourdes Flores, Contínuo, Estatutário, matrícula nº 40013, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/08/2023 a 31/10/2023, com remuneração, com base no

art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**95DF7E56

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7561/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mauricio Fischer da Silva, Pedreiro, Estatutário, matrícula nº 50571, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 23/08/2023 até 20/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**65DC0D18

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7562/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Vanessa Cristina Gomes Correa, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50577, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6646/2023, no período de 29/08/2023 a 30/08/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**61F0A5A3

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7563/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Lucia Cauduro Sosa, Professor séries iniciais, Estatutário, matrícula nº 41811, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 24/08/2023 até 23/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**6C6EFABD

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7654/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Daniela Martins de Oliveira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41100, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6516/2023, no dia 06/09/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**506BD547

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7565/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gilmar Dutkercz, Servente, Estatutário, matrícula nº 50315, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 06/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**49508897

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7566/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Janir Juliana Wacht Flores, assistente administrativo, Estatutário, matrícula nº 30534, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 06/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**358E50FC

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7567/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Gabriela Marinho Viganò, Tec Enfermagem do Trabalho, Estatutário, matrícula nº 31538, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6944/2023, no período de 31/08/2023 a 06/09/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**29E5E078

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7568/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, o (a) servidor (a) Renata Pia Rizzolo – Matrícula 31500, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Francisco Weliton Oliveira Araújo Souza – Matrícula 30145, como Fiscal Substituto, do contrato para a Secretaria Municipal da Saúde- SMS-, abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 233/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA, que tem por objeto contratação de empresa para aquisição de equipamento odontológico - recurso do programa Rede Bem Cuidar - portaria 395/2022 - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 133/2023, oriundo do processo administrativo nº 2586/2023.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**C38D6BB3

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7569/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, o (a) servidor (a) Luiz Ormeim Barros Theodoro - Matrícula 8673, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Jeanine Costa Godói - Matrícula 31211, como Fiscal Substituto, do contrato para a Secretária Municipal de Cidadania e Direitos Humanos- SMCDH-, abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 234/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada NEW SERVICE DEDETIZADORA E CONSTRUTORA LTDA, que tem por objeto Serviços de desinfestação, desinsetização, desratização, descupinização no Centro do Idoso - SMCDH, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 090/2023, oriundo do processo administrativo nº 1837/2023.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**24A8B82E

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7570/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jussara Vasconcellos Maia, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4602, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/09/2023 até 13/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**8390464C

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7571/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Veronica Andreia Ramos Pacheco Forneck, Supervisor Escolar 40h, Estatutário, matrícula nº 4624, 3 (três) meses da remuneração do servidor de Licença Prêmio, convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 4317/2023, sendo o pagamento na rescisão, por motivo de aposentadoria, com base no art. 125 da Lei Municipal nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**EF479197

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7572/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Patricia Seridao Arduim, Orientador Educacional, Estatutário, matrícula nº 4977, à Licença Prêmio, referente ao período de 12/03/2016 a 15/10/2022, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**7F66FD76

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7573/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patricia Seridao Arduim, Orientador Educacional, Estatutário, matrícula nº 4977, 3 (três) meses da remuneração do servidor de Licença Prêmio, convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 7572/2023, sendo o pagamento na rescisão, por motivo de aposentadoria, com base no art. 125 da Lei Municipal nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**DDF985A2

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7574/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR, para Bianca Barella da Silva, Advogado, Estatutário, matrícula nº 30038, férias a partir de 25/09/2023, ficando 15 dias pendentes de gozo, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**50FDA594

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7575/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para André Luiz da Rosa Vanti, Fiscal, Estatutário, matrícula nº 3868, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/09/2023 até 12/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**05E9A902

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7576/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Liiamar Lucia Vigolo, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 31369, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/09/2023 até 12/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**F9A45D1F

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7577/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Diego Comerlato Walter, Professor Artes Cênicas, Estatutário, matrícula nº 45238, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 11/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**E7E589C1

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7578/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Carlos Alberto Braz Zago, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula nº 46268, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6520/2023, no dia 11/09/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**91295932

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7579/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sandra Maria Diaz Dahse, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41794, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 06/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Lilian Teresinha Martiny Haigert  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**02BC8F53

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7580/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane Alves Leite, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31193, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 30/08/2023 até 31/08/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**3BAE7361

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7581/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jéssica Oliveira da Silva, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30806, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 04/09/2023 a 06/09/2023 e no dia 08/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**29BB0671

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7582/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sílvia Marta da Silva, Servente Escolar, matrícula nº 7401, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/08/2023 a 25/08/2023 e no dia 28/08/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**202B2A71

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7583/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eloi da Silva Medeiros, Agente Comunitário da Saúde, Estatutário, matrícula nº 31553, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 29/08/2023 até 07/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**Vilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador:66869D12**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7584/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jandira Marilene Freitas Massim, Professor de Séries Iniciais, matrícula nº 40089, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/09/2023 a 12/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

Lilian Teresinha Martiny Haigert  
Secretária Municipal de Governança e Gestão**Publicado por:**Vilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador:B2568A95**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7585/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Giane Lauriente Gomes, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41398, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 06/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**Vilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador:237713A4**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7586/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Veronica Andreia Ramos Pacheco Forneck, Supervisor Escolar 40h, Estatutário, matrícula nº 4624, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 06/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**Vilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador:F9B7270A**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7587/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Alice de Freitas, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 31438, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 06/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**Vilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador:E6DD85F3**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7588/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Crislaine Ferla de Freitas, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41250, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 06/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**Vilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador:DE0D250E**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7589/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Perla Galvao Pires da Silva, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47765, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 05/09/2023 até 06/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**Vilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador:AE4A77B3**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7590/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Jurema Bueno da Silva Scota, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41164, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7152/2023, no dia 05/09/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**Vilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador:0469FD7F**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES****COMUNICADO  
TOMADA DE PREÇOS 08/2023  
PROCESSO Nº 2663/2023**

A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, o resultado do julgamento do Env. 02(proposta financeira): CLASSIFICAR em primeiro lugar, a empresa SANRAUPP

**MANUT. E CONSTRUÇÕES LTDA** com valor global fixado em R\$ 370.352,61 (trezentos e setenta mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos); em segundo lugar, a empresa **HARMONIA CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, com valor global fixado em R\$ 388.990,00 (trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa reais). Os interessados dispõem do prazo de cinco dias úteis para, se querendo, apresentar recurso desta decisão.

**Publicado por:**  
Rita de Cassia Ferreira Machado  
**Código Identificador:**BD56252B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7592/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, Tornar sem efeito a portaria nº 7351/2023 que TORNOU SEM EFEITO a portaria nº 5812/2023, que DESIGNOU Franciele dos Santos Barcelos Sebastiana, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31456, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Ari Tech, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 31436, durante seu afastamento por motivo de férias de 18/09/2023 a 12/10/2023, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**3A549963

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7593/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 6663/2023, que nomeou Edwin Albert Mattos dos Santos, através do Concurso Público nº 03/2021, para o cargo de Técnico de Informática, 40 horas, Estatutário, classificação 9º lugar, por desistência, caracterizada pelo não comparecimento à avaliação psicológica, com base no item 17.3 do Edital de Abertura nº 01/2021.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**AD07730B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7594/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 7161/2023, que nomeou Joseane Sommer de Quadros, através do Concurso Público nº 04/2021, para o cargo de Técnico em Enfermagem, 40 horas, Estatutário, classificação 14º lugar, por desistência, caracterizada pelo não comparecimento à avaliação psicológica, com base no item 12.3 do Edital de Abertura nº 01/2021.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**5D0FD28D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7595/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 7167/2023, que nomeou Daniel Ebone Marosin, através do Concurso Público nº 02/2021, para o cargo de Arquiteto, 30 horas, Estatutário, classificação 13º lugar, por desistência, caracterizada pelo não interesse na vaga, com base no item 15.2.3 do Edital de Abertura nº 01/2021.

Lilian Teresinha Martiny Haigert  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**B3CB962D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7596/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 7209/2023, que nomeou Franciane Souza Schmitz, através do Concurso Público nº 04/2021, para o cargo de Psicólogo, 30 horas, Estatutário, classificação 17º lugar, por desistência, caracterizada pelo não interesse na vaga, com base no item 14.2.3 do Edital de Abertura nº 01/2021.

Lilian Teresinha Martiny Haigert  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**9BB3318E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
DECRETO Nº 2.400, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

**DECRETO Nº 2.400, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

ABRE PRAZO PARA MATRÍCULA E REMATRÍCULA, REGULAMENTA O INGRESSO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA PARA O ANO LETIVO DE 2024.

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 200 da Constituição Estadual e Lei Federal nº 9.394/96, com a redação dada pela Lei nº 11.114/2005,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O período para matrícula e rematrícula da Educação Infantil (creche e pré-escola) e do Ensino Fundamental, na rede municipal de ensino de Fagundes Varela, será de 02/10/2023 a 16/10/2023.

**Art. 2º** Horários de atendimento:

I - As matrículas ou rematrículas deverão ser realizadas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, localizada na Avenida Antônio Ferronato, 225, nos seguintes dias e horários: Segundas-feiras, terças-feiras, quartas-feiras e quintas-feiras: das 8h às 11h15min e das 13h15min às 17h; Sexta-feira: das 8h às 11h15min e das 12h30min às 18h e 30min.

**Art. 3º** Os documentos exigidos são:

I – Para matrículas (alunos que ainda não frequentam a escola): xerox da Certidão de Nascimento, Cartão de Vacinação, Teste do Pezinho e Teste da Orelhinha, comprovante de endereço, Documento de Identidade dos pais ou responsáveis. Para matrícula na creche, além dos documentos citados anteriormente, os pais ou responsáveis devem apresentar a Carteira de Trabalho ou atestado de trabalho;

II – Para transferências: histórico escolar ou atestado provisório da escola de origem;

III – Para rematrículas: os pais ou responsáveis deverão comparecer à escola para confirmar a matrícula para 2024, preencher a ficha de requisição do transporte escolar para quem fizer uso do mesmo e trazer comprovante atualizado de endereço. Para matrícula na creche, é necessário também que os pais ou responsáveis apresentem a Carteira de Trabalho ou atestado de trabalho;

IV – O transporte escolar é oferecido para os alunos a partir da turma do Maternal.

#### DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

**Art. 4º** Na educação infantil (creche e pré-escola) são ofertados os seguintes níveis:

I - Educação Infantil - Creche em Tempo Integral, na faixa etária de 04 meses a 03 anos - O ingresso será assegurado para crianças que completarão as idades acima especificadas durante o ano de 2024;

II - Educação Infantil Nível A, em Tempo Integral - O ingresso na Educação Infantil Nível A será assegurado para crianças que completarão quatro anos de idade até 31/03/2024, sendo obrigatório o ingresso na escola a partir dos 4 anos, conforme Lei Federal nº 12.796 de 04/04/2013;

III - Educação Infantil Nível B, em Tempo Integral - O ingresso na Educação Infantil Nível B será assegurado para crianças que completarão cinco anos de idade até 31/03/2024, sendo obrigatório o ingresso na escola a partir dos 4 anos, conforme Lei Federal nº 12.796 de 04/04/2013;

**Art. 5º** Após o período de inscrição de candidatos para atendimento na creche, far-se-á a seleção priorizando:

a) Crianças cujos pais trabalham fora do lar. A comprovação é feita mediante apresentação da Carteira Profissional ou Atestado emitido pela empresa.

b) Crianças cuja família apresenta maior grau de carência. Considera-se carente a família que apresenta renda per capita de até um salário mínimo vigente.

#### DO ENSINO FUNDAMENTAL:

**Art. 6º** O 1º, 2º, 3º e 4º ano do ensino fundamental é ofertado em Tempo Integral. O 5º ano em Tempo Parcial.

**Art. 7º** O 1º, 2º, 3º e 4º Ano do Ensino Fundamental, poderão ser ofertados em tempo parcial desde que haja um quantitativo mínimo de alunos, salas de aula disponíveis, possibilidade de organização curricular e disponibilidade de recursos humanos.

**Art. 8º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 25 de setembro de 2023.

**NELTON CARLOS CONTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paula Meotti  
**Código Identificador:**968560F3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EXTRATO DO CONTRATO Nº96/2023

**CONTRATO Nº 096 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**  
**Processo Administrativo nº 607/2023 - Dispensa nº 479/2023**

O Município de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa especializada: **LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o

nº 18.934.959/0001-60, para efetuar a Avaliação Atuarial 2024 de encerramento do exercício de 2023, abrangendo os seguintes itens: a) Avaliação atuarial de encerramento de exercício; b) Apuração da Duração do Passivo; c) Apuração de balanço de ganhos e perdas atuariais; d) Análise da sensibilidade do passivo atuarial; e) Avaliação do Custeio Administrativo; f) Estudo de viabilidade do Plano de Custeio; g) Assessoria via e-mail, telefone ou videoconferência; .  
**Valor:** R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais); **Prazo de Vigência:** 31/08/2024. O mesmo encontra-se a disposição no site [www.fagundesvarelars.gov.br](http://www.fagundesvarelars.gov.br). ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 26 de setembro de 2023.

**NELTON CARLOS CONTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Carolina Brito Sirena  
**Código Identificador:**5F3A0255

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2023

**CONTRATO Nº 097 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

**Processo Administrativo nº 610/2023 – Dispensa por Limite nº 482/2023**

O Município de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa especializada: **REXTEC SOLUÇÕES EM TI LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.035.054/0001-95, para fornecer Firewall com suporte, garantia e licenças Fullguard de proteção. Solução de proteção de rede com características de Next Generation Firewall (NGFW) para segurança de informação que inclui filtro de pacote, controle de aplicação, administração de largura de banda (QoS), VPN IPSec e SSL, IPS, prevenção contra ameaças de vírus, spywares e malwares “Zero Day”, Filtro de URL, bem como controle de transmissão de dados e acesso à internet compondo uma plataforma de segurança integrada e robusta. **Valor mensal:** R\$ 1.445,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais); **Prazo de Vigência:** 12 meses. O mesmo encontra-se a disposição no site [www.fagundesvarelars.gov.br](http://www.fagundesvarelars.gov.br). ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 26 de setembro de 2023.

**NELTON CARLOS CONTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Carolina Brito Sirena  
**Código Identificador:**9F685A1F

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

#### ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO nº 66/2023** – Processo nº 2087/2023, Adesão à ata registro de preços nº 43/2022 – Pregão Eletrônico nº 50/2022 – Gerenciada pela Prefeitura Municipal de Bagé. Contratado: Zagonel S.A., CNPJ 81.365.223/0001-54. Valor: R\$119.492,00 (cento e dezenove mil, quatrocentos e noventa e dois reais). Lei 8.666/93.

**CLOVIS ALBERTO MONTAGNER**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Tobias Giacomini Prevedello  
**Código Identificador:**DEA437F8

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GOVERNO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 154/2023

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva o Registro de Preços de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's para uso nas atividades desenvolvidas pelos servidores públicos municipais. Data/hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 17/10/2023, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 17/10/2023, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 17/10/2023, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

**CÉSAR ULIAN,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ana Caroline Zeiser Kovaleski  
**Código Identificador:**D355C719

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GOVERNO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 155/2023

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a contratação de empresa que disponibilize profissional para prestação de serviços de Zeladoria e Serviços gerais junto ao Cemitério Público Municipal de Flores da Cunha. Data/hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 16/10/2023, às 13h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 16/10/2023, às 13h31. Data/Hora da Disputa: 16/10/2023, às 14h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

**CÉSAR ULIAN,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ana Caroline Zeiser Kovaleski  
**Código Identificador:**4C592EF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GOVERNO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 156/2023

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a aquisição de materiais gráficos diversos para uso nas Secretarias Municipais. Data/hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 11/10/2023, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 11/10/2023, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 11/10/2023, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

**CÉSAR ULIAN,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ana Caroline Zeiser Kovaleski  
**Código Identificador:**0084AB50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GOVERNO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 160/2023

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos, que disponibilize passeios para idosos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município, em comemoração ao dia do idoso. Data/hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 16/10/2023, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 16/10/2023, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 16/10/2023, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

**CÉSAR ULIAN,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ana Caroline Zeiser Kovaleski  
**Código Identificador:**10AD30B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GOVERNO  
RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 091/2023

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação supramencionada, com base nos art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de banda para apresentação musical no evento Concurso Melhores Vinhos de Flores da Cunha, realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação.

**CESAR ULIAN,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Patrícia Agino de Oliveira  
**Código Identificador:**36098655

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E  
SUPRIMENTOS  
EXTRATO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATAS DE  
REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CANCELAMENTO**

**I – EXTRATO DE INEXIGIBILIDADES:**

**PROCESSO Nº 036/2023.** Base Legal: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Giruá/RS para prestação de serviços técnicos profissionais na área de saúde via SUS, mediante o repasse de recursos financeiros oriundos do Ministério da Saúde. **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GIRUÁ**, inscrita no CNPJ sob nº 89.932.131/0001-10, no valor total de R\$ 347.821,08.

**II – EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO:**

**PROCESSO Nº 062/2023.** Base Legal: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93. Objeto: Aquisição de camisetas a serem distribuídas aos alunos da Rede Municipal de Ensino que participarão das atividades alusivas a Semana Educativa do Trânsito. **LILIANE PATRICIA DUTRA SIQUEIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.337.915/0001-13, no valor total de R\$ 5.008,50.

**III – EXTRATO DE CONTRATOS:**

**CTR Nº 228/2023 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GIRUÁ**, inscrita no CNPJ sob nº 89.932.131/0001-10. **INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023.** Objeto: Contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de

Giruá/RS para prestação de serviços técnicos profissionais na área de saúde via SUS, mediante o repasse de recursos financeiros oriundos do Ministério da Saúde, no valor total de R\$ 347.821,08. Lei nº 8.666/93.

**CTR Nº 229/2023 - MEDLINE - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP**, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 42.692.033/0001-90. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023. **Objeto:** Aquisição de oxímetro, para cumprimento da Portaria MS Nº 3.241, de 07 de Dezembro de 2020 do Ministério da Saúde, no valor total de R\$ 504,20. Lei nº 8.666/93.

**CTR Nº 230/2023 - GR3D CONSTRUCOES LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 43.312.680/0001-91. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e construção de cobertura no DMER de Giruá, no valor total de R\$ 165.578,17. Lei nº 8.666/93.

**CTR Nº 231/2023 - LILIANE PATRICIA DUTRA SIQUEIRA**, inscrita no CNPJ sob Nº 48.337.915/0001-13. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 062/2023. **Objeto:** Aquisição de camisetas a serem distribuídas aos alunos da Rede Municipal de Ensino que participarão das atividades alusivas a Semana Educativa do Trânsito, no valor total de R\$ 5.008,50. Lei nº 8.666/93.

#### **IV – EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA Nº 203/2023 - SERGIO LUIZ WUST EPP**, inscrita no CNPJ sob Nº 11.432.387/0001-71. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023. **Objeto:** Contratação de empresa para serviços de guindaste, transporte e colocação de reservatório de água, localizados no interior do município de Giruá – SMAMA, no valor total de R\$ 54.000,00. Lei nº 8.666/93.

**ATA Nº 216/2023 - LIARA SCHNEIDER**, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 33.114.392/0001-79. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023. **Objeto:** Locação de brinquedos a serem utilizados nos eventos organizados pela Prefeitura Municipal de Giruá, no valor total de R\$ 35.210,00. Lei nº 8.666/93.

#### **V – EXTRATO DE TERMOS DE CANCELAMENTO:**

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA Nº 060/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - GO ATACADISTA LTDA EPP**, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 44.060.520/0001-65. **Objeto:** Fornecimento e prestação de serviços de ar-condicionado. Lei nº 8.666/93.

**RUBEN WEIMER -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Kolling Lamarque  
**Código Identificador:**C6CD2536

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE PORTARIA Nº 711/2023**

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei nº 1037/2008, EXONERA, nesta data, **LUCIANE DA SILVA GUIMARÃES**, do Cargo em Comissão, CC-5, de **Assessor Superior**, 30h/s (trinta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Obras e Infraestrutura.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS**, em 08 de agosto de 2023.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

#### **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**  
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Nubia Helena Barbosa de Antoni  
**Código Identificador:**FCE82F99

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE PORTARIA Nº 712/2023**

Substitui servidor para atuar como fiscal de contrato.

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

#### **Resolve:**

Substituir os servidores PAULO SERGIO DE ÁVILA DUTRA, pelo servidor ERICO HOMERO SCHERER – Titular e o servidor FELISBERTO MENDES RIBEIRO – Suplente, como fiscal do contrato no 012/2023 – contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais de conservação, reparos e serviços gerais dos prédios sedes, das vias e espaços públicos, através de postos de trabalho, que fazem o Município de Glorinha, e a empresa BARZ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 08 de agosto de 2023.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

#### **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**  
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Nubia Helena Barbosa de Antoni  
**Código Identificador:**8324F8C5

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE PORTARIA Nº 713/2023**

Substitui servidor para atuar como fiscal de contrato.

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

#### **Resolve:**

Substituir os servidores JOÃO EFRAIM SOARES DEGUES, pelo servidor ENDRIGO PEREIRA TELES – Titular, como fiscal do contrato no 048/2022 – aquisição de 01 Perfurador de Solo a gasolina para a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Obras e Infraestrutura, que fazem o Município de Glorinha, e a empresa DA FRONTEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, modalidade Pregão Eletrônico nº 054/2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 08 de agosto de 2023.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

#### **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Nubia Helena Barbosa de Antoni  
**Código Identificador:**4B7C3EFE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**
**PORTARIA Nº 714/2023**

Substitui servidor para atuar como fiscal de contrato.

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

Substituir os servidores JOÃO EFRAIM SOARES DEGUES, pelo servidor ENDRIGO PEREIRA TELES – Titular, como fiscal do contrato no 049/2022 – aquisição de 01 Máquina de Demarcação Viária Airless para a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Obras e Infraestrutura, que fazem o Município de Glorinha, e a empresa COMERCIAL DIFERMAQ LTDA – EPP, modalidade Pregão Eletrônico nº 054/2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 08 de agosto de 2023.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.****WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Nubia Helena Barbosa de Antoni  
**Código Identificador:**40372724

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**
**PORTARIA Nº 715/2023**

Substitui servidor para atuar como fiscal de contrato.

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

Substituir os servidores NILTON JOSÉ MEDINGER, pelo servidor ERICO HOMERO SCHERER – Titular e RENATO RAUPP RIBEIRO, pelo servidor LUCAS DA SILVA SARMENTO – Suplente, como fiscal do contrato no 063/2022 – aquisição de colhedora de forragem área total para a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Obras e Infraestrutura, que fazem o Município de Glorinha, e a empresa TERRAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, modalidade Pregão Eletrônico nº 069/2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 08 de agosto de 2023.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.****WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Nubia Helena Barbosa de Antoni  
**Código Identificador:**0A40CFB7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**
**PORTARIA Nº 716/2023**

Designa servidores para atuar como fiscal de contrato.

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e com o Decreto Municipal nº 3.095/2014,

**Resolve:**

1 – Fica designado os servidores CLARISSA SILVA RECH – titular e ELIONETE DOS SANTOS SILVA – suplente, como fiscais do contrato no 043/2023 – contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressão, cópia e digitalização, com fornecimento de equipamentos novos e sem uso anterior (copiadoras multifuncionais e scanner) em regime de comodato, suprimentos e serviços continuados de manutenção corretiva e preventiva, para a Secretaria da Saúde, que fazem o Município de Glorinha, e a empresa ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA EPP, modalidade Pregão Eletrônico nº 056/2022.

2 – o fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as intercorrências relacionadas com a execução dos serviços e/ou recebimentos dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

3 – As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

4 – Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas, o fiscal deverá informar imediatamente o Setor de Compras e Licitações, juntando toda a comunicação realizada com a empresa (através de e-mail), para a adoção das providências cabíveis, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e cancelamento da Ata, se for o caso.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 08 de agosto de 2023.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.****WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Nubia Helena Barbosa de Antoni  
**Código Identificador:**37DE2FCD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**
**PORTARIA Nº 717/2023**

Designa servidores para atuar como fiscal de contrato.

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e com o Decreto Municipal nº 3.095/2014,

**Resolve:**

1 – Fica designado os servidores RODRIGO BECK SALDANHA – titular e PRISCILLA DA SILVA KISCPORSKI – suplente, como fiscais do contrato no 044/2023 – contratação do objeto enunciado no CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 1/2021, com autorização constante do Processo Administrativo Nº 2.004/2021 – ProSinos e Processo Administrativo 2907/2022 – Prefeitura Municipal de Glorinha, que fazem o Município de Glorinha, e a empresa **TROMBINI PROJETOS E EXECUÇÕES EIRELI**, modalidade chamamento público – credenciamento nº 01/2021.

2 – o fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as intercorrências relacionadas com a execução dos serviços e/ou recebimentos dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

3 – As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

4 – Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas, o fiscal deverá informar imediatamente o Setor de Compras e Licitações, juntando toda a comunicação realizada com a empresa (através de e-mail), para a adoção das providências cabíveis, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e cancelamento da Ata, se for o caso.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 08 de agosto de 2023.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**  
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Nubia Helena Barbosa de Antoni  
**Código Identificador:18C217B4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**PORTARIA Nº 718/2023**

Designa servidores para atuar como fiscal de contrato.

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e com o Decreto Municipal nº 3.095/2014,

**Resolve:**

1 – Fica designado a servidora VANESSA LOURENÇO DIETER – titular, como fiscal do contrato no 045/2023 - contratação direta por dispensa de licitação de empresa para prestação de Serviço Móvel, para fornecimento de acessos móveis, com assinatura de tráfego de voz e fornecimento de Chips em comodato, que fazem o município de Glorinha e a empresa **TELFÔNICA BRASIL S/A**, modalidade Dispensa de Licitação nº 186/2023.

2 – O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as intercorrências relacionadas com a execução dos serviços e/ou recebimentos dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

3 – As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

4 – Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas, o fiscal deverá informar imediatamente o Setor de Compras e Licitações, juntando toda a comunicação realizada com a empresa (através de e-mail), para a adoção das providências cabíveis, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e cancelamento da Ata, se for o caso.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 08 de agosto de 2023.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**  
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Nubia Helena Barbosa de Antoni  
**Código Identificador:3D2F9A8C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**PORTARIA Nº 719/2023**

Designa servidores para atuar como fiscal de contrato.

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e com o Decreto Municipal nº 3.095/2014,

**Resolve:**

1 – Fica designado os servidores SILVANA SOUZA DE OLIVEIRA – titular, e o servidor ARGEU ANTÔNIO BECKER – suplente, como fiscais do contrato no 046/2023 - prestação de serviço de transporte de passageiro através de ÔNIBUS TURISMO COM WC, para transporte dos integrantes da Invernada Juvenil, que irão se apresentar no XIX JUVENART EDIÇÃO 2023, nos dias 28, 29, 30 e 31 de julho na cidade de Restinga Seca/RS, que fazem o município de Glorinha e a empresa **JADISCKE E SILVA TRANSPORTES LTDA**, modalidade Dispensa de Licitação nº 184/2023.

2 – O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as intercorrências relacionadas com a execução dos serviços e/ou recebimentos dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

3 – As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

4 – Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas, o fiscal deverá informar imediatamente o Setor de Compras e Licitações, juntando toda a comunicação realizada com a empresa (através de e-mail), para a adoção das providências cabíveis, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e cancelamento da Ata, se for o caso.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 09 de agosto de 2023.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**  
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Nubia Helena Barbosa de Antoni  
**Código Identificador:1356EA01**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**PORTARIA Nº 720/2023**

Designa servidores para atuar como fiscal de contrato.

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e com o Decreto Municipal nº 3.095/2014,

**Resolve:**

1 – Fica designado o servidor JOSÉ CADORIN ELIAS – titular, como fiscal do contrato no 046/2023 - prestação de Serviços de Arbitragem O CAMPEONATO DE VOLÊI MUNICIPAL MASCULINO E FEMININO, promovido pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer, que fazem o município de Glorinha e a empresa **PATRICIA KLOS LUGINSK**, modalidade Dispensa de Licitação nº 187/2023.

2 – O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as intercorrências relacionadas com a execução dos serviços e/ou recebimentos dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

3 – As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

4 – Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas, o fiscal deverá informar imediatamente o Setor de Compras e Licitações, juntando toda a comunicação realizada com a empresa (através de e-mail), para a adoção das providências cabíveis, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e cancelamento da Ata, se for o caso.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 09 de agosto de 2023.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**  
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Nubia Helena Barbosa de Antoni  
**Código Identificador:**395ED8C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 4.424, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023**

Altera redação do § 8º do art. 14 da Lei Municipal nº 2.048, de 16 de janeiro de 2006, e dá outras providências.

**MARCELO SOARES REINALDO**, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

Art. 1º. Fica alterada a redação do § 8º do art. 14 da Lei Municipal nº 2.048, de 16 de janeiro de 2006:

“Art. 14 [...]

§ 8º Adicionalmente à contribuição de que trata o inciso I do caput deste artigo, todos os Poderes e órgãos do Município, incluídas suas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, efetuarão o recolhimento de valores, através de aportes mensais com vencimento na mesma data e sanções pela ausência de repasse aplicadas às contribuições mensais, com a finalidade de

amortização do déficit atuarial definido em avaliação atuarial devidamente homologado pelo Conselho de Administração de acordo como Anexo II desta lei, devendo ser revisto anualmente em avaliação atuarial, a contar da competência de janeiro de 2022 durante 407 meses.”

Art. 2º. Fica acrescido o Anexo II à Lei Municipal nº 2.048, de 16 de janeiro de 2006.

Art. 3º. O Poder Legislativo, Poder Executivo e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guaíba – GUAIBAPREV contribuirão proporcionalmente ao número de servidores efetivos de seu quadro funcional na data focal da avaliação atuarial.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor a contar do 1º dia do mês subsequente ao da sua publicação.

§ 1º Até a entrada em vigor da presente lei, mantêm-se as disposições legais vigentes.

§ 2º Dispensa-se a observância do prazo de que trata o § 6º do art. 195 da Constituição Federal, por não se tratar de aumento de valores a serem repassados ao GUAÍBAPREV, em atinência aos atualmente vigentes.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 016, de 25 de janeiro de 2023 e as suas alterações posteriores, e os incisos IV ao XI do § 8º do art. 14 da Lei Municipal nº 2.048, de 16 de janeiro de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 22 de setembro de 2023

**MARCELO SOARES REINALDO**,  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**JULIANO DE MATTOS FERREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**Publicado por:**  
Andrew Pivetta Fraga  
**Código Identificador:**187B8960

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 4.425, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023**

Reconhece o Jogo do Câmbio esporte símbolo da pessoa idosa no Município de Guaíba.

**MARCELO SOARES REINALDO**, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

Art. 1º. Fica reconhecido o Jogo do Câmbio como esporte símbolo da pessoa idosa no Município de Guaíba.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 22 de setembro de 2023

**MARCELO SOARES REINALDO**,  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**JULIANO DE MATTOS FERREIRA**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**Publicado por:**

Andrew Pivetta Fraga

**Código Identificador:**246F9BAC**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 110/2023**

Estabelece o calendário de inscrição, matrícula e rematricula para o ano letivo de 2024, nas Escolas Municipais de Guaíba

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento da Lei Federal Nº 11.114/2005 e Lei Municipal Nº 3.707/2018;

**DECRETA:**

Art. 1º As matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2024, na Rede de Ensino Municipal (Escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA) serão realizadas pelo responsável diretamente na escola, obedecendo ao seguinte calendário:

**ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

I – de 02/10/2023 a 17/10/2023 - A rematricula para o ano de letivo de 2024 - Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA - deverá ser realizada pelo responsável, salvo aluno maior de idade, na Escola Municipal onde o aluno está matriculado, considerando que não há rematricula automática.

Art. 2º As inscrições para vagas dos alunos em idade de creche (0 a 3 anos) oferecidas em turno integral e pré-escola (4 e 5 anos), oferecidas em turno parcial poderão ser realizadas de 03/11/2023 a 14/11/2023 pelo site: [guaiba.atende.net](http://guaiba.atende.net) até às 17 horas do dia 14/11, ou na Secretaria Municipal de Educação ou na escola mais próxima de sua residência, no mesmo período, das 9h às 16h.

Art. 3º A unidade escolar municipal auxiliará os interessados nas etapas do processo, sem garantia de vaga.

Art. 4º A inscrição efetivada na etapa de creche (0 a 3 anos) não garante a concessão da vaga, pois depende de sorteio, no caso de haver maior número de inscritos do que número de vagas.

Art. 5º No período de inscrição, o número de vagas por escola será disponibilizado no site: [guaiba.atende.net](http://guaiba.atende.net).

Art. 6º No ano letivo de 2024, a criança matriculada, em escola municipal da rede pública de ensino, na etapa de 0(zero) a 03(três) anos de idade, que deixar de frequentar as aulas na escola, por mais de 15(quinze) dias consecutivos, sem justificativa através de atestado e/ou prontuário de atendimento médico, terá sua matrícula cancelada, automaticamente, perdendo a vaga. Salvo situações avaliadas pela Secretaria Municipal de Educação e/ou Vigilância em Saúde (Nota informativa nº 02/2023).

Art. 7º A frequência às aulas na escola se dará no início do ano letivo e após o aluno já contar com, no mínimo, 4(quatro) meses de idade completos. Enquanto a criança não completar a idade mínima, terá que aguardar até que complete a idade exigida.

Art. 8º As solicitações para alteração de escola, fora do período de inscrições e/ou transferências, devem ser realizadas diretamente no Setor de Vagas da Secretaria Municipal de Educação para registro e organização. Salienta-se que a formalização do pedido de alteração de escola não implica em deferimento do pedido.

**CRONOGRAMA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Art. 9º O período de inscrições obedecerá ao seguinte calendário:

I – de 03/11 a 14/11 – inscrição para crianças em idade de creche (0 a 3 anos), exclusivamente em turno integral conforme artigo 2º, até às 17 horas do dia 14/11/2023, ou na Secretaria Municipal de Educação ou na escola mais próxima de sua residência, no mesmo período, das 9h às 16h.

II – de 03/11 a 14/11 – inscrição para crianças em idade de pré-escola (4 ou 5 anos completos até 31/03/2024) em turno parcial conforme artigo 2º, até às 17 horas do dia 14/11, ou na Secretaria Municipal de Educação ou na escola mais próxima de sua residência, no mesmo período, das 9h às 16h.

III – dia 22/11 – publicação da listagem dos candidatos contemplados com as vagas para pré-escola (4 e 5 anos) no site [guaiba.atende.net](http://guaiba.atende.net). ou informação via números de telefones (51)34807020 e/ou (51)994852756.

IV – de 01/12 a 13/12 – efetivação da matrícula para alunos novos da pré-escola (4 e 5 anos) na escola indicada conforme publicação.

V - 22/11 – resultado das inscrições para creche (0 a 3 anos) publicado no site: [guaiba.atende.net](http://guaiba.atende.net). ou via números de telefones (51)34807020 e/ou (51)994852756.

VI – dias 27/11 e 29/11 – realização de sorteio, caso haja número maior de inscritos do que vagas disponíveis.

VII – o sorteio será realizado com transmissão ao vivo, através do perfil Oficial da Câmara de Vereadores de Guaíba, na página do Facebook. Os dias e os horários dos sorteios constam no ANEXO I.

VIII – dias 28/11 e 30/11 – publicação das listagens contendo os nomes dos alunos contemplados com vagas no sorteio, será feita através do site: [guaiba.atende.net](http://guaiba.atende.net).

IX – de 01/12 a 13/12 – efetivação das matrículas dos contemplados com vagas para creche (0 a 3 anos) pelo responsável legal na escola indicada.

X – 15/12 - publicação de nova listagem com os suplentes para as vagas não preenchidas através do site: [guaiba.atende.net](http://guaiba.atende.net)

XI – dias 18/12, 19/12 e 20/12 – efetivação das matrículas dos suplentes contemplados, pelo responsável legal na escola indicada.

Art. 10. Caberá ao responsável legal acompanhar o cronograma das inscrições e obedecer aos prazos determinados por este Decreto, sob pena de perda da vaga.

Art. 11. Em caso de não haver listagem de suplentes e haver sobra de vagas em alguma das unidades escolares de educação infantil, a vaga será ofertada aos suplentes não contemplados com vaga, seguindo a ordem de colocação e o zoneamento da opção da unidade colocada na inscrição.

Art. 12. Durante o ano letivo de 2024, em caso de haver se esgotado todos os suplentes e todos os interessados em vagas, e ainda havendo vagas em aberto, será feita 2ª chamada para alunos que foram contemplados com vaga e não compareceram dentro do período determinado.

Art. 13. Sorteado irmão gêmeo com vaga, o outro irmão também será contemplado com a outra vaga. A inscrição deverá ser feita para os irmãos gêmeos na mesma escola. Ocorrendo inscrições de irmãos gêmeos em escolas distintas, ambos serão desclassificados.

Art. 14. É obrigatório, no ato da inscrição, que seja fornecido o número da certidão de nascimento do candidato.

Art. 15. Em caso de duplicidade de inscrição, a primeira será validada e a segunda, cancelada.

Art. 16. Dentro do período de inscrição 14/11 e nos dias 16/11 e 17/11, poderá ser solicitada alteração de informações na inscrição já realizada via Protocolo da Prefeitura Municipal, sendo vedada alteração da unidade escolar escolhida no ato da inscrição.

Art. 17. A efetivação da matrícula dos alunos contemplados com as vagas de creche (0 a 3 anos) deverá ser feita pessoalmente pelo responsável legal do aluno, munido de identificação pessoal, e mediante a apresentação da seguinte documentação comprobatória:

I - Certidão de Nascimento do aluno: cópia e original;

II - Cartão Nacional do SUS do aluno: cópia;

III - Comprovante de residência;

IV - Carteira de Vacinação;

V - 2 fotos 3X4;

VI - No caso de Beneficiários do Programa Bolsa Família: Número do NIS;

VII - Cópia do documento pessoal do responsável legal.

Art. 18. Serão aceitas inscrições somente de moradores do município de Guaíba.

Art. 19. A veracidade das informações é de total responsabilidade dos pais/responsáveis legais.

#### ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 20. O período de inscrições obedecerá ao seguinte calendário:

I – 03/11 a 14/11 – inscrição para o 1º ano do Ensino Fundamental (6 anos completos até 31/03/2024) e a inscrição para transferências (2º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental) e EJA, poderão ser realizadas pelo site: [guaiba.atende.net](http://guaiba.atende.net) até às 17 horas do dia 14/11, ou na Secretaria Municipal de Educação ou na escola mais próxima de sua residência, no mesmo período, das 9h às 16h.

II – 22/11 – publicação da listagem dos candidatos contemplados com vagas na Educação Infantil – pré-escola, 1º ano do Ensino Fundamental, transferências de 2º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA, ocorrerá no site: [guaiba.atende.net](http://guaiba.atende.net), ou via números de telefone (51)34807020 e/ou (51)994852756.

III – 01/12 a 13/12 – efetivação de matrículas de transferências de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental na escola indicada conforme publicação.

IV – 02/01/2024 a 05/01/2024 – efetivação de transferências de matrículas para alunos de 3º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA, diretamente nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

Art. 21. O ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental é assegurado às crianças com 06 anos completos até 31/03/2024.

Art. 22. Será utilizado como critério para concorrer à vaga pretendida na pré-escola (4 e 5 anos) e 1º ao 9º Anos do Ensino Fundamental: idade maior e o zoneamento, de acordo com a Lei Municipal Lei Nº 3.344, de 13 de novembro de 2015.

Art. 23. Prioridade para os(as) candidatos(as) que possuam irmãos na escola pretendida, que frequentam a mesma etapa ou ciclo de ensino da Educação Básica, conforme Lei Federal da Presidência da República nº 13.845 de 08 de junho de 2019, exceto se o ingresso ocorrer através de sorteio.

Art. 24. A matrícula será efetuada na escola com o comparecimento do responsável legal munido de identificação pessoal, e mediante a apresentação da seguinte documentação comprobatória:

I – Certidão de Nascimento do aluno: cópia e original;

II – Cartão Nacional do SUS do aluno: cópia;

III – Comprovante de residência;

IV – Carteira de Vacinação;

V – 2 fotos 3X4;

VI – No caso de Beneficiários do Programa Bolsa Família: Número do NIS;

VII – Cópia do documento do responsável legal.

Art. 25. O candidato à vaga em uma das etapas do Ensino Fundamental não classificado para escola pretendida terá sua vaga assegurada em outro estabelecimento de ensino da Rede Municipal, conforme zoneamento.

Art. 26. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 22 de setembro de 2023.

**MARCELO SOARES REINALDO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**JULIANO DE MATTOS FERREIRA**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

27/11/2023 (segunda-feira)	29/11/2023 (quarta-feira)
MANHÃ - 8H30MIN	MANHÃ - 8H30MIN
EMEI PROFª AMÉLIA CONSUELO LAVIAGUERRE	EMEI VOVÓ FLOR
EMEI PEDRAS BRANCAS	EMEI PROFESSORA NOELY KLEIN VARELLA (sede Cohab)
EMEI MARIA DINORAH	EMEI PROFESSORA NOELY KLEIN VARELLA (anexo Engenho)
TARDE - 14H	TARDE - 14H
EMEI NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	EMEI WAINA MARIA ALENCASTRO BARBOSA
EMEI SANTA ISABEL	EMEI MENINO JESUS
	EMEI TRÊS PATINHOS

**Publicado por:**  
Andrew Pivetta Fraga  
**Código Identificador:**18731DB3

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS AVISO DE ERRATA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2023

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA AVISO DE ERRATA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2023

**Onde se lê:**renovação do contrato pela Lei 8666/1993. **Leia-se:** renovação do contrato pela Lei 14133/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA/RS.  
**Guaíba, 26 de Setembro de 2023.**

**MAURO DA ROSA ROYES**

Secretário Adjunto de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
Gilson Pedroso de Souza  
**Código Identificador:**038A30E0

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços. **CONTRATADA:** NP

**TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95. Lei Federal nº 14.133/21. A íntegra do presente contrato está disponível em: [https://humaita.rs.gov.br/public\\_legais\\_categoria/contratos/](https://humaita.rs.gov.br/public_legais_categoria/contratos/).

Humaitá/RS, 25 de setembro de 2023.

**PAULO ANTONIO SCHWADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristina Donato  
**Código Identificador:**4FCEF155

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**

**AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**  
**PORTARIA Nº 075/2023 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

Designa Servidores Municipais para compor a Comissão de Avaliação e Julgamento de amostras do Pregão Eletrônico nº 05/2023

**ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os seguintes servidores municipais para formarem a comissão de avaliação e julgamento de amostras em Processo licitatório de aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da alimentação de pacientes e funcionários da Autarquia Hospital Municipal São José:

•  
Bruna Luchese Hoffmann da Silva, matrícula 590-8;

•  
Jane Cristianetti, matrícula 638-6; e,

•  
Josiane Cappellaro, matrícula 640-8.

**Art. 2º** - A comissão de avaliação e julgamento de amostras terá as seguintes atribuições:

•  
Analisar e avaliar as amostras a serem apresentadas pelas empresas ganhadoras dos itens do certame licitatório em epígrafe, promover a desclassificação das referidas amostras incompatíveis com as descrições do Edital;

•  
A Comissão de Avaliação ora nomeada deverá apresentar Relatório com listagem das empresas cujas amostras tenham sido aprovadas ou desaprovadas no prazo estipulado pelo Departamento de Licitações.

**Art. 3º** - A comissão de avaliação e julgamento de amostras terá o prazo de 02 dias após o recebimento das amostras para a apresentação dos relatórios constantes no artigo acima.

**Art. 4º** - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data.

IBIRAIARAS, 25 de Setembro de 2023.

**ALESSANDRA POMATTI**  
Responsável Legal  
Hospital Municipal São José

**Publicado por:**  
Nadia Francescato Stella  
**Código Identificador:**7EBC343F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 77/2023**

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, comunica que, em despacho proferido no processo n.º 129/2023 o Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Claudinei Rech, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa Algor Indústria Agrícola Ltda, no valor total de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), para aquisição de bomba a vácuo para colocação no espalhador de adubo orgânico. Fundamento: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraíaras/RS, 26 de setembro de 2023.

**CLAUDINEI RECH,**  
Prefeito Municipal em Exercício.

**Publicado por:**  
Eduarda Festa  
**Código Identificador:**E5793314

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 527/2023 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

**O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
739-0	Eloi Brusamarello Cecchin	21/09/2023	01	Carine Cachoeira CRM 30.861

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 21/09/2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,**  
**IBIRAIARAS, 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

**CLAUDINEI RECH**  
Prefeito Municipal em Exercício

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 26 de setembro de 2023.**

**KELY MEZZOMO**  
Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas  
**Código Identificador:**B5F6BB25

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL Nº 114/2023 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PARA O CARGO DE MERENDEIRA SERVENTE

O **Prefeito Municipal de Ibiraiaras**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Seletivo Simplificado nº 013/2023 para fins de contratação temporária, visando a contratação por prazo determinado de **Merendeira Servente** para a Rede Municipal de Ensino, aberto pelo Edital 105/2023, em especial na Ata da Comissão de nº 050/2023, torna público o que segue:

Divulga o **RESULTADO FINAL**, nos termos do Processo Seletivo 013/2023 aberto pelo Edital nº 105/2023, conforme segue:

CARGO: MERENDEIRA SERVENTE – 40 horas			
Nº inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação
02	MARISTANI FERREIRA VARELLA	0 pontos	1º Lugar
01	FRANCISMARA MIGNONI DA CRUZ	0 pontos	2º Lugar

**Gabinete do Prefeito Municipal.**  
**Ibiraiaras, 26 de setembro de 2023**

**CLAUDINEI RECH**

Prefeito Municipal em Exercício

**Registre-se e Publique-se**

**Em 26 de setembro de 2023**

**KELY MEZZOMO**

Secretária da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**

Kely Mezzomo

**Código Identificador:**B6EF5163

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL Nº 115 /2023 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Ibiraiaras**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Seletivo Simplificado nº 014/2023 para fins de contratação temporária, visando a contratação por prazo determinado **Professor de Ensino Fundamental com habilitação de ciências** para a rede municipal de ensino, aberto pelo Edital 106/2023, em especial na Ata da Comissão de nº 051/2023, torna público o que segue:

1. Divulga o **RESULTADO FINAL**, nos termos do Processo Seletivo 014/2023 aberto pelo Edital nº 106/2023, conforme segue:

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS – 20 HORAS			
Nº inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação
01	GUILHERME BORTOLINI BARRETO	42 pontos	1º Lugar
02	JOARA DE MELO PILAR	0 pontos	2º Lugar

**Gabinete do Prefeito Municipal.**  
**Ibiraiaras, 26 de setembro de 2023**

**CLAUDINEI RECH**

Prefeito Municipal em Exercício

**Registre-se e Publique-se**

**Em 26 de setembro de 2023**

**KELY MEZZOMO**

Secretária da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**

Kely Mezzomo

**Código Identificador:**7C63888C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**SÚMULA 2º ADITIVO CREDENCIAMENTO Nº 018-2021.**

Edital de Chamamento Público nº 003/2021.

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: Lar da Menina.

Objeto: Prestação de serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial de Alta Complexidade de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (meninos e meninas) na faixa etária de 0 a 17 anos e onze meses, na modalidade Abrigo Institucional ou Casa Lar em conformidade às Orientações técnicas para os serviços de acolhimento para Crianças e Adolescentes CONANDA e CNAS – Fevereiro/2008 e Art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 e Resolução 109/09 – CNAS (Tipificação dos Serviços Sócios Assistenciais).

Prazo: 23/09/2023 a 22/09/2024.

Valor mensal, por interno: R\$ 2.816,80.

**Publicado por:**

Jair Dal Molin Copini

**Código Identificador:**53633AD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

**SECRETARIA DA FAZENDA**

**ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**58/2023 PROCESSO Nº 493/2023 EDITAL Nº 112/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PINTURA DO PRÉDIO DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS E DO PRÉDIO DA EMEI LAR DA CRIANÇA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO**, vinculado à Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, no dia 11 de outubro de 2023 as 14:00h no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site [www.independencia.rs.gov.br](http://www.independencia.rs.gov.br).

Independência, 26 de setembro de 2023

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jackeline Souza Hofmann

**Código Identificador:**3AF1885A

**SECRETARIA DA FAZENDA**

**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 383/2023 PROCESSO Nº**  
**551/2023**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GRÁFICA DO CONSELHO TUTELAR, sendo a empresa contratada GRAFICA VILANI LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.117.983/0001-40 no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos reais).

**GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 26 de setembro de 2023.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jackeline Souza Hofmann

**Código Identificador:**67B1CC2D

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 384/2023 PROCESSO Nº**  
**552/2023**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANIMAÇÃO DE EVENTO, sendo a empresa contratada CRISPIM ELAMAR MACHADO, inscrita no CPF nº 641.355.780-04 no valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

**GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 26 de setembro de 2023.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackeline Souza Hofmann  
**Código Identificador:**8849ABA5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA PORTARIA N.º 41/2023-PA DETERMINA O ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal** de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECIDE com base no relatório de conclusão da comissão processante, pelo ressarcimento ao erário público do valor da multa por parte de servidor, mas devido a consulta realizada no Sistema do Detran sobre infrações/Multas, a multa em questão não gerou valores a ser pago, e sim, foi transformada em advertência, com isso o município não precisou fazer nenhum tipo de pagamento, portanto o motorista não precisa ressarcir nada ao município, após **DETERMINA** o encerramento e arquivamento de Sindicância Disciplinar instaurado através da Portaria nº 72/2022- PA de 12 de dezembro de 2022. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito

**ADEMIR MATIELLI**  
Secretário de Administração

**Registre-se, Publique-se e cumpra-se.**

**Publicado por:**  
Claudia Kempf  
**Código Identificador:**AF8920BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES EDITAL N.º 02/2023.**

Edital de convocação dos eleitores do Município de Iraí/RS para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Iraí/RS, para o período de 2024 a 2028.

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Iraí/RS na forma da Resolução n. 05/2023, CONVOCA todos os eleitores do Município para participarem do processo de escolha que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IRAÍ.

I - A votação do processo de escolha ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 8h às 17h, no local abaixo relacionado:

- Rua Flores da Cunha – Salão Paroquial da Igreja Evangélica.

II – Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no Município ou cuja transferência do título tenha ocorrido até 90 (noventa) dias antes do pleito;

III – O voto é facultativo;

Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, CTPS etc);

V – Cada eleitor poderá votar em 1 (um) candidato;

VI – Não será permitido o voto por procuração;

VII – Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

VIII – Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

**NÚMERO - CANDIDATO**

33- Cleidiane Dassi dos Santos

27- Eni Teresinha Rauber

23- Fabia Alexandra Otto

24- Iara Rosane Azevedo Glenzel

28- Luciana Dazzi

29- Marli da Fontoura

21- Marcio Joaquim

31- Mauricio Ferraz Ariotti

30- Mauro Poncio

25- Roberto Bizello

26- Rosa Maria Amaro

20- Valdirene Maria Boeri Ruchel

Iraí/RS, 01 de setembro de 2023.

**JANAÍNA ARDENGHY**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Fernanda Mior  
**Código Identificador:**4DBE6C99

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE MESÁRIOS EDITAL N.º 03/2023.**

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Iraí, na forma da Resolução n. 231/2022 do Conanda e da Resolução nº 06/2023 do CMDCA:

Torna pública a convocação dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, previamente requisitados ao Chefe do Poder Executivo local, para atuarem como Presidente de Mesa, Mesários na eleição do Conselho Tutelar do Município de Iraí no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h.

**NOME - FUNÇÃO**

Jacson Antonio Volpin - Presidente de Mesa

Nadia Beinlich - Mesário

Marco Antônio Lira - Mesário

O escrutínio dos votos iniciará imediatamente após o encerramento do horário de votação e o fechamento das urnas, e será realizado no Rua Flores da Cunha – Salão Paroquial da Igreja Evangélica.

No dia da votação, os servidores convocados deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 30 minutos.

Ficam, desde já, convocados os servidores para participar de reunião que se realizará no dia 26 de setembro de 2023 às 14h00min, no Salão do Júri do Fórum de Frederico Westphalen.

Iraí/RS, 01 de setembro de 2023.

**JANAÍNA ARDENGHY**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Fernanda Mior  
**Código Identificador:**E22079D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 21-2023**

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Presencial nº 21/2023, no dia 03 de outubro de 2023, **as 14:00 horas**. Aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar. CONVÊNIO: MERENDA ESCOLA CONVÊNIO: PNAE-fundamental, PNAE-Creche, PNAE-Pré, PNAE - Indígena.  
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288;  
E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br.

Irai, 19 de setembro de 2023.

**ANTONIO VILSON BERNARDI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda Mior

**Código Identificador:**8F94CD83

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023**

O MUNICÍPIO DE IRAÍ torna público que as 08:00 horas do dia 11 de outubro de 2023, será aberto o Edital de Chamada Pública nº 03-2023 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar convênio: Pnae -MDE. Dúvidas telefone: (55) 3745 - 1288.

Irai, 19 de setembro de 2023.

**ANTONIO VILSON BERNARDI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda Mior

**Código Identificador:**A74A9049

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22-2023**

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Presencial nº 22/2023, no dia 10 de outubro de 2023, **as 14:00 horas**. Aquisição de elevador eletromecânico para Balneário Oswaldo Cruz. Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288;  
E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br.

Irai, 22 de setembro de 2023.

**ANTONIO VILSON BERNARDI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda Mior

**Código Identificador:**BBF2D02C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referente ao Processo Nº 10.423/2023, Dispensa de Licitação nº 147/2023 para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEÍCULO VW KOMBI**. Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaquí ([www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br)).

Itaquí/RS, 22 de setembro de 2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

**Publicado por:**

Fabiane Mainardi

**Código Identificador:**54EE6233

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referente ao Processo Nº 10.424/2023, Dispensa de Licitação nº 148/2023 para **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VW KOMBI**. Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaquí ([www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br)).

Itaquí/RS, 22 de setembro de 2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

**Publicado por:**

Fabiane Mainardi

**Código Identificador:**3E580E76

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referente ao Processo Nº 9.044/2023, Dispensa de Licitação nº 149/2023 para **SERVIÇO DE RETIRADA DE MORCEGOS**. Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaquí ([www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br)).

Itaquí/RS, 25 de setembro de 2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

**Publicado por:**

Fabiane Mainardi

**Código Identificador:**B11D3284

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referente ao Processo Nº 9.991/2023, Dispensa de Licitação nº 135/2023 para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE**. Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaquí ([www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br)).

Itaquí/RS, 25 de setembro de 2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

**Publicado por:**

Fabiane Mainardi

**Código Identificador:**969C0A86

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 084/2023**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA VOIP**, conforme Processo Administrativo nº 14.355/2022. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e/ou site [www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br), telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

**Publicado por:**  
Luis Plínio Biasi Sobrinho  
**Código Identificador:**4A05B042

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 093/2023**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA KITS DE LANCHES**, conforme Processo Administrativo nº 4716/2023. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e/ou site [www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br), telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

**Publicado por:**  
Luis Plínio Biasi Sobrinho  
**Código Identificador:**F263BCFA

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 091/2023**, referente a **SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM OPERADOR PARA CONSTRUÇÃO DE MICROAÇUDES**, conforme Processo Administrativo nº 3016/2023. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e/ou site [www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br), telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

**Publicado por:**  
Luis Plínio Biasi Sobrinho  
**Código Identificador:**06F733DA

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
EXTRATO DE ADITIVOS**

**TERMO ADITIVO Nº 082/2023**

Contratado: **MARIA ALITA MARQUES PORTO MORETTI**  
CNPJ: 440.827.030-04  
Objeto: Reequilíbrio Financeiro  
Contrato nº 104/2021.  
Datado de 25/09/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luis Plínio Biasi Sobrinho  
**Código Identificador:**B6330FA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 238/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público a realização de dispensa de licitação para **contratação de especializada em organizações de eventos, com fornecimento de estrutura e programação para a realização da Feira Municipal do Livro** dos dias 26, 27 e 28 de setembro de 2023, no valor de R\$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais). O contratado será a empresa Veronica Teresinha da Silva Graczcki, CNPJ nº 08.211.554/0001-40.

Ivorá, 26 de setembro de 2023.

**SAULO PICCININ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Fillipin  
**Código Identificador:**EC11BEA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISOS DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023** - Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Licença de Uso (Locação) de Sistema Informatizado de Gestão Pública Municipal, incluindo Serviços Necessários à sua Implantação, Migração, Treinamento, Suporte Técnico Especializado, Acompanhamento Técnico Permanente e Manutenção (Corretiva e Legal), para Atendimento de Necessidades da Administração Pública Municipal Executiva e Legislativa – **Dia 09/10/2023 às 9h.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023** - Registro de Preços para Aquisição de EPs para os Servidores da SDEMA e da SSUR, conforme Termo de Referência – **Dia 10/10/2023 às 9h.** Editais disponíveis nos sites [www.jaguarao.rs.gov.br](http://www.jaguarao.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações pelos telefones (53) 3261.5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2 das 08h às 12h.

**ROGÉRIO LEMOS CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Gindri  
**Código Identificador:**C40A5713

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE**

**LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL 21/2023**

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 04/10/2023 as 09:00 horas, procederá com licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, processo administrativo nº 129/2023, do tipo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HORA MAQUINAS CONSTRUÇÃO DE 12 MICROAÇUDES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE - RS, PROGRAMA AVANÇAR NA AGROPECUÁRIA E NO DESENVOLVIMENTO RURAL CONVENIO FPE Nº 1087/2022 PROCESSO Nº 22/1500-0002023-3**. A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou no site do Município <http://lajeadodobugre.rs.gov.br> informações pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 22 de Setembro de 2023.

**RONALDO MACHADO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldrin Hert  
**Código Identificador:**E3CA1978

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL 89/2023**

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a abertura para **CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO**, que será regido pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de

dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.

**OBJETO:** seleção de empresas privadas para coproduzirem com a gestão municipal a implementação, implantação, operação e manutenção de pontos de acesso gratuito à Internet por meio de conexões do tipo WiFi nos espaços públicos de praças, Ginásios e Pavilhão da Feira do Produtor no Município, de acordo com as regras deste Edital e de seus anexos.

**RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:** do dia 02/10/2023 à 06/10/2023 das 08:00 às 17:00h.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia 07/10/2023 às 10:00hrs.

**LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:** junto a Prefeitura Municipal na Av. Capivara, 1314, Centro, Lindolfo Collor. Lindolfo Collor, 27 de Setembro de 2023.

**GASPAR BEHNE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Dos Santos  
**Código Identificador:**A27FC87C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL 90/2023**

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal nº. 146 de 03 de outubro de 2003, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO (CABELO E MAQUIAGEM) PARA SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS:** até às 09:00hrs do dia 10/10/2023.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS:** às 09:00hs do dia 10/10/2023.

**INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h30min do dia 10/10/2023.

**REALIZAÇÃO:** Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

Lindolfo Collor, 27 de Setembro de 2023.

**GASPAR BEHNE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Dos Santos  
**Código Identificador:**0BA6868C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO- LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO RECURSO 01/2023 TOMADAS DE PREÇOS Nº 01 E 02/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170 E 171/2023**

**O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO INFORMA:**

**TOMADAS DE PREÇOS Nº 01 E 02/2023:** Comunicamos o INDEFERIMENTO da impugnação administrativa apresentada pela Empresa ECR CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.039.881/0001/22.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhana, 26 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisangela Bellaver  
**Código Identificador:**96527947

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 005/2023**  
**- SELEÇÃO PROJETO AUDIOVISUAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade – Chamamento Público/Credenciamento nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que a partir das 08:00 horas do dia **27 de Setembro a 27 de Outubro de 2023**, na Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1º de Maio, 16 - Centro**, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Documentação relativas ao Chamamento Público/Credenciamento nº 005/2023, tendo por finalidade o Chamamento Público / Credenciamento para Seleção de Projeto Cultural Audiovisual (Lei Paulo Gustavo). Cópias do Edital podem ser extraídos no site [www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes](http://www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes) e maiores informações podem ser obtidos junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta-feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 26 de Setembro de 2023.

**CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Ariel Deimling  
**Código Identificador:**0D79DD35

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**MODALIDADE – CHAMAMENTO**  
**PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 006/2023- SELEÇÃO**  
**PROJETO " DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade – Chamamento Público/Credenciamento nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que a partir das 08:00 horas do dia **27 de Setembro a 27 de Outubro de 2023**, na Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1º de Maio, 16 - Centro**, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Documentação relativas ao Chamamento Público/Credenciamento nº 005/2023, tendo por finalidade o Chamamento Público / Credenciamento para Seleção de Projeto Cultural “Demais áreas Culturais” (Lei Paulo Gustavo). Cópias do Edital podem ser extraídos no site [www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes](http://www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes) e maiores informações podem ser obtidos junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta-feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 26 de Setembro de 2023.

**CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Ariel Deimling  
**Código Identificador:**20FEE7A2

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS**  
**SÚMULA DE CONTRATO**

**Pregão Presencial nº 032/2023. Contrato de Prestação de Serviços nº 101/2023.** Objeto: Aquisição de Equipamentos para o Município de Morro Reuter. Contratado: **ANDERSON VOLPI**. Valor: R\$ 19.320,00 (dezenove mil, trezentos e vinte reais). Vigência: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar de 26 de setembro de 2023, sendo que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições específicas no parágrafo 1º observado o caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao foto que ensejar. Data do documento: 22/09/2023.

**Dispensa de Licitação nº 595/2023. Contrato de Prestação de Serviços nº 102/2023.** Objeto: Prestação de avaliação neuropsicológica a crianças e adolescentes com deficiência, transtorno do espectro autista e em situações de vulnerabilidade social junto ao NAE – Núcleo de Atendimento Especializado, como ação do Programa Saúde na Escola. Contratado: **VITORIA FRANCIELE LARSEN PSICOLOGIA**. Valor: R\$ 60,00 (sessenta reais) por hora de atendimento. O valor global do Contrato será de até R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais). Vigência: A vigência do presente contrato será de 22 de setembro de 2023 a 20 de dezembro de 2023, sem possibilidade de prorrogação. Data do documento: 22/09/2023.

**Dispensa de Licitação nº 594/2023. Contrato de Prestação de Serviços nº 103/2023.** Objeto: Prestação de serviços de aulas de informática para alunos de Ensino Fundamental de Escola da Rede Municipal de Ensino de Morro Reuter/RS. As aulas de informática serão destinadas aos alunos do 6º ao 9º anos, da EMEIEF Tiradentes. Contratado: **50.454.208 JEFERSON ILMAR VIEIRA**. Valor: R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora, sendo o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) correspondente ao mês de setembro, R\$ 800,00 (oitocentos reais) em relação aos meses de outubro e novembro e R\$ 600,00 (seiscentos reais) relativo ao mês de dezembro de 2023. O valor total do Contrato será de até R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Vigência: A vigência do presente contrato será de 22 de setembro de 2023 a 20 de dezembro de 2023, sem possibilidade de prorrogação. Data do documento: 22/09/2023.

**Pregão Presencial nº 032/2023. Contrato de Prestação de Serviços nº 104/2023.** Objeto: Aquisição de Equipamentos para o Município de Morro Reuter. Contratado: **THAINA SCHUMACHER**. Valor: R\$ 4.177,00 (quatro mil, cento e setenta e sete reais). Vigência: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar de 26 de setembro de 2023, sendo que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições específicas no parágrafo 1º observado o caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao foto que ensejar. Data do documento: 22/09/2023.

Morro Reuter/RS, 26 de setembro de 2023.

**CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carine Daiane Perius  
**Código Identificador:**421278A3

#### DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS SÚMULA DE TERMO ADITIVO

**Termo Aditivo nº 001/2023. Contrato de Prestação de Serviços nº 077/2023.** Objeto: Acréscimo de valor no total de R\$ 17.804,22 (dezesete mil, oitocentos e quatro reais e vinte e dois centavos) ao Contrato, sendo a monta de R\$ 13.353,17 (treze mil, trezentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos) referente à mão de obra e R\$ 4.451,05 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinco centavos) no tocante aos materiais. Contratado: **F&F ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**. Data do documento: 26/09/2023.

Morro Reuter/RS, 26 de setembro de 2023.

**CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carine Daiane Perius  
**Código Identificador:**553A42C3

#### DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS SÚMULA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

**Chamamento Público nº 002/2023. Termo de Credenciamento.** Objeto: Aquisição de Credenciamento de farmácias privadas as quais serão parceiras do serviço público municipal que dispensarão ao paciente somente medicamento que faz parte da REMUME, sendo que os estoques dos medicamentos serão fornecidos às farmácias comerciais pelo almoxarifado de medicamentos da Farmácia Municipal localizado nos fundos da Secretaria Municipal da Saúde. Credenciada: **FARMÁCIA MORRO REUTER EIRELI**. Valor: Gratuito. Data do documento: 26/09/2023.

Morro Reuter/RS, 26 de setembro de 2023.

**CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carine Daiane Perius  
**Código Identificador:**A21041CB

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020, em Mostardas/RS e no Site Oficial do Município ([www.mostardas.rs.gov.br](http://www.mostardas.rs.gov.br)) a ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Eletrônico nº 54/2023, Processo nº 527/2023, **contratação de empresa especializada para realizar serviços de dedetização, desinsetização, desratização, manejo/expurgo de morcegos e limpeza de caixas água dos prédios públicos do município.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) [www.mostardas.rs.gov.br](http://www.mostardas.rs.gov.br) ou via correio eletrônico: [licitacoes@mostardas.rs.gov.br](mailto:licitacoes@mostardas.rs.gov.br).

Mostardas, 27 de setembro de 2023.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joseane de Souza  
**Código Identificador:**91CC2354

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SMS

Contratante: Município de Mostardas.  
Objeto: Aquisição de materiais, equipamentos e aparelhos para uso nas unidades básicas de saúde.

\*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: <https://www.mostardas.rs.gov.br>

\*Aberto para recebimento de proposta no período de 27/09/2023 até 02/10/2023.

\*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: [comprasmostardas2018@gmail.com](mailto:comprasmostardas2018@gmail.com)  
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)  
[www.mostardas.rs.gov.br](http://www.mostardas.rs.gov.br)

Mostardas, 26 de setembro de 2023.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdir Rodrigues da Silva Júnior  
Código Identificador:2E495E2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO**

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia **09/10/2023** às 09h, processo licitatório nº 518/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 51/2023 - SRP, Objeto: **Aquisição de tinta esmalte a base de água.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)  
[www.mostardas.rs.gov.br](http://www.mostardas.rs.gov.br) ou via correio eletrônico:  
[licitacoes@mostardas.rs.gov.br](mailto:licitacoes@mostardas.rs.gov.br).

Mostardas, 27 de setembro de 2023.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucier Lopes Paiva  
Código Identificador:A1F8E052

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO**

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia **09/10/2023** às 10h, processo licitatório nº 522/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 57/2023 - SRP, Objeto: **Aquisição de cestas básicas.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)  
[www.mostardas.rs.gov.br](http://www.mostardas.rs.gov.br) ou via correio eletrônico:  
[licitacoes@mostardas.rs.gov.br](mailto:licitacoes@mostardas.rs.gov.br).

Mostardas, 27 de setembro de 2023.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucier Lopes Paiva  
Código Identificador:CB575331

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SMS**

Contratante: Município de Mostardas.  
Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos para uso nas unidades básicas de saúde.

\*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: <https://www.mostardas.rs.gov.br>

\*Aberto para recebimento de proposta no período de 28/09/2023 até 02/10/2023.

\*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: [comprasmostardas2018@gmail.com](mailto:comprasmostardas2018@gmail.com)  
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)  
[www.mostardas.rs.gov.br](http://www.mostardas.rs.gov.br)

Mostardas, 26 de setembro de 2023.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdir Rodrigues da Silva Júnior  
Código Identificador:B74FE7BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº126/2023**

Contratante: Município de Mostardas

Contratada: Alcemar Vurdel - ME.

CNPJ nº 11.390.716/0001-69

Objeto: contratação de serviços de arbitragem para campeonato municipal de futsal, com dois árbitros e um mesário.

Valor Contratual: R\$6.642,00 (seis mil seiscentos e quarenta e dois reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)

[www.mostardas.rs.gov.br](http://www.mostardas.rs.gov.br) ou via correio eletrônico:

[licitacoes@mostardas.rs.gov.br](mailto:licitacoes@mostardas.rs.gov.br).

Mostardas, 26 de setembro de 2023.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdir Rodrigues da Silva Júnior  
Código Identificador:C436F575

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGENS E MEDALHAS**

Contratante: Município de Mostardas.

Objeto: Aquisição de placas de homenagens (título de cidadão mostardense) e medalha de mérito comunitário para ser entregues na sessão solene com data provável para 06/12/2023.

\*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: <https://www.mostardas.rs.gov.br>

\*Aberto para recebimento de proposta no período de 27/09/2023 até 29/09/2023.

\*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: [comprasmostardas2018@gmail.com](mailto:comprasmostardas2018@gmail.com)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)

[www.mostardas.rs.gov.br](http://www.mostardas.rs.gov.br)

Mostardas, 26 de setembro de 2023.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdir Rodrigues da Silva Júnior  
Código Identificador:8BD661F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 386/2023**

Contratante: Município de Mostardas.

Contratada: Alcemar Vurdel - ME.

CNPJ nº 11.390.716/0001-69

Objeto: contratação de serviços de arbitragem para campeonato municipal de futsal, com dois árbitros e um mesário.

Valor Contratual: R\$6.642,00 (seis mil seiscentos e quarenta e dois reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)

[www.mostardas.rs.gov.br](http://www.mostardas.rs.gov.br) ou via correio eletrônico:

[licitacoes@mostardas.rs.gov.br](mailto:licitacoes@mostardas.rs.gov.br).

Mostardas, 26 de setembro de 2023.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valdir Rodrigues da Silva Júnior  
**Código Identificador:**1ECC6C82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR -  
IMAS  
ADENDO 02 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
HOSPITAIS 02/2023**

O Instituto Municipal de Assistência aos Servidores de Nova Santa Rita, no uso das atribuições legais, torna público que está retificando o Edital de Chamamento Público Hospitais nº 02/2023, alterando a redação dos itens 5.2 e 8.2. O Edital RETIFICADO encontra-se disponibilizado integralmente no sítio do IMAS, <http://www.imasnovasantarita.com.br>

Publicado no mural da sede do IMAS e Famurs.

Nova Santa Rita, RS, 27 de setembro de 2023.

**ANA RAFAELA ALONSO CONSOLE**

Presidente - IMAS

**Publicado por:**  
Luciana Soares Chagas  
**Código Identificador:**91FE2AA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1.739, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 16.959/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença luto de 8 (oito) dias, a partir do dia 15 de setembro de 2023, para a servidora ANA CRISTINA SILVA SARMENTO, matrícula nº 16581-1, cargo de Assistente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por falecimento de seu pai, Sr. ENIO SARMENTO, de acordo com a certidão de óbito nº 097626 01 55 2023 4 00208 113 0061563 38.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de setembro do ano de 2023 (15/09/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (21/09/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**07BBA2A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1.741, 21 DE SETEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 17.174/2023, resolve:

Art. 1º DESIGNAR servidor titular e suplente para atender a Instrução Normativa SEMMA nº 05/2023, para atuar como responsável pela gestão, operação e procedimentos para a regularização dos poços do município, conforme segue:

FÁBIO HERBERT JONES, Geólogo - Titular.

GERMANO TIAGO WOJAHN, Licenciador Ambiental - Suplente.

Art. 2º Esta portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (21/09/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**3798766E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1.742, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 16.951/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença luto de 2 (dois) dias, a partir do dia 14 de setembro de 2023, para a servidora ROSEMARY FERREIRA DO AMARAL, matrícula nº 11215-1, cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, por falecimento de seu tio, Sr. MARIO FALEIRO VIANA, de acordo com a certidão de óbito nº 097469 01 55 2023 4 00098 131 0020809 39.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de setembro do ano de 2023 (14/09/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (21/09/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**C4294410

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1.744, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 17.125/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença luto de 2 (dois) dias, a partir do dia 15 de setembro de 2023, para a servidora ALINE BIGLIARDI, matrícula nº 16846-1, cargo de Agente de Combate à Endemias, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, por falecimento de seu tio, Sr. SEGIO LUIZ SGARI, de acordo com a certidão de óbito nº 098129 01 55 2023 4 00090 091 0022814 10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de setembro do ano de 2023 (15/09/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (22/09/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Marcela Soares

**Código Identificador:**42C0DE2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1.746, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e o Memorando nº 271/2023, resolve:

Art. 1º EXONERAR, a servidora LADIANE BASÍLIO DE ALMEIDA, matrícula 16951-1, do cargo de Assessor Nível II, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (22/09/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Marcela Soares

**Código Identificador:**FE14BA82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1.747, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso IV do Artigo 10 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Processo nº 17.234/2023 resolve:

Art. 1º PROMOVER por Antiquidade a servidora MAITANE SARATE DOS SANTOS, Matrícula nº 14508-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, integrante do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, seguindo as informações constantes na Declaração nº 115/2023, expedida pela SME, da Classe "A" para a Classe "B", considerando que a referida professora completou o período aquisitivo de efetivo exercício no Magistério.

§1º A promoção referida diz respeito ao período aquisitivo de 2017/2022, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 21 de setembro de 2023, data da obtenção do direito.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo segundo dia de setembro do ano de dois mil e vinte e três (22/09/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Marcela Soares

**Código Identificador:**BD542B41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1.748, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso IV do Artigo 10 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Processo nº 17.233/2023 resolve:

Art. 1º PROMOVER por Antiquidade a servidora REGINA MACIEL XAVIER, Matrícula nº 14435-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, integrante do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, seguindo as informações constantes na Declaração nº 114/2023, expedida pela SME, da Classe "A" para a Classe "B", considerando que a referida professora completou o período aquisitivo de efetivo exercício no Magistério.

§1º A promoção referida diz respeito ao período aquisitivo de 2017/2022, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 21 de setembro de 2023, data da obtenção do direito.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo segundo dia de setembro do ano de dois mil e vinte e três (22/09/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Marcela Soares

**Código Identificador:**D2D9669F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1.749, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica

Municipal, de acordo com o Inciso IV do Artigo 10 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Processo nº 17.261/2023 resolve:

Art. 1º PROMOVER por Antiguidade a servidora DARC ELISA FONSECA LIMA, Matrícula nº 14460-3, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, integrante do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, seguindo as informações constantes na Declaração nº 117/2023, expedida pela SME, da Classe "A" para a Classe "B", considerando que a referida professora completou o período aquisitivo de efetivo exercício no Magistério.

§1º A promoção referida diz respeito ao período aquisitivo de 2017/2022, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 21 de setembro de 2023, data da obtenção do direito.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quinto dia de setembro do ano de dois mil e vinte e três (25/09/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**56224C30

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1.750, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 16.553/2023 e memorando nº 249/2023, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os membros para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 003 de 2023, referente a contratação emergencial para o cargo de Visitador do PIM e Monitor do PIM, conforme segue:

-ALESSANDRA RIVERO HERNANDEZ, Odontóloga, mat. 16218-1  
- JAQUELINE BELMUEDES ABREU, Diretor de Área, mat. 5003903-3  
-JONAS LEONARDO FERREIRA SILVA, Agente Administrativo, mat. 15822-1  
- LENIR KIAK, Coordenadora, mat. 5009131-1

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo segundodia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (22/09/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares

**Código Identificador:**CE684577

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1.751, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o memorando nº 280/2023, resolve:

Art. 1º REMOVER a servidora CINTIA FREITAS SILVA, matrícula nº 5007852-3, cargo em comissão de Assessor Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (22/09/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**639E99B0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1.752, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 17.169/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença luto de 8 (oito) dias, a partir do dia 18 de setembro de 2023, para o servidor VALMIR RICARDO MASSENA, matrícula nº 3301-1, cargo de Guarda Municipal Patrimonial, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, pelo falecimento de sua irmã, Sra. SIMONE TERESINHA DE MENEZES MASSENA, de acordo com a certidão de óbito nº 097626 01 55 2023 4 00208 144 0061594 86.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de setembro do ano de 2023 (18/09/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (22/09/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**6ACC23F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1.753, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1.395, de 8 de julho de 2019, que concedeu o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico do servidor JORGE ROGÉRIO DA SILVA DIAS, matrícula 1740-1, conforme segue:

Onde se lê: “(...) Os efeitos desta Portaria retroagirão ao dia 06/07/2019 (...)”

Leia-se: “(...) Esta Portaria e seus efeitos entrarão em vigor a partir do dia 6 de novembro de 2019 (06/11/2019) (...)”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 8 de julho de 2019 (08/07/2019).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (25/09/2023).

**RODRIGO AMADEO BASTISTELLA**  
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
 Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Marcela Soares  
**Código Identificador:**4067C864

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1.754, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 9º avanço trienal correspondente ao percentual de 90% (noventa por cento) sobre o vencimento básico do servidor JORGE ROGÉRIO DA SILVA DIAS, matrícula nº 1740-1, cargo de Borracheiro, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2018/2023 (25.10.2018 a 30.05.2023), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 30 de maio de 2023 (30/05/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (25/09/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
 Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Marcela Soares  
**Código Identificador:**BC5C80E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1.755, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso IV do Artigo 10 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Processo nº 17242/2023 resolve:

Art. 1º PROMOVER por Antiguidade o servidor LEONARDO MINGOTTI, Matrícula nº 14567-1, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, integrante do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, seguindo as informações constantes na Declaração nº 116/2023, expedida pela SME, da Classe "A" para a Classe "B", considerando que o referido professor completou o período aquisitivo de efetivo exercício no Magistério.

§1º A promoção referida diz respeito ao período aquisitivo de 2017/2022, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 06 de dezembro de 2022, data da obtenção do direito.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (25/09/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
 Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Marcela Soares  
**Código Identificador:**B3B9E0A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1.756, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Inciso I do Artigo 141 da Lei Municipal nº 88/1993 e conforme o Processo nº 17.314/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Gala de 8 (oito) dias, a partir do dia 22 de setembro de 2023 (22.09.2023), para o servidor WAGNER PINHEIRO PENG, matrícula nº 16940-1, cargo de Agente de Combate à Endemias, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de setembro de 2023 (22/09/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (25/09/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**8A09BB1D

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**DABD50FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1.757, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Inciso I do Artigo 141 da Lei Municipal nº 88/1993 e conforme o Processo nº 17.314/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Gala de 8 (oito) dias, a partir do dia 22 de setembro de 2023 (22.09.2023), para a servidora DÉBORA DORNELES UCHASKI, matrícula nº 16997-1, cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de setembro de 2023 (22/09/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (25/09/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**8DEA8A93

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**AA577522

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1.758, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.230/2015 e o Decreto nº 108/2022 e considerando o Processo nº 16.402/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER a Gratificação Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico mensal do servidor ÉDER ADRIANO PEREIRA VICENTE, matrícula 5006155-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em atendimento à Declaração de Insalubridade nº 044/2023, expedida pelo setor de Segurança no Trabalho da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2023 (01/09/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (25/09/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1.759, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 10.365 /2023 resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação do Sr. JOSE RICARDO DA SILVA SILVA, nomeado pela Portaria nº. 1.518 de 2023, onde obteve a classificação de 4º Lugar – 2ª chamada, no Concurso Público de Edital nº. 01 de 2023 para o cargo de Operador de Máquinas, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, considerando o previsto no artigo 63 da Lei Municipal nº 088/93, uma vez que o candidato não tomou posse no prazo legal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (25/09/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1.760, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 15.537 /2023, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Merendeira, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

MARCIA AUGUSTA ALMEIDA DA COSTA, 4º LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (25/09/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**3E9D5948

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1.761, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso IV do Artigo 10 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Processo nº 16.418/2023 resolve:

Art. 1º **PROMOVER** por Antiguidade a servidora ALANA VIEIRA DEMETRIO, matrícula nº 8702-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, integrante do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, seguindo as informações constantes na Declaração nº 113/2023, expedida pela SMEC, da Classe "B" para a Classe "C", considerando que a referida professora completou o período aquisitivo de efetivo exercício no Magistério.

§1º A promoção referida diz respeito ao período aquisitivo de 2016/2021, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 10 de julho de 2023, data da obtenção do direito.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (25/09/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**8236B368

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1.763, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Inciso IV do Artigo 26 da Lei Municipal nº 695/2004, o Processo nº 17341/2023 e o Memorando nº 715/2023/SME, resolve:

Art. 1º **CONVOCAR** a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o Regime Suplementar de Trabalho, com o acréscimo de 10 (dez) horas semanais em sua respectiva carga horária, a qual fará jus à gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu respectivo vencimento básico mensal, cumprindo nessa matrícula, a carga horária total de 30 (trinta) horas semanais.

NOME DO(A)SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CONVOCAÇÃO
JENNIFER RODRIGUES DELAZARI FERNANDES	15040-2	10H

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (25/09/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**C24ABBDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4622/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pelo inciso "I" do Art. 7º da Lei Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022 e dá Outras Providências

**LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso "I" do Art. 7º da Lei Municipal Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO – no valor de R\$ 8.750,00 (Oito mil, setecentos e cinquenta Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

Classif: 041220011.1.003000 Reaparelhamento do Gabinete do Prefeito

Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos

Cód. da despesa: 22

Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 7.750,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classif: 08.122.0420.2.141 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. TRABALHO E ASSIST. SOCIAL

Fonte....: 1662 Transferencias de Recursos dos Fundos Mu

Desdobram: 1204 FMAS - Aporte recurso Livre

Conta: 698

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 1.000,00

**Art. 2º** - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

Classif: 041220110.2.006000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos

Cód. da despesa: 34

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 5.000,00

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

Classif: 041220110.2.008000 Manutencao e Conservacao de Veiculos do Gabinete

Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos

Cód. da despesa: 2468

Elem. Desp: 3.3.93.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 2.750,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Classif: 08.122.0420.2.141 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. TRABALHO E ASSIST. SOCIAL  
 Fonte.....: 1662 Transferências de Recursos dos Fundos Mu  
 Desdobram: 1204 FMAS - Aporte recurso Livre  
 Conta: 701  
 Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R\$ 1.000,00  
**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 25 de setembro de 2023.

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jarbas Ivanês Deicke

**Código Identificador:**966F320F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023**

**Processo Adm: Nº 3.847/2023**

**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS SEMINOVOS TIPO PICKUP.

**Itens desertos: 1 e 2.**

NOVO CABRAIS - RS, 29 de setembro de 2023

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Jucela Ellwanger

**Código Identificador:**45A9AFB6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CERTIFICAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE ESCOLA Nº 01/2023

Edital de certificação para provimento do cargo em comissão ou função gratificada de Diretor e Vice-Diretor de Escola de que trata o Decreto Municipal nº 4621/2023.

O Município de Novo Cabrais comunica aos interessados que está procedendo à CERTIFICAÇÃO de pessoas interessadas para desempenhar o cargo em comissão ou a função gratificada de Diretor e Vice Diretor de Escola, para fins de atendimento ao disposto no art. 14, I, da Lei Federal nº 14.113/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4621/2023.

#### 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O processo de certificação será executado pela Secretaria Municipal de Educação.

**1.2** O edital de abertura do Processo de Certificação será publicado integralmente no órgão de publicações oficiais da Prefeitura Municipal(Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul), bem como na página oficial do Município na internet(www.novocabrais.rs.gov.br).

**1.3** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo de Certificação serão publicados no órgão de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, site oficial do Município.

#### 2. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

**2.1** As pessoas interessadas em desempenhar a função gratificada ou o cargo em comissão de Diretor e Vice-Diretor de Escola na rede municipal de Novo Cabrais deverão apresentar os seguintes documentos:

**2.1.1** Ficha de inscrição, conforme modelo Anexo;

**2.1.2** Cópia documento de identidade;

**2.1.3** Cópia do comprovante de residência expedido nos últimos 3 meses;

**2.1.4** Apresentação de cópia da seguinte titulação:

**a)** cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar que, somados, perfaçam a carga horária mínima de 40 (quarenta) horas; e/ou

**b)** conclusão de curso de graduação com habilitação em gestão/administração escolar; e/ou Curso de Pedagogia cfe Res. 01/2006 CNE.

**c)** conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, de especialização em gestão/administração escolar;

**d)** Atestado de que não sofreu sanção administrativa nos últimos três anos, se ocupante de cargo de provimento efetivo.

**2.1.5** Os cursos de que trata a alínea a do item anterior devem ter sido concluídos dentro dos últimos 5 (cinco) anos anteriores à apresentação da documentação.

**2.2** Todos os interessados que comprovarem os requisitos indicados no item 2.1 serão certificados pela Administração.

**2.3** Os documentos deverão ser apresentados junto à Secretaria Municipal de Educação.

#### 3 DA HOMOLOGAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

**3.1** No prazo de até 10 dias úteis, a contar da apresentação da ficha de inscrição e da respectiva documentação, a equipe da Secretaria de Educação fará a análise do material apresentado e publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos certificados.

**3.2** Os candidatos que não foram certificados poderão interpor recursos escritos perante a Secretaria de Educação, no prazo de cinco dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**3.2.1** No prazo de cinco dias úteis, a Secretaria de Educação, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de certificados.

**3.2.2** Sendo mantida a decisão da Secretaria, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de cinco dias úteis, cuja decisão deverá ser motivada.

**3.2.3** A lista final dos candidatos credenciados será publicada na forma do item 3.1, no prazo de três dias, após a decisão dos recursos.

**3.3** A lista de candidatos habilitados e certificados será atualizada sempre que um novo candidato atender os requisitos.

**3.4** Os candidatos que forem habilitados e certificados estarão automaticamente aptos para serem investidos ou nomeados, respectivamente, nas Funções Gratificadas ou Cargos em Comissão de Diretor de Escola e Vice-Diretor de Escola.

#### 4. DA VALIDADE DA CERTIFICAÇÃO

**4.1** Após a publicação da lista final de certificação, esta terá validade de 05 anos.

**4.2** Vencida a validade, o candidato poderá solicitar nova certificação, desde que atendidas as condições estabelecidas no edital.

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**5.1** Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, na Secretaria Municipal de Educação, sito na Av.28 de Dezembro n.º 1200, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e seus anexos.

Novo Cabrais, 26 de setembro de 2023.

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**ROSANA CRISTINA KOHLS**

Secretária Municipal de Educação

#### ANEXO ÚNICO

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

##### 1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
 1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_  
**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**  
 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_  
 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_  
 2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_  
 2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_  
 2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_  
 2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_  
 2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_  
**3. ESCOLARIDADE**  
**3.1 ENSINO MÉDIO TÉCNICO – MAGISTÉRIO**  
 Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
 Ano de conclusão: \_\_\_\_\_  
**3.2 GRADUAÇÃO**  
 Curso: \_\_\_\_\_  
 Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
 Ano de conclusão: \_\_\_\_\_  
**3.3 PÓS-GRADUAÇÃO**  
**3.3.1 ESPECIALIZAÇÃO**  
 Curso / área: \_\_\_\_\_  
 Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
 Ano de conclusão: \_\_\_\_\_  
**3.3.2 MESTRADO**  
 Curso / área: \_\_\_\_\_  
 Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
 Ano de conclusão: \_\_\_\_\_  
**3.3.3 DOUTORADO**  
 Curso / área: \_\_\_\_\_  
 Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
 Ano de conclusão: \_\_\_\_\_  
**3.3.5 PÓS-DOUTORADO (PhD)**  
 Curso / área: \_\_\_\_\_  
 Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
 Ano de conclusão: \_\_\_\_\_  
**4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO**  
 Curso / área: \_\_\_\_\_  
 Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
 Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
 Carga horária: \_\_\_\_\_  
 Curso / área: \_\_\_\_\_  
 Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
 Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
 Carga horária: \_\_\_\_\_  
 Curso / área: \_\_\_\_\_  
 Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
 Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
 Carga horária: \_\_\_\_\_  
 Curso / área: \_\_\_\_\_  
 Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
 Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
 Carga horária: \_\_\_\_\_  
 Curso / área: \_\_\_\_\_  
 Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
 Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
 Carga horária: \_\_\_\_\_  
 Curso / área: \_\_\_\_\_  
 Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
 Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
 Carga horária: \_\_\_\_\_

**5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

**Publicado por:**  
 Jarbas Ivanês Deicke  
**Código Identificador:**747195B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2023:** Antônio Luiz Savela, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei nº 8666/93 art. 24, II, e ratifica a contratação da empresa PAULO RENATO SCHADECK, CNPJ: 19.926.044/0001-75, Locação de brinquedos para atividades nas EMEF no dia 10 de outubro, no valor de R\$ 1.730,00. Novo Machado RS, em 15/09/2023.

**Publicado por:**  
 Claudinei Henrique Pretzel  
**Código Identificador:**EBBE8CC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DECRETO**

**DECRETO Nº 157/2023**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar conforme abaixo.

**DATA:** 26/09/2023

**EDUARDO RODRIGUES RENDA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Kelen Cristian Silva  
**Código Identificador:**6BE44D3E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 101/2022****CONTRATADA: ROGÉRIO CORREIA GRABOSKI ME**  
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

1.1. O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do contrato nº 101/2022, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

1.2. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO mensalmente, por km rodado, a partir de 03 de agosto de 2023, o valor mensal de R\$94.071,90 (noventa e quatro mil e setenta e um reais e noventa centavos), reajustado pelo índice de correção IPCA (IBGE).

**EXPEDIENTE: 19500/2023**

**EDUARDO RODRIGUES RENDA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
 Helena da Silva Moraes  
**Código Identificador:**DE30FDA6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1710/2023**

**Portaria nº 1710/2023** de 26/09/2023 – O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o processo nº 26934/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNA** os servidores **AGNALDO ENGEL KNEVITZ**, matrícula 5261-01, cargo de Assistente Social, **VIVIAN TELLES DA SILVA**, matrícula 2334-01, cargo de Auxiliar de Administração, **JEANDRO DA SILVA BORBA**, matrícula 5290-01, do cargo de Agente Administrativo, **ANA PAULA OSSMANN BORTOLETTI**,

matrícula 6609-01, do cargo de Enfermeira, e **DAIANI NARA LESSA**, matrícula 4860-01, do cargo de Enfermeira, para compor a Comissão de Estudo, Avaliação e Desenvolvimento da Política de Promoção de Equidade em Saúde no Município de Osório.

**Art.2º** São atribuições da comissão:

**I** – Estudar os instrumentos legais de implementação da política nas esferas federal e estadual;

**II** – Desenvolver proposta de minuta dos dispositivos a serem incluídos na política;

**III** – Alinhamento, convite, organização e discussão com a sociedade civil sobre a proposição e debate das necessidades;

**IV** – Entrega de minuta da política pública finalizada para devidos encaminhamentos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 26 de junho de 2023.

**Publicado por:**

Jenifer Dutra Dachi

**Código Identificador:**BF8A862C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1711/2023**

**Portaria nº 1711/2023** de 26/09/2023 – **REDUZ A CARGA HORÁRIA DE 40 PARA 20 HORAS SEMANAIS** do servidor **LUCIANO BRAGA DA SILVA**, matrícula 2542-01, do cargo de operário, lotado na Secretaria de Obras e Saneamento, que possui dependente socioeconômico com deficiência física, sensorial ou mental, sem prejuízo da remuneração, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 19 de setembro de 2023, de acordo com o processo nº 23085/2023.

**Publicado por:**

Jenifer Dutra Dachi

**Código Identificador:**793854E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1712/2023**

**Portaria nº 1712/2023** de 26/09/2023 – **REDUZ A CARGA HORÁRIA DE 40 PARA 20 HORAS SEMANAIS** da servidora **ROBERTA ORSCHECHOWSKI**, matrícula 3071-01, do cargo de auxiliar de educação infantil, lotada na Secretaria de Educação, que possui dependente socioeconômico com deficiência física, sensorial ou mental, sem prejuízo da remuneração, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 06 de outubro de 2023, de acordo com o processo nº 24955/2023.

**Publicado por:**

Jenifer Dutra Dachi

**Código Identificador:**BDCE752A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1713/2023**

**Portaria nº 1713/2023** de 26/09/2023 – **REDUZ A CARGA HORÁRIA DE 40 PARA 20 HORAS SEMANAIS** do servidor **ELISANDRO SILVA DOS SANTOS**, matrícula 3001-01, do cargo de operário, lotado na Secretaria de Obras e Saneamento, que possui dependente socioeconômico com deficiência física, sensorial ou mental, sem prejuízo da remuneração, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 27 de setembro de 2023, de acordo com o processo nº 26166/2023.

**Publicado por:**

Jenifer Dutra Dachi

**Código Identificador:**B921BB29

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1714/2023**

**Portaria nº 1714/2023** de 26/09/2023 – **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **MILENE FANFA SILVEIRA**, do cargo de técnica em enfermagem, matrícula 3026-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 18 de junho de 2012 a 17 de junho de 2017, concedido pela portaria 171/2018, de acordo com o processo nº 18445/2023, a contar de 04 de março de 2024.

**Publicado por:**

Jenifer Dutra Dachi

**Código Identificador:**C5BE34BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1715/2023**

**Portaria nº 1715/2023** de 26/09/2023 – **ENQUADRA NO SUB-PADRÃO 01, NO PERCENTUAL DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO**, a servidora **KARLA JANAINA TEIXEIRA**, matrícula 7174-01, do cargo de procuradora adjunta do município, padrão 09, a partir de 12 de setembro de 2023, de acordo com o processo nº 27363/2023.

**Publicado por:**

Jenifer Dutra Dachi

**Código Identificador:**67D07880

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1716/2023**

**Portaria nº 1716/2023** de 26/09/2023 – Retifica a portaria nº 2019/2017 a fim de incluir as vantagens funcionais correspondente ao tempo de serviço público averbado e sua base legal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 282879/2017, **RETIFICA A PORTARIA Nº 2019/2017**, passando a vigorar com a seguinte redação a contar de 27 de fevereiro de 2023:

“O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO** no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 85, §2.º e §4.º c/c o artigo 86, §1.º e §3.º, artigo 137, inciso I e artigo 138, todos da Lei Municipal nº 2.351/1991, **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA LUIZA GORETI PELISSOLI**, matrícula nº 5289, do cargo de Enfermeira, Padrão 08, o tempo de serviço público prestado ao Estado do Rio Grande do Sul, sendo 992 (novecentos e noventa e dois) dias, que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços, adicional por tempo de serviço e disponibilidade; 179 (cento e setenta e nove) dias prestados ao Município de Osório, que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanço, adicional de tempo de serviço, licença prêmio e disponibilidade e 3991 (três mil, novecentos e noventa e um) dias de tempo de serviço privado, que deverá ser contado para fins de aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, anexa ao processo nº 282879/2017, protocolado em 11 de setembro de 2017”.

**Publicado por:**

Jenifer Dutra Dachi

**Código Identificador:**87E66A84

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1717/2023**

**Portaria nº 1717/2023** de 26/09/2023 – **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDOR VANDERLEI DROWAL ESPINDULA**, do cargo de auxiliar de administração, matrícula 7143-01, o tempo de serviço público prestado ao Município de Imbé, correspondente a 202 (duzentos e dois) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, adicional por tempo de serviço, e disponibilidade, e o tempo de serviço prestado a entidades privadas, correspondente a 1582 (um mil, quinhentos e oitenta e dois) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 19027050.1.00210/23-1, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, anexa ao processo nº 22368/2023, a contar de 22 de agosto de 2023.

**Publicado por:**

Jenifer Dutra Dachi

**Código Identificador:**E441818D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1718/2023**

**Portaria nº 1718/2023** de 26/09/2023 – Convoca à servidora **DANIANI ROSA FERRAZ**, matrícula 5178-01, do cargo de cirurgiã dentista, padrão 08, para o trabalho em Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, e **CONCEDE GRATIFICAÇÃO**

**ESPECIAL POR ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ESF AGUAPÊS**, no valor de 40% (quarenta por cento), no período de 12 (doze) meses, a contar de 05 de setembro de 2023, conforme o processo nº 26899/2023.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**E60383D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1719/2023**

**Portaria nº 1719/2023** de 26/09/2023 – conforme ordem de serviço nº 010/2015 e processo nº 29112/2022, Designa a Comissão Permanente de Estágio Probatório, composta pelos membros citados abaixo, para promover o acompanhamento e processamento das avaliações dos profissionais contratados em caráter emergencial e temporário do Município de Osório:

Membros Titulares:

**EZEQUIEL DE ANTONI RITA**, matrícula 3600-02, do cargo de Auxiliar de Administração;

**LIANE VON SALTIEL WEBBER**, matrícula 3025-01, do cargo de Agente Administrativo;

**CHARLES JOSÉ SILVEIRA DE BORBA**, matrícula 3567-02, do cargo de Auxiliar de Administração.

Membro Suplente:

**ANDREIA ARTMANN NUNES**, matrícula 2976-01, do cargo de Agente Administrativo.

Fica revogada a portaria nº 856 de 09 de maio de 2023, conforme processo nº 26939/2023.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**1BE25C23

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1720/2023**

**Portaria nº 1720/2023** de 26/09/2023 – AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDOR DANIEL RODRIGUES ACOSTA, do cargo de engenheiro civil, matrícula 6990-01, o tempo de serviço público prestado ao Município de Maquiné, correspondente a 301 (trezentos e um) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria e disponibilidade, e o tempo de serviço prestado a entidades privadas, correspondente a 545 (quinhentos e quarenta e cinco) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 19001010.1.01826/23-2, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, anexa ao processo nº 27853/2023, a contar de 15 de setembro de 2023.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**04C0496B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1721/2023**

**Portaria nº 1721/2023** de 26/09/2023 – DESIGNA a servidora ALICE CAROLINE LOURENÇO, matrícula 3723-01, do cargo de agente administrativo, para responder como Membro Titular da Comissão Permanente de Sindicância Investigativa, durante o período de férias da titular do cargo LIDIANE SIQUEIRA DA SILVA, matrícula 6558-01, a contar de 16 de outubro de 2023 a 25 de outubro de 2023, conforme processo nº 28060/2023.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**915422E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1722/2023**

**Portaria nº 1722/2023** de 26/09/2023 – Concede a servidora STELLA MARIS ANTUNES DA CUNHA, matrícula 3348-01, lotada na EMEF OSMANY MARTIN VÉRAS, A GRATIFICAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) DE DIFÍCIL

**PROVIMENTO**, no período de 15 de setembro de 2023 à 16 de fevereiro de 2024, de acordo com o processo nº 27882/2023.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**9F86DBEC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1723/2023**

**Portaria nº 1723/2023** de 26/09/2023 – CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) do vencimento básico do cargo do servidor MARCELO TRINTINAIA LEHN, matrícula 7043-01, do cargo de motorista, padrão 04, por exercer suas funções no transporte escolar do Município, a contar de 18 de setembro de 2023, conforme processo nº 27891/2023.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**E36DCFC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1724/2023**

**Portaria nº 1724/2023** de 26/09/2023 – CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO, a servidora IVONE TERESINHA PEREIRA DA SILVA SIMONI, do cargo de professora, matrícula 3230-02, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 04 de agosto de 2013 a 03 de agosto de 2018, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 28533/2023.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**CC62927C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1725/2023**

**Portaria nº 1725/2023** de 26/09/2023 – DESIGNA a servidora ALICE CAROLINE LOURENÇO, matrícula 3723-01, do cargo de agente administrativo, para responder como Membro Titular na Comissão de Sindicância de Trânsito, no período de férias da titular do cargo JEANDRO DA SILVA BORBA, matrícula 5290-01, a contar de 11 de setembro de 2023 a 22 de setembro de 2023, processo nº 27703/2023.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**17D694B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1726/2023**

**Portaria nº 1726/2023** de 26/09/2023 – Designa o servidor JAIRO LOPES DA COSTA, matrícula 1758-03, para responder como Assessor Administrativo, no período de férias da titular do cargo JOCELIA SOUZA DA SILVA, matrícula 6460-01, a contar de 18 de setembro de 2023 a 02 de outubro de 2023, devendo perceber o valor correspondente ao padrão CC3/FG3, conforme processo nº 27893/2023.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**37603FFB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1727/2023**

**Portaria nº 1727/2023** de 26/09/2023 – Convoca a servidora ANGELA KUNZLER MOREIRA, matrícula 539-01, do cargo de Psicóloga, padrão 08, para o trabalho em Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 14 de setembro de 2023, de acordo com o processo nº 22791/2023.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**2C30129D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1728/2023**

**Portaria nº 1728/2023** de 26/09/2023 – Instaura Processo Administrativo Especial e Designa Comissão processante. A Comissão de Processante, que por este ato fica incumbida de apurar o fato acima descrito, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**288ACBD5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1729/2023**

**Portaria nº 1729/2023** de 26/09/2023 – Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Designa Comissão Sindicante. A Comissão de Processante, que por este ato fica incumbida de apurar o fato acima descrito, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**413BECE8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1730/2023**

**Portaria nº 1730/2023** de 26/09/2023 – Instaura Sindicância Investigativa e Designa Comissão Sindicante. A Comissão de Processante, que por este ato fica incumbida de apurar o fato acima descrito, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**06679570

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DECRETO**

**DECRETO Nº 158/2023**

**EMENTA:** Suspende as atividades administrativas, docentes e o transporte escolar na rede pública municipal de educação do Município de Osório.

**DATA:** 26/09/2023

**EDUARDO RODRIGUES RENDA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**44CD1FF7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E  
LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE 108/2023**

**Protocolos:** 28107/2023 **Valor:** R\$ 10.000,00 **INEX 108/2023**

**Credores:** Transflor Transportes Anflor LTDA

**Objeto:** Aquisição de vales transporte para os servidores da secretaria da saúde para manutenção de ações em saúde estimado para as linhas: Osório x Agasa, Osório x Aguapés, Osório x Laranjeiras, Osório x circular período exercício de 2023. Art 25 caput, lei 8666/93.

Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 27 de setembro de 2023.

**JUAREZ SEBASTIÃO NUNES**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Tairez Peretti Gasparin  
**Código Identificador:**E196FA05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Palmares do Sul, acolhendo parecer exarado nos processos abaixo descritos, reconhece ser dispensável a licitação:

Processo Administrativo nº **1314/2023** – Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº **185/2023**. Do objeto: Aquisição de medicamentos emergencial. Fornecedor: MM BFF COM DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor global de R\$ 67,84 (sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). Fundamento: Lei n.º 8.666/93. Art.24, Inciso IV.

Processo Administrativo nº **1315/2023** – Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº **186/2023**. Do objeto: Aquisição de medicamentos emergencial. Fornecedor: MM BFF COM DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor global de R\$ 189,78 (cento e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos). Fundamento: Lei n.º 8.666/93. Art.24, Inciso IV.

**MAURÍCIO DA SILVA MUNIZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anna Karolyne Soares Serrano  
**Código Identificador:**17A86248

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Palmares do Sul, acolhendo parecer exarado nos processos abaixo descritos, reconhece ser inexigível a licitação:

Processo Administrativo n.º **1.317/2023**- Termo de Inexigibilidade n.º **74/2023**. Do objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria na gestão contábil, de custos e patrimonial, aplicadas ao setor público, capacitação, acompanhamento e orientação nas áreas orçamentária, financeira, patrimonial, contábil, custos e administrativa dos serviços responsáveis pela administração pública da entidade, tendo como fornecedor a empresa MAUSS CONSULTORIA EMPRESARIA LTDA; no valor mensal de R\$ 9.800,00 (**nove mil e oitocentos reais**). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento da autorização de início de serviços, nos termos do Contrato n.º 147/2023. Fundamento: Lei n.º 8.666/93. Art. 25, II, c/c Art. 13, VI.

**MAURÍCIO DA SILVA MUNIZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anna Karolyne Soares Serrano  
**Código Identificador:**ACDEAC9B

**SECRETARIA DE SAÚDE  
TOMADA DE PREÇOS Nº 155/2023**

**ALTERA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2023**

Objeto: aquisição de materiais e equipamentos diversos. As propostas serão recebidas até a abertura que será às 14h30min do dia 09 de outubro de 2023 (horário de Brasília). O Edital de Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados no site [www.palmaresdosul.rs.gov.br](http://www.palmaresdosul.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Publicado por:**  
Luciane Terra Lioti  
**Código Identificador:**288DBB2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES**

**SECRETARIA DA SAÚDE**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 192/2023**

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: **CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 192/2023** – Recebimento dos envelopes a partir do dia **16/10/2023**. OBJETO: Credenciamento visando a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas que serão prestados às Secretarias Municipais de Saúde e demais Unidades Básicas de Saúde de Palmeira das Missões/RS, Lajeado do Bugre/RS, São Pedro das Missões/RS e São José das Missões/RS, baseados na Tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (Tabela SIA/SUS Municipal. **Conforme edital.**

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: [www.palmeiradasmissoes-rs.com.br/publicacoes/licitacoes/editais](http://www.palmeiradasmissoes-rs.com.br/publicacoes/licitacoes/editais)

Palmeira das Missões/RS, 26 de setembro de 2023.

**EVANDRO LUIS MASSING**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Yuri Cauã da Mota Amaral  
**Código Identificador:**7EB7B987

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº.143/2023**  
**PROCESSO Nº:4253/2023**  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**Tomada de Preços nº 012/2023.  
**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.  
**CONTRATADA:**MULLER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

**OBJETO:**Empreitada Global, com fornecimento dos materiais e mão de obra, para reforma da EMEE Prof. Flávia Maria Brito - CMAE, localizada na Rua Isaías Raymundo, nº 5, no Bairro Laranjeiras em Parobé/RS.

**VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO:** O valor total desta empreitada importa em **R\$ 878.028,26 (oitocentos e setenta e oito mil, vinte e oito reais e vinte e seis centavos)**, sendo R\$ 351.186,10 (trezentos e cinquenta e um mil, cento e oitenta e seis reais e dez centavos) referente à mão de obra e R\$ 526.842,16 (quinhentos e vinte e seis mil reais, oitocentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos) referente aos materiais.

**ASSINATURAS:**  
**DIEGO DAL PIVA DA LUZ**  
**GUILHERME MULLER**

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 26/09/2023

**Publicado por:**  
José Pedro Pineiro Holderbaum  
**Código Identificador:**B4DC0810

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023**

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023**

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023**, referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de

jardinagem e manutenções de espaços públicos, com fornecimento de material e mão de obra. **Tipo:** Menor preço GLOBAL. **Sessão Pública:** 09/10/2023, às 13h00min. **Local:** Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site <https://parobe.atende.net/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail [jose.pedro@parobe.rs.gov.br](mailto:jose.pedro@parobe.rs.gov.br).

**Parobé, 26 de setembro de 2023.**

**DIEGO DAL PIVA DA LUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Pedro Pineiro Holderbaum  
**Código Identificador:**337D4C40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS**

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 567-2023**

EXTRATO DA DISPENSA

**CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** Tata Comercio de Equipamentos para Saúde, Odonto-Medico Ltda  
**OBJETO:** Manutenção das atividades de saúde bucal.  
**VALOR:** R\$ 12.998,00 (doze mil novecentos e noventa e oito reais).  
**MODALIDADE:** Dispensa de licitação por limite nº567/2023  
**AMPARO LEGAL:** art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021  
Pedras Altas,26 de setembro de 2023.

**JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniele Goulart Oliveira  
**Código Identificador:**C306BF5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVITE**

A Prefeitura Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul e a Comissão de Orçamento e Finanças – COF da Câmara Municipal de Pelotas, em conformidade com o disposto no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, em combinação com o § 1º do art. 166 da Constituição Federal, convidam a população em geral para assistir à audiência pública, na qual o Poder Executivo do Município demonstrará o cumprimento das metas fiscais do **Segundo Quadrimestre de 2023**, conforme o previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Orçamento Anual, a realizar-se dia 28 do mês corrente, às 10h30min, na Sede do Poder Legislativo, localizado na rua Quinze de Novembro, n.º 207.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 26 de setembro de 2023.

**MICHEL ESCALANTE**  
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças  
Câmara Municipal

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**  
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

**FÁBIO SILVEIRA MACHADO**  
Secretário de Governo

**Publicado por:**  
Liana Souza Mattei  
**Código Identificador:**D24EB403

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE LICITAÇÃO RPE 072/2023 - SMED**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

**RPE Nº 072/2023 – SMED**, aquisição de toner e refil de tinta para impressoras. **Abertura:** 09h do dia 09/10/2023.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório, nº 938, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.pelotas.com.br](http://www.pelotas.com.br)

Pelotas, 26 de setembro de 2023.

**GISLAINE DUARTE RODRIGUES**  
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

**Publicado por:**  
Gislaine Duarte Rodrigues  
**Código Identificador:**5BEA54A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE LICITAÇÃO RPE 086/2023 - SMED**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

**RPE Nº 086/2023 – SMED**, aquisição de material didático e pedagógico VIII. **Abertura:** 09h do dia 10/10/2023.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório, nº 938, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.pelotas.com.br](http://www.pelotas.com.br)

Pelotas, 26 de setembro de 2023.

**GISLAINE DUARTE RODRIGUES**  
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

**Publicado por:**  
Gislaine Duarte Rodrigues  
**Código Identificador:**590B5E1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE LICITAÇÃO RPE 077/2023 - SMS**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

**RPE Nº 077/2023 – SMS**, aquisição de ração e areia sanitária para gatos. **Abertura:** 09h do dia 16/10/2023.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório, nº 938, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.pelotas.com.br](http://www.pelotas.com.br)

Pelotas, 26 de setembro de 2023.

**GISLAINE DUARTE RODRIGUES**  
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

**Publicado por:**  
Gislaine Duarte Rodrigues  
**Código Identificador:**36B06A81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO 001/2023 DO EDITAL SAS 002/2023**

EDITAL PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC – PARA SERVIÇOS COMPLEMENTARES DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, sob esteio da Lei 13019/2014 e Lei 13204/2015 e suas alterações, torna público o presente Edital de Credenciamento Público, visando a seleção de Organização da Sociedade Civil, previstas no Art. 2º da lei supramencionada, interessadas em celebrar Termo de Colaboração com a FINALIDADE DE PROMOVER AÇÕES COMPLEMENTARES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DO SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

O conteúdo completo do Edital deve ser consultado através do endereço eletrônico <https://www.pelotas.com.br/transparencia/parcerias-lei-13-019-14/transparencia/parcerias-lei-13019-14/editais>.

Pelotas, RS \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Publicado por:**  
Leticia Antunes Pepe  
**Código Identificador:**10F7D0AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **A.R. BONOW LTDA**  
Nome fantasia: **EMPÓRIO DAS FRUTAS**  
Data de Autuação: **09/08/2023**  
CNPJ/CPF/RG: **09.349.716/0001-73**  
Endereço: **RUA MARECHAL FLORIANO, 176ª, CENTRO, PELOTAS, RS**  
Localidade: **Pelotas - RS**  
Processo nº.: **0102/2023**  
Data da Decisão: **30/08/2023**  
Tipificação da Infração: **artigo 10, inciso XVIII e XXIX da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 26 de setembro de 2023

**SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR**  
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

**Publicado por:**  
Sidnei Louro Jorge Junior  
**Código Identificador:**56D992E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 1.245, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023**

Declara situação de emergência em toda a área do Município de Pinheiro Machado por razão de tempestade local/convectiva-chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada ao tema.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe faculta o art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e Lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC.

CONSIDERANDO que no dia 21 de setembro de 2023, por volta das 9h, teve uma grande concentração de chuva;  
 CONSIDERANDO que em decorrência desse fato houve danos em residências, estradas, bueiros, pontes e pontilhões;  
 CONSIDERANDO a manifestação do Coordenador Municipal de Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre;  
 CONSIDERANDO o relatório dos Secretários de Obras, Viação, Transporte e Trânsito e de Agropecuária e Meio-Ambiente;  
 CONSIDERANDO o laudo do Engenheiro do Município de Pinheiro Machado;  
 CONSIDERANDO o relatório da Assistente Social do Município de Pinheiro Machado.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação municipal de proteção e defesa civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação municipal de proteção e defesa civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º Com fundamento na Lei 8.666/1993 ou Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de setembro de 2023.

**RONALDO COSTA MADRUGA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**MORGANA ÁVILA DOS SANTOS SOARES**

Secretária da Administração

**Publicado por:**  
 Giovane Sampaio da Silva  
**Código Identificador:**5FBFBAC2

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 1.246, DE 23 DE SETEMBRO DE 2023

Declara situação de emergência no Município de Pinheiro Machado por razão de tempestade local/convectiva-Granizo – COBRADE 1.3.2.1.3, conforme legislação aplicada ao tema.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe faculta o art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e Lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC.

CONSIDERANDO que no dia 23 de setembro de 2023, por volta das 5h, teve uma grande quantidade de precipitação de granizo localizado, principalmente na sede do município, no primeiro distrito e no distrito denominado Candiótinha;

CONSIDERANDO que em decorrência desse fato houve danos no comércio e em várias residências, tanto urbanas, quanto rurais;

CONSIDERANDO a manifestação do Coordenador Municipal de Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre;

CONSIDERANDO o relatório dos Secretários de Obras, Viação, Transporte e Trânsito e de Agropecuária e Meio-Ambiente;

CONSIDERANDO o laudo do Engenheiro do Município de Pinheiro Machado;

CONSIDERANDO o relatório da Assistente Social do Município de Pinheiro Machado.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva – Granizo, COBRADE 1.3.2.1.3, conforme legislação aplicada.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação municipal de proteção e defesa civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação municipal de proteção e defesa civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º Com fundamento na Lei 8.666/1993 ou Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de setembro de 2023.

**RONALDO COSTA MADRUGA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**MORGANA ÁVILA DOS SANTOS SOARES**

Secretária da Administração

**Publicado por:**

Giovane Sampaio da Silva

**Código Identificador:2DB99C60**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº205 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

Nomeia e substitui membros para Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial.

**MARCIO MANETTI PORTO**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear e substituir membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial:

**Membros Titulares:**

- Camila Vaz da Silveira
- Iram Cardoso de Moraes
- Cezar Carvalho Glória

**Membros Suplentes:**

- Michel Vaz Gomes
- Gabrieli Gonçalves de Oliveira
- Maria Joaquina de Quevedo da Rosa

Art. 2º - À Comissão, sob a presidência de um de seus membros, a ser designada através de Portaria de Instauração, própria para cada procedimento administrativo, a realização de sindicâncias administrativas, processos administrativos disciplinares e processos administrativos especiais, em conformidade com a Lei Municipal.

Art. 3º - Os membros suplentes da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial somente terão direito à percepção da gratificação de que trata a Lei n. 1307/2012, quando substituírem os titulares, nos seus impedimentos legais e na proporção de sua efetiva participação.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº156, de 24 de julho de 2023.

Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

**MARCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CARLOS MORAES GARCIA**

Secretário Municipal de Governança.

**Publicado por:**

Juliane Porto de Almeida

**Código Identificador:77636E14**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº210, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

Nomeia Comissão para análise de concessão de vantagens, bem como, revisão de vantagem já concedido, com base nas leis LC 173/2020 e LC 191/2022.

**MARCIO MANETTI PORTO**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

**R E S O L V E:**

Art. 1º **Nomear**, para compor Comissão para análise de concessão de vantagens, bem como, revisão de vantagem já concedido, com base nas leis LC 173/2020 e LC 191/2022, seguintes membros:

Beatriz UlguimBraatz;

LuciMaraFabresBorges;

Gabrieli Gonçalves de Oliveira.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº204, de 15 de setembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

Marcio Manetti Porto

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Carlos Moraes Garcia

Secretário Municipal de Governança.

**Publicado por:**

Juliane Porto de Almeida

**Código Identificador:B3F552F1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 73/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **09:00min** do dia **10/10/2023** através do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico RP nº 73/2023** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI-RS**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência que é parte integrante e inseparável do processo. Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836 ou pelo e-mail [contrato.piratini@gmail.com](mailto:contrato.piratini@gmail.com).

Piratini-RS, 26 de Setembro de 2023.

**MÁRCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gustavo Gomes Garcia

**Código Identificador:5B5A49F1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Porto Lucena (RS) torna público que se encontra aberta a licitação: **Pregão Eletrônico nº 04/2023**. Objeto: **Contratação de Empresa para a Execução de Concurso Público e Processo Seletivo Público para Provimento de Cargos e Empregos Públicos**. Abertura: **10/10/23**, às **08h30min**. O edital está à disposição nos endereços eletrônicos: <https://www.portolucena.rs.gov.br> e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Porto Lucena-RS, 26 de setembro de 2023.

**JAIR MIGUÉL WAGNER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Moura Capeletti Pinto  
**Código Identificador:**30D4E73A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO**

**SECRETARIA DA AGRICULTURA  
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 99/2023**

MOACIR LUIS SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Pouso Novo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, nos termos do art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público que, em despacho exarado pela Assessoria Jurídica, conforme Protocolo nº 5408/2023, reconheceu ser dispensável a licitação para aquisição de peças e serviços de mão de obra especializada para conserto do caminhão placa IMM8J03 locada na Secretaria de Agricultura do Município.

**SÚMULA DE CONTRATO Nº 172/2023**

CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS

CONTRATADO: Irmãos Colussi Ltda

OBJETO: Conforme acima descrito;

VALOR MENSAL: R\$ 4.835,00

MODALIDADE: Processo de dispensa de licitação 99/2023 com base na Lei 8.666/93.

CONTRATO: 172/2023

VIGÊNCIA: 20 dias;

Pouso Novo, 26 de setembro de 2023.

**MOACIR LUIS SEVERGNINI**

Prefeito Municipal de Pouso Novo/RS

**Publicado por:**  
Rita Zago  
**Código Identificador:**4CD9E59F

**SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CREDENCIAMENTO Nº 02/2023**

**AVISO DE EDITAL  
CHAMAMENTO PÚBLICO – 03/2023  
CREDENCIAMENTO Nº 02/2023**

O Município de Pouso Novo - RS, torna público que a Comissão de Licitações - Setor de Licitações, no Centro Administrativo, sito na Rua Domingos Bonacina, 125, Bairro Centro, no Município de Pouso Novo/RS, fone (51) 3775-1100, estará recebendo durante o período de 27 de setembro de 2023 até 26 de setembro de 2024, documentação para CREDENCIAMENTO de laboratórios regionais de próteses dentárias, para prestação de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população do município de Pouso Novo/RS, em atendimento à Secretaria de Saúde, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Cópia do Edital no site [www.pousonovo.rs.gov.br](http://www.pousonovo.rs.gov.br) e informações pelo telefone acima no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h.

**MOACIR LUIS SEVERGNINI**

Prefeito Municipal de Pouso Novo

**Publicado por:**  
Derly Henrique Ferla  
**Código Identificador:**4EBB2DA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

**CONTRATO Nº 072/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023  
CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023 –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023 – Objeto:** Contratação de empresa para realizar serviços de transporte escolar para atender a rede municipal de ensino do município.

Contrato: 072/2023, de 18 de setembro de 2023.

Valor: R\$ 40.014,00 (quarenta mil e quatorze reais)

Empresa: SOLANGE DOS SANTOS TRANSPORTES ME, inscrita com CNPJ nº 14.723.410/0001-75.

Redentora- RS, 26 de setembro de 2023.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dyeila Caroline Batista  
**Código Identificador:**2368FA2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO**

**SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS  
URBANOS  
AVISO DE LICITAÇÃO TP 002/2023**

**Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 002/2023****Processo nº 459/2023**

Objeto: Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preços unitários (mão-de-obra e materiais), com julgamento pelo menor preço global, para a execução de pavimentação asfáltica e sinalização da Rua Emílio Geib. (Km 0 + 000 À Km 1 + 000), totalizando 1km de extensão (Convênio FPE nº 2021/4222) e ERS 239 – Rua José Laurindo de Jesus, Trecho: Km 88,77 à Km 90,27, totalizando 1,5km de extensão, (Convênio DAER Nº AJ/CN010/21 FPE Nº 3385/2021). Abertura: 19/10/2023 às 09:30h. Cópia do Edital poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Riozinho, no site <http://www.pmriozinho.rs.gov.br/> ou solicitar através do e-mail: [licitacao@pmriozinho.com.br](mailto:licitacao@pmriozinho.com.br). Maiores informações: Prefeitura Municipal de Riozinho/RS pelo telefone (051) 3548-1090, Ramal 310. Riozinho/RS, 27 de setembro de 2023.

**ALCEU MARCOS PRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Maria Wolff  
**Código Identificador:**45558973

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DISPENSA 067/2023**

Dispensa 067/2023. Objeto: aquisição de 2 impresso-adesivos para a sinalização e identificação dos Departamentos. Empresa: GRÁFICA UNIVERSITÁRIA LTDA EPP. Valor total: R\$ 290,00.

**Publicado por:**  
Igor Nunes de Freitas Borsari  
**Código Identificador:**EA732E59

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
PUBLICAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE VALORES CONVENIO  
FPE N 1325/2020-CONSULTA POPULAR 46/2020**

**PUBLICAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE VALORES**

Convenio FPE n 1325/2020-Consulta Popular 46/2020

Convenio Administrativo que entre si celebram o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, e o Município de Rosário do Sul,

objetivando a Revitalização e Ampliação nas Áreas de Camping da Praia das Areias Brancas  
conforme Processo nº 20/0400-0000103-0.  
Repasso: RS 74.954,75 - Contrapartida: RS 6.993,11  
Pagamento de Guia de Devolução referente a supressão de valores do Convênio FPE nº 1325/2020, firmado com o Estado do RS:  
Data: 31/05/2023- Valor RS 2.270,17 - Guia nº 93323001902003  
Pagamento de Guia de Devolução referente aos rendimentos de valores do Convênio FPE nº 1325/2020, firmado com Estado do RS  
Data: 30/08/2028-Valor R\$ 2.17 - Guia nº 83323003138 764

**Publicado por:**  
Igor Nunes de Freitas Borsari  
**Código Identificador:**8387E04A

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 276/2023

Processo de licitação nº 37/2022  
Pregão eletrônico nº 24/2022  
Cnpj:07.787.035/0001-61  
Valor:R\$59.900,00  
Objetivo;Contratação de serviços mecânicos.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

**Publicado por:**  
Karina Doninelli  
**Código Identificador:**DE54EB75

### PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS PREGÃO ELETRONICO 45/2023: ASSESSORIA CRAS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório nº 49/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 45/2023**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS. Início das **Propostas: 07:59h do dia 28/09/2023 até às 07:59h do dia 17/10/2023. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 17/10/2023**, todos via portal [www.banrisulpregao.com.br](http://www.banrisulpregao.com.br), no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites [www.banrisulpregao.com.br](http://www.banrisulpregao.com.br) e [www.santabarbaradosul.rs.gov.br](http://www.santabarbaradosul.rs.gov.br).  
*Emitido por Vivian Lima Vargas - Pregoeira*

Santa Bárbara do Sul, RS 26/09/2023.

**MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vivian Lima Vargas  
**Código Identificador:**DD364D57

### PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS TERMO DE ADESÃO 10/2023: MATERIAL DE LIMPEZA

#### ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – COMAJA

Torno Público, que foi realizada adesão a ata de registro de preço de outro órgão – COMAJA conforme Termo de Adesão nº 10/2023 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA .Perfazendo um total aderido de **R\$ 29.891,80** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS, 26 de setembro de 2023

**MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vivian Lima Vargas  
**Código Identificador:**1A6A1FEE

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 3.461 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ARRECADAÇÃO A MAIOR

**GARLENO ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

#### PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS PREGÃO ELETRONICO 44/2023: MÓVEIS SOB MEDIDA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório nº 48/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 44/2023**, para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA. Início das **Propostas: 07:59h do dia 28/09/2023 até às 07:59h do dia 11/10/2023. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 11/10/2023**, todos via portal [www.banrisulpregao.com.br](http://www.banrisulpregao.com.br), no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites [www.banrisulpregao.com.br](http://www.banrisulpregao.com.br) e [www.santabarbaradosul.rs.gov.br](http://www.santabarbaradosul.rs.gov.br).  
*Emitido por Vivian Lima Vargas - Pregoeira*

Santa Bárbara do Sul, RS 26/09/2023.

**MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vivian Lima Vargas  
**Código Identificador:**FC82B9AB

### PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS CONTRATOS

#### CONTRATOS

##### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 270/2023

Processo Licitatório Nº 07/2023  
Pregão Eletrônico Nº 05/2023  
Cnpj:07.275.744/0001-68  
Valor:36.620,00  
Objetivo;prestação de serviços para manutenção dos veiculos da secretaria da educação.

##### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2023

Dispensa de licitação Nº 42/2023  
Cnpj:27.579.573/0001-78  
Valor: R\$ 7.200,00  
Objetivo; Limpeza e manutenção da piscina e dos bicos do chafariz do monumento de Santa Bárbara.

##### CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 275/2023

Processo licitatório nº 38/2022  
Pregão presencial nº 06/2022  
Cnpj:14.904.244/0001-03  
Valor:R\$53.991,00  
Objetivo; aquisição de Cestas Básicas.

legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** com a seguinte Classificação Orçamentária:

**07.01.10.301.0700.2.024 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde**

3.1.90.11.00.00.00 (820) – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R\$ 5.745,00

Desdobramento: 3.1.90.11.01.00.00 (4650) – Vencimentos e Vantagens Fixas-Servidores

**RECURSO: 1605 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem**

**07.01.10.302.0702.2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento**

3.1.90.04.00.00.00 (819) – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 3.178,48

Desdobramento: 3.1.90.04.99.01.00 (4649) – Contratação por Tempo Determinado de Profissionais da Saúde

3.1.90.11.00.00.00 (818) – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R\$ 3.875,52

Desdobramento: 3.1.90.11.01.00.00 (4648) – Vencimentos e Vantagens Fixas-Servidores

**RECURSO: 1605 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem**

**TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 12.799,00**

**Art. 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a Arrecadação à Maior do Recurso 1605 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem, conforme Conta Contábil (9314), Bco. Brasil C/FMS Fundo Federal-Enferm. Téc. Enfermagem – 27561-1, no valor de R\$ 12.799,00.

**TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 12.799,00**

**Art. 3º** – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,**

**EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

**GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**JANICE DA SILVA KAIZER**

Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**

Claiton Oliveira da Silva

**Código Identificador:63DD9ABD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº. 3.460 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2024.

**GARLENO ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

## **CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 77 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2024, compreendendo:

I - as metas e as prioridades da administração municipal;

II - a organização e estrutura do orçamento;

III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

I – **Anexo I**, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:

a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;

b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2022;

c) das metas fiscais previstas para 2024, 2025 e 2026, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2021, 2022 e 2023;

d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

f) da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

g) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;

h) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas.

II – **Anexo II**, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

III – **Anexo III**, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstas no Plano Plurianual, com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

IV – **Anexo IV**, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

## **CAPÍTULO II - DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º.** A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei (quem executa é o Executivo e também o legislativo, naquilo que lhe compete) deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de déficit primário consolidado, de R\$ - 2.855.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e cinco reais), conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.

§ 1º Para fins da demonstração da compatibilidade referida no caput, a meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas

alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea “a” do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, em caso de frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.

§ 5º para efeitos da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada ao limite de tolerância previsto no §3º deste artigo.

**Art. 3º.** As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - Lei nº 3.201/2021 de 20 de Julho de 2021 e suas alterações, estão especificadas no Anexo III desta Lei.

§ 1º As metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1º, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

### CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

**Art. 4º.** Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

**Art. 5º.** Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 6º.** Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 7º.** O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art 78 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita por origem (2º nível de detalhamento) e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, quando cabível, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 13/2022, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;

X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

**Art. 8º.** A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterà:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o próximo exercício, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III – memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2023 e a previsão para o exercício de 2024;

V - relação dos precatórios a serem cumpridos com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VI – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações

especiais, com destaque para os valores correspondentes às prioridades.

**Art. 9º.** Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I - às ações de alimentação escolar;

II - às ações de transporte escolar;

III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;

IV - à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;

V - à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;

VI - ao pagamento de sentenças judiciais;

VII - às despesas com publicidade institucional;

VIII - às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;

IX - ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;

X - ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 57 desta Lei.

**Art.10.** A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 1% (hum por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea “b” do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.

§ 2º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

## CAPÍTULO IV - DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

### Seção I - Das Diretrizes Gerais

**Art. 11.** Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria da Fazenda, até 10 de Setembro de 2023, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:

I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;

II - ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

III - ao Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente;

IV - ao Fundo Municipal do Idoso;

V - ao Fundo Municipal da Cultura;

VI - ao Fundo Municipal do Turismo;

VII - ao Conselho Tutelar;

VIII - ao Fundo Municipal de Apoio as Estradas Rurais

VIX - ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e

X - ao Regime Próprio de Previdência Social

**Art. 12.** A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 3º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

**Art. 13.** Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2024.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 13/2022 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de Setembro, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

**Art. 14.** Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 15.** Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2024, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a 5 vezes o menor padrão de vencimentos.

**Art. 16.** No caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que não se enquadrem como de caráter irrelevante nos termos do art. 15 desta Lei, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - se for obrigatória de caráter continuado, atender ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:

a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou

b) redução permanente de despesas.

II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

Parágrafo único. No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade

pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 17.** O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

§ 2º Caberá À Secretaria da Fazenda organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.

§ 3º As informações sobre a previsão e execução física e financeira dos programas finalísticos, cujos totalidade de recursos contemplados no respectivo orçamento seja superior a R\$ 2.000.000,00 deverão ser objeto de capítulo específico no relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

## Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

**Art. 18.** O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;

II – das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais;

III –das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo;

IV –de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

## Seção III – Da programação financeira e limitação de empenhos

**Art. 19.** O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

**Art. 20.** Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão, no âmbito das respectivas competências, a

limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV - dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.

§ 3º o montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

**Art. 21.** Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2025.

**Art. 22.** As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados,

so serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congêneres, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 23.** A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2024 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

**Art. 24.** Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres.

§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar processados e não processados subordinam-se às regras definidas na Instrução Normativa nº 13/2022, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

**Art. 25.** As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas na *caput*.

§ 2º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

#### **Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária**

**Art. 26.** A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

- I - superávit financeiro do exercício de 2023, por fonte de recursos;
- II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2024;
- III - valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
- IV - saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 6º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4º desta Lei.

**Art. 27.** No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

**Art. 28.** Quando necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

**Art. 29.** O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:

I - Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;

II - Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra, em decorrência de alterações na estrutura administrativa por meio da criação, extinção, cisão ou fusão de unidades administrativas da administração direta ou de órgãos da administração indireta.

III - Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de governo.

§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação já existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

**Art. 30.** Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

#### **Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária**

**Art. 31.** Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2023, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

#### Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento

**Art. 32.** Toda e qualquer emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverá ser compatível com os programas e objetivos da Lei nº 3.201/2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resulte na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos constitucionalmente previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III - as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais e voluntárias da União e/ou do Estado.

IV - as emendas que reduzirem em mais de 5% (cinco) o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no Anexo IV desta Lei.

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

#### Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

##### Subseção I - Das Subvenções Econômicas

**Art. 33.** A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação 60 - Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos e no elemento de despesa 45 - Subvenções Econômicas.

**Art. 34.** No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação 90 - Aplicações Diretas e no elemento de despesa 48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

##### Subseção II - Das Subvenções Sociais

**Art. 35.** A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no *caput* deverão ser autorizadas por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

##### Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

**Art. 36.** A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham (pelo menos) uma das seguintes condições:

I - estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

**Art. 37.** A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

##### Subseção IV - Dos Auxílios

**Art. 38.** A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;

II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;

VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e

VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente

justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria,

caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

#### **Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas**

**Art. 39.** Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;

II – estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres celebrados;

IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição

V – não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá ao gestor da parceria, nomeado pelo chefe do poder executivo, verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

**Art. 40.** É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

**Art. 41.** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I – nome e CNPJ da entidade;

II – nome, função e CPF dos dirigentes;

III – área de atuação;

IV – endereço da sede;

V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres;

VI – valores transferidos e respectivas datas.

**Art. 42.** As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congêneres, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 43.** Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Quando formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congêneres poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

**Art. 44.** Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

#### **Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos**

**Art. 45.** Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato;

IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;

II - integrem as cadeias produtivas locais;

III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo.

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

#### **CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 46.** A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

**Art. 47.** O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

## **CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 48.** No exercício de 2024, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Todas as unidades gestoras deverão ter como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de Setembro de 2023, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

**Art. 49.** Para fins dos limites previstos no art. 20, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverá observar, no que couber e conforme as peculiaridades de cada caso, as diretrizes traçadas pela normatização do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. No caso dos contratos, parcerias, convênios e demais ajustes celebrados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 6º desta Lei, que eventualmente se refiram à substituição de servidores, para que estas despesas, quando for o caso, possam ser contabilizadas como “Outras Despesas de Pessoal”, nos moldes previstos pelo §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, os valores respectivos, incluídos os encargos, relacionados diretamente com o objeto do ajuste, devem contar com individualização nos instrumentos e/ou nas planilhas de custo que os integram, bem como, sempre que possível, nos documentos fiscais relacionados.

**Art. 50.** Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

**Art. 51.** O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

- I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
- IV - prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

- I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
- II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
- III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 3 (três) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal.

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso praticados sem o atendimento das disposições dos incisos I e II do § 2º deste artigo.

§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 7º As disposições do §2º não se aplicam aos atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.

**Art. 52.** Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do chefe do poder executivo.

## **CAPÍTULO VII - DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 53.** As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2024, especialmente sobre:

- a) atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
- h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
- i) demais incentivos e benefícios fiscais.

**Art. 54.** Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

**Art. 55.** O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, e conceder descontos pela antecipação do pagamento, devendo esses eventos ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

- a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
- b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:

- I - a homologação de pedidos concessão de incentivos ou benefícios apresentados com base na legislação municipal preexistente;
- II - a concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 0,5% (meio) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2024.
- III - os incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art.65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 56.** Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

## CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 57.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

**Art. 58.** Por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

**Art. 59.** Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 79 § 2º da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

**Art. 60.** Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

**Art. 61.** Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput* consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

**Art. 62.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,**

**26 DE SETEMBRO DE 2023.**

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**JANICE DA SILVA KAIZER**  
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:BB39035C**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.462 DE 26 SETEMBRO DE 2023

*Dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14434/2022, cria o completo remuneratório e dá outras providências.*

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente lei regulamenta no âmbito da Administração Municipal do Município de Santana da Boa Vista-RS a Lei Federal 14434/2022 que trata do piso salarial dos profissionais de enfermagem, especificamente os enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, nos termos previstos na Emenda Constitucional 127/2022, criando procedimentos próprios relativos à transferência de valores da União para a cobertura do custeio gerado pelo piso.

Art. 2º Nos termos expressos pela Emenda Constitucional 128/2022, o Município garantirá aos servidores municipais alcançados pelos benefícios da presente lei o repasse integral do montante específico destinado pela União, aplicados exclusivamente para os efeitos da norma constitucional e da legislação federal pertinente.

§ único – Os valores repassados pela União não serão computados como gastos com pessoal, para fins de cumprimento dos limites da LC 101/00, nem como base de cálculo para aplicação de vantagens e outros benefícios já previstos no ordenamento local.

Art. 3º Fica criado o “Completivo Remuneratório da Lei 14.434/22” para dar cobertura local à diferença entre o vencimento atualmente pago e utilizado na base de cálculo para as demais vantagens e o valor complementar repassado pela União, cujo montante não terá incidência de qualquer vantagem.

§ único – A complementação será reajustada quando houver majoração dos valores repassados pela União, na exata proporção do montante.

Art. 4º O valor repassado pela União a título de pagamento complementar previsto na Lei Federal 14.434/22 deverá ser identificado na ficha financeira e no contra cheque do servidor de forma apartada, em linha/campo específico, com a seguinte denominação: “Completivo Remuneratório – Lei Federal 14.434/2022”.

Art. 5º O pagamento da parcela complementar denominada ‘Completivo Remuneratório da Lei 14.434/22’ fica estritamente condicionado ao montante financeiro mensalmente transferido pela União à cobertura desta despesa, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal na ADIN 7222.

§ 1º No caso de transferência financeira da União inferior ao montante necessário à cobertura mensal da diferença entre o vencimento pago pelo Município e o valor do piso profissional, o “Completivo Remuneratório” deverá ser calculado e pago proporcionalmente ao ingresso do numerário na conta do erário local.

§ 2º Ocorrendo redução ou mesmo supressão integral dos repasses da União para cumprimento da Lei Federal 14.434/2022 e observada a decisão do STF na ADIN 7222, bem como as vedações e limites fixados pela EC 128/2022, o valor nominal do “Completivo Remuneratório” sofrerá a mesma restrição, podendo ser ajustado ou completamente excluído em determinado período ou até que os repasses eventualmente sejam restabelecidos.

Art. 6º A diferença remuneratória regulada por esta lei observará como parâmetro a carga horária semanal de 44 horas, para todos os efeitos legais.

§ único - O pagamento da complementação prevista na presente lei será proporcional à carga horária do servidor contratada pelo Município.

Art. 7º Os valores já transferidos à conta do Município deverão ser calculados de forma proporcional à projeção financeira prevista para todo exercício, para o respectivo depósito ao servidor, nos termos desta regulação.

Art. 8º As transferências para os integrantes da rede complementar de saúde, que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, cuja responsabilidade é do ente municipal, deverão observar os seguintes regramentos obrigatórios:

A entidade de saúde (hospitais filantrópicos) deverá apresentar ao Município planilha detalhada da situação funcional dos profissionais de saúde alcançados pela Lei 14.434/22, com os valores da ficha financeira de cada um, devidamente detalhada, com o montante da diferença a ser coberta, quando e no quantitativo repassado pela União;

A entidade deverá firmar termo aditivo convenial ou contratual ou congêneres com o ente municipal, cujo conteúdo elaborado pelo Município adotará o procedimento do repasse conforme e exclusivamente no montante e nos prazos de transferência de recursos da União para tal finalidade;

O Termo deverá especificar, de forma clara, a aplicação para as entidades integrantes do SUS da previsão do art. 5º, parágrafos 1º e 2º desta lei, sendo vedada a utilização de recurso próprio do ente municipal para a cobertura de eventuais diferenças a menor encaminhadas pela União ou de eventual supressão de valores, não cabendo ao erário local assumir qualquer valor atinente à complementação remuneratória objeto da presente lei;

A entidade deverá criar complementação financeira, específica e identificada como “Completivo Remuneratório da Lei 14.434/2022”, em linha/campo separado do vencimento, de forma a não incidir vantagens adicionais nem incorporar tais montantes ao vencimento do funcionário, visto se tratar de valores condicionados às imposições de lei federal.

Art. 9º O descumprimento das regras estabelecidas pela presente lei acarretará a interrupção ou a suspensão dos repasses às entidades que atendem o SUS, nos exatos limites impostos pela Emenda Constitucional 128/2022, destacando a responsabilidade exclusiva da União para a satisfação do custeio autorizado por esta lei.

Art. 10 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde, resultante da transferência fundo a fundo do Ministério da Saúde e utilizadas nos limites do referido depósito.

Art. 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,**

**EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

**GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**

Claiton Oliveira da Silva

**Código Identificador:FB7A9AEA**

---

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 646/2023**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **26.09.2023 à 09.10.2023, 14** (quatorze) dias, ao Servidor **EDI DA SILVEIRA**, Matrícula **15326**, Operador de Máquinas, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

**GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**

Claiton Oliveira da Silva

**Código Identificador:B1B27E6D**

---

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público a **RETIFICAÇÃO** do edital do **PE SRP 048/2023 – Aquisição de materiais para pavimentação** que será realizado no dia 10 de outubro de 2023 às 10 horas; Maiores informações pelos sites [www.santanadaboavista.rs.gov.br](http://www.santanadaboavista.rs.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/) e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350, ramal 236. SALA DE LICITAÇÕES, em 26 de setembro de 2023.

**GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Claiton Oliveira da Silva

**Código Identificador:01F3755E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2023**

Contrato: nº 173/2023  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS  
 Contratada: **MED DIGITAL LTDA**  
 CNPJ/CPF: 19.363.805/0001-28  
 Objeto: Contratação de serviços de laudos eletro.  
 Valor: **R\$ 1.704,30** (Um mil setecentos e quarenta reais e trinta centavos).  
 Vinculação: Pregão Eletrônico SRP nº 061/2022  
 Vigência: A vigência deste contrato será com início em 04/09/2023 e término em 03/09/2024.  
 Data da Assinatura: 04/09/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 26 de setembro de 2023

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**D3F0ADEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 3.638 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR  
 ARRECAÇÃO A MAIOR

**GARLENO ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.461 de 26/09/2023**, fixa o seguinte **DECRETO**:

**Art. 1º** - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** com a seguinte Classificação Orçamentária:

**07.01.10.301.0700.2.024 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde**

3.1.90.11.00.00.00 (820) – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R\$ 5.745,00

Desdobramento: 3.1.90.11.01.00.00 (4650) – Vencimentos e Vantagens Fixas-Servidores

**RECURSO: 1605 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem**

**07.01.10.302.0702.2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento**

3.1.90.04.00.00.00 (819) – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 3.178,48

Desdobramento: 3.1.90.04.99.01.00 (4649) – Contratação por Tempo Determinado de

Profissionais da Saúde

3.1.90.11.00.00.00 (818) – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R\$ 3.875,52

Desdobramento: 3.1.90.11.01.00.00 (4648) – Vencimentos e Vantagens Fixas-Servidores

**RECURSO: 1605 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem**

**TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 12.799,00**

**Art. 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a Arrecadação à Maior do Recurso 1605 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem, conforme Conta Contábil (9314), Bco. Brasil C/FMS Fundo Federal-Enferm. Téc. Enfermagem – 27561-1, no valor de R\$ 12.799,00.

**TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 12.799,00**

**Art. 3º** – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,**

**EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**JANICE DA SILVA KAIZER**  
 Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se  
 e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**  
 Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**  
 Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**6D866AD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS  
 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 08/2023 - CONCURSO  
 PÚBLICO Nº 01/2023**

A Diretora Presidente do **Departamento de Água e Esgotos- DAE**, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado dos recursos, a lista definitiva das inscrições homologadas, a convocação para as Provas Objetivas e dá outras informações, conforme segue:

**1. RESULTADO DOS RECURSOS**

1.1 O resultado dos recursos está à disposição dos interessados **na Internet: no endereço [www.inqc.org.br](http://www.inqc.org.br)** link “minha conta”.

**2. LISTA DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS**

2.1 O Anexo Único deste Edital divulga a lista definitiva das inscrições homologadas.

2.2 Os candidatos que se inscreveram para concorrer às vagas destinadas as Pessoas com Deficiência, cujas inscrições foram homologadas, estão apresentados na listagem referida no Anexo Único, indicados com “SIM” na coluna PcD.

2.3 Os candidatos que tiveram a sua solicitação de atendimento especial aprovada, estão apresentados na listagem referida no Anexo Único, indicados com a sua solicitação na coluna “Condição Especial”.

2.4 Os candidatos que se autodeclararam negros ou pardos, cujas inscrições foram homologadas, estão apresentados na listagem referida no Anexo Único, indicados com “SIM” na coluna PNP.

**3. DIVULGAÇÃO DAS LISTAS**

3.1 Este resultado está igualmente à disposição dos interessados nos seguintes locais: no Pannel de Publicações Oficiais do DAE, na Rua Moyses Viana, nº 322, em Santana do Livramento/RS e na Internet, nos endereços: <https://www.inqc.org.br> e <https://dae.santanadolivramento.rs.gov.br>

**4. DAS PROVAS OBJETIVAS**

4.1 DATAS E HORÁRIOS DAS PROVAS OBJETIVAS: tabela abaixo

4.2 TEMPO DE DURAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS: 3h30min

4.3 LOCAIS E HORÁRIOS DAS PROVAS OBJETIVAS:

4.3.1 Endereços dos locais de aplicação das provas:

As provas serão realizadas na cidade de Santana do Livramento, nos locais especificados a seguir e no Anexo Único deste Edital, no site [www.inq.org.br](http://www.inq.org.br) e nos horários estabelecidos na tabela abaixo.

Colégio Estadual Alceu Wamosy  
Rua Duque de Caxias, 1454 - Centro, SantAna do Livramento - RS, 97573-510

Escola Estadual Professor Chaves  
Rua Almirante Barroso, 548 - Centro, SantAna do Livramento - RS, 97574-020

Instituto Estadual de Educação Professor Liberato Salzano Vieira da Cunha Rua Gen. Câmara, 2411 - Centro, SantAna do Livramento - RS, 97573-180

UNIPAMPA - Campus Santana Do Livramento  
Rua Barão do Triunfo, 1048 - Centro, SantAna do Livramento - RS, 97573-634

URCAMP - Campus de Santana do Livramento  
Av. Gen. Daltro Filho, 2557 - Umbu, SantAna do Livramento - RS, 97576-000

**Os candidatos deverão consultar o Anexo Único deste edital para obter informações sobre a escola/universidade designada e o número da sala onde realizarão a prova.**

>>> Clique aqui e acesse o anexo único contendo os locais das provas

CARGOS	DIA	TURNO	HORÁRIO APRESENTAÇÃO	DE	HORÁRIO INÍCIO DAS PROVAS	DE
SISPREM- Nível Superior e Nível Médio	14/10/2023	Tarde	13:30h		14:30h	
DAE- Nível Superior e Nível Fundamental	15/10/2023	Manhã	7:30h		8:30h	
DAE-Nível Médio/Técnico	15/10/2023	Tarde	13:30h		14:30h	

## 5. OUTRAS INFORMAÇÕES:

5.1 O candidato deverá comparecer na data e no local da prova com, pelo menos, **60 (sessenta) minutos de antecedência** do horário de início desta para fins de identificação, conforme subitem 14.4 do Edital nº 01/2023.

5.2 A verificação dos locais das provas é de inteira responsabilidade do candidato, conforme subitem 14.1 do Edital nº 01/2023.

5.3 O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica em material transparente com tinta de **cor preta ou azul**. Não será admitido o compartilhamento de nenhum material entre os candidatos durante a prova, conforme subitem 14.4- "b" do Edital nº 01/2023.

5.4 Serão considerados documentos de identidade: Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; cédulas de identidade expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto), conforme subitem 14.5 do Edital nº 01/2023.

5.4.1 Não serão aceitos documentos de identificação eletrônicos no momento de aplicação das provas, dada a eventual possibilidade de indisponibilidade ou instabilidade de acesso à internet nos locais de aplicação das provas.

5.5 É vedado o consumo de alimentos durante a execução das provas, salvo com atestado médico apresentado no momento da aplicação da prova, sendo o consumo realizado fora da sala de provas, conforme subitem 14.15 do Edital nº 01/2023.

5.6 Os candidatos poderão levar sua própria garrafa com água, bem como álcool em gel, para uso individual, durante a prova, desde que estejam armazenados em embalagem transparente e sem rótulo, conforme subitem 14.14 do Edital nº 01/2023.

5.7 Os candidatos com sintomas gripais deverão comparecer utilizando máscara de proteção individual bem ajustada e que encubra adequadamente o nariz e a boca, obrigatoriamente.

5.8 Os candidatos devem apresentar-se no dia da prova, cientes de todos os procedimentos contidos no Edital nº 01/2023.

Santana de Livramento, 26 de setembro de 2023.

**IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ,**  
Diretora Presidente do DAE.

**Publicado por:**  
Vinicius Gomes Maciel  
**Código Identificador:**64FEBD17

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2023

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

### Processo Administrativo nº 2707/2023

Objeto: Registro de maior percentual de desconto para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico nos veículos de passeio, utilitários, micro-ônibus, van, ambulância, caminhões e veículos pesados e fornecimento de peças de reposição para os veículos pertencentes à frota das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento - RS, conforme ANEXO I - Termo de Referência.

**Tipo de julgamento:** Maior percentual de desconto por lote.

**Sessão Pública:** [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

**Data:** 10/10/2023 - 09h01min

**Edital disponível em:** [www.sdolivrimento.com.br](http://www.sdolivrimento.com.br)

**Informações:** Fone (55) 3968-1014. E-mail: [pmllicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmllicitacoes@yahoo.com.br).

Sant' Ana do Livramento, 27 de setembro de 2023.

**LIANE MORA**

Pregoeira - Portaria 1034/2022

Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
Liane Ferreira Mora  
**Código Identificador:**D59A3FF3

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 00131/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

### DISPENSA Nº 0033/2023

OBJETO: Confecção e instalação de grades com portas para o prédio onde irá funcionar o novo CRAS ARMOUR, para a Secretaria Municipal de Turismo.

EMPRESA CONTRATADA:

Sérgio Luís Vieira Soares 65726782020 - Sant'Ana do Livramento - RS

Contrato Nº 00131/2023 (vigência até 31/12/2023)

Itens: 01 - R\$ 1.490,00; 02 - R\$ 1.980,00; 03 - R\$ 6.200,00; 04 - R\$ 560,00; (valor unitário)

Valor Total - R\$ 10.230,00.

Data de assinatura: 31 de agosto de 2023.

**TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS**

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**

Liane Ferreira Mora

**Código Identificador:** 946AF65E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 00139/2023**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

**DISPENSA Nº 0043/2023**

OBJETO: Aquisição de caixa plástica porta lâminas e porta lâminas tipo envelope, para a Secretaria Municipal da Saúde.

EMPRESA CONTRATADA:

Wel Distribuidora de Medicamentos e Produtos para a Saúde Ltda. - Lajeado - RS

Contrato Nº 00139/2023 (vigência até 31/12/2023)

Itens: 01 - R\$ 8,04; 02 - R\$ 0,96; (valor unitário)

Valor Total - R\$ 600,75.

Data de assinatura: 13 de setembro de 2023.

**TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS**

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**

Liane Ferreira Mora

**Código Identificador:** 77644A43

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**EDITAL Nº 07/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2023**

A Secretaria Municipal da Fazenda de Sant'ana do Livramento - SMF, situada na Rua Brigadeiro Canabarro nº 70, centro de Sant'Ana do Livramento, divulga RESULTADO DO TESTE PROJETIVO PALOGRÁFICO no Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de Caixa Executivo para contratação em caráter temporário e de excepcional interesse público, através de Contrato Administrativo, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018 e alterações, tendo como responsável por sua execução a Comissão designada pela Portaria nº 836, de 04 agosto de 2023 e Portaria nº 885, de 16 de agosto de 2023.

**RESULTADO TESTE PROJETIVO PALOGRÁFICO**

	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	Marlize dos Santos Severo	APTA
02	Everton Luis Cavalheiro Larruscáhm	APTO
03	Camila Tainá dos Santos Cabrera	APTA
04	Hellen Alessandra Basse Vieira	APTA
05	Laura Rodriguez Duarte	APTA
06	Yuan Kuen Baltazar da Nóbrega Tong	APTO
07	Maria Regina Pedroso da Rosa	APTA
08	Alexia Cunha Quevedo	APTA
09	Luana Halima Ghande Judeh	APTA
10	Denner Vieira Thomaz Gomes	APTO
11	Janaina Menezes Dias	APTA

12	Valéria Silvana do Nascimento de Leon	APTA
13	Daniela da Rosa Soares	APTA
14	Juliane Ferreira Perez	APTA
15	Maira Rahany Severo Estrade	APTA
16	Bianca Rodrigues Sanguinet	NÃO COMPARECEU
17	Sandra Gonçalves Gonçalves	NÃO COMPARECEU
18	Villena dos Santos Nolasco	NÃO COMPARECEU
19	Vanilza Urias Abreu	NÃO COMPARECEU
20	Luíza Larrañaga Melo	NÃO COMPARECEU
21	Katiusi Cordeiro Martins	NÃO COMPARECEU
22	Edmilson Mendes Rodrigues	NÃO COMPARECEU
23	Matheus Iracet Dias	NÃO COMPARECEU
24	Thaynara Adolpho Pereira	NÃO COMPARECEU
25	Júlio Santana Luizelli	NÃO COMPARECEU

Sant' Ana do Livramento, 26 de Setembro de 2023.

**ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fabiana Trevisan Henicka

**Código Identificador:** B4FC0DA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 0015/2023**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**2º Termo Aditivo - de alteração de valor**

PREGÃO ELETRÔNICO 0005/2023

Processo Administrativo Nº 0421/2023

Contrato Nº 0015/2023

**CLASSIFICADA:** Joel Leopold Limitada - ME - Santa Cruz do Sul - RS

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de divisórias para a nova Sede da Secretaria Municipal da Fazenda.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE VALOR CONTRATUAL**

**1.1.** Fica alterado o valor total do presente contrato de R\$ 142.469,00 (Cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais), com a inclusão dos valores de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), passando o valor total do contrato para **R\$ 144.669,00 (Cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais)**, perfazendo um percentual de 1,78% de acréscimo do valor inicial do contrato, conforme previsto na Cláusula Primeira - DO OBJETO, item 1.2, no qual se inclui todos os tributos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação dos serviços ora avençados.

**1.2.** As despesas com a execução do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

-4.1.4123.4.4022 3.3.39.0.39.00.00.00 Recurso 0001 - Livre Cód. Reduzido 85266

-4.1.4123.4.3009 3.4.4.9.0.52.00.00.00 Recurso 0001 - Livre Cód. Reduzido 85253

**2.** Todas as demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteradas

Data de Assinatura: 11 de setembro de 2023

**TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS**

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**

Liane Ferreira Mora

**Código Identificador:** 29F0523E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 0033/2023**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**1º Termo Aditivo - de acréscimo de valor contratual**

**TOMADA DE PREÇO 0001/2023**

Processo Administrativo Nº 1192/2023

Contrato Nº 0033/2023

**CLASSIFICADA:** Vaniz J G Lo – Frederico Westphalen - RS**Objeto:** Contratação de serviços - Pessoa Jurídica - com fornecimento de material - para adequação da rede elétrica e lógica da nova Sede da Secretaria Municipal da Fazenda, para Secretaria Municipal da Fazenda.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DE ACRÉSCIMO DE VALOR CONTRATUAL****1.1.** Fica alterado o valor total do presente contrato de R\$ 91.260,27 (Noventa e um mil, duzentos e sessenta reais e vinte e sete centavos), com a inclusão dos valores de 19.763,15 (Dezenove mil, setecentos e sessenta e três reais e quinze centavos), passando o valor total do contrato para **R\$ 111.023,42 (Cento e onze mil e vinte e três reais e quarenta e dois centavos)**, perfazendo um percentual de 21,66% de acréscimo do valor inicial do contrato, conforme previsto na Cláusula Primeira – DO OBJETO, item 2.2, no qual se inclui todos os tributos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação dos serviços ora avençados.**1.2.** As despesas com a execução do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

4.1.4.123.4.4022 3.3.3.9.0.39.00.00.00 Rec 1501- Código Reduzido 85266;

4.1.4.123.4.4022 3.3.3.9.0.30.00.00.00 Rec 1501- Código Reduzido 85246.

**2.** Todas as demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Data de Assinatura 03 de julho de 2023

**TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS**

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**

Liane Ferreira Mora

**Código Identificador:**F27B4C92**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº  
0156/2022**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**11º Termo Aditivo – de inclusão de valores**

INEXIGIBILIDADE Nº 0013/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços hospitalares de saúde abrangendo procedimentos de média e alta complexidade, para a Secretaria Municipal de Saúde.**EMPRESA CONTRATADA:**

Santa Casa de Misericórdia - Santana do Livramento - RS

Contrato nº 0156/2022**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE VALORES****1.** Fica incluído ao contrato os seguintes valores conforme tabela abaixo:

Parlamentar	Emenda Nº	Valor R\$
Paulo Pimenta	198600041030250182E900043	26.976,00
Paulo Pimenta	198600041030250182E900043	473.024,00
Fernanda Melchionna	398400161030250182E900043	943.813,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****2.** A despesa para a cobertura do presente aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição	Valor R\$
0802.10.302.235.3915.3339039-89310	Outros Serviços de Terceiros – PJ	500.000,00
0802.10.302.235.3916.3339039-89311	Outros Serviços de Terceiros – PJ	943.813,00

**3.** Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de assinatura: 18 de setembro de 2023.

**TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS**

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**

Liane Ferreira Mora

**Código Identificador:**E1943491**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO -**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**PREGÃO ELETRÔNICO 0055/2023****OBJETO:** Registro de preço para aquisição de carne, para atender a diversas Secretarias Municipais.**EMPRESA CONTRATADA:**

MF Distribuidora de Alimentos &amp; Logística Ltda – EPP

Ata de Registro de Preço Nº 0142/2023(vigência 12 meses)**Itens:** **02-** R\$ 9,17; **015-** R\$ 24,77; **016-** R\$ 35,10; **017-** R\$ 28,00; **018-** R\$ 35,00; **019-** R\$ 29,00; **021-** R\$ 13,00; **022-** R\$ 41,00; **024-** R\$ 31,00; **025-** R\$ 49,50; **026-** R\$ 43,00; **027-** R\$ 17,50; **028-** R\$ 16,25; **029-** R\$ 40,00; **033-** R\$ 35,00;

Data de Assinatura: 22 de setembro de 2023.

**EMPRESA CONTRATADA:**

Pulperia – Casa de Carnes Ltda – ME

Ata de Registro de Preço Nº 0143/2023(vigência 12 meses)**Itens:** **01-** R\$ 28,57; **03-** R\$ 18,80; **04-** R\$ 9,19; **05-** R\$ 35,00; **06-** R\$ 12,47; **08-** R\$ 12,47; **09-** R\$ 19,10; **010-** R\$ 19,07; **011-** R\$ 11,40; **012-** R\$ 14,00; **013-** R\$ 8,80; **014-** R\$ 15,17; **030-** R\$ 19,90; **031-** R\$ 36,10; **032-** R\$ 20,90; **034-** R\$ 21,90; **035-** R\$ 46,50; **036-** R\$ 9,50; **037-** R\$ 32,20; **038-** R\$ 22,90; **039-** R\$ 21,90; **040-** R\$ 33,50; **041-** R\$ 33,50; **042-** R\$ 12,70; **043-** R\$ 12,50; **044-** R\$ 29,60;

Data de Assinatura: 22 de setembro de 2023.

**TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS**

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**

Liane Ferreira Mora

**Código Identificador:**E34CE9F2**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 00126/2023**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSA Nº 0032/2023

**OBJETO:** Aquisição emergencial de reservatórios (cisternas 5mil litros), para a Secretaria Municipal de Educação.**EMPRESA CONTRATADA:**

Larissa Simões da Rosa - ME - Sant'Ana do Livramento - RS

Contrato Nº 00126/2023 (vigência até 31/12/2023)

Itens: 05 – R\$ 3.450,00;(valor unitário)

Valor Total – R\$ 17.250,00.

Data de assinatura: 04 de setembro de 2023.

**TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS**

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**

Liane Ferreira Mora

**Código Identificador:**1976186C**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO -**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**PREGÃO ELETRÔNICO 0049/2023****OBJETO:** Registro de Preço para aquisição de mobiliários para as unidades básicas de saúde - ESFs e Centro de atendimento especializado, para a Secretaria Municipal de Saúde.**EMPRESA CLASSIFICADA:**

REiflex Indústria e Comércio de Móveis Ltda. - EPP -Três de Maio - RS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 0136/2023(vigência 12 meses)

Item: 03 -R\$364,00; 04 -R\$349,00

Data de Assinatura: 23 de agosto de 2023.

EMPRESA CLASSIFICADA:

RG2 Indústria e Comércio de Móveis Ltda. - ME -São Miguel do Iguçu - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 0137/2023(vigência 12 meses)

Item: 01 -R\$520,00; 02 -R\$748,00

Data de Assinatura: 23 de agosto de 2023.

**TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS**

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**

Liane Ferreira Mora

**Código Identificador:**F79E4E6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº. 8.145, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.**

“Dá nome ao logradouro público inominado de Rua Roberta D. Souza Pereira, na vila Quines e dá outras providências”.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado RUA ROBERTA D. SOUZA PEREIRA, logradouro situado na Rua Joao Carlos Lobato – Travessa A – na Vila Quines.

Art. 2º. Fica o Executivo autorizado a colocar placa na mencionada via pública.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, 21 de setembro de 2023.

**EVANDRO GUTEBIER MACHADO**

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

**MATHEUS BORGES MEDINA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Fabiana Trevisan Henicka

**Código Identificador:**E50472EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº. 8.146, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.**

“Institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia, no Município de Sant’Ana do Livramento”.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia no Município de Sant’Ana do Livramento.

§1º - Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – fibromialgia, doença causadora de dor difusa crônica, potencialmente incapacitante;

II – pessoa com fibromialgia, aquela que avaliada por médico, preencha os critérios diagnósticos reconhecidos pela Sociedade Brasileira de Reumatologia ou pelo Conselho Federal de Medicina.

§2 – A comprovação da fibromialgia far-se-á por atestado médico, assinado por profissional legalmente habilitado.

Art. 2º. São diretrizes da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia no Município de Sant’Ana do Livramento:

I – atendimento multidisciplinar ;

II – a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com fibromialgia e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;

III – a disseminação de informações relativa a fibromialgia e suas implicações;

IV – o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento a pessoa com fibromialgia e a seus familiares;

V – o estímulo à inserção da pessoa com fibromialgia no mercado de trabalho;

VI – o estímulo à pesquisa científica contemplando estudos epidemiológicos para dimensionar a magnitude e as características da fibromialgia no Município;

VII – o combate a estigmas e preconceitos contra a pessoa com fibromialgia;

VIII – o desenvolvimento de ações que promovam a inclusão social, aumento da autoestima e melhorias na qualidade de vida e no bem-estar da pessoa fibromialgia.

Art. 3º. A Política Nacional de Proteção aos Direitos da Pessoa com Fibromialgia objetiva o fortalecimento da atenção primária a saúde, de modo a permitir o diagnóstico correto e o cuidado integral da pessoa com fibromialgia.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com instituições públicas ou privadas para a realização de pesquisas e para a manutenção e funcionamento de centros de referências para o tratamento da fibromialgia.

Art. 5º. A pessoa com fibromialgia é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará por Decreto, no que couber, a presente Lei.

Sant’Ana do Livramento, 21 de setembro de 2023.

**EVANDRO GUTEBIER MACHADO**

Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:

**MATHEUS BORGES MEDINA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Fabiana Trevisan Henicka

**Código Identificador:**FE1CE1A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 10.658, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 - SMO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º, inciso III, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Obras, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
06.01.04.122.0006.4017	3.33.90.14	Diárias - Pessoal Civil	3.000,00	85047-0	1501*
06.01.04.122.0006.4017	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	32.000,00	85104-3	1501*
		TOTAL .....	35.000,00		

(\* ) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
06.01.04.122.0006.4017	3.33.90.30	Material de Consumo	35.000,00	85048-9	1501*
		TOTAL .....	35.000,00		

(\* ) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 25 de setembro de 2023.

**ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MATHEUS BORGES MEDINA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Fabiana Trevisan Henicka

**Código Identificador:**1D0C5A68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 10.656, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 94.700,00 - SMS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 94.700,00 (noventa e quatro mil e setecentos reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso IV, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal da Saúde, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.02.10.301.0235.4556	3.33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	94.700,00	87408-6	1600*
		TOTAL .....	94.700,00		

(\* ) Recurso 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.02.10.301.0235.4529	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	55.000,00	87399-3	1600*
08.02.10.301.0234.4001	3.33.90.16	Outras Despesas Variáveis	39.700,00	87257-1	1600*
		TOTAL .....	94.700,00		

(\* ) Recurso 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 25 de setembro de 2023.

**ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MATHEUS BORGES MEDINA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Fabiana Trevisan Henicka

**Código Identificador:**3A3346C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 10.657, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

Declara Hóspedes Oficiais do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – São declarados Hóspedes Oficiais do Município de Sant'Ana do Livramento/RS, as Senhoras ANDREA TROLLER, Professora da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, e SUZANE BITTENCOURT, Fiscal Federal Agropecuária Aposentada, que estarão em visita a nossa cidade nos dias 10 e 11 de outubro deste ano, palestrando no VII Seminário de Agroindústrias de Produtos de Origem Animal e II Encontro dos Municípios aderidos ao SISBI-POA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 25 de setembro de 2023.

**ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MATHEUS BORGES MEDINA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Fabiana Trevisan Henicka

**Código Identificador:**C7A831C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 10.662, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

Convoca a 2ª Conferência Municipal da Juventude.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica convocada a 2ª Conferência Municipal da Juventude, a realizar-se na cidade de Sant'Ana do Livramento/RS, no dia 30 de setembro de 2023, na Sala Cultural, das 13h45min às 18h.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 25 de setembro de 2023.

**ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MATHEUS BORGES MEDINA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**5849676B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 10.661, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 - DAE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso V, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto ao Departamento de Água e Esgotos - DAE, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
50.02.04.122.0031.6001	3.33.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	20.000,00	16	1501*
		TOTAL .....	20.000,00		

(\*) Recurso 1501 – Outros Recursos Não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
50.04.17.512.0105.5051	3.44.90.51	Obras e Instalações	20.000,00	102	1501*
		TOTAL .....	20.000,00		

(\*) Recurso 1501 – Outros Recursos Não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 25 de setembro de 2023.

**ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MATHEUS BORGES MEDINA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**EA3EA522

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 10.663, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 – Chefia do Executivo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso V, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Chefia do Executivo, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
02.01.04.122.0002.4003	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00	85323-2	1501*
		TOTAL .....	4.000,00		

(\*) Recurso 1501 – Outros Recursos Não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
02.01.04.122.0002.4003	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	4.000,00	85306-2	1501*
		TOTAL .....	4.000,00		

(\*) Recurso 1501 – Outros Recursos Não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 26 de setembro de 2023.

**ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MATHEUS BORGES MEDINA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**534716C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 10.664, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 – SMO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso V, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Obras, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
06.01.04.122.0006.4017	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	6.000,00	85049-7	1501*
		TOTAL .....	6.000,00		

(\*) Recurso 1501 – Outros Recursos Não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
06.01.04.122.0006.4017	3.33.90.30	Material de Consumo	6.000,00	85048-9	1501*
		TOTAL .....	6.000,00		

(\*) Recurso 1501 – Outros Recursos Não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 26 de setembro de 2023.

**ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MATHEUS BORGES MEDINA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**5EE4F4BA

### SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL CONVOCAÇÃO

#### CONVOCAÇÃO

**ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF**, Diretora Geral do SISTEMA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - **SISPREM**, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os membros dos Conselhos Fiscal, Deliberativo e Comitê de Investimentos a participarem da reunião ordinária que se realizará no dia **28 de setembro de 2023** de forma virtual através do link da plataforma zoom previamente encaminhado, com início às **11h**.

Santana do Livramento, 26 de setembro de 2023.

**ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF**

Diretora Geral

**Publicado por:**  
Beatriz Gabriel Flores  
**Código Identificador:**E466B2FA

### SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**Relatório gerado pelo SAPIEM**

**Versão: 6.1.46**

**Data: 15/09/2023**

**Hora: 11:58**

Portaria nº 140/2023

**ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF**, Diretora Geral de SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o art. 7º, § 2º, I, da LCM 73/2022, **CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 16/09/2023, à servidora **ELIZABETH AQUINO SANTANA**, matrícula F-215021, cargo de Atendente I, padrão 3, classe D, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 3.352,58 composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico da servidora pública municipal, no cargo de "Atendente I, Padrão 3, Classe D", no valor de R\$ 1.973,83 (mil, novecentos e setenta e três reais com oitenta e três centavos) - Lei Municipal nº 6.051 de 09/12/2011, em seus artigos 1º e seguintes; Adicional de Tempo de Serviço de 10 (dez) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um, correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento básico, no valor de R\$ 789,53 (setecentos e oitenta e nove reais com cinquenta e três centavos) - Lei Municipal nº 6.051 de 09/12/2011, em seu artigo 5º; Adicional por Grau de Escolaridade de 5% (cinco por cento) sobre vencimento básico, correspondente ao nível II, dentro da classe do cargo a que pertence, no valor de R\$ 98,69 (noventa e oito reais com sessenta e nove centavos) - Lei Municipal nº 6.564 de 20/12/2013, artigo 1º e seguintes; Incorporação de Adicional de Insalubridade, grau médio, 40% (quarenta por cento) do padrão 1, classe A, no valor de R\$ 490,53 (quatrocentos e noventa reais com cinquenta e três centavos) - Lei Municipal nº 3.410 de 28/12/1995, artigo 1º e seguintes, a ser

custeada por SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 15/09/2023.

**ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF**

Diretora Geral de SISPREM - Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

**OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.**

**Publicado por:**  
Beatriz Gabriel Flores  
**Código Identificador:**163DF19D

### SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL ATO CONCESSOR DE PENSÃO POR MORTE

Portaria nº 149/2023

**ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF**, Diretora Geral de SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Emenda Constitucional nº 103 de 12/11/2019, em seu artigo 1º e seguintes e conforme os artigos 128 e seguintes da Lei Municipal nº 5066/2006, observado o disposto no artigo 53, parágrafo 5º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 47/2022 **CONCEDE PENSÃO** ao dependente da servidora aposentada **JANELISE PIRES CARDOSO**, matrícula F-784, cargo de Professora, nível 2, classe B, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, falecida em 29/07/2023, inativada conforme Portaria nº 99/2020, correspondendo a pensão a 80% do valor da aposentadoria recebida pela segurada falecida, sendo 70% referente à cota familiar e 10% por dependente, no valor de R\$ 3628,68 (três mil, seiscentos e vinte oito reais com sessenta e oito centavos), a **ALBERTO CARLOS PEREZ NUNES**, cônjuge, a contar de 29/07/2023, no valor de R\$ 3628,68 (três mil, seiscentos e vinte oito reais com sessenta e oito centavos), de forma vitalícia. A pensão será custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 05/09/2023.

**ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF**

Diretora Geral de SISPREM - Sistema de Previdência Municipal - S. do Livramento

**OBS:** Ato sujeito a exame para fins de registro.

**Publicado por:**  
Beatriz Gabriel Flores  
**Código Identificador:**C09A209C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

#### CÂMARA DE VEREADORES LEI MUNICIPAL Nº 4.642, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Cria quadro em extinção no quadro de cargos efetivos do Poder Legislativo de Santo Ângelo e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §2º do art. 67 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou, o Prefeito sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte

**Art. 1º**Ficam extintos os cargos vagos ou que venham a vagar de Servente, Vigilante e Telefonista do quadro de cargos constante do artigo 8º da Lei 3.127/2007.

**Art. 2º** Fica criado quadro de cargos em extinção, sendo acrescentado o artigo 8º-A a lei 3.127/2007:

“Art. 8º-A É o seguinte o quadro de cargos em extinção do Poder Legislativo de Santo Ângelo:

Quantidade de cargos	Denominação do cargo	Padrão	Vencimento básico da classe A
xx	Servente	Efetivo I	8,25 PRL
xx	Vigilante		
xx	Telefonista		

**Art. 3º** Os cargos a serem extintos que estiverem ocupados serão extintos quando ocorrer sua vacância, sendo assegurado aos seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos por ocasião da promulgação desta Lei e as futuras vantagens que forem criadas no Plano de Carreira dos servidores do Legislativo, inclusive para fins de promoção, aumentos reais e revisões salariais anuais.

**Art. 4º** As atribuições do cargo de Telefonista, constantes do Anexo I da Lei 3.127/2007, ficam alteradas conforme anexo I desta Lei.

**Art. 5º** As atribuições do cargo de Tesoureiro, constantes do Anexo I da Lei 3.127/2007, ficam alteradas conforme anexo II desta Lei.

**Art. 6º** Fica acrescentado às atribuições de todos os cargos efetivos constantes do Anexo I da Lei 3.127/2007 a atribuição de “eventualmente e por necessidade administrativa dirigir automóvel próprio ou do Poder Legislativo a fim de executar tarefas e diligências inerentes as atividades do cargo”.

**Art. 7º** Fica acrescentado a todos os cargos previstos no Anexo II da Lei Municipal nº 3.127/2007 o requisito de provimento de “Ensino Médio Completo”.

Parágrafo único. Fica assegurado aos atuais ocupantes dos cargos previstos no Anexo II a permanência no cargo mesmo sem essa nova exigência.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Ângelo, em 25 de setembro de 2023.

**CARLOS ALBERTO GONÇALVES**  
Presidente do Poder Legislativo de Santo Ângelo

#### Anexo I

**CARGO:** Telefonista.

**ATRIBUIÇÕES:** Atender com presteza as chamadas telefônicas internas e externas; executar operações com aparelhos e mesas de comunicações telefônicas; efetuar ligações urbanas e interurbanas solicitadas por vereadores e servidores; controlar com rigor as ligações telefônicas externas, especialmente as interurbanas, e o serviço de “fac-símile”, a fim de se proceder, quando necessário, aos descontos quando do pagamento do subsídio ou remuneração do respectivo usuário dos serviços, organizar os serviços de transmissão e recepção de mensagens via telefônica ou “fac-símile”, transmitindo-as sob orientação superior e encaminhando ao destinatário as mensagens recebidas; operacionalizar com prioridade mensagens de emergência; organizar os jornais diários recebidos pela Câmara, providenciando o arquivamento de um exemplar das edições locais; anotar recados ou mensagens, quando o Vereador interessado não for localizado ou não seja possível localizar algum de seus assessores; controlar o acesso de pessoas às dependências da Câmara; atender a todos com sociabilidade e encaminhar as pessoas que procuram os Vereadores e funcionários, bem como prestar-lhes informações; comunicar ao superior imediato a constatação de qualquer anormalidade na recepção; tomar conhecimento de todos os trabalhos da Câmara, pautas, sessões, reuniões, projetos, etc., para informações rápidas e precisas ao público; executar outras atribuições que forem determinadas pelos seus superiores; *atualizar sistemas de informações digitais ou analógicos; efetuar atividades administrativas de baixa complexidade.*

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 30 horas semanais sujeitas a mudanças para atender as necessidades de interesse público.

#### REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Instrução mínima: Ensino médio completo.

Idade: Mínima de 18 anos.

#### RECRUTAMENTO:

Concurso Público.

#### Anexo II

**CARGO:** Tesoureiro. (Criado pela Lei Municipal nº 3.303, de 27 de julho de 2009)

**ATRIBUIÇÕES:** a) Descrição Sintética: receber e guardar valores; efetuar pagamentos; b) Descrição Analítica: receber e pagar em moeda corrente eventualmente a domicílio; receber, guardar e entregar valores; efetuar nos prazos legais, os recolhimentos devidos, prestando contas; efetuar selagem e autenticação mecânica; elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado e importâncias recebidas e pagas; efetuar lançamentos; movimentar fundos; conferir e rubricar livros; informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos à competência da tesouraria; endossar cheques e assinar conhecimentos e demais documentos relativos ao movimento de valores; preencher e assinar cheques bancários; *realizar serviços de registros de atos e fatos contábeis (escrituração); examinar prestações de contas; executar tarefas correlatas regulamentadas ao profissional técnico contábil.*

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 30 horas semanais.

#### REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Instrução mínima: Ensino Médio Completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Contabilidade, com registro no Conselho de Regional de Contabilidade.

Idade: Mínima de 18 anos.

#### RECRUTAMENTO:

Concurso Público.

**Publicado por:**

Alcides Balzan

**Código Identificador:**CEB30D74

#### DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023

O Município de Santo Ângelo comunica que foi suspenso de forma temporária o edital do Pregão Eletrônico nº. 79/2023 cujo objeto é o registro de material de expediente, motivado pela necessidade de adequação da descrição dos itens e possíveis alterações; Informações pelo e-mail [licitacao@santoangelo.rs.gov.br](mailto:licitacao@santoangelo.rs.gov.br).

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Silmar Maciel Dos Santos

**Código Identificador:**594FCB0E

#### SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 1380/2023/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA ISMARA POZZEBON SCHMITT**, para o Cargo em Comissão, CC-3, Assessor(a) Administrativo(a), a contar de 11 de setembro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 06 de setembro de 2023.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Gehm Kruger  
**Código Identificador:**F93B8539

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 1436/2023/SMGRH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a contar de 01 de setembro do corrente ano, **DELICIO ANTONIO CARGNELUTTI**, do Cargo em Comissão, CC-5, Coordenador(a) de Unidade, nomeado(a) pela Portaria Nº. 467/2023/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 01 de setembro de 2023.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Gehm Kruger  
**Código Identificador:**142FE215

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 1438/2023/SMGRH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a contar de 01 de setembro do corrente ano, **ELPIDIO ALVES DA SILVA**, do Cargo em Comissão, CC-5, Coordenador(a) de Unidade, nomeado(a) pela Portaria Nº. 479/2023/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 01 de setembro de 2023.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Gehm Kruger  
**Código Identificador:**3521D2FB

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 1440/2023/SMGRH**

PORTARIA Nº. 1440/2023/SMGRH  
**De 01 de setembro de 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a contar de 01 de setembro do corrente ano, **PAULO ANTONIO DA ROSA**, do Cargo em Comissão, CC-5, Coordenador(a) de Unidade, nomeado(a) pela Portaria Nº. 475/2023/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 01 de setembro de 2023.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Gehm Kruger  
**Código Identificador:**06FFBB71

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 1442/2023/SMGRH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a contar de 01 de setembro do corrente ano, **ANTONIO LOURENÇO DE ABREU**, do Cargo em Comissão, CC-4, Assessor(a) de Gabinete, nomeado(a) pela Portaria Nº. 497/2023/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 01 de setembro de 2023.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Gehm Kruger  
**Código Identificador:**B9454E0A

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 1444/2023/SMGRH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a contar de 01 de setembro do corrente ano, **CARLOS ABREU**, do Cargo em Comissão, CC-4, Assessor(a) de Gabinete, nomeado(a) pela Portaria Nº. 982/2023/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 01 de setembro de 2023.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Gehm Kruger  
**Código Identificador:**294CE5A3

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 1446/2023/SMGRH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a contar de 01 de setembro do corrente ano, **SILVANA MEDEIROS**, do Cargo em Comissão, CC-4, Assessor(a) de Gabinete, nomeado(a) pela Portaria Nº. 500/2023/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 01 de setembro de 2023.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Gehm Kruger  
**Código Identificador:**1B1CA959

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 1437/2023/SMGRH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA DELCIO ANTONIO CARGNELUTTI**, para o Cargo em Comissão, CC-6, Diretor(a), a contar de 01 de setembro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 01 de setembro de 2023.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Gehm Kruger  
**Código Identificador:**DB690EC3

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 1439/2023/SMGRH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA ELPIDIO ALVES DA SILVA**, para o Cargo em Comissão, CC-6, Diretor(a), a contar de 01 de setembro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 01 de setembro de 2023.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Gehm Kruger  
**Código Identificador:**20A6779E

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 1441/2023/SMGRH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA PAULO ANTONIO DA ROSA**, para o Cargo em Comissão, CC-6, Diretor(a), a contar de 01 de setembro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 01 de setembro de 2023.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Gehm Kruger  
**Código Identificador:**0B346ECE

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 1443/2023/SMGRH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA ANTONIO LOURENÇO DE ABREU**, para o Cargo em Comissão, CC-5, Coordenador(a) de Unidade, a contar de 01 de setembro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 01 de setembro de 2023.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Gehm Kruger  
**Código Identificador:**9B9D97C0

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 1445/2023/SMGRH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA CARLOS ABREU**, para o Cargo em Comissão, CC-5, Coordenador(a) de Unidade, a contar de 01 de setembro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 01 de setembro de 2023.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Gehm Kruger  
**Código Identificador:**82BE30E2

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 1447/2023/SMGRH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA SILVANA MEDEIROS**, para o Cargo em Comissão, CC-5, Coordenador(a) de Unidade, a contar de 01 de setembro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 01 de setembro de 2023.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Gehm Kruger  
**Código Identificador:**56015BE0

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 1469/2023/SMGRH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a contar de 04 de setembro do corrente ano, **ELOISA CAVALHEIRO DE ÁVILA**, do Cargo em Comissão, CC-3, Assessor(a) Administrativo(a), nomeado(a) pela Portaria Nº. 448/2023/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 04 de setembro de 2023.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Gehm Kruger  
**Código Identificador:**8655CBAB

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 1470/2023/SMGRH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.604/02, concomitante com a Lei nº 2.788/04, **NOMEIA ELOISA CAVALHEIRO DE ÁVILA**, para o Cargo de Conselheiro(a) Tutelar Suplente, em período de substituição de **DIANA KONZEN**, que se encontrará de Férias, no período de 04 setembro à 03 de outubro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 04 de setembro de 2023.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Gehm Kruger  
**Código Identificador:**B81AF3EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA**  
**PATROLHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº. 9.805, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1.º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2024 nos termos desta Lei.

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – anexo das metas e prioridades para o exercício;

II – previsão e metodologia de cálculo da Receita e resumo da fixação da despesa para os exercícios 2024, 2025 e 2026;  
 III – previsão da Receita Corrente Líquida para 2024;  
 IV – anexo de Metas Fiscais que conterá:  
 metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para os exercícios 2024 a 2026, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos;  
 avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;  
 metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;  
 evolução do patrimônio líquido;  
 origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;  
 avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos;  
 estimativa e compensação da renúncia da receita;  
 margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;  
 V – anexo de Riscos Fiscais;  
 VI – relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas pelo Executivo (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 45, Parágrafo Único).

## CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art. 2.º Os valores constantes no Anexo de Metas e Prioridades que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo.

Parágrafo único. Os valores constantes nos programas no plano plurianual ficam atualizados pelos valores previstos nessa Lei.

Art. 3.º Os códigos dos programas de governo deverão ser os mesmos utilizados no Plano Plurianual.

Art. 4.º As categorias de programação, para efeitos desta Lei, são apresentadas por classificação programática até a ação de governo (projeto, atividade ou operação especial).

## CAPÍTULO III A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

### Seção I Da Apresentação do Orçamento

Art. 5.º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6.º O orçamento discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de modalidade de aplicação.

§ 1.º Os Poderes discriminarão, por atos próprios, através do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), os respectivos elementos.

§ 2.º O QDD e as vinculações orçamentárias (destinação e fonte de recursos) poderão ser alterados por ato dos Poderes para atendimento das necessidades de execução orçamentária.

§ 3.º O Poder Executivo e o Poder Legislativo editarão Decreto e Resolução, respectivamente, até 30 dias da promulgação da Lei do Orçamento, ou, antes do início do exercício, estabelecendo o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), que discriminará a classificação da despesa até o nível de elemento.

### Seção II Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 7.º A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária, a

no mínimo, 2% (dois por cento) da receita total prevista para o Município, destinada ao atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, DE 2000.

§ 1.º A Lei Orçamentária conterá também reserva de contingência:

I – para atendimento dos riscos fiscais;

II – a servir de cobertura para créditos adicionais e especiais durante o exercício;

III – a equilibrar o orçamento do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social.

§ 2.º A partir do dia 15 do mês de dezembro de 2024, o saldo da reserva de contingência destinada para atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos poderá ser utilizada livremente como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais ou especiais.

Art. 8.º Para os efeitos do §3º do art. 16 da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassem os limites a que se referem os incisos I, II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993, e incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 9.º O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.

§ 1.º Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta, em até 15 dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

§ 2.º As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas mensais de arrecadação por destinação de recursos com a especificação e, em separado, as medidas de combate à evasão e a sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

### Seção III Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 10. O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e estimativas das receitas tributárias e transferências arrecadadas com a estimativa de arrecadação até o final do exercício corrente, bem como a previsão da receita corrente líquida prevista para o exercício a que se refere à proposta orçamentária e a respectivas memórias de cálculo.

Art. 11. Os valores correspondentes ao duodécimo do Poder Legislativo serão repassados conforme a programação financeira elaborada por este Poder.

Parágrafo único. Em caso de não elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas.

Art. 12. No Poder Legislativo, os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios do seu próprio orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964, serão abertos por Resolução.

Art. 13. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em caixa ou equivalente de caixa do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo

financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, podendo, ainda, ser contabilizados como adiantamento de repasses para o próximo exercício.

Parágrafo único. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos, por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

#### Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 14. Nos termos da Constituição Federal, no § 16 do art. 37, e na alínea “e” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, o Poder Executivo divulgará em seu sítio oficial, no mesmo período de divulgação do RGF – Relatório de Gestão Fiscal a avaliação de suas políticas públicas.

Art. 15. O controle de custos de que trata a alínea “e” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, considerará o princípio da competência mensal da despesa e apurará os custos por centro de custos, por ações e programas de governo.

#### Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 16. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento com recursos necessários ao término ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

Parágrafo único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

#### Seção VI

Da Transferência de Recursos para outros Entes

Art. 17. Para fins de cumprimento do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas ao desenvolvimento local e custeio de despesas correntes e de capital destes entes em caso de interesse local.

#### Seção VII

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 18. O Município poderá efetuar transferências financeiras, autorizadas em lei específica, conforme preconiza o inciso VIII do art. 167 da Constituição da República, as entidades da Administração Indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira, respeitados os limites orçamentários das entidades.

#### Seção VIII

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Art. 19. A transferência de recursos a organizações da sociedade civil sem fins lucrativos ocorrerá de acordo com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 20. O auxílio para pessoas físicas poderá ser autorizado, e dependerá de interesse público motivado conforme a solicitação, lei específica e prestação de contas.

Art. 21. A transferência de recursos públicos com a finalidade de conceder benefícios fiscais ou econômicos, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser autorizada por lei específica, se dar em conformidade ao plano de incentivos definido em lei local e ser formalizado em contrato.

Art. 22. No que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% (doze por cento) ao ano ou ao custo de captação, nos termos de que dispõe o art. 27 da Lei Complementar nº 101, de 2000, estes ficam condicionados ainda a:

- I – formalização de contrato ou congêneres;
- II – aprovação de projeto de investimentos pelo Poder Público;
- III – acompanhamento da execução; e
- IV – prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do art. 27 da Lei Complementar nº 101, de 2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo.

Art. 23. Fica autorizado ao Poder Executivo a patrocinar atividades culturais e esportivas que justifiquem a associação da imagem do patrocinado a do Município.

Parágrafo único. O patrocínio poderá ser concedido se autorizado por lei específica ou lei geral que estabeleça os critérios de sua utilização.

#### Seção IX

Da Transposição, Remanejamento e Transferência

Art. 24. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizados a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§ 1.º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.

§ 2.º Para efeitos desta Lei entende-se como:

- I – transposições: movimentações dentro de um mesmo órgão, podendo ser entre programas diferentes ou não, mediante alteração de prioridades de execução ou transferências de saldos de projetos ou atividades já encerrados ou que não serão mais utilizados;
- II – remanejamentos: realocações entre órgãos diversos derivados de reformas administrativas ou alterações em lotações de servidores;
- III – transferências: alterações entre projetos e atividades dentro de um mesmo órgão e um mesmo programa.

### CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DSESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

#### Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 25. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

#### Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 26. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal o aumento das despesas com pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o exercício a que se refere esta Lei, são os seguintes:

- I – no Poder Executivo: nomeação de servidores para os cargos de Agente Sanitário 2 vagas; Assistente Social 1 vaga; Atendente de Farmácia 1 vaga; Auxiliar de

Serviços Técnicos 1 vaga; Cirurgião Dentista 20hs 5 vagas; Contador 1 vaga; Cuidador Social 6 vagas; Educador Social em Habilidades em Artes 1 vaga; Educador Social em Esporte e Lazer 1 vaga; Educador Social com Habilidade em Meio Ambiente 1 vaga; Educador Social com Habilidade em Música 1 vaga; Enfermeiro 2 vagas; Engenheiro Agrônomo 1 vaga; Engenheiro Ambiental 1 vaga; Farmacêutico Bioquímico 1 vaga; Farmacêutico 1 vaga; Fiscal 1 vaga; Mecânico 2 vagas; Médico Cardiologista 2 vagas; Médico Clínico Geral 20hs 6 vagas; Médico Clínico Geral 30hs 2 vagas; Médico Comunitário 40hs 3 vagas; Médico Dermatologista 1 vaga; Médico Ecografista 1 vaga; Médico Geriatria 1 vaga; Médico Ginecologista Obstetra 7 vagas; Médico Infectologista 1 vaga; Médico Neurologista 2 vagas; Médico Oftalmologista 2 vagas; Médico Otorrinolaringologista 2 vagas; Médico Pediatra 10 vagas; Médico Psiquiatra 3 vagas; Mestre de Obras 2 vagas; Monitor 57 vagas; Motorista 15 vagas; Oficial Administrativo 2 vagas; Operador de Máquinas Rodoviárias 5 vagas; Operário 17 vagas; Operário Especializado 13 vagas; Porteiro 5 vagas; Professor anos iniciais 28 vagas; Professor Anos Finais 3 vagas; Professor Educação Infantil 32h/s 7 vagas; Professor Educação Infantil 24h/s 1 vaga; Supervisor Educacional Escolar 1 vaga; Professor Educação Especial Inclusiva; Psicólogo 1 vaga; Psicopedagogo 2 vagas; Recepcionistas 1 vagas; Secretário de Escola 7 vagas; Técnico em Enfermagem 2 vagas; Técnico em Farmácia 1 vaga; Técnico em Radiologia 3 vagas; Técnico em Saúde Bucal 1 vaga; Técnico Superior em Tráfego 1 vaga; Telefonista 1 vaga; Terapeuta Ocupacional 2 vagas; Assessor de Serviços 3 vagas; Assessor Jurídico 1 vaga; Coordenador de Setor 8 vagas; Coordenador de Setor de Unidades de Saúde e Atenção Primária a Saúde 1 vaga; Subprefeito 4 vagas; Agente Comunitária de Saúde 41 vagas.

nomeação de funções de confiança Assessor de Planejamento em Educação 2 vagas; Coordenador de Escola de Educação Infantil 3 vagas; Coordenador Pedagógico 1 vagas.  
concessão de gratificações de Programa SAMU Salvar Motorista 1 vaga; Programa SAMU Salvar Técnico em enfermagem 1 vaga; ESF Médico 3 vagas; GRET Motorista da Iluminação Pública 1 vaga; GRET Servidores da Iluminação Pública 1 vaga; Gratificação Motorista Transporte Escolar.

ampliação de cargos.

alteração do padrão de vencimentos dos cargos, poderá ser realizado mediante o estudo da revisão do plano de carreira.

I – No Poder Legislativo:

Criação dos cargos de comissão e de provimento efetivo;  
Nomeação de servidores para cargo em comissão e de provimento efetivo;

Nomeação de funções gratificadas de chefia, direção e assessoramento;

Concessão de funções gratificadas de chefia, direção e assessoramento;

Ampliação de 10 vagas nos cargos em comissão e provimento efetivo;

Alteração do padrão de vencimento dos cargos do quadro funcional (cargos em comissão e de provimento efetivo);

Aumento real de remuneração de até 15%.

§ 1.º Além dos cargos e funções de que trata este artigo, o aumento da despesa com pessoal para o exercício a que se refere esta Lei considerará a concessão da revisão geral anual aos servidores do Poder Executivo e do Poder Legislativo de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal e concessão de aumento para contemplar o pagamento dos pisos de categorias funcionais.

§ 2.º Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a realizar contratação temporária por excepcional interesse público, para atendimento de interesse público motivado, na forma da legislação específica.

Art. 27. Para efeitos da LC nº 101, art. 22, parágrafo único, no exercício de 2024 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal ultrapassar a 95% do limite do Poder Executivo e do Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;

III – quando a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outras alternativas possíveis.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 28. Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para o exercício a que se refere esta Lei, devendo legislação específica dispor sobre:

I - concessão de anistia parcial ou total aos contribuintes inscritos em dívida ativa do Município;

II - concessão de desconto para pagamento em parcela única do IPTU;

III - concessão de descontos ou isenções para entidades assistenciais, aposentados, viúvas, pessoas de baixa renda;

IV – renúncia fiscal de tributos como incentivos ao desenvolvimento da economia local, na forma de leis específicas.

Parágrafo único. O anexo de Renúncia de Receita de que trata o art. 1º, “g” disporá sobre o total das receitas renunciadas por leis já vigentes e as renúncias previstas para o exercício a que se refere esta Lei.

## CAPÍTULO VI

### DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 29. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, serão efetivadas, separadamente, por cada Poder do Município.

§ 1.º Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade em ambos os Poderes:

I – diárias;

II – serviço extraordinário;

III – realização de obras;

IV – aquisição de equipamentos e material permanente.

§ 2.º Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção das despesas relacionadas à pessoal, saúde, educação e assistência social.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DECORRENTES DE EMENDAS IMPOSITIVAS

Art. 30. As emendas impositivas ao projeto de lei orçamentária anual poderão ser apresentadas nos termos da Lei Orgânica do Município.

§ 1.º Aprovadas as emendas de que trata este artigo, somente deixarão de ser executadas até o término do exercício em casos de impedimento de ordem técnica declarada pelo Poder Executivo, nos casos de:

I – proposta de valor que impeça a conclusão do objeto no exercício;

II – a programação oriunda da emenda impositiva não prever valor razoável para sua execução no exercício;

III – ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária, em caso de indicação de recursos à entidade sem fins lucrativos;

IV – não indicação de beneficiário pelo autor da emenda, caso esse seja imprescindível à sua execução;

V – não apresentação ou não aprovação de proposta, plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos nesta Lei;

VI – não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho;

VII – desistência da proposta pelo proponente;

VIII – em caso de não indicação de 50% em ASPS em caso de emenda individual ou sua indicação para pagamento de pessoal ou encargos sociais;

IX – ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão setorial responsável pela programação ou de recursos suficientes para a contratação de elaboração do respectivo projeto, nos casos em que for necessário;

X – ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;  
 XI – incompatibilidade com a política pública aprovada no âmbito do órgão responsável pela programação;  
 XII – incompatibilidade com legislação local específica relacionada ao objeto da programação orçamentária oriunda de emenda impositiva;  
 XIII – prazos que inviabilizem o empenho no exercício financeiro;  
 XIV - outras razões de ordem prática e técnica que seja identificadas apenas no ato da execução.

§ 2.º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa (órgão, programa, ação) ou erros formais que possam ser sanados por meio de ato próprio ou créditos adicionais.

§3.º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias oriundas de emendas impositivas serão elaboradas pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações, nos órgãos, não se admitindo apresentação de impedimento sem a devida justificativa de ordem técnica.

Art. 31 No caso de impedimento de ordem técnica serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, comunicará ao Poder Legislativo, as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais;

II – em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – até 30 (trinta) de setembro, ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de Lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV – se, até 20 (vinte) de novembro, ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previsto na Lei Orçamentária.

Parágrafo único. Após o término do prazo previsto no inciso IV do caput, as emendas, com impedimento técnico não remanejadas pelo Poder Legislativo, não serão de execução obrigatória podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.

Art. 32. Em caso de emendas individuais que tenham como beneficiárias entidades da organização civil, o Poder Executivo as notificará para que apresentem o plano de trabalho em até 60 dias contados da promulgação da Lei Orçamentária Anual.

§1.º O Poder Executivo deve estabelecer prazo para que as entidades mencionadas neste complementem documentação ou procedam ajustes nos planos de trabalho.

§2.º Oportunizados a complementação e ajustes de que trata o §1º deste artigo, o não atendimento aos requisitos das legislações, ou aos prazos, impedirá a formalização do termo ou convênio.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Se o projeto de lei orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2023, até que este ocorra, a programação dele constante poderá ser executada.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de setembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

OBS.: Lei com anexos publicada no Quadro Mural da Prefeitura, na forma da Lei 3.987/2002.

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**08F2A7DE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 9.806, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 14.042,66, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
 01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10-SAÚDE  
 302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
 0002-Gestão do Poder Executivo  
 2093-Manutenção e Fortalecimento Atenção MAC cta. 10.015  
 33.90-APLICAÇÕES DIRETAS,..... R\$ 14.042,66  
**TOTAL.....R\$ 14.042,66**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 – Cta 10015 Transferência SAI/SUS-0600(4501), no valor total de R\$ 14.042,66, Recurso 0600 – Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal – ASPS.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de setembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**FE04CB4A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 9.807, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Abre Crédito Especial por Excesso de arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 100.604,00, conforme descrição:  
 07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
 01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10-SAÚDE  
 301-ATENÇÃO BÁSICA  
 0002-Gestão do Poder Executivo  
 1245-Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde, Portaria Nº 798/2023  
 3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS..... R\$ 100.604,00  
**TOTAL.....R\$ 100.604,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.3.50.1.1.02.21.00 – Cta 10098 Incr. Temporário Atenção Primária Port 798/23 Emenda 28640010, Recurso 0600 – Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS, no valor de R\$ 100.604,00.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de setembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**Publicado por:**  
 Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:74F275DD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI N.º 9.808, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 626.454,00, conforme descrição:  
 06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA  
 03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO  
 15-URBANISMO  
 451-INFRA-ESTRUTURA URBANA  
 0011-Pavimentação de Ruas e Avenidas  
 1244-Recapamento asfáltico da Rua Ângelo Tedesco – Convênio nº 943588/2023 MCIDADES/CAIXA  
 4.4.90-APLICAÇÕES DIRETAS..... R\$ 626.453,00  
 3.3.20-TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO.....R\$ 1,00  
**TOTAL.....R\$ 626.454,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.1.4.99.0.1.19.00.00 – Transf. União CR. 943588/23 Recapamento Asfáltico Rua Ângelo Tedesco, Recurso 0700 – Outras Transf. Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, no valor de R\$ 626.453,00 e 1.3.2.1.01.0.1.01.99.65 – Remuneração de Dep Banc-0700 CR 943588/23 Recapamento Asfáltico Rua Ângelo Tedesco, Recurso 0700 – Outras Transf. Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, no valor de R\$ 1,00.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de setembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**Publicado por:**  
 Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:7D3D3AEC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI N.º 9.809, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução de, no valor de R\$ 628,00, conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA  
 03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO  
 15-URBANISMO  
 451-INFRA-ESTRUTURA URBANA  
 0011-Pavimentação de Ruas e Avenidas  
 1244-Recapamento asfáltico da Rua Ângelo Tedesco – Convênio nº 943588/2023 MCIDADES/CAIXA  
 4.4.90-APLICAÇÕES DIRETAS..... R\$ 628,00  
**TOTAL.....R\$ 628,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA  
 03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO  
 15-URBANISMO  
 451-INFRA-ESTRUTURA URBANA  
 0002-Gestão do Poder Executivo  
 2039-Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas Urbanas  
 3.3.90- APLICAÇÕES DIRETAS..... R\$ 628,00  
**TOTAL.....R\$ 628,00**

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de setembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**Publicado por:**  
 Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:2D941BF8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI N.º 9.810, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 145.000,00, conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA  
02-DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO - DMI  
15-URBANISMO  
452-SERVIÇOS URBANOS  
0002-Gestão do Poder Executivo  
2036-Manutenção do Departamento de Iluminação Pública  
3.3.90-APLICAÇÕES DIRETA.....R\$ 50.000,00

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA  
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO  
04-ADMINISTRAÇÃO  
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0002-Gestão do Poder Executivo  
2038-Manutenção do Departamento Municipal de Obras  
3.3.90-APLICAÇÕES DIRETA.....R\$ 30.000,00

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA  
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO  
04-ADMINISTRAÇÃO  
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0002-Gestão do Poder Executivo  
2038-Manutenção do Departamento Municipal de Obras  
3.3.90-APLICAÇÕES DIRETA.....R\$ 15.000,00

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA  
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO  
04-ADMINISTRAÇÃO  
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0002-Gestão do Poder Executivo  
2044-Manutenção e Conservação Veículos, Máquinas e Equipamentos  
3.3.90-APLICAÇÕES DIRETA.....R\$ 40.000,00

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA  
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO  
15-URBANISMO  
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA  
0002-Gestão do Poder Executivo  
2186-Manutenção do Cemitério Municipal  
3.3.90-APLICAÇÕES DIRETA.....R\$ 10.000,00

**TOTAL.....R\$ 145.000,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA  
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO  
15-URBANISMO  
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA  
0013-Construção de novos nichos para o Cemitério Municipal

1020-Ampliação do Cemitério Municipal  
4.4.90- APLICAÇÕES DIRETA.....R\$ 140.000,00  
**TOTAL.....R\$ 145.000,00**

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de setembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**C398D5F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI N.º 9.811, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução de, no valor de R\$ 223.500,00, conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA  
04-PARQUE RODOVIÁRIO MUNICIPAL - PRM  
15-URBANISMO  
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA  
0002-Gestão do Poder Executivo  
1075-Conv MDR 00024/20 - Plataforma+ Brasil nº 898046/20  
4.4.90-APLICAÇÕES DIRETAS..... R\$ 223.500,00

**TOTAL.....R\$ 223.500,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA  
04-PARQUE RODOVIÁRIO MUNICIPAL - PRM  
15-URBANISMO  
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA  
0002-Gestão do Poder Executivo  
1075-Conv MDR 00024/20 - Plataforma+ Brasil nº 898046/20  
4.4.90-APLICAÇÕES DIRETAS..... R\$ 223.500,00

**TOTAL.....R\$ 223.500,00**

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de setembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**74C514E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI N.º 9.812, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

LEI N.º 9.812, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidade de servidor junto ao Programa Primeira Infância Melhor (PIM), vinculado à Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA), em virtude de desligamento funcional de profissional da área, conforme abaixo especificado:

N.º de cargo	Denominação	Carga horária	Padrão
1	Visitador	40 h/s	8

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, o vencimento e demais peculiaridades do cargo constam no Anexo I, desta Lei.

Art. 3º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura do mesmo.

Art. 4º O ocupante do cargo previsto no art. 1.º, terá os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5º As despesas decorrentes das contratações deverão ser custeadas pela dotação orçamentária 1105 ou 1094, da Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de setembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANEXO I

**Categoria Funcional:** Visitador

**Padrão de Vencimento:** 8

**Atribuições:**

a) **Descrição Sintética:** orientar as famílias e gestantes, a partir de suas culturas e experiências, para que promovam o desenvolvimento integral de suas crianças.

b) **Descrição Analítica:** realizar trabalho diretamente com as famílias, orientando-as para executarem as atividades de estimulação para o desenvolvimento adequado das crianças de 0 a 5 anos e 11 meses e 29 dias; controlar a qualidade das ações educativas realizadas pelas famílias junto às crianças; acompanhar os resultados dos trabalhos

realizados com as crianças; planejar e executar as modalidades de atenção individuais e grupais com gestantes, famílias e crianças; responsabilizar-se pela orientação e acompanhamento das famílias na zona urbana e rural; planejar e organizar; semanalmente, suas visitas de acompanhamento e orientação, sob a coordenação do Monitor responsável; desenvolver outras tarefas afins.

**Condições de Trabalho:**

a) **Geral:** carga horária de 40 horas semanais.

b) **Especial:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

**Requisitos para Provimento:**

a) **Idade:** 18 anos

b) **Instrução:** Ensino Médio Completo.

c) **Outros:** conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**62CD489C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI N.º 9.813, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidade de servidor junto à Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social (SMTDS), para atender ao Programa Criança Feliz, em virtude de desligamento funcional de profissional da área, conforme abaixo especificado:

N.º de cargo	Denominação	Carga horária	Padrão
1	Visitador	40 h/s	8

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, o vencimento e demais peculiaridades do cargo constam no Anexo I, desta Lei.

Art. 3º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura do mesmo.

Art. 4º O ocupante do cargo previsto no art. 1.º, terá os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5º As despesas decorrentes das contratações deverão ser custeadas pela dotação orçamentária 261, da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social (SMTDS).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de setembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANEXO I

**Categoria Funcional:** Visitador**Padrão de Vencimento:** 8**Atribuições:**

a) **Descrição Sintética:** orientar as famílias e gestantes, a partir de suas culturas e experiências, para que promovam o desenvolvimento integral de suas crianças.

b) **Descrição Analítica:** realizar trabalho diretamente com as famílias, orientando-as para executarem as atividades de estimulação para o desenvolvimento adequado das crianças de 0 a 5 anos e 11 meses e 29 dias; controlar a qualidade das ações educativas realizadas pelas famílias junto às crianças; acompanhar os resultados dos trabalhos realizados com as crianças; planejar e executar as modalidades de atenção individuais e grupais com gestantes, famílias e crianças; responsabilizar-se pela orientação e acompanhamento das famílias na zona urbana e rural; planejar e organizar; semanalmente, suas visitas de acompanhamento e orientação, sob a coordenação do Monitor responsável; desenvolver outras tarefas afins.

**Condições de Trabalho:**

a) **Geral:** carga horária de 40 horas semanais.

b) **Especial:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

**Requisitos para Provimento:**

a) **Idade:** 18 anos

b) **Instrução:** Ensino Médio Completo.

c) **Outros:** conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**1C6DB465

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI N.º 9.814, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para suprir necessidades de servidor junto à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo especificado:

N.º de Cargos	Denominação da Categoria Funcional
01	Motorista

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, os vencimentos e demais peculiaridades do cargo constam na Lei Municipal nº 6.487, de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio

da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), para cargo de igual denominação.

Art. 3º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura do mesmo.

Art. 4º O ocupante do cargo previsto no art. 1.º terá direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 1392, da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente – (SEMAM).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de setembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**A652C6F3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI N.º 9.815, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 3.414, de 19 de julho de 1999, que “Disciplina a instituição de Ponto Facultativo no Município.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 1.º, da Lei Municipal n.º 3.414, de 19 de julho de 1999, que “Disciplina a instituição de Ponto Facultativo no Município”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Além dos dias estabelecidos como Feriados Municipais, Estaduais e Federais não haverá expediente nas Repartições Públicas do Município, excetuados os serviços essenciais, nas seguintes datas:

- Segunda-feira de Carnaval;
- Quarta-feira de Cinzas, no turno da manhã;
- Quinta-Feira Santa, no turno da tarde;
- 28 de outubro, Dia do Servidor Público;
- 24 e 31 de dezembro, no turno da tarde.

Parágrafo único. Atendendo razões de interesse público, poderá a administração determinar, excepcionalmente, expediente normal em qualquer das datas constantes deste artigo.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2024.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de setembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**7573839C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI N.º 9.816, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

Institui turno único no serviço municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído turno único de 6 (seis) horas diárias ininterruptas no serviço público municipal, de segunda a sexta-feira, como segue:

I - Para a Secretaria da Administração e Finanças (SEMAF); Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente (SEMAM); Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes (SECTE); Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Econômico (SEPDE); Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (SMTDS), exceto o “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos” (SMTDS); área administrativa da Secretaria da Educação (SEMED); e Fundação Museu Antropológico Caldas Junior, a ser cumprido no horário compreendido entre 8h e 14h;

II - Para a Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT), a ser cumprido no horário compreendido entre 7h30min e 13h30min, a exceção do Setor Administrativo do Cemitério, que deverá atender nos seguintes horários:

a) Atendimento administrativo no horário das 8h às 17h, com organização e revezamento interno, a fim de cumprir a jornada máxima de 6h diárias ininterruptas, para os colaboradores dessa área, cujos horários nominais serão definidos por Portaria.

b) Atendimento dos serviços de coveiro em jornada de trabalho integral.

III - Para os serviços internos de Merenda Escolar, Transporte Escolar e Pedagógico, da Secretaria Municipal da Educação, bem como o Conselho Municipal de Educação – CME, com organização e revezamento interno, a fim de cumprir a jornada máxima de 6h diárias e ininterruptas, cujos horários nominais serão definidos por Portaria.

Art. 2.º A Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA); o “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos” (SMTDS); escolas municipais (SEMED); Centro de Atendimento Educacional Especializado (SEMED); transporte escolar (SEMED); distribuição da merenda escolar (SEMED); e demais órgãos/serviços/unidades da Secretaria Municipal da Educação continuarão com jornada de trabalho integral, exceto área administrativa (SEMED).

Art. 3.º O turno único instituído no art. 1.º vigorará de 2 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por Lei Municipal.

§1.º O turno único não se aplicará para os serviços ininterruptos, com escala de revezamento.

§2.º Todas as Secretarias Municipais poderão funcionar no turno diverso do previsto nesta Lei, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante determinação por Decreto do Prefeito Municipal, ficando autorizada a convocação de servidores, através de Portaria do Prefeito Municipal, para desempenharem atividades afins, para o cumprimento da carga horária de cada cargo, ou em horário diferente do previsto na citada Lei.

§3.º Havendo necessidade de realização de jornada de trabalho que exceda as 6 horas diárias, deverá ser respeitado o intervalo mínimo de 1 hora para alimentação, bem como só haverá pagamento de horas extras ou registro desse excesso em banco de horas, caso ultrapasse a jornada semanal de trabalho de cada cargo.

Art. 4.º Cessado o turno único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente, em decorrência desta Lei.

Art. 5.º Se houver necessidade, o Prefeito Municipal, a qualquer momento, poderá enviar à Câmara de Vereadores, projeto de lei alterando o turno único ou determinando o retorno ao horário convencional.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de setembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**20CEB1A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL N.º 003/2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO**  
**EDITAL N.º 003/2023.**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 002/2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto a Secretária Municipal da Saúde (SEMSA), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 002/2023 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.796 de 22 de agosto de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Motorista Carga horário: 40 h/s	RODRIGO SCHENZEL DA ROCHA	4.º

O(a) candidato(a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de setembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

**Publicado por:**  
Willian Thomas de Oliveira  
**Código Identificador:**F577FD90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 321, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,  
DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de arrecadação, no valor de R\$ 14.042,66, na forma da Lei n.º 9.806/2023, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10-SAÚDE  
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
0002-Gestão do Poder Executivo  
2093-Manutenção e Fortalecimento Atenção MAC cta. 10.015  
3.3.90.14-DIARIAS - PESSOAL CIVIL, dot. 1191, rec. 0600, dest. 0000501..... R\$ 14.042,66  
**TOTAL.....R\$ 14.042,66**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 – Cta 10015 Transferência SAI/SUS-0600(4501), no valor total de R\$ 14.042,66, Recurso 0600 – Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal – ASPs.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de setembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**8DE6FA66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 322, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Especial por Excesso de arrecadação, no valor de R\$ 100.604,00, na forma da Lei n.º 9.807/2023, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10-SAÚDE  
301-ATENÇÃO BÁSICA

0002-Gestão do Poder Executivo  
1245-Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde, Portaria Nº 798/2023  
3.3.90.32-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, rec. 0600, dest. 3110500.....R\$ 100.604,00  
**TOTAL.....R\$ 100.604,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.3.50.1.1.02.21.00 – Cta 10098 Incr. Temporário Atenção Primária Port 798/23 Emenda 28640010, Recurso 0600 – Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPs, no valor de R\$ 100.604,00.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de setembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**DB3CD775

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 323, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Especial por Excesso de arrecadação, no valor de R\$ 626.454,00, na forma da Lei n.º 9.808/2023, conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA  
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO  
15-URBANISMO  
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA  
0011-Pavimentação de Ruas e Avenidas  
1244-Recapamento asfáltico da Rua Ângelo Tedesco – Convênio nº 943588/2023 MCIDADES/CAIXA  
4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES, rec. 0700, dest. 3110000.....R\$ 626.453,00  
3.3.20.93-Indenizações e Restituições, rec. 0700, dest. 3110000.....R\$ 1,00  
**TOTAL.....R\$ 626.454,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.1.4.99.0.1.19.00.00 – Transf. União CR. 943588/23 Recapamento Asfáltico Rua Ângelo Tedesco, Recurso 0700 – Outras Transf. Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, no valor de R\$ 626.453,00 e 1.3.2.1.01.0.1.01.99.65 – Remuneração de Dep Banc-0700 CR 943588/23 Recapamento Asfáltico Rua Ângelo Tedesco, Recurso 0700 – Outras Transf. Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, no valor de R\$ 1,00.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de setembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**3DB6F33D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 324, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,  
DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 628,00, na forma da Lei n.º 9.809/2023, conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA  
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO  
15-URBANISMO  
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA  
0011-Pavimentação de Ruas e Avenidas  
1244-Recapamento asfáltico da Rua Ângelo Tedesco – Convênio nº 943588/2023 MCIDADES/CAIXA  
4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES, rec. 0700, dest. 3110000.....R\$ 628,00  
**TOTAL.....R\$ 628,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA  
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO  
15-URBANISMO  
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA  
0002-Gestão do Poder Executivo  
2039-Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas Urbanas  
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, dot. 853, rec. 0500, dest. 0000000.....R\$ 628,00  
**TOTAL.....R\$ 628,00**

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de setembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**536C65D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 325, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do

Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 145.000,00, na forma da Lei n.º 9.810/2023, conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA  
02-DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO - DMI  
15-URBANISMO  
452-SERVIÇOS URBANOS  
0002-Gestão do Poder Executivo  
2036-Manutenção do Departamento de Iluminação Pública  
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, dot 784, rec. 0500, dest. 0000000..... R\$ 50.000,00

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA  
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO  
04-ADMINISTRAÇÃO  
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0002-Gestão do Poder Executivo  
2038-Manutenção do Departamento Municipal de Obras  
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, dot 802, rec. 0500, dest. 0000000..... R\$ 30.000,00

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA  
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO  
04-ADMINISTRAÇÃO  
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0002-Gestão do Poder Executivo  
2038-Manutenção do Departamento Municipal de Obras  
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot 805, rec. 0500, dest. 0000000..... R\$ 15.000,00

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA  
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO  
04-ADMINISTRAÇÃO  
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0002-Gestão do Poder Executivo  
2044-Manutenção e Conservação Veículos, Máquinas e Equipamentos  
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, dot 827, rec. 0500, dest. 0000000..... R\$ 40.000,00

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA  
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO  
15-URBANISMO  
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA  
0002-Gestão do Poder Executivo  
2186-Manutenção do Cemitério Municipal  
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, dot 865, rec. 0500, dest. 0000000..... R\$ 10.000,00

**TOTAL.....R\$ 145.000,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA  
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO  
15-URBANISMO

451-INFRA-ESTRUTURA URBANA  
0013-Construção de novos nichos para o Cemitério Municipal  
1020-Ampliação do Cemitério Municipal  
4.4.90.51-OBRAS E INSTALACOES, dot. 888, rec. 0501, dest.  
0000000.....R\$ 145.000,00

**TOTAL.....R\$ 145.000,00**

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de setembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:7E3774B3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 326, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 223.500,00, na forma da Lei n.º 9.811/2023, conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA  
04-PARQUE RODOVIÁRIO MUNICIPAL - PRM  
15-URBANISMO  
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA  
0002-Gestão do Poder Executivo  
1075-Conv MDR 00024/20 - Plataforma+ Brasil nº 898046/20  
4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente, dot. 894, rec. 0700, dest. 0000450.....R\$ 223.500,00

**TOTAL.....R\$ 223.500,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA  
04-PARQUE RODOVIÁRIO MUNICIPAL - PRM  
15-URBANISMO  
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA  
0002-Gestão do Poder Executivo  
1075-Conv MDR 00024/20 - Plataforma+ Brasil nº 898046/20  
4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente, dot. 893, rec. 0500, dest. 0000000.....R\$ 223.500,00  
**TOTAL.....R\$ 223.500,00**

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de setembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:28B167AE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL N.º 028/2023.**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO  
EDITAL N.º 028/2023.**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 022/2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o candidato(a) abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial), pelo período remanescente de 35 dias, podendo ser prorrogado por mais 6 meses, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 022/2023 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.555, de 07 de fevereiro de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Cuidador Social Carga horária: 40 H/S	SAMANTA APARECIDA SILVA DA SILVEIRA	17.º

A candidata tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br ) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de setembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

**Publicado por:**  
William Thomas de Oliveira  
**Código Identificador:63196A84**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL N.º 030/2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO  
EDITAL N.º 030/2023.**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 017/2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 meses, sem possibilidade de renovação, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 017/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.765, de 05 de setembro de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
-------	------	---------------

Professor - Área I – Anos Iniciais - Carga Horária: 24h/s	JANE YARA GARCIA ROCHA	30.º
---	---------------------------	------

A candidata tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de setembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**Publicado por:**  
Willian Thomas de Oliveira  
**Código Identificador:**A2606CFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº  
08/2023 – NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-  
OBJETIVA**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em relação ao Processo Seletivo Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01, de 12/07/2023, torna público que: 1. Divulgam-se as notas preliminares da Prova Teórico-Objetiva. 2. Informa-se o período de solicitação de vistas do cartão-resposta e de recursos. O Edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: [www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br) e da Prefeitura Municipal: [www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br](http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br). Santo Antônio da Patrulha/RS, 26/09/2023. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**RODRIGO GOMES MASSULO**,

Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS.

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**4DD783DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº  
07/2023 – GABARITOS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-  
OBJETIVA**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em relação ao Processo Seletivo Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01, de 12/07/2023, torna público que: 1. Divulgam-se os gabaritos oficiais da Prova Teórico-Objetiva. O Edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: [www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br) e da Prefeitura Municipal: [www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br](http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br). Santo Antônio da Patrulha/RS, 26/09/2023. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**RODRIGO GOMES MASSULO**,

Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS.

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**584EFE11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 10/2023 –  
GABARITOS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no

uso de suas atribuições legais, em relação ao Concurso Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01, de 12/07/2023, torna público que: 1. Divulgam-se os gabaritos oficiais da Prova Teórico-Objetiva. O Edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: [www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br) e da Prefeitura Municipal: [www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br](http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br). Santo Antônio da Patrulha/RS, 26/09/2023. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**RODRIGO GOMES MASSULO**,

Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS.

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**B1E561D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 11/2023 –  
NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em relação ao Concurso Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01, de 12/07/2023, torna público que: 1. Divulgam-se as notas preliminares da Prova Teórico-Objetiva. 2. Informa-se o período de solicitação de vistas do cartão-resposta e de recursos. O Edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: [www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br) e da Prefeitura Municipal: [www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br](http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br). Santo Antônio da Patrulha/RS, 26/09/2023. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**RODRIGO GOMES MASSULO**,

Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS.

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**4F949361

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 006/2023.**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO  
EDITAL Nº 006/2023.**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 027/2023

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidato abaixo relacionado para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto a Secretária Municipal da Saúde - SEMSA, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 027/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.698, de 11 de julho de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – Carga Horária: 40h/s	DILCEANA OLIVEIRA DOS SANTOS	5.º

A candidata tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de setembro de 2023.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**Publicado por:**  
Willian Thomas de Oliveira  
**Código Identificador:**C9F4AB3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 023/2023.**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO**  
**EDITAL Nº 023/2023.**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 015/2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o candidato(a) abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 meses, sem possibilidade de renovação, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 015/2023 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.793 de 21 de setembro de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFIC
Professor Área I – Educação Infantil Carga horária: 32 h/s	MARIANA ADAM DA SILVA SOUZA	26.º

A candidata tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de setembro de 2023.

Rodrigo Gomes Massulo,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

**Publicado por:**  
Willian Thomas de Oliveira  
**Código Identificador:**65F07BD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL N.º 09/2023**

A Comissão Eleitoral designada pela Resolução 03, de 14 de abril de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), torna pública o formulário de credenciamento para fiscais que atuarão no processo escolha unificada para membros do Conselho Tutelar de Santo Antônio da Patrulha, que ocorrerá em 1.º de outubro de 2023, conforme artigos 53 e 54, da Lei 7.442/2015, como segue:

**1 Do formulário de credenciamento para fiscal de mesas receptoras de votos (art. 53, da Lei 7442/2015):**

1.1 Para credenciamento de fiscal para mesas receptoras de votos o candidato deverá remeter o formulário constante no Anexo I, devidamente preenchido, e **uma foto digital do fiscal**, para o e-mail cmdca.sap@gmail.com, até às 16h30min, do dia 28 de setembro de 2023.

**2 Do formulário de credenciamento o para fiscal de apuração de votos (art. 54, da Lei 7442/2015):**

1 Para credenciamento de fiscal para apuração de votos o candidato deverá remeter o formulário constante no Anexo II, devidamente

preenchido, e **uma foto digital do fiscal**, para o e-mail cmdca.sap@gmail.com, até às 16h30min, do dia 28 de setembro de 2023.

**3 Das disposições gerais**

3.1 A credencial de fiscal será expedida e estará disponível para retirada junto ao Departamento Administrativo, da Secretaria da Administração de Finanças, das 14 horas às 17h, do dia 29 de outubro de 2023.

3.2 O fiscal deverá, obrigatoriamente, portar a credencial junto ao local de fiscalização.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de setembro de 2023.

**MONIA L. DOS SANTOS**

Presidente da Comissão Eleitoral – CMDCA

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO PARA FISCAL DE MESAS RECEPTORAS DE VOTOS**

Nome do candidato ao Conselho Tutelar: \_\_\_\_\_

Nome do fiscal: \_\_\_\_\_

Número do RG do fiscal: \_\_\_\_\_

Número do CPF do fiscal: \_\_\_\_\_

Nome do local de fiscalização: \_\_\_\_\_

Santo Antônio da Patrulha, \_\_\_\_\_ de setembro de 2023

Assinatura do Candidato

ANEXO II

**FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO PARA FISCAL DE MESAS APURAÇÃO DE VOTOS**

Nome do candidato ao Conselho Tutelar: \_\_\_\_\_

Nome do fiscal: \_\_\_\_\_

Número do RG do fiscal: \_\_\_\_\_

Número do CPF do fiscal: \_\_\_\_\_

Santo Antônio da Patrulha, \_\_\_\_\_ de setembro de 2023

Assinatura do Candidato

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**005A6140

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023**

Comunicamos aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 130/2023 do tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS destinado à aquisição de água mineral para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, está aberto. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com abertura no dia 18/10/2023, às 09h01min. As propostas das empresas interessadas deverão ser anexadas até às 09h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de setembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gustavo Alves Dos Reis  
**Código Identificador:**5690F0C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE  
MATERIAIS Nº 011/2023.**

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS nº 060/2022.  
**CONTRATO:** Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº 011/2023.  
**CONTRATADO:** CONSTRUTORA SILVA & DIAS LTDA – CNPJ: 01.295.810/0001-85.  
**OBJETO:** Contratação de empresa para reforma do Posto de Saúde da Palmeira.  
**ADITIVO**  
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Adita-se o subitem 7.2.1, cláusula sétima, do contrato original, para prorrogar a vigência do mesmo por mais 60 (sessenta) dias a contar de 07 de outubro de 2023, conforme solicitação contida no memorando nº 996/23- SEPDE de 22/09/2023, encaminhado pelo memorando nº 601/2023 – SGCAR de 22/09/2023.  
**CLÁUSULA SEGUNDA** – A fiscalização do contrato continuará a ser exercida pelos servidores designados por Portarias Específicas.  
**CLÁUSULA TERCEIRA** – Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do(s) fiscal(is).  
As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

**Publicado por:**  
Jerônimo da Silveira Borba  
**Código Identificador:**0B3CBBB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE  
ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 075/2023**

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 002/2023.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 08 de setembro de 2023, referente ao Edital n.º 002/2023, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Administração	Leonardo Silveira Flores	2º

Santo Antônio da Patrulha, 26 de setembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**Publicado por:**  
Camila Buhler Machado  
**Código Identificador:**DFE15284

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Inexigibilidade nº 105/2023 (Processo Administrativo nº 294/2023). **Objeto:** Contratação de assessoria especializada em

emendas parlamentares, a qual tem por objetivo maximizar a captação de recursos federais por meio do diálogo e relacionamento com os parlamentares que representam a região. **EMPRESA:** CLAUDIOMIRO REIS LTDA, (CNPJ nº 49.916.683/0001-10): Item: 1. **Valor Total:** R\$ 22.800,00. **Base Legal:** Art. 25, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 26 de setembro de 2023.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Claudia Helena Maas  
**Código Identificador:**EB93A752

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.239 de 27 de dezembro de 2022:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DEIZE FRANCIELE SCHMELING, classificada em 40º lugar, para o cargo de PROFESSOR II;

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 11/2022 de 06 de dezembro de 2022, e suas retificações nas datas de 12 e 20 de dezembro de 2022 e resultado final homologado pelo Edital 11/2022, publicado em 05 de janeiro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE**  
Prefeita Municipal  
Matrícula 2285-2

**Publicado por:**  
Liamara Moreira Porfírio  
**Código Identificador:**C97924C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Inexigibilidade nº 111/2023 (Processo Administrativo nº 300/2023). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo GovFácil que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receita, demonstrativos dos índices constitucionais, Educação, Fundeb, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da gestão pública e tornar mais eficiente a gestão do município. **EMPRESA:** GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA., (CNPJ nº 41.886.613/0001-55): Item: 1. **Valor Total:** R\$ 7.000,00. **Base Legal:** Art. 25, I, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 26 de setembro de 2023.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Claudia Helena Maas  
**Código Identificador:**D0C8EB42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2023.**

**Extrato do Contrato Nº: 123/2023.** Contratante...: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA. Valor.....: R\$ 252.262,50 (duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência.....: Início: 26/09/2023. Término: 31/12/2023. Licitação.....: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 009/2023 - Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU. Dotação Orçamentária: 3390/61-510. Objeto.....: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de luminárias led, braços e itens de materiais auxiliares para iluminação pública com tecnologia led para atendimento e implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública dos municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Santo Augusto – RS, 26 de setembro de 2023.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Cleoni Ines Fagundes  
**Código Identificador:**929061DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE ERRATA**

**AVISO DE ERRATA**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica da ERRATA do Leilão Público nº 001/2023 - Item 10 do edital e do Laudo de Avaliação, onde se lê: Placa JOA 6E02, leia-se: JAO 6E02. O edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal/Diretoria de Compras, fones: (55)3232-2988, ramal 253, ou (55) 3237-1376, de segundas a sextas-feiras, no horário de expediente da Prefeitura, das 08:00 às 14:00 h, e no site da Prefeitura.

São Gabriel, 26 de setembro de 2023.

**LUCAS GONÇALVES MENEZES,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Menna Barreto Salvadé  
**Código Identificador:**0AACASD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DO CONTRATO Nº 54/2023**

**Contrato 54/2023 – Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de revestimento com tubulação, filtros e instalação, para dois poços tubulares profundos, perfurados pelo Departamento de Infraestrutura Rural, Irrigação e Usos Múltiplos da Água, localizados na Linha do Monte e na Linha São Valentim (Distrito de Vale Vêneto) no município de São João do Polêsine. **Processo nº 88/2023 e Dispensa de Licitação por Justificativa nº 42/2023 – Contratada:** TARSO OTO STAHLHOFER, inscrito no CNPJ sob o nº 41.698.282/0001-20 – **Valor total:** R\$ 30.740,00 (trinta mil, setecentos e quarenta reais). **Vigência:** O Contrato terá início na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

São João do Polêsine, RS, 26 de setembro de 2023.

**MATIONE SONEGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mariane Marchesan  
**Código Identificador:**956C3857

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 033/2020 - TERMO ADITIVO III**

Extrato do Termo Aditivo III - Contrato Nº 033/2020

**CONTRATANTE:** Município de São José do Ouro  
**CONTRATADA:** ANGEL'S Centro Terapêutico Ltda  
CNPJ: 36.635.559/0001-35

**Objeto:** Prestação de serviços por parte da CONTRATADA, oportunizando uma vaga que será ocupada pelo o Sr. Adriano de Matos, que necessita de internação e cuidados especiais, em cumprimento a ordem judicial do processo de Tutela Antecipada Antecedente Nº 5000763-63.2020.8.21.0127/RS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, **até o dia 01 de outubro de 2024**, com amparo na cláusula quarta do instrumento contratual e inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O preço mensal da vaga para acolhimento do Sr. Adriano de Matos, será reajustado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, passando para **R\$ 5.373,08** (cinco mil, trezentos e setenta e três reais e oito centavos), mais o valor do *BPC* do paciente.

*Preço atualizado no Sistema de Cálculo do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.*

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

São José do Ouro, RS, 26 de setembro de 2023

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sheila de Godoy Boeira  
**Código Identificador:**54C17C71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**TERMO DE RESCISÃO**

A Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS) torna público o seguinte aditamento contratual:

**CONTRATO nº 5005 2021**  
**CONTRATADA: BAMBINA LTDA**  
**OBJETO:** Rescisão contratual  
**BASE LEGAL:** art. 78, inciso XII, Lei nº 8.666/93.

São Leopoldo, 25 de setembro de 2023.

**MARCELO PEREIRA ANTONIO**  
PRESIDENTE

**Publicado por:**  
Thais Dias Gregis  
**Código Identificador:**4484F3BA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**PORTARIA Nº 4554**

**MARCELO PEREIRA ANTÔNIO**, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

**R E S O L V E**

**CONCEDER**, com vigência a partir das datas abaixo citadas, para o Sr. **CLEBER OBERTI D'AVILLA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, as incorporações da Função Gratificada de Chefe do Setor de Serviços, Símbolo FG-4, conforme especificamos na tabela:

PERÍODO	%	LEI
05/05/2004 A 04/05/2006	20%	Lei 6.055/06, Art 100 a 104
05/05/2006 A 04/05/2008	20%	Lei 6.055/06, Art 100 a 104
01/03/2013 A 28/02/2015	20%	Lei 6.055/06, Art 100 a 104
01/03/2015 A 28/02/2017	20%	Lei 6.055/06, Art 100 a 104
01/03/2017 A 28/02/2019	20%	Lei 6.055/06, Art 100 a 104
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO SÃO LEOPOLDO CNPJ 88.369.426/0001-68		
PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS		

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Câmara Municipal, 08 de Agosto de 2023.**

**MARCELO PEREIRA ANTÔNIO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Thais Dias Gregis  
**Código Identificador:**CE7E915B

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**PORTARIA Nº 4555**

**MARCELO PEREIRA ANTÔNIO**, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

**R E S O L V E**

**EXONERAR**, com vigência a partir de 01 de Setembro de 2023, o Sr. **FELIX ISMAEL MULLER**, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA, Símbolo CC-4, da Secretaria da Câmara Municipal de São Leopoldo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO  
SÃO LEOPOLDO  
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

**Câmara Municipal, 01 de Setembro de 2023.**

**MARCELO PEREIRA ANTÔNIO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Thais Dias Gregis  
**Código Identificador:**ABBB272C

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**PORTARIA Nº 4556**

**MARCELO PEREIRA ANTÔNIO**, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

**R E S O L V E**

**NOMEAR**, com vigência a partir de 01 de Setembro de 2023, o Sr. **JULIO SANTOS DA COSTA**, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA, Símbolo CC-4, junto a Secretaria da Câmara Municipal de São Leopoldo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO  
SÃO LEOPOLDO  
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

**Câmara Municipal, 01 de Setembro de 2023.**

**MARCELO PEREIRA ANTÔNIO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Thais Dias Gregis  
**Código Identificador:**79617DD8

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**PORTARIA Nº 4557**

**MARCELO PEREIRA ANTÔNIO**, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

**R E S O L V E**

**EXONERAR**, com vigência a partir de 01 de Setembro de 2023, a Sra. **CAREN NATÁLIA SOUZA DA SILVA**, do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE IMPRENSA, Símbolo CC-5, da Bancada do PSD – Partido Socialista Democrático.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO  
SÃO LEOPOLDO  
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

**Câmara Municipal, 04 de Setembro de 2023.**

**MARCELO PEREIRA ANTÔNIO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Thais Dias Gregis  
**Código Identificador:**6710B719

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**PORTARIA Nº 4558**

**MARCELO PEREIRA ANTÔNIO**, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

**R E S O L V E**

**EXONERAR**, com vigência a partir de 01 de Setembro de 2023, o Sr. JULIO CESAR DA SILVA, do Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR, Símbolo CC-5, do Gabinete do Vereador Gilmar Goulart Pinto.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO  
SÃO LEOPOLDO  
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

**Câmara Municipal, 04 de Setembro de 2023.**

**MARCELO PEREIRA ANTÔNIO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Thais Dias Gregis  
**Código Identificador:**554ACCBD

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**PORTARIA Nº 4559**

**MARCELO PEREIRA ANTÔNIO**, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

**R E S O L V E**

**EXONERAR**, com vigência a partir de 01 de Setembro de 2023, o Sr. RENE CERENTINI, do Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-4, do Gabinete do Vereador Gilmar Goulart Pinto.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO  
SÃO LEOPOLDO  
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

**Câmara Municipal, 04 de Setembro de 2023.**

**MARCELO PEREIRA ANTÔNIO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Thais Dias Gregis  
**Código Identificador:**8426BD3C

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**PORTARIA Nº 4560**

**MARCELO PEREIRA ANTÔNIO**, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

**R E S O L V E**

**EXONERAR**, com vigência a partir de 01 de Setembro de 2023, o Sr. VALTER FERNANDO DA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS, Símbolo CC-4, do Gabinete do Vereador Gilmar Goulart Pinto.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO  
SÃO LEOPOLDO  
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

**Câmara Municipal, 04 de Setembro de 2023.**

**MARCELO PEREIRA ANTÔNIO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Thais Dias Gregis  
**Código Identificador:**A9783B4D

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**PORTARIA Nº 4561**

**MARCELO PEREIRA ANTÔNIO**, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

**R E S O L V E**

**NOMEAR**, com vigência a partir de 01 de Setembro de 2023, a Sra. ROBERTA OLIVEIRA GOETZ, para o Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR, Símbolo CC-5, junto do Gabinete do Vereador ADÃO TELMO RAMBOR

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO  
SÃO LEOPOLDO  
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

**Câmara Municipal, 04 de Setembro de 2023.**

**MARCELO PEREIRA ANTÔNIO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Thais Dias Gregis  
**Código Identificador:**87A9C3A4

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**PORTARIA Nº 4562**

**MARCELO PEREIRA ANTÔNIO**, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

**R E S O L V E**

**NOMEAR**, com vigência a partir de 01 de Setembro de 2023, a Sra. MARIA IRVANA MASSENA ROMERO, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-4, junto do Gabinete do Vereador ADÃO TELMO RAMBOR

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO  
SÃO LEOPOLDO  
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

**Câmara Municipal, 04 de Setembro de 2023.**

**MARCELO PEREIRA ANTÔNIO**

Presidente

**Publicado por:**  
Thais Dias Gregis  
**Código Identificador:**7DC3C290

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**PORTARIA Nº 4563**

**MARCELO PEREIRA ANTÔNIO**, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

**R E S O L V E**

**NOMEAR**, com vigência a partir de 01 de Setembro de 2023, o Sr. JAILTON DA SILVA COELHO, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS, Símbolo CC-4, junto do Gabinete do Vereador ADÃO TELMO RAMBOR

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO  
SÃO LEOPOLDO  
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

Câmara Municipal, 04 de Setembro de 2023.

**MARCELO PEREIRA ANTÔNIO**

Presidente

**Publicado por:**  
Thais Dias Gregis  
**Código Identificador:**EDC4E518

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**PORTARIA Nº 4564**

**MARCELO PEREIRA ANTÔNIO**, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

**R E S O L V E**

**EXONERAR**, com vigência a partir de 01 de Setembro de 2023, o Sr. GIOVANI RODRIGUES DE SOUZA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS, Símbolo CC-4, do Gabinete do Vereador Fabiano Haubert.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO  
SÃO LEOPOLDO  
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

Câmara Municipal, 11 de Setembro de 2023.

**MARCELO PEREIRA ANTÔNIO**

Presidente

**Publicado por:**  
Thais Dias Gregis  
**Código Identificador:**8F3914E9

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**PORTARIA Nº 4565**

**MARCELO PEREIRA ANTÔNIO**, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

**R E S O L V E**

**NOMEAR**, com vigência a partir de 01 de Setembro de 2023, a Sra. ROSELAINE DA SILVA PORTO, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS, Símbolo CC-4, junto do Gabinete do Vereador FABIANO HAUBERT.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO  
SÃO LEOPOLDO  
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

Câmara Municipal, 11 de Setembro de 2023.

**MARCELO PEREIRA ANTÔNIO**

Presidente

**Publicado por:**  
Thais Dias Gregis  
**Código Identificador:**31ECD5AE

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**PORTARIA Nº 4566**

**MARCELO PEREIRA ANTÔNIO**, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

**R E S O L V E**

**NOMEAR**, com vigência a partir de 04 de Setembro de 2023, a Sra. CARLA KATIE DAL RI, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE IMPRENSA, Símbolo CC-5, junto a Bancada do Partido Socialista Democrático – PSD.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO  
SÃO LEOPOLDO  
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

Câmara Municipal, 11 de Setembro de 2023.

**MARCELO PEREIRA ANTÔNIO**

Presidente

**Publicado por:**  
Thais Dias Gregis  
**Código Identificador:**A90A7A87

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**PORTARIA Nº 4567**

**MARCELO PEREIRA ANTÔNIO**, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

**R E S O L V E**

**CANCELAR**, com vigência a partir de 14 de Setembro de 2023 a DESIGNAÇÃO do Sr. CLEBER OBERTI D'AVILA, para a Função Gratificada de CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS, Símbolo FG-4,

na forma que dispõe o Art. 1º da Lei nº 5200, de 26 de Dezembro de 2002 e de conformidade com o Art. 24 da Resolução 03/92.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Câmara Municipal, 14 de Setembro de 2023.**

**MARCELO PEREIRA ANTÔNIO**

Presidente

**Publicado por:**  
Thais Dias Gregis  
**Código Identificador:**8CAF97EF

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
PORTARIA Nº 4568**

**MARCELO PEREIRA ANTÔNIO**, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR**, com vigência a partir de 14 de Setembro de 2023, a Sr<sup>a</sup> ROSANGELA DOS SANTOS CHIMINI, para exercer a Função Gratificada de CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS, Símbolo FG-4, na forma que dispõe o Art. 1º da Lei nº 5200, de 26/12/2002 e de conformidade com os Arts. 24 e 25 da Resolução 03/92.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Câmara Municipal, 14 de Setembro de 2023.**

**MARCELO PEREIRA ANTÔNIO**

Presidente

**Publicado por:**  
Thais Dias Gregis  
**Código Identificador:**AA4DB54D

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023 -  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO - FMS-SL, torna público a **retificação do edital de abertura** do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 03/2023, para contratação a prazo determinado de Enfermeiro Emergencista – Condutor de Motolância e Técnico de enfermagem Emergencista – Condutor de motolância para os serviços da Rede de Urgência e Emergência- SAMU do município de São Leopoldo, sob o regime da CLT. O processo dar-se-á em conformidade com a Lei Municipal nº 9.729/2022, Decreto Municipal 10.362/2023 e edital de abertura. O documento com as informações na íntegra encontra-se disponível em <https://www.saoleopoldo.rs.gov.br/>

Paula Suséli Silva de Bearzi  
Diretora-Presidente  
Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo

**Publicado por:**  
Ariana Vigannico da Silva  
**Código Identificador:**E10D98CC

**INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS  
SERVIDORES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 079/2023  
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços de Avaliação Atuarial 2024, de encerramento do exercício de 2023.

HOMOLOGAÇÃO

Examinando a conveniência e a oportunidade para a contratação, bem como os atos praticados pelos integrantes do processo licitatório, verifica-se que eles se encontram em plena conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e com parecer da Procuradoria Geral do IAPS.

A empresa LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - CNPJ: sob o nº 18.934.959/0001-60, atendeu às exigências do Instituto apresentando proposta satisfatória.

Sendo assim, HOMOLOGO a presente Licitação.

São Leopoldo, 19 de setembro de 2023.

**LILIAN SILVA**  
Diretora Geral do IAPS

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Janaína Regina Adriano  
**Código Identificador:**5021CF46

**INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS  
SERVIDORES  
SÚMULA DO CONTRATO**

**INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS  
SERVIDORES  
SÚMULA DO CONTRATO**

SÚMULA DO CONTRATO nº 2006/2023.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO: 076/2023.  
CONTRATADA:LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - CNPJ: nº 18.934.959/0001-60.

DO OBJETO: Elaboração de 01(um) cálculo atuarial referente as obrigações previdenciárias relativas aos servidores públicos do Município de São Leopoldo- RS

PRAZO: prazo de vigência será de 9 (nove) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Do Valor e do Pagamento: O preço Global para o fornecimento do objeto ora formalizado, é de R\$ 14.250,00 (catorze mil, duzentos e cinquenta reais), que serão pagos em parcela única, após a entrega dos trabalhos.

Da Justificativa: A dispensa de licitação para contratação dos serviços, objeto do presente termo, justifica-se por se tratar de preço inferior a previsto em lei.

Da Fundamentação Legal: Art.24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste projeto estão previstos em recursos do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de SL, 27.01.04.122.0003.2701 – Manutenção da Administração do IAPS; 3.3.90.39.00.00.00-0802-0000000 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2023

**LILIAN MICHELE DA SILVA**

Diretora Geral Do IAPS

**Publicado por:**  
Janaína Regina Adriano  
**Código Identificador:**1713E249

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 128.055**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em

face do que consta do Protocolo sob nº 23.401, de 18 de setembro de 2023,

### CONCEDE

A servidora **AMANDA MAGRO FONTANA**, matrícula nº 86072, ocupante do cargo de Professora, Nível “II”, Padrão “B”, nomeada através da Portaria nº 100.248, de 15 de maio de 2017 e matrícula nº 87620, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “III”, Padrão “A”, nomeada através da Portaria nº 125.549, de 05 de abril de 2023, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 13 de setembro de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de setembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**AFB29C3A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 128.054

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 23.393, de 18 de setembro de 2023,

### CONCEDE

A servidora **SIMONE ISOPO PELLENZ**, matrícula nº 83569, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “F”, nomeada através da Portaria nº 49.546, de 12 de julho de 2006, **(30) trinta dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **13 de setembro à 12 de outubro de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de setembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**07D074B3

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 128.110

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 23.635 de 21 de setembro de 2023,

### CONCEDE

A servidora **MARCIA BENDER**, matrícula nº 85650, ocupante do cargo de Professora, Nível “III”, Padrão “B”, nomeada através da Portaria nº 84.009 de 1º de abril de 2014, **vinte (20) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **06 de outubro a 25 de outubro de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de setembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**8F615AA0

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 128.090

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo nº 23.363, de 18 de setembro de 2023,

### CONCEDE

A servidora **WANIA DE ALMEIDA PEREIRA**, matrícula nº **84078**, ocupante do cargo de Professora de Língua Portuguesa, Nível “III”, Padrão “E”, nomeada através da Portaria nº 55.308 de 27 de março de 2008, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **28 de março de 2008 a 27 de maio de 2018**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de setembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**EA6D2E85

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 128.107

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo nº 14.052 de 06 de junho de 2023,

### CONCEDE

A servidora **DENISE CARVALHO FERREIRA**, matrícula nº **83410**, ocupante do cargo de Odontóloga, Nível “XI”, Padrão “E”, nomeada através da Portaria nº 49.174 de 09 de junho de 2006, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **1º de abril de 2013 a 31 de março de 2023**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de setembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**2EE2B771

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 128.108

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo nº 14.092, de 06 de junho de 2023,

### CONCEDE

A servidora **MARCIA CARINA FLORES DE OLIVEIRA**, matrícula nº **82695**, ocupante do cargo de Professora, “IV”, Padrão “H”, nomeada através da Portaria nº 36.470, de 19 de março de 2001, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **26 de março de 2011 à 28 de outubro de 2022**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de setembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**F2FA8360

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 128.106**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 13.886, de 02 de junho de 2023,

**CONCEDE**

A servidora **SUELI BAUER LACERDA**, matrícula nº **85515**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Nível “X”, Padrão “D”, nomeada através da Portaria nº 79.906, de 22 de maio de 2013, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **27 de maio de 2013 à 26 de maio de 2023** na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de setembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**AAEF4FA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 128.105**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 13.762, de 01 de junho de 2023,

**CONCEDE**

A servidora **VALQUIRIA DE SOUZA DOMINGUES**, matrícula nº **84881**, ocupante do cargo de Professora, “IV”, Padrão “D”, nomeada através da Portaria nº 68.647, de 22 de março de 2011, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **23 de março de 2011 à 25 de novembro de 2022**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de setembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**9FEE9253

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 128.104**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 13.713, de 01 de junho de 2023,

**CONCEDE**

A servidora **SHANNA LAUDA FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº **84988**, ocupante do cargo de Professora de Língua Inglesa, Nível “V”, Padrão “D”, nomeada através da Portaria nº 69.729, de 11 de maio de 2011, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **12 de maio de 2011 a 14 de dezembro de 2022**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de setembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**C763797C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 128.089**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 11.759 de 11 de maio de 2023,

**CONCEDE**

Ao servidor **MANOEL HENRIQUE DA SILVA**, matrícula nº **85148**, ocupante do cargo de Agente Administrativo III, Nível “VIII”, Padrão “D”, nomeado através da Portaria nº 71.866, de 09 de setembro de 2011, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **14 de setembro de 2011 à 18 de abril de 2023**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de setembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**FA4B17E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 128.093**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 11.822, de 12 de maio de 2023,

**CONCEDE**

A servidora **DENISE TIECHER JAGER**, matrícula nº **84975**, ocupante do cargo de Procuradora do Município, “XII”, Padrão “E”, nomeada através da Portaria nº 69.679, de 10 de maio de 2011, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **10 de maio de 2011 à 12 de dezembro de 2022**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de setembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**1F62FED7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 128.019**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no Protocolo nº 23.404, de 18 de setembro de 2023,

**RETIFICA**

A **Portaria nº 127.741, de 28 de agosto de 2013**, passando a vigor a seguinte redação quanto a data da exoneração : Exonera a pedido a partir de **28 de agosto de 2023**, matrícula nº 87791 a servidora **PATRICIA MARTINS BOCK**, exercendo o cargo de Farmacêutico, Nível “XI”, Padrão “A”, nomeada através da Portaria nº 127.086 de 05 de julho de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAD.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de setembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**89881FD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 128.111**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo nº 14.170, de 07 de junho de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **RITA DE CASSIA DOS SANTOS**, matrícula nº **82805**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, Nível “**X**”, Padrão “**H**”, nomeada através da Portaria nº 37.427, de 24 de outubro de 2001, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **31 de julho de 2013 à 30 de julho de 2023** na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de setembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**77910681

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 128.092**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 23.538, de 19 de setembro de 2023,

**C O N C E D E**

O servidor **JOB DA SILVEIRA GOMES**, matrícula nº 86005, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, Nível “**II**”, Padrão “**B**”, nomeado através da Portaria nº 99.873, de 20 de abril de 2017, **quinze (15) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **11 de setembro à 25 de setembro de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de setembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**E7D18B15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 128.094**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 23.514, de 19 de setembro de 2023,

**C O N C E D E**

O servidor **PEDRO EDUARDO AVILA PIBERNAT**, matrícula nº **84398**, ocupante do cargo de Professor de Geografia, Nível “**IV**”, Padrão “**E**”, nomeado através da Portaria nº 59.756, de 08 de abril de 2009 e matrícula nº **85261**, ocupante do cargo de Professor de Geografia, Nível “**IV**”, Padrão “**D**”, nomeado através da Portaria nº 73.844, de 22 de fevereiro de 2012 um **(01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao

**dia 15 de setembro de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de setembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**5EF95488

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 128.112**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 23.492 de 19 de setembro de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **ANGELA CRISTINA DA SILVA** matrícula nº 85370, ocupante do cargo de Professora, Nível “**III**”, Padrão “**C**”, nomeada através da Portaria nº 75.206, de 1º de junho de 2012, **dezoito (18) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **11 de setembro à 28 de setembro de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**EC5CA7DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 128.115**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 23.642, de 21 de setembro de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **LUSIANA FERREIRA PRESTES**, matrícula nº **85283**, ocupante do cargo de Professora, Nível “**IV**”, Padrão “**D**”, nomeada através da Portaria nº 73.931, de 28 de fevereiro de 2012 e matrícula nº **85910**, ocupante do cargo de Professora, Nível “**IV**”, Padrão “**B**”, nomeada através da Portaria nº 99.158, de 24 de fevereiro de 2017, **dois (02) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período **19 à 20 de setembro de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**B95649B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 128.116**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 23.641, de 21 de setembro de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **PATRICIA CARINI FONSECA**, matrícula nº 85898, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “III”, Padrão “B”, nomeada através da Portaria nº 99.067, de 17 de fevereiro de 2017, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 19 de setembro de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**9E1681D2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 128.118**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 23.639 de 22 de setembro de 2023,

**CONCEDE**

A servidora **WANIA DE ALMEIDA PEREIRA**, matrícula nº 84078, ocupante do cargo de Professora de Língua Portuguesa, Nível “III”, Padrão “E”, nomeada através da Portaria nº 55.308, de 27 de março de 2008, **dois (02) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **14 a 15 de setembro de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**EEFF046E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 128.117**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 23.622, de 22 de setembro de 2023,

**CONCEDE**

A servidora **MARCIA CRISTINA LAUERMAN JUNG**, matrícula nº 84338, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “III”, Padrão “E”, nomeada através da Portaria nº 58.858, de 12 de fevereiro de 2009, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 18 de setembro de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**C23083CB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 128.119**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em

face do que consta do protocolo sob nº 23.567 de 21 de setembro de 2023.

**EXONERA**

À pedido, com vigência a partir de **21 de setembro de 2023**, o servidor **EDISON DA SILVA CARVALHO**, matrícula nº 85045, exercendo o cargo de Secretário Escolar, Nível “IX”, Padrão “E”, nomeado através da Portaria nº 70.245 de 08 de junho de 2011., da Secretaria Municipal de Educação – SMED.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**02C16086

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 128.114**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do protocolo sob nº 23.539, de 19 de setembro de 2023,

**CONCEDE**

Com vigência a partir de **25 de setembro de 2023**, ao servidor **LEANDRO MENEZES CHAGAS**, matrícula nº 83551, ocupante de cargo de Professor de Educação Física, Nível “IV”, Padrão “F”, nomeado através da Portaria nº 50073 de 22 de agosto de 2006, **DOIS ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, na forma que dispõem os art. 124, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**868A876E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 128.120**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **09 de abril de 2022**, à servidora **CARMEM INES BRUNNER**, matrícula nº 82151, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 32.573 de 18 de fevereiro de 1999, a progressão Horizontal do Padrão “G” para o Padrão “H”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**12931BAA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 128.052**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 23.342, de 18 de setembro de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **ANAEL TATIANE ESMERIS SEIBEL**, matrícula nº 83674, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “F”, nomeada através da Portaria nº 50.122, de 25 de agosto de 2006, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **13 de setembro de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de setembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**F0E8DE7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 128.053**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 23.342, de 18 de setembro de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **ANAEL TATIANE ESMERIS SEIBEL**, matrícula nº 83674, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “F”, nomeada através da Portaria nº 50.122, de 25 de agosto de 2006, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **15 de setembro de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de setembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**31BE0B0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 128.003**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 23.172, de 15 de setembro de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **PATRICIA REGINA RODRIGUES GUTERER**, matrícula nº 86113, ocupante do cargo de Professora, Nível “III”, Padrão “B”, nomeada através da Portaria nº 100.775, de 12 de junho de 2017, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 11 de setembro de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de setembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**A6CC2BC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 127.987**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 23.057, de 15 de setembro de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **VIVIANE GOMES MACHADO BEHM**, matrícula nº 85337, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “B”, nomeada através da Portaria nº 74.653, de 25 de abril de 2012, **dois (02) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **04 de setembro à 05 de setembro de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de setembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**89DA1EE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 127.988**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 23.035, de 14 de setembro de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **ANDREIA DA ROSA PEREIRA PACHECO**, matrícula nº 87107, ocupante do cargo professora, Nível “IV”, Padrão “A”, nomeada através da Portaria nº 120.035, de 25 de abril de 2022, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 11 de setembro de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de setembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**13F49521

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 127.989**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 23.018, de 14 de setembro de 2023,

**C O N C E D E**

Ao servidor **GIOVANE LUCIANO MARTINELLO**, matrícula nº 84142, ocupante do cargo de Professor de Geografia, Nível “IV”, Padrão “E”, nomeado através da Portaria nº 55.686, de 14 de maio de 2008, **três (03) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **12 de setembro à 14 de setembro de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de setembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**C782AEAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 128.004**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 23.016, de 14 de setembro de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **LILIAN HAUBENTHAL**, matrícula nº 85736, ocupante do cargo de Professora Nível “IV”, Padrão “C”, nomeada através da Portaria nº 85.438, de 18 de junho de 2014 e matrícula nº 86273, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “B”, nomeada através da Portaria nº 108.769, de 22 de março de 2019, **três (03) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **13 de setembro à 15 de setembro de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de setembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**666439B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 128.005**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 23.007, de 14 de setembro de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **ALINE KREUZ BORDIM**, matrícula nº 85933, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “II”, Padrão “B”, nomeada através da Portaria nº 99.281, de 22 de março de 2017, **cinco (05) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **11 de setembro à 15 de setembro de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de setembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**57E0CB7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 128.015**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 22.796, de 12 de setembro de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **JAQUELINE FRANCIÉLE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 86034, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “III”, Padrão “B”, nomeada através da Portaria nº 100.060, de 03 de maio de 2017, **cinco (05) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **28 de agosto à 1º de setembro de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de setembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**F34BBBB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 128.017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 22.796, de 12 de setembro de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **JAQUELINE FRANCIÉLE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 86034, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “III”, Padrão “B”, nomeada através da Portaria nº 100.060, de 03 de maio de 2017, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 04 de setembro de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de setembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**2E5A6B2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 128.018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 22.796, de 12 de setembro de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **JAQUELINE FRANCIÉLE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 86034, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “III”, Padrão “B”, nomeada através da Portaria nº 100.060, de 03 de maio de 2017, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 11 de setembro de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de setembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**8BE4BBCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 128.006**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em

face do que consta do Protocolo sob nº 20.955, de 25 de agosto de 2023,

### CONCEDE

A servidora **JAQUELINE FRANCIÉLE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 86034, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “III”, Padrão “B”, nomeada através da Portaria nº 100.060, de 03 de maio de 2017, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 18 de agosto de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de setembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**70929BAC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 128.091

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 23.505, de 19 de setembro de 2023,

### CONCEDE

A servidora **SHAISTHA THIANNA DA SILVA**, matrícula nº 84279, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “II”, Padrão “E”, nomeada através da Portaria nº 57.652, de 22 de setembro de 2008, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 19 de setembro de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de setembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**2E556F62

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 128.135

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 22962/2023, de 13 de setembro de 2023,

### RESOLVE

Retificar a Portaria nº 127.942, de 13 de setembro de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

“AUTORIZA, o afastamento dos servidores Sr. **MARCEL MARTINS FRISON**, Secretário de Cultura e Relações Internacionais, matrícula nº 55475 e CPF nº 430.463.800-97, **JARI MAURICIO DA ROCHA**, matrícula 54781, CPF nº 380.773.700-63, da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais e Sra. **ELIENE AMORIM DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, matrícula 55470, CPF nº 416.259.191-15, a fim de integrarem a comitiva leopoldense que estará em compromisso oficial em Munique, Augsburg e Berlim na Alemanha, para dar continuidade ao processo de parceria que foi firmado entre os governos durante o Evento Internacional de Intercâmbio especializado Connective Cities. A comitiva apresentará os temas pertinentes a Sustentabilidade a partir da Cultura e do Meio Ambiente e o Papel das Mulheres na Sociedade com Enfoque no Bicentenário da Imigração Alemã. O objetivo é a troca de experiências e práticas que possibilite aprimorar a gestão e também, vislumbrar possíveis financiamentos

internacionais através de agências de fomento, como GIZ, Engajamento Global e a própria Connective Cities, no período de 30 de setembro a 07 de outubro de 2023, fazendo jus ao pagamento de 2.100 (dois mil e cem) UPM's e passagens aéreas de ida e volta, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.”

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**13AB2264

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 128.136

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 22.899/2023, de 13 de setembro de 2023,

### RESOLVE

Retificar a Portaria nº 127.937, de 13 de setembro de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

“AUTORIZA o afastamento do Sr. **ANDERSON ETTER**, Secretário do Meio Ambiente, matrícula nº 86988, CPF nº 947.101.040-34, a fim de participar da Comitativa da viagem à Alemanha, no período de 30 de setembro a 07 de outubro de 2023, em Frankfurt-Munique, Augsburg, Diedorf, Emrich, Schwäbisch Gmünd, Schwäbisch Gmünd, Renânia-Palatinado e Berlim/Alemanha, para dar continuidade ao processo de parceria que foi firmado entre os governos durante o Evento Internacional de Intercâmbio especializado Connective Cities. A comitiva apresentará os temas pertinentes a Sustentabilidade a partir da Cultura e do Meio Ambiente e o Papel das Mulheres na Sociedade com Enfoque no Bicentenário da Imigração Alemã. O objetivo é a troca de experiências e práticas que possibilite aprimorar a gestão e também, vislumbrar possíveis financiamentos internacionais através de agências de fomento, como GIZ, Engajamento Global e a própria Connective Cities, fazendo jus ao pagamento de 2.100 (dois mil e cem) UPM's e passagens aéreas de ida e volta, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.”

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**985E5383

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 128.121

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 23.382/2023, de 18 de setembro de 2023,

### AUTORIZA

o afastamento da servidora **ANA PAULA DE AZEVEDO SCHERER**, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, matrícula nº 85891 e CPF nº 011.133.680-55, a fim de participar da comitiva para Alemanha/DE, nas cidades de Munique, Augsburg e Bohn, para dar continuidade ao processo de parceria que foi firmado entre os governos durante o Evento Internacional de Intercâmbio especializado Connective Cities. A comitiva apresentará os temas pertinentes a Sustentabilidade a partir da Cultura e do Meio Ambiente e o Papel das Mulheres na Sociedade com Enfoque no Bicentenário da Imigração Alemã. O objetivo é a troca de experiências e práticas que possibilite aprimorar a gestão e também, vislumbrar possíveis financiamentos internacionais através de

agências de fomento, como GIZ, Engajamento Global e a própria Connective Cities, no período de 30 de setembro a 07 de outubro de 2023, fazendo jus ao pagamento de 2.100 (dois mil e cem) UPMs e passagens aéreas de ida e volta, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**51160C01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 128.151**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

**NOMEIA**

**CICERO DE OLIVEIRA GONÇALVES**, matrícula 87861, com vigência a partir de 26 de Setembro de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **FARMACÊUTICO**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento XI, Letra “A”, regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 05/2022 retificado, de 22 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de Setembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Leila Silvana da Silva  
**Código Identificador:**B1B11C8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 128.149**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

**NOMEIA**

**ALEXIA BECKER DO NASCIMENTO**, matrícula 87859, com vigência a partir de 26 de Setembro de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento XI, Letra “A”, regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de Setembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Leila Silvana da Silva  
**Código Identificador:**7C630A05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 128.150**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

**NOMEIA**

**GUSTAVO GRAMS**, matrícula 87860, com vigência a partir de 26 de Setembro de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **ENGENHEIRO ELETRICISTA**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento X, Letra “A”, regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 05/2022 retificado, de 22 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de setembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Leila Silvana da Silva  
**Código Identificador:**53EAF4E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 128.147**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

**RESOLVE**

Tornar sem efeito a Portaria nº 127.970, de 14 de setembro de 2023, que NOMEOU o(a) servidor(a) **ANDRIELI WEBER**, para o cargo de Engenheiro Civil, nível de vencimento XI, Letra “A” na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de setembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Leila Silvana da Silva  
**Código Identificador:**7A1A057D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023 - LPG Nº 195/2022**  
**ARTIGO 8º DEMAIS ÁREAS – SECULT**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023 -LPG Nº 195/2022**  
**Artigo 8º Demais áreas – SECULT**

A Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais – SECULT/SL, torna pública a abertura de inscrições de projetos culturais de apoio a produções culturais em áreas diversas, exceto de audiovisual, para o **Chamamento Público nº 06/2023 – Audiovisual Artigo 8º**, que disponibiliza os recursos descentralizados através da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo (LPG), observando a regulamentação prevista no Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, no Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023, Instrução Normativa Federal nº 5, de 10 de agosto de 2023, bem como o disposto no Decreto Municipal nº 10.500 de 18 de agosto de 2023, Será concedido O valor total do Chamamento Público é de R\$ 531.153,87 (quinhentos e trinta e um mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos). O conteúdo completo do Chamamento Público poderá ser acessado no site oficial da Prefeitura: [www.saoleopoldo.rs.gov.br](http://www.saoleopoldo.rs.gov.br). As inscrições vão de 28 de setembro até o dia 23 de outubro de 2023.

**MARCEL FRISON**  
Secretário de Cultura e Relações Internacionais

**Publicado por:**  
Gisele Vieira Ramos  
**Código Identificador:**942585AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023 - LPG Nº 195/2022  
ARTIGO 6º AUDIOVISUAL – SECULT**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023 -LPG Nº 195/2022 Artigo 6º Audiovisual – SECULT**

A Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais – SECULT/SL, torna pública a abertura de inscrições de projetos culturais de apoio a produções audiovisuais, de projetos culturais de apoio a produções audiovisuais para o **Chamamento Público nº 05/2023 –Audiovisual Artigo 6º**, que disponibiliza os recursos descentralizados através da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo (LPG), observando a regulamentação prevista no Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, no Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023, Instrução Normativa Federal nº 5, de 10 de agosto de 2023, bem como o disposto no Decreto Municipal nº 10.500 de 18 de agosto de 2023, Será concedido O valor total do Chamamento Público é de R\$ 1.322.926,49 (Um milhão e trezentos e vinte e dois mil e novecentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos). O conteúdo completo do Chamamento Público poderá ser acessado no site oficial da Prefeitura: [www.saoleopoldo.rs.gov.br](http://www.saoleopoldo.rs.gov.br). As inscrições vão de 28 de setembro até o dia 23 de outubro de 2023.

**MARCEL FRISON**

Secretário de Cultura e Relações Internacionais

**Publicado por:**  
Gisele Vieira Ramos  
**Código Identificador:**6820E2F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
CREDENCIAMENTO 10007/2021 FMS – PRORROGAÇÃO III -  
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E/OU PROFISSIONAIS  
ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA, CIRURGIA  
PLÁSTICA E CIRURGIA UROLÓGICA PARA  
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS DA REDE  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público a PRORROGAÇÃO III do CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO 10007/2021 FMS – OBJETO: Credenciamento de empresas e/ou profissionais especializados em anestesiologia, cirurgia plástica e cirurgia urológica para procedimentos cirúrgicos eletivos da Rede Municipal de Saúde de São Leopoldo. VIGÊNCIA: Até 25 de setembro de 2024. O edital está disponível no endereço [www.saoleopoldo.rs.gov.br](http://www.saoleopoldo.rs.gov.br).

**PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Gisele Vieira Ramos  
**Código Identificador:**D60189A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO Nº 135/2023**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação 137/2023.

**CONTRATADO:** CRISTIANO DIAS PINTO RODRIGUES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.380.484/0001-20.

**OBJETO:** Contratação de empresa produtora especializada para realizar 5 atividades culturais com 5 apresentações de batalha de rima e pintura de grafity. Em cada dia deve conter: caixa de som de 700w, 2 microfones, 1 tecnico de som para acompanhar, 1 coffe break que

contenha 2000 salgados ( em torno de 20 salgados de 25g por pessoa) e 3 tipos diversos, um bolo de chocolate com 100 pedaços, 1 bolo simples com 100 pedaços, café, suco e agua, 1 painel de madeira de 2mx1,5, 5 cores de spray para grafity para 100 alunos por dia de 5 Escolas municipais. Estaduais e Serviço de Convivência em alusão ao dia da juventude (12 de agosto).

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato.

**VALOR:** R\$16.975,00

**RUBRICA:** Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, Recursos orçamentários para a execução deste projeto são: 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, 01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE, 2257 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS, 33.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, RECURSO: 501 Livre.

**DATA DA ASSINATURA:** 22/09/2023.

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Rochele Steffen  
**Código Identificador:**474C8758

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 137/2023**

**CONTRATADO:** CRISTIANO DIAS PINTO RODRIGUES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.380.484/0001-20.

**OBJETO:** Contratação de empresa produtora especializada para realizar 5 atividades culturais com 5 apresentações de batalha de rima e pintura de grafity. Em cada dia deve conter: caixa de som de 700w, 2 microfones, 1 tecnico de som para acompanhar, 1 coffe break que contenha 2000 salgados ( em torno de 20 salgados de 25g por pessoa) e 3 tipos diversos, um bolo de chocolate com 100 pedaços, 1 bolo simples com 100 pedaços, café, suco e agua, 1 painel de madeira de 2mx1,5, 5 cores de spray para grafity para 100 alunos por dia de 5 Escolas municipais. Estaduais e Serviço de Convivência em alusão ao dia da juventude (12 de agosto).

**VALOR:** R\$16.975,00

**RUBRICA:** Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, Recursos orçamentários para a execução deste projeto são: 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, 01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE, 2257 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS, 33.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, RECURSO: 501 Livre.

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Rochele Steffen  
**Código Identificador:**4C86F20D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
SÚMULA DO CONTRATO Nº 95/2023**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 77/2023

**CONTRATADA:** UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, mantenedora da PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL – PUC/RS, inscrito no CNPJ sob o nº. 88.630.413/0002-81.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada com a finalidade de ministrar curso de medições acústicas para fiscais municipais da

PMSL, conforme especificações constantes neste instrumento e seu anexo.

**VALOR:** R\$10.250,00 (dez mil duzentos e cinquenta reais)

**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de doze (12) meses, contados da assinatura do contrato e poderá ser renovado sempre que se demonstrar vantajoso à Administração, com a fundamentação do ordenador de despesas, por até sessenta (60) meses, conforme preconiza a Lei Federal de Licitação.

**DATA DA ASSINATURA:** 10/08/2023

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**

Maria Julia Ramos Maurício

**Código Identificador:**009CADCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO:  
77/2022**

**CONTRATADA:** UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, mantenedora da PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL – PUC/RS, inscrito no CNPJ sob o nº. 88.630.413/0002-81.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada com a finalidade de ministrar curso de medições acústicas para fiscais municipais da PMSL, conforme especificações constantes neste instrumento e seu anexo.

**VALOR:** R\$10.250,00 (dez mil duzentos e cinquenta reais)

**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de doze (12) meses, contados da assinatura do contrato e poderá ser renovado sempre que se demonstrar vantajoso à Administração, com a fundamentação do ordenador de despesas, por até sessenta (60) meses, conforme preconiza a Lei Federal de Licitação.

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**

Maria Julia Ramos Maurício

**Código Identificador:**D11547C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
PREGÃO ELETRÔNICOº 48/2023 - AQUISIÇÃO FUTURA DE  
WINDOWS 11 PROFESSIONAL E OFFICE 2021 HOME AND  
BUSINESS**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES torna público que está instaurada a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o nº 48/2023, tipo Menor Preço Por lote SRP, OBJETO: Aquisição futura de WINDOWS 11 PROFESSIONAL e OFFICE 2021 HOME AND BUSINESS, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. DATA DE ABERTURA: 10 de outubro de 2023, às 09h30min. O edital está disponível no endereço [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

**PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**

Gisele Vieira Ramos

**Código Identificador:**568E1B7C

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS  
CONVÊNIO 19/2023**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna público o CONVÊNIO Nº 19/2023 – Menor Preço Global –

**OBJETO:** Apoio à realização da 37ª Feira do Livro de São Leopoldo.  
**FORNECEDOR:** AMPLA TOLDOS LTDA CNPJ Nº 28.110.462/0001-80.

**GEISON DIONÍSIO DE FREITAS**

Diretor Geral

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**

Thiago Paixão Oliveira

**Código Identificador:**B21B6334

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA**

**GABINETE DO PREFEITO E ACESSORIAS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São Luiz Gonzaga, Poder Executivo, torna público que irá realizar as seguintes licitações:

**Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15/2023 - Ampla concorrência nos itens 139,140 e 141, com reserva de cota p/ Benef. da LC 123/06 nos itens 09,26 e 27 e EXCLUSIVA às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 nos demais itens – Regida pela Lei 14.133/2021- Proc. Adm. nº 1.026/2023, do tipo menor preço por item, destinado à aquisição parcelada de gêneros alimentícios. Data da Sessão: 11/10/2023, às 09 horas, no endereço eletrônico [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br).**

**Tomada de Preços nº 18/2023 - EXCLUSIVA às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 - Regida pela Lei 8.666/93- Proc. Adm. nº 468/2023, do tipo menor preço global, destinada à revitalização de quadra de esporte. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas até o dia 17/10/2023, até às 09 horas, na Sala de Licitações.**

**Tomada de Preços nº 19/2023 - EXCLUSIVA às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 - Regida pela Lei 8.666/93- Proc. Adm. nº 872/2023, do tipo menor preço global, destinada à reforma de sala de aula. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas até o dia 17/10/2023, até às 14 horas, na Sala de Licitações.**

Os Editais estão disponíveis no site [www.saoluizgonzaga.rs.gov.br](http://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br) ou no Setor de Licitações, e ainda no site [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) relativo ao Pregão Eletrônico. Maiores informações serão obtidas no órgão acima indicado ou pelo fone 55 3352 9300.

Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, RS, em 26 de setembro de 2023.

**SIDNEY LUIZ BRONDANI**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Vagner Rambo de Ávila

**Código Identificador:**68E55AAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 031/2023**

**EDITAL Nº 031/2023**

**EDITAL DE PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO NICOLAU/RS.**

Prefeitura Municipal de São Nicolau, Estado do Rio Grande do Sul, TORNA PÚBLICO o Processo de Certificação de Diretor das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino, nos termos do art. 14, § 1º, Inciso I da Lei Federal 14.113/2020, inciso VI do art. 206 da Constituição Federal e o inciso VIII do art. 3º, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da

Educação Nacional, e ainda, do Decreto Municipal nº 3087, de 30 de agosto de 2022, faz saber e estabelece normas para a realização do processo de Certificação de Diretor das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino.

## **I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O processo de Certificação Ocupacional de Diretor das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino, será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão, nomeada pela Secretaria Municipal de Educação para esse fim, observadas as normas deste Edital e a legislação citada no preâmbulo.

A Certificação busca avaliar as competências técnicas necessárias para o desempenho dos cargos de provimento de Diretor.

A Certificação se constitui como pré-requisito para o processo de escolha de Diretor Escolar pelo Prefeito Municipal, que selecionará o nome dos profissionais a serem investidos nas referidas funções dentre os credenciados conforme regras deste Edital.

O processo de Certificação que trata neste Edital, não constitui concurso público para investidura em cargo ou função pública, assim como não assegura ao candidato direito à ocupação ou nomeação, limitando-se a credenciar junto à Secretaria Municipal de Educação profissionais certificados, nos termos deste Edital, e formar banco de potenciais candidatos ao cargo de Diretor de Instituições de Ensino Municipais.

### **PREFEITURA MUNICIPAL – SÃO NICOLAU- RS “Primeira Querência do Rio Grande” Administração 2021/2024 “Gestão, Honestidade e Progresso”**

O credenciamento obtido no processo de Certificação terá validade de 4 (quatro) anos, a contar da data da publicação do resultado final no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Para participar do Processo de Certificação, o candidato deverá comprovar que atende os seguintes requisitos:

- I - ser integrante do quadro permanente do Magistério Municipal;
- II - já ter exercido no mínimo 2 anos como docente;
- III- ter curso Superior na área da educação;
- IV - estar em exercício na escola para a qual será designado como diretor no mínimo 2 anos;
- V - não ter sofrido sanção administrativa nos últimos 5 anos;
- VI - ter feito curso de gestão escolar de pelo menos 40 horas, nos últimos três anos.
- VII- comprovar residência no município nos últimos 3 (três) anos;

1.6.1. Os cursos de que trata o inciso VI do caput devem ter sido concluídos dentro dos últimos 3 (três) anos anteriores à apresentação da documentação.

Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e nos seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

O Edital está disponível para consulta no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São Nicolau ([www.saonicolau.rs.gov.br](http://www.saonicolau.rs.gov.br)), sendo que é de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes à Certificação.

O processo de Certificação obedecerá ao cronograma do Anexo I.

## **II – DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições deverão ser realizadas, única e exclusivamente, na Secretaria Municipal de Educação, Rua Júlio de Castilhos, nº 1320, Centro, São Nicolau/RS, durante o período e horário divulgados no Anexo I deste Edital.

2.2 No ato da inscrição o candidato à Certificação deverá apresentar os seguintes documentos:

- I – Documento de Identificação com Foto;
- II – Declaração do Cumprimento de requisitos obrigatórios preenchida conforme o modelo do Anexo III deste Edital;

### **PREFEITURA MUNICIPAL – SÃO NICOLAU- RS “Primeira Querência do Rio Grande” Administração 2021/2024 “Gestão, Honestidade e Progresso”**

- III – Atestado de residência;
- IV – Cópia do certificado de conclusão do curso superior;
- V – Cópia dos certificados de cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão escolar que, somados, perfazam a carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;

2.2.1 - O comprovante de conclusão de curso (superior, especialização ou pós) deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais conste nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;

2.2.2 - O comprovante de conclusão do curso de gestão escolar será aceito além de instituições oficiais de ensino, também de empresas especializadas e que prestam assessoria na área de educação, devendo constar nome, a data de conclusão do curso de capacitação, carga horária, identificação da empresa e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;

2.2.3 - Os documentos originais deverão ser apresentados no ato da inscrição para conferência, caso as cópias não estejam autenticadas em Cartório;

2.2.4 – Após a conferência das cópias não autenticadas em cartório com o documento original, é de responsabilidade do candidato organizar todos os documentos em envelope fechado, lacrado e entregar ao funcionário responsável pelas inscrições.

## **III – DA CERTIFICAÇÃO**

3.1 A Certificação de Diretor de Escola Municipal, nos termos deste Edital, será concedida a todos os interessados que comprovarem os requisitos especificados nos itens 1.6 e 1.6.1.

3.2 A listagem dos candidatos certificados será divulgada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico [www.saonicolau.rs.gov.br](http://www.saonicolau.rs.gov.br).

3.3 A Certificação não assegura ao candidato certificado o direito à nomeação ao cargo de Diretor das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino.

### **PREFEITURA MUNICIPAL – SÃO NICOLAU- RS “Primeira Querência do Rio Grande” Administração 2021/2024 “Gestão, Honestidade e Progresso”**

## **IV – DOS RECURSOS**

4.1. Caberá recurso, contra os resultados preliminares, nos 2 (dois) dias úteis após o dia da sua publicação, desde que demonstrado erro de avaliação, em única e última instância, à Comissão do Processo de Certificação, utilizando-se modelo de recurso no Anexo VI.

4.2. Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos preestabelecidos.

4.3. Os recursos deverão ser encaminhados, acompanhados do Anexo VI preenchido, assinado e digitalizados em formato PDF para a

Comissão do Processo Certificação, para o e-mail smec@saonicolau.rs.gov.br.

## V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As datas previstas referentes à divulgação do processo do certame estão dispostas no Anexo I deste Edital.

5.2. Todas as publicações oficiais referentes à Certificação serão divulgadas no painel de publicação oficial da prefeitura de São Nicolau/RS e no endereço eletrônico www.saonicolau.rs.gov.br.

5.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado, exclusivamente no endereço eletrônico www.saonicolau.rs.gov.br.

5.4. A omissão de dados, declarações falsas ou inexatas constantes da Ficha de Inscrição ou dos documentos apresentados pelos candidatos determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, em especial por ocasião da nomeação/designação ao cargo de Diretor das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.5. Os prazos estabelecidos neste Edital serão observados para todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento.

### PREFEITURA MUNICIPAL – SÃO NICOLAU- RS “Primeira Querência do Rio Grande” Administração 2021/2024 “Gestão, Honestidade e Progresso”

5.6. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos complementares relativos à Certificação que vierem a ser publicados pela Prefeitura Municipal de São Nicolau – RS.

5.7. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Processo Certificação.

5.8. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do Processo de Certificação e escolha dos nomeados para as vagas disponíveis.

5.9. Após a homologação do resultado, na ocasião do surgimento de vaga para provimento de cargo de Direção haverá a publicação de edital de chamamento público, no qual serão apresentados os cargos e respectiva lotação disponíveis aos candidatos que obtiveram a certificação.

6.0. Após serem nomeados, os diretores de escolas deverão no prazo de 6 meses, apresentar um Plano de Gestão que conste metas e ações a serem executadas nas dimensões: Administrativa, Financeira e Pedagógica da Escola, com metas a serem cumpridas no decorrer de cada ano, conforme os indicadores previstos o Anexo IV (Ensino Fundamental) ou do Anexo V (Educação Infantil) deste Edital.

São Nicolau/RS, 26 de setembro de 2023.

**RAFAEL GODOIS DA SILVA**  
Prefeito Municipal em Exercício

## ANEXO I – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PRAZOS	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	-	26/09/2023	Portal da prefeitura e painel de publicações oficiais.
Inscrições e entrega de documentação e títulos	5 dias	02 a 06 de outubro de 2023	Secretaria Municipal de Educação
Publicação do Resultado Preliminar da Inscrições Homologadas	01 dia	16/10/2023	Portal da prefeitura e painel de publicações oficiais.
Abertura de Recurso contra Deferimento de Inscrições	02 dias	17 e 18/10/2023	Secretaria Municipal de Educação
Resultado pós-recurso	01 dia	23/10/2023	Portal da prefeitura e

Resultado Final	01 dia	27/10/2023	portal de publicações oficiais.
			Portal da prefeitura e painel de publicações oficiais.

**Obs: As inscrições e recursos serão realizados na Secretaria Municipal de Educação, durante o seguinte horário: 07h às 13h.**

## ANEXO II – LOCAIS DE TRABALHO - ESCOLAS MUNICIPAIS E VAGAS

NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO	CARGO	VAGAS
EMEI RAIOS DE SOL	Rua Otávio Gomes da Trindade, bairro Boa Esperança.	Diretor	01
EMEF PADRE CRISTÓVÃO DE MENDONÇA	Rua Esmelindro Batista da Silveira, vila Timbáuva.	Diretor	01
EMEF SÃO BERNARDO	Rincão dos Teixeiras, interior do município.	Diretor	01
EMEF MONTE ALEGRE	Rincão do Jatuacá, interior do município.	Diretor	01
TOTAL DE VAGAS			04

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_ (endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de **Diretor, nas Escolas Públicas Municipais do Processo de Certificação do Município de São Nicolau/RS – Edital nº 031/2023, declaro**, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que deste Edital, que:

- estou em situação regular junto à Receita Federal do Brasil;
- estou apto (a) a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária da instituição de ensino em que irei atuar como Diretor, tendo idoneidade no gerenciamento de recursos financeiros, bem como em relação à Prestação de Contas, atendimento de prazo e demais procedimentos estabelecidos pela administração e/ou Tribunal de Contas;
- estou em dia com as obrigações eleitorais;
- comprovar já ter exercido no mínimo 2 anos como docente;
- comprovar ter curso Superior na área da Educação;
- comprovar não ter sofrido sanção administrativa nos últimos 5 anos.

Declaro ainda, sob as penas da lei, que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, que não omiti fato algum que impossibilite meu acesso para desenvolver atividades inerentes ao Processo de Certificação para os cargos de Diretor nas Escolas Públicas Municipais de São Nicolau/RS, condições indispensáveis para o desempenho do cargo pretendido.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

(Local) \_\_\_\_\_ (Data) \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do (a) candidato

## ANEXO IV – INDICADORES DAS METAS DO PLANO DE AÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL)

### 1 - GESTÃO PEDAGÓGICA

**a) RENDIMENTO DOS ALUNOS - Indicadores:** taxa de aprovação, reprovação, evasão e distorção idade série (levar em consideração: escola rural ou urbana, número de matrículas na escola, número de alunos incluídos)

**METAS:** \_\_\_\_\_

**b) RESULTADOS DE APRENDIZAGEM - Indicadores:** SAEB, IDEB, SAERS...AVALIAÇÃO MUNICIPAL

**METAS:** \_\_\_\_\_

**c) ENSINO APRENDIZAGEM - Indicadores:** Planejamento Pedagógico, práticas pedagógicas.

**META:** \_\_\_\_\_

## 2 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

**a) COMUNIDADE ESCOLAR – Indicadores:** relação com os alunos, professores, demais profissionais e pais/responsáveis, Conselho Escolar.

**METAS:** \_\_\_\_\_

**b) INFRAESTRUTURA – Indicadores:** instalações, materiais e equipamentos,

**METAS:** \_\_\_\_\_

## 3 – GESTÃO FINANCEIRA

**RECURSOS FNDE – Indicadores:** planejamento, execução e prestação de conta

**METAS:** \_\_\_\_\_

**RECURSOS PRÓPRIO – Indicadores:** planejamento, execução e prestação de conta

**METAS:** \_\_\_\_\_

## ANEXO V – INDICADORES DAS METAS DO PLANO DE AÇÃO (EDUCAÇÃO INFANTIL)

### 1 - GESTÃO PEDAGÓGICA

**a) PRÁTICAS PEDAGÓGICAS - Indicadores:** Planejamento Pedagógico, práticas pedagógicas.

**META:** \_\_\_\_\_

### 2 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

**a) COMUNIDADE ESCOLAR – Indicadores:** relação com os alunos, professores, demais profissionais e pais/responsáveis, Conselho Escolar.

**METAS:** \_\_\_\_\_

**b) INFRAESTRUTURA – Indicadores:** instalações, materiais e equipamentos,

**METAS:** \_\_\_\_\_

### 3 – GESTÃO FINANCEIRA

**RECURSOS FNDE – Indicadores:** planejamento, execução e prestação de conta

**METAS:** \_\_\_\_\_

**RECURSOS PRÓPRIO – Indicadores:** planejamento, execução e prestação de conta

**METAS:** \_\_\_\_\_

## ANEXO VI – RECURSO

### EDITAL Nº 031/2023 - EDITAL DE PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS

À Comissão Organizadora do Processo de Certificação de Diretor de Instituições de Ensino Municipais 2023 – São Nicolau/RS	
Candidato:	
Nº de Inscrição:	
Recurso contra:	
Questionamento / Embasamento / Requerimento: (Descrever sucintamente no espaço abaixo, caso necessário anexar cópia da documentação comprobatória).	
Local e Data:	
Assinatura:	

Observação: Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

**Publicado por:**  
Amanda Carvalho Pinto Haut  
**Código Identificador:**86336DE7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DP Nº 1192/2023, 21 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE** para a servidora **RITA DE CÁSSIA TEIXEIRA CEZAR**, matrícula 2540, detentora do cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços Complementares, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA (irmã)** nos termos do Artigo nº 116 Lei Municipal nº 313-89/92, conforme atestado médico apresentado, no período de **25.09.2023a 04.10.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Taís Roth Klein  
**Código Identificador:**0AFF82B4

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DP Nº 1193/2023, 25 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE** para o servidor **ACELINO FERNANDES SILVEIRA**, matrícula 3227, detentor do cargo efetivo de Operário, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal nº 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **07.09.2023a 06.12.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **07.09.2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**  
Taís Roth Klein  
**Código Identificador:**044CE3AC

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DP Nº 1194/2023, 26 DE SETEMBRO DE 2023

DÀ O EXERCÍCIO E LOTA SERVIDORA

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### LOTAÇÃO E EXERCÍCIO

**LOT** Ana Secretária Municipal da Saúde, a servidora **THANISE BORDIN DA SILVA**, cargo efetivo de Odontóloga, carga horária de 40 horas semanais, nomeada pela Portaria DP nº 1083/2023, Tomada Posse na data de 19.09.2023 conforme Termo de Posse nº 111/2023 tendo entrado no **EXERCÍCIO** de suas funções na data de **22.09.2023**, conforme ofício em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **22.09.2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**  
Taís Roth Klein  
**Código Identificador:**06F90C03

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DP Nº 1195/2023, 26 DE SETEMBRO DE 2023

##### CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, a servidora **JUCIELE DE FATIMA SOLDATI DE ALMEIDA**, matrícula 2796, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Agente Administrativo, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Premio, referente ao quinquênio **04.09.2017 a 03.09.2022**, concedido pela **Portaria 1088 de 28.08.2023**, nos termos do Artigo n.º124 da Lei Municipal n.º 2973 de 18/04/19, a contar de **28.09.2023 a 27.10.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**  
Taís Roth Klein  
**Código Identificador:**9E93E00D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DP Nº 1196/2023, 26 DE SETEMBRO DE 2023

##### CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, a servidora **EDENI DAMITZ FERRÃO**, detentora do cargo em provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 1780, o gozo de 10 (dez) dias de Férias, referente ao período

aquisitivo de **01.12.2020 a 30.11.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **02.10.2023 a 11.10.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**  
Taís Roth Klein  
**Código Identificador:**EED207EB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DP Nº 1197/2023, 26 DE SETEMBRO DE 2023

##### CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, a servidora **ROSIMARA AREND DE MENEZES**, detentora do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, matrícula 3402, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **07.07.2021 a 06.07.2022**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **02.10.2023 a 16.10.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**  
Taís Roth Klein  
**Código Identificador:**B9599104

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DP Nº 1198/2023, 26 DE SETEMBRO DE 2023

##### CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, a servidora **ROSECLER GOULART DA ROSA**, detentora do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, matrícula 3402, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **01.11.2020 a 31.10.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **02.10.2023 a 16.10.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**  
Taís Roth Klein  
**Código Identificador:**0550D865

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DP Nº 1199/2023, 26 DE SETEMBRO DE 2023**

**CONCEDE GOZO DE FÉRIAS**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, a servidora **DAFINE BEHLING DOS SANTOS**, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, matrícula 1710, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **23.07.2021 a 22.07.2022**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **16.10.2023 a 17.11.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**  
Taís Roth Klein  
**Código Identificador:**36724337

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DP Nº 1200/2023, 26 DE SETEMBRO DE 2023**

**CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, a servidora **JUCIELE DE FATIMA SOLDATI DE ALMEIDA**, matrícula 2796, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Agente Administrativo, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Premio, referente ao quinquênio **04.09.2017 a 03.09.2022**, concedido pela **Portaria 1088 de 28.08.2023**, nos termos do Artigo n.º124 da Lei Municipal n.º 2973 de 18/04/19, a contar de **28.10.2023 a 26.11.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**  
Taís Roth Klein  
**Código Identificador:**84CD9F3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DP Nº 1201/2023, 26 DE SETEMBRO DE 2023**

**DÀ O EXERCÍCIO E LOTA SERVIDORA**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**LOTAÇÃO E EXERCÍCIO**

**LOT**ana Secretaria Municipal da Educação, a servidora **CATIANE DE MELLO RODRIGUES**, cargo efetivo de Monitora, carga horária de 44 horas semanais, nomeada pela Portaria DP nº 1082/2023, Tomada Posse na data de 28.08.2023 conforme Termo de Posse nº 112/2023 tendo entrado no **EXERCÍCIO** de suas funções na data de **22.09.2023**, conforme ofício em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **22.09.2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**  
Taís Roth Klein  
**Código Identificador:**64A9D48C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DP Nº 1202/2023, 26 DE SETEMBRO DE 2023**

**CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, à servidora **MARTA ELIZETE DE CRISTO MACHADO**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 710, o gozo de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **03.01.2013 a 01.01.2018**, conforme direito adquirido pela Portaria 0758/2022, nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **02.10.2023 a 16.10.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**  
Taís Roth Klein  
**Código Identificador:**1331DEC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DP Nº 1203/2023, 26 DE SETEMBRO DE 2023**

**PRORROGA PRAZO PARA EXERCÍCIO**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**PRORROGA**, o prazo para tomar exercício de **ELLEN PAZ DOS SANTOS**, nomeada pela Portaria 0886/2023, 31.07.2023 por mais 10 (dez) dias, a contar de **26.09.2023**, para o cargo efetivo de **AUXILIAR DE AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme memorando 239/2023/SMAD.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**  
Taís Roth Klein

**Código Identificador:**5C7F48CD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 1204/2023, 26 DE SETEMBRO DE 2023**

**PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE “E”**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**PROMOVE**, para Classe “E” a servidora **GLARIZETE APARECIDA PAULESKI GIRARDON**, matrícula 931, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentora do cargo em provimento efetivo de Técnica de Enfermagem, tendo entrado em exercício em **18.06.1998**, tendo implementado a mudança de Classe em **JUNHO DE 2016**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **JULHO DE 2016**, conforme Incisos I a IV, art.8º da Lei Complementar 191 de 08.03.2022 e levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**  
Taís Roth Klein

**Código Identificador:**5C3C63DB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 1205/2023, 26 DE SETEMBRO DE 2023**

**PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE “B”**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**PROMOVE**, para Classe “B” a servidora **MARISTEL MENEZES COSTA DA SILVA**, matrícula 1868, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentora do cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços Complementares II, tendo entrado em exercício em **21.02.2009**, tendo implementado a mudança de Classe em **FEVEREIRO DE 2012**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **MARÇO DE 2012**, conforme Incisos I a IV, art.8º da Lei Complementar 191 de 08.03.2022 e levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**  
Taís Roth Klein

**Código Identificador:**127C6C69

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 1206/2023, 26 DE SETEMBRO DE 2023**

**PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE “C”**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**PROMOVE**, para Classe “C” a servidora **MARISTEL MENEZES COSTA DA SILVA**, matrícula 1868, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentora do cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços Complementares II, tendo entrado em exercício em **21.02.2009**, tendo implementado a mudança de Classe em **FEVEREIRO DE 2016**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **MARÇO DE 2016**, conforme Incisos I a IV, art.8º da Lei Complementar 191 de 08.03.2022 e levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**  
Taís Roth Klein

**Código Identificador:**A6984FB5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 1207/2023, 26 DE SETEMBRO DE 2023**

**CONCEDE GOZO DE FÉRIAS**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, ao servidor **HIELDERSON ALVES PANCIERA**, detentor do cargo efetivo de Agente Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental, matrícula 1976, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **07.07.2021 a 06.07.2022**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **02.10.2023 a 16.10.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**  
Taís Roth Klein  
**Código Identificador:**30B3AF42

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DP Nº 1208/2023, 26 DE SETEMBRO DE 2023**

**CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE** para a servidora **MARGARIDA XAVIER ESSI**, matrícula 3510, detentora do cargo em Comissão de Assessora do Departamento do Trabalho e Ação Social, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA (esposo)** nos termos do Artigo nº 116 Lei Municipal nº 313-89/92, conforme atestado médico apresentado, no período de **05.09.2023 a 04.10.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data de **05.09.2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**  
Taís Roth Klein  
**Código Identificador:**61267821

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL**  
**SÚMULA DOS CONTRATOS**

**SÚMULA DOS CONTRATOS - SETEMBRO DE 2023:**

Contrato nº 129/2023. Período 2023. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, pessoa jurídica, inscrita sob CNPJ nº 08.389.661/0001-62, localizada na rodovia RS nº 135, nº 3999, bairro Santo Antônio no Município de Erechim/RS. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 087/2023. Objetivo:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de uma porta automática e instalação da mesma, na parte lateral da van Sprinter, devendo possuir corrediça, sistema de cremalheira instalado na parte superior da porta, possuindo motor de 12V para abrir e fechar, e controle instalado no painel do motorista. Valor: R\$ 6.250,00 (Seis mil e duzentos e cinquenta reais). Vigência: 26 de setembro de 2023 a 26 de dezembro de 2023. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações.

Fiscal:  
**VALDIR ALVES**,  
Motorista.

**Publicado por:**  
Danuza Rodrigues Dos Santos  
**Código Identificador:**E997AB48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 47/2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 47/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$ 426.850,00 (QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, incisos, I (Excesso), e III (Superávit), da Lei 2207 de 01 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

Art 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023 no valor de R\$ 426.850,00 (Quatrocentos e Vinte e Seis Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais) nos seguintes Programas e Atividades:

02 - GABINETE DO PREFEITO  
0202.06.182.0026.2006 - Defesa Civil  
33903900000000-0001(41) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA... R\$ 4.000,00

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO  
0601.12.361.0001.2028 - Transporte de Alunos do Ensino Fundamental  
33901400000000-1008(832) - DIARIAS - PESSOAL CIVIL... R\$ 2.000,00  
33903900000000-1008(228) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA... R\$ 80.000,00

08 - SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL  
0801.10.301.0018.2052 - Proporcionar Atenção Básica aos Municípios e Exames de Diagnósticos  
33903000000000-3500(831) - MATERIAL DE CONSUMO... R\$ 15.000,00  
33903900000000-0040(526) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA... R\$ 20.000,00

0801.10.302.0019.2059 - Aquisição e Manutenção de Veículos para a Secretaria da Saúde  
44905200000000-4505(830) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE... R\$ 305.850,00

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação... Fonte 1008 - TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADUAL... R\$ 82.000,00  
Excesso de Arrecadação... Fonte 4505 - Recursos INVESTIMENTO - Atenção Básica... R\$ 305.850,00  
Superávit Financeiro... Fonte 0001 - Livres... R\$ 24.000,00  
Superávit Financeiro... Fonte 3500 - Trasn. FNS Emenda Parlamentar Individual Atenção Primária - (4500)... R\$ 15.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, AOS 14 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SAMIA GEHLEN PREDEBON  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gabriela Borges Bassani  
**Código Identificador:**1E4F2F81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DE CONTRATO Nº 271/2021 PREGÃO PRESENCIAL 31/2021**

**Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 271/2021** – Contratação de emissora de rádio para divulgação de informativo municipal. Partes: Município de São Valério do Sul/ RADIO CIRANDA DE CHIAPETTA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 01.852.190/0001-38. Fica prorrogado a vigência por mais 12 meses a contar de 01 de outubro de 2023, ao mesmo tempo que reajusta o valor em R\$2.015,43 (Dois mil e quinze reais e quarenta e três centavos)/mês.

São Valério do Sul – RS, 26 de setembro de 2023.

**IDILIO JOSE SPERONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelly Blass  
**Código Identificador:**1FA48375

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DE CONTRATO Nº 496/2023 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 03/2023, ATA REGISTRO DE PREÇOS**  
**19/2023**

Pregão Eletrônico nº 03/2023, Ata Registro de Preços 19/2023  
Contrato Nº 496/2023 – Aquisição de lubrificantes  
Valor: R\$ 1.327,00 (Um mil, trezentos e vinte e sete reais)  
Vigência: Entrega total 31/12/2023.

Partes: Município de São Valério do Sul/Piracaia Comércio de Produtos Eletro Eletrônicos Ltda - CNPJ nº 45.805.559/0001-27  
São Valério do Sul – RS, 26 de setembro de 2023.

**IDÍLIO JOSÉ SPERONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabricia Galiotto Dalsotto  
**Código Identificador:**7D9329AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DE CONTRATO Nº 497/2023 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 03/2023, ATA REGISTRO DE PREÇOS**  
**19/2023**

Pregão Eletrônico nº 03/2023, Ata Registro de Preços 19/2023  
Contrato Nº 497/2023 – Aquisição de lubrificantes  
Valor: R\$ 1.080,00 (Um mil, oitenta reais)  
Vigência: Entrega total 31/12/2023.

Partes: Município de São Valério do Sul/Comercial HLA Ltda - CNPJ nº 37.706.057/0001-10  
São Valério do Sul – RS, 26 de setembro de 2023.

**IDÍLIO JOSÉ SPERONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabricia Galiotto Dalsotto  
**Código Identificador:**17EE4E12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DE CONTRATO Nº 498/2023 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 03/2023, ATA REGISTRO DE PREÇOS**  
**19/2023**

Pregão Eletrônico nº 03/2023, Ata Registro de Preços 19/2023  
Contrato Nº 498/2023 – Aquisição de lubrificantes  
Valor: R\$ 29.315,00 (Vinte e nove mil, trezentos e quinze reais)  
Vigência: Entrega total 31/12/2023.  
Partes: Município de São Valério do Sul/Rodamax Comércio de Pneus, lubrificantes e Acessórios Ltda - CNPJ nº 20.519.809/0001-31  
São Valério do Sul – RS, 26 de setembro de 2023.

**IDÍLIO JOSÉ SPERONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabricia Galiotto Dalsotto  
**Código Identificador:**EB1FB879

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DE CONTRATO Nº 499/2023 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 07/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 07/2023**

Pregão Presencial nº 07/2023 – Registro de Preços 07/2023  
Contrato Nº 499/2023 – Fornecimento pela contratada de materiais de construções

Valor: R\$ 6.406,88 (seis mil, quatrocentos e seis reais e oitenta e oito centavos).

Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.

Partes: Município de São Valério do Sul/BLATTCON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 00.579.283/0001-78  
São Valério do Sul – RS, 26 de setembro de 2023.

**IDÍLIO JOSÉ SPERONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabricia Galiotto Dalsotto  
**Código Identificador:**0D930BA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2023**

**Objeto:** Fornecimento de pneus para uso no veículo Fiat Toro JBO1E31.

**Base Legal:** Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

**Contratado:** KREVER & FILHOS LTDA, CNPJ nº 04.661.086/0001-54.

**Valor:** R\$2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

São Valério do Sul, RS, 26 de setembro de 2023.

**IDILIO JOSE SPERONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelly Blass  
**Código Identificador:**A52A3887

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DE CONTRATO Nº 500/2023 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**04/2023**

Pregão Presencial nº 002/2023 – Registro de Preços nº 04/2023  
Contrato Nº 500/2023 – Fornecimento pela contratada de gêneros alimentícios.

Valor: R\$ 1.140,30 (Um mil, cento e quarenta reais e trinta centavos).

Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.  
Partes: Município de São Valério do Sul/PASQUALOTTI & CIA LTDA - CNPJ nº 32.445.589/0001-28

São Valério do Sul – RS, 26 de setembro de 2023.

**IDÍLIO JOSÉ SPERONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabricia Galiotto Dalsotto  
**Código Identificador:**27AE2CE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DE CONTRATO Nº 501/2023 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 02/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 04/2023**

Pregão Presencial nº 02/2023 – Registro de Preços 04/2023  
Contrato Nº 501/2023 – Fornecimento pela contratada de gêneros alimentícios.  
Valor: R\$ 1.819,00 (Um mil, oitocentos e dezenove reais).  
Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.  
Partes: Município de São Valério do Sul/RAFAEL NATAL MAÇALAI – ME - CNPJ nº 08.585.163/0001-95

São Valério do Sul – RS, 26 de setembro de 2023.

**IDÍLIO JOSÉ SPERONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabricia Galiotto Dalsotto  
**Código Identificador:**2262BE25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DE CONTRATO Nº 502/2023 DISPENSA DE  
LICITAÇÃO 49/2023**

**Contrato Nº 502/2023** – Fornecimento de pneus para uso no veículo Fiat Toro JBO1E31.  
Valor: R\$2.200,00 (Dois mil e duzentos reais). Partes: Município de São Valério do Sul/ KREVER & FILHOS LTDA, CNPJ nº04.661.086/0001-54.  
Dotação Orçamentária:  
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS  
Proj/Atividade: 2,034 Manut veículos transporte de enfermos -atenção básica  
3390 30 00 00 000 – Material de Consumo (Cod Acesso 294)

São Valério do Sul – RS, 26 de setembro de 2023.

**IDILIO JOSE SPERONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelly Blass  
**Código Identificador:**868390B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 217988/2023 – PERP nº 0144/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS E HOSPITAL TRAMANDAÍ, tipo menor preço por LOTE. DATA DA DISPUTA: 17/10/2023 às 09:00 horas. Edital no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) ou solicitado pelo e-mail: [licitacao@fhgv.com.br](mailto:licitacao@fhgv.com.br)

Sapucaia do Sul, 27 de setembro de 2023.

**TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR**–  
Diretor Geral

**Publicado por:**  
Rodrigo Costa Gobatto  
**Código Identificador:**9EE8CB5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 2810/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de profissional para atuação na formação de professores e aula de língua portuguesa para alunos da Rede Municipal de Ensino, com a profissional LISSARA KAUANE DELPHINO ALVES.  
**GABINETE DO PREFEITO**, em 25 de setembro de 2023.

**VOLMAR HELMUT KUHN**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Meda Maria Marx Kuhn  
**Código Identificador:**80B79A76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E  
LICITAÇÕES  
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 137/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 137/2023**

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição e entrega de gêneros de alimentação e líquidos para as atividades continuadas e eventos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 28 de setembro de 2023, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços nº 063/2023, com as empresas ATACADÃO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 90.341.561/0001-47, D C METZ COMERCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 49.333.270/0001-03, e DISTRIBUIDORA VALE DO ASTRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.968.716/0001-38.

Taquara, 26 de setembro de 2023.

**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Dias Simao  
**Código Identificador:**B377F566

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E  
LICITAÇÕES  
SÚMULA CONTRATO Nº. 157/2023 - PE 130/2023**

**CONTRATO Nº. 157/2023**  
**PROCESSO Nº: 4271/2023**  
**PREGÃO Nº: 130/2023**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS**  
**CONTRATADA: MAROTO VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 94.327.509/0001-97**

**OBJETO:** Este contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços de transporte para levar os pacientes cadastrados pelo SUS, para consultas, tratamentos e exames nos hospitais e clínicas de Porto Alegre, Cachoeirinha, Canoas e Sapucaia do Sul

**VALOR:** O valor ajustado para esta contratação será de R\$ 23.899,00 (vinte e três mil, oitocentos e noventa e nove reais) mensais.

**ASSINATURAS:**

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

VALÉRIO SALDANHA

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 18/09/2023

**Publicado por:**

Jessica Dias Simao

**Código Identificador:**48D30413

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 4198/2023**

Considerando a necessidade de contratação de mão de obra especializada para revisão nos pontos de rede no setor do cadastro imobiliário e a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 29/09/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail [compras04@taquara.rs.gov.br](mailto:compras04@taquara.rs.gov.br), ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-35419247.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Telefone: 51-35419200 ramal 247

**Publicado por:**

Juliane Ludvig Eberhardt

**Código Identificador:**2AA65C4A

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 4199/2023**

Considerando a necessidade de contratação de mão de obra especializada para os reparos na rede elétrica no setor do almoxarifado central e a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 29/09/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail [compras04@taquara.rs.gov.br](mailto:compras04@taquara.rs.gov.br), ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-35419247.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Telefone: 51-35419200 ramal 247

**Publicado por:**

Juliane Ludvig Eberhardt

**Código Identificador:**1623632E

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 4204/2023**

Considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA IMPLEMENTAR SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS A FIM DE FACILITAR O ACESSO E O COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES E RELATÓRIOS, e a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 08 horas do dia 29/09/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail [compras10@taquara.rs.gov.br](mailto:compras10@taquara.rs.gov.br), ou de forma presencial, em

envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-35419247.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

### **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Telefone: 51-35419200 ramal 207

**Publicado por:**

Juliane Ludvig Eberhardt

**Código Identificador:**12923EB1

### **DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 126/2023**

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 126/2023**

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente à aquisição, garantia e entrega de gazebo articulados, para uso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Departamento de Cultura, em que se sagrou vencedora do certame, pelo valor total de R\$ 5.196,60 (cinco mil, cento e noventa e seis reais e sessenta centavos), a empresa SULFASE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.515.614/0001-53.

#### **SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jessica Dias Simão

**Código Identificador:**E1D6024F

### **DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**

#### **REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 136/2023**

#### **REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 136/2023**

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao Registro de Preços para realização de SERVIÇOS FUNERÁRIOS e fornecimento de ESQUIFES para a Secretaria de Desenvolvimento Social, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 02 de outubro de 2023, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços nº 064/2023, com a empresa FUNERÁRIA LA PAZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 94.064.870/0001-78. Taquara, 26 de setembro de 2023.

#### **SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jessica Dias Simão

**Código Identificador:**314D314E

### **SECRETARIA DE SAÚDE**

#### **AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO Nº 4192/2023**

Cotação para MANUTENÇÃO, em caráter de urgência, na CADEIRA ODONTOLÓGICA (RP 72457) da UBS - Unidade Básica de Saúde Mário José Bangel – Empresa, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 02/10/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: [almoxsaude@taquara.rs.gov.br](mailto:almoxsaude@taquara.rs.gov.br) ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde

Fone: (51) 3541 9323

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS**

**Publicado por:**

Danieli Daiana Tadler

**Código Identificador:**93B391B4

### **SECRETARIA DE SAÚDE**

#### **AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO Nº 4193/2023**

Cotação para MANUTENÇÃO, em caráter de urgência, na CADEIRA ODONTOLÓGICA (sem tombo) da UBS - Santa Cristina do Pinhal, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 02/10/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: [almoxsaude@taquara.rs.gov.br](mailto:almoxsaude@taquara.rs.gov.br) ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

### **SECRETARIA DE SAÚDE**

Fone: (51) 3541 9323

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

**Publicado por:**

Danieli Daiana Tadler

**Código Identificador:**FDDBB43A

### **SECRETARIA DE SAÚDE**

#### **AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO Nº 4212/2023**

Cotação para a manutenção da impressora HP LJ PRO CM1415fnw color, patrimônio 69.356 (RH), incluindo peças/materiais e mão de obra, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 02/10/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);  
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;  
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;  
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);  
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: [almoxsauade@taquara.rs.gov.br](mailto:almoxsauade@taquara.rs.gov.br) ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.  
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

#### SECRETARIA DE SAÚDE

Fone: (51) 3541 9323

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

**Publicado por:**  
Danieli Daiana Tadler  
**Código Identificador:**6D16105F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE AVISO DE COTAÇÃO DE PEDIDO 3721/2023

Considerando a necessidade aquisição de um Soprador e um Lava Jato para o Departamento de Esportes, com a finalidade de de auxiliar na limpeza do Parque do Trabalhador conforme Termo de Referência e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para [ederson.iachinski@edu.taquara.rs.gov.br](mailto:ederson.iachinski@edu.taquara.rs.gov.br) solicitando as referências para envio de suas cotações até as 9:00 horas de 29/09/2023.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Fone: 51- 3541 3035 ramal 411

51 – 3541 4665 ramal 411

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS**

**Publicado por:**  
Ederson Iachinski  
**Código Identificador:**B171A887

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

A Comissão Especial de licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Portela, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 199 de 31 de março de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10 de outubro de 2023, às 9h, no endereço Praça Tenente Portela, nº 23, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Processo Licitatório nº 140/2023, Pregão Presencial nº 38/2023.

DATA: 10/10/2023

HORÁRIO: 9h – Horário de Brasília

Objeto da Licitação: Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de alimentos para serem usados por todas as Secretarias do Município.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – [www.tenenteportela.rs.gov.br](http://www.tenenteportela.rs.gov.br)– Licitações, podendo ser solicitado via email [editais@tenenteportela.rs.gov.br](mailto:editais@tenenteportela.rs.gov.br).

TenentePortela-RS, 26 de setembro de 2023.

**ROSEMAR ANTONIO SALA-**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli  
**Código Identificador:**041409D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

#### SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CRÉDITO ESPECIAL - LEI PAULO GUSTAVO

#### LEI MUNICIPAL Nº 2.763, DE 26 DE SETEMBRO 2023.

Autoriza a abertura de crédito Especial no valor total de R\$ 117.028,58 (cento e dezessete mil e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal de Terra de Areia, autorizado a abrir Crédito Especial na importância de R\$ 117.028,58 (cento e dezessete mil e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos), para suprir a seguinte rubrica:

Órgão.....: 05 SECRETARIA MUN. DA EDUCACAO E CULTURA  
Unidade.....: 07 GASTOS COM RECURSOS VINCULADOS  
Função.....: 13 Cultura  
Subfunção.....: 392 Difusão Cultural  
Programa.....: 0028 ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL  
Projeto / Atividade: 1008 LEI PAULO GUSTAVO - AUDIVISUAIS 195/2022  
Despesa.....: 20098 PREMIAÇÕES CULT. ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,  
Classificação.....:  
3.3.3.90.31.000000.....R\$60.000,00  
Despesa.....: 20099 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Classificação.....:  
3.3.3.90.39.000000.....R\$20.000,00  
Despesa.....: 20100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Classificação.....: 3.3.3.90.36.000000  
 .....R\$3.289,24  
 Recurso.....: 2014 LEI PAULO GUSTAVO -  
 AUDIOVISUAL LC 195/2022

Órgão.....: 05 SECRETARIA MUN. DA EDUCACAO E  
 CULTURA  
 Unidade.....: 07 GASTOS COM RECURSOS VINCULADOS  
 Função.....: 13 Cultura  
 Subfunção.....: 392 Difusão Cultural  
 Programa.....: 0028 ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA  
 EDUCACIONAL  
 Projeto / Atividade: 1009 LEI PAULO GUSTAVO – DEMAIS  
 AREAS 195/2022  
 Despesa.....: 20101 PREMIAÇÕES CULT. ARTÍSTICAS,  
 CIENTÍFICAS,  
 Classificação.....:  
 3.3.3.90.31.000000.....R\$20.000,00  
 Despesa.....: 20106 OUTROS SERV. DE TERCEIROS -  
 PESSOA JURÍDICA  
 Classificação.....:  
 3.3.3.90.39.000000.....R\$10.000,00  
 Despesa.....: 20103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
 PESSOA FÍSICA  
 Classificação.....: 3.3.3.90.36.000000  
 .....R\$3.739,34  
 Recurso.....: 2015 LEI PAULO GUSTAVO – DEMAIS  
 AREAS 195/2022

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito Especial, objeto do artigo 1º acima, o valor de R\$ 107.028,58 referente ao recurso recebido no exercício de 2023, referente a Lei Paulo Gustavo – 195/2022 através de Plano de Ação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se

**ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Helena Moreira Lopez  
**Código Identificador:**0C2A5218

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E  
 PLANEJAMENTO  
 CRÉDITO ESPECIAL - PROGRAMA MELHORES AMIGOS**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.764, DE 26 DE SETEMBRO 2023.**

Autoriza a abertura de crédito Especial no valor total de R\$ 39.999,96 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal de Terra de Areia, autorizado a abrir Crédito Especial na importância de R\$ 39.999,96 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), para suprir a seguinte rubrica:

Órgão.....: 06 SEC MUN DA AGRICULTURA E MEIO  
 AMBIENTE  
 Unidade.....: 04 GASTOS COM RECURSOS VINCULADOS  
 Função.....: 18 Gestão Ambiental  
 Subfunção: 541 Preservação e Conservação Ambiental  
 Programa.....: 13 GESTÃO PÚBLICA DA SECRETARIA MUNIC. DA  
 AGRICULTURA  
 Projeto / Atividade.....: 2219 PROGRAMA MELHORES AMIGOS  
 Despesa.....: 20097 OUTROS SERV. DE TERCEIROS -  
 PESSOA JURÍDICA  
 Classificação.....:  
 3.3.3.90.39.000000.....R\$  
 39.999,96

Recurso.....: 1106 PROGRAMA MELHORES AMIGOS

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito Especial, objeto do artigo 1º acima, o valor de R\$ 39.999,96 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) referente ao convênio FPE nº 4480/2022 – SICDHAS recebido no exercício de 2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se

**ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Helena Moreira Lopez  
**Código Identificador:**763AA2D4

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E  
 PLANEJAMENTO  
 CRÉDITO ESPECIAL - BEM CUIDAR**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.765, DE 26 DE SETEMBRO 2023.**

Autoriza a abertura de crédito Especial no valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal de Terra de Areia, autorizado a abrir Crédito Especial na importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para suprir a seguinte rubrica:

Órgão.....: 07 SECRETARIA MUN SAUDE  
 Unidade.....: 04 FONTE SUS-REC. ESTADUAL  
 Função.....: 10 Saúde  
 Subfunção.....: 301 Atenção Básica  
 Programa.....: 0107 GESTÃO PÚBLICA DA SECRETARIA  
 DA SAÚDE  
 Projeto / Atividade: 2507 PIAPS - REDE BEM CUIDAR  
 Classificação.....: 3.3.1.90.11.000000 Vencimentos e Vantagens  
 .....R\$23.000,00  
 Classificação.....: 3.3.1.91.13.000000 Contribuições  
 Patronais.....R\$7.000,00  
 Recurso.....: 4011 INCENTIVO ATENCAO BASICA -  
 ESTADO

Órgão.....: 07 SECRETARIA MUN SAUDE  
 Unidade.....: 04 FONTE SUS-REC. ESTADUAL  
 Função.....: 10 Saúde  
 Subfunção.....: 305 Vigilância Epidemiológica  
 Programa.....: 0107 GESTÃO PÚBLICA DA SECRETARIA  
 DA SAÚDE  
 Projeto / Atividade: 2026 PIAPS - QUILOMBOLAS  
 Despesa.....: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
 PESSOA JURÍDICA  
 Classificação.....:  
 3.3.3.90.36.000000.....R\$5.000,00  
 Recurso.....: 4090 PSF – ESTADO

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito Especial, objeto do artigo 1º acima, a redução nas rubricas a seguir:

Órgão.....: 07 SECRETARIA MUN SAUDE  
 Unidade.....: 04 FONTE SUS-REC. ESTADUAL  
 Função.....: 10 Saúde  
 Subfunção.....: 301 Atenção Básica  
 Programa.....: 0107 GESTÃO PÚBLICA DA SECRETARIA  
 DA SAÚDE  
 Projeto / Atividade.....: 2507 PIAPS - REDE BEM CUIDAR  
 Despesa.....: 19962 MATERIAL DE CONSUMO  
 Classificação.....: 3.3.3.90.30.000000  
 .....R\$20.000,00  
 Despesa.....: 19993 EQUIPAMENTO E MATERIAL  
 PERMANENTE

Classificação.....: 3.4.4.90.52.000000  
 .....R\$10.000,00  
 Recurso.....: 4011 INCENTIVO ATENCAO BASICA -  
 ESTADO

Órgão.....: 07 SECRETARIA MUN SAUDE  
 Unidade.....: 04 FONTE SUS-REC. ESTADUAL  
 Função.....: 10 Saúde  
 Subfunção.....: 305 Vigilância Epidemiológica  
 Programa.....: 0107 GESTÃO PÚBLICA DA SECRETARIA  
 DA SAÚDE  
 Projeto / Atividade.....: 2026 PIAPS - QUILOMBOLAS  
 Despesa.....: 19894 MATERIAL DE CONSUMO  
 Classificação.....:  
 3.3.3.90.30.000000.....R\$5.000,00  
 Recurso.....: 4090 PSF - ESTADO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.  
 Registre-se e publique-se

**ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helena Moreira Lopez

**Código Identificador:**B8943E63

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E  
 PLANEJAMENTO  
 ALTERA LEI 2425/2018**

**LEI MUNICIPAL Nº2.766, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

“Alteraa alínea “a” do inciso II, do Art. 4º da Lei  
 Municipal nº 2.425 de 11 de setembro de 2018.”

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal  
 aprova e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** -Fica alterada a alínea “a” do inciso II, do Art. 4º da Lei  
 Municipal nº 2.425 de 11 de setembro de 2018, ficando a seguinte  
 redação:

*Art.4º O Conselho Municipal de Saúde (CMS) será composto por 08  
 (oito) membros e respectivos suplentes, representando 08 (oito)  
 entidades, todas nomeadas por ato do Chefe do Poder Executivo  
 Municipal, na seguinte proporção:*

*I – [...]*

*II – 02 (dois) representantes de entidades de trabalhadores da área  
 da saúde, sendo:*

*a) 01 (um) representante do Conselho Regional de Odontologia –  
 CRO, servidores efetivos e/ou contratados neste Município e  
 registrados no presente Conselho;*

*b) [...].*

*II – [...]*

**Art. 2º** -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE  
 AREIA.**

Registre-se e publique-se.

**ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helena Moreira Lopez

**Código Identificador:**1BDF A082

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E  
 PLANEJAMENTO  
 PISO SALARIAL ACS E ACE**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.767, DE 26 DE SETEMBRO 2023.**

Concede piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde  
 e Agentes de Combate a Endemias no âmbito do Município de Terra  
 de Areia/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal  
 aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde  
 e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Terra de  
 Areia, para jornada de 40 horas semanais, é fixado e concedido no  
 valor de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais reais)  
 mensais.

Parágrafo único. A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas  
 semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será  
 integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde,  
 de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em  
 prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos  
 respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes  
 Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias  
 participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de  
 detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de  
 equipe.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação  
 orçamentária específica.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
 retroagindo seus efeitos a partir da data 01 de Maio de 2023 conforme  
 Medida Provisória 1172/2023.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal 2.670 de 22 de julho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.  
 Registre-se e publique-se.

**ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helena Moreira Lopez

**Código Identificador:**F9CC041D

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E  
 PLANEJAMENTO  
 PISO SALARIAL ENFERMAGEM**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.768, DE 26 DE SETEMBRO 2023.**

Dispõe sobre o pagamento, no exercício de 2023, de  
 diferença remuneratória aos servidores que especifica  
 para o cumprimento dos pisos da enfermagem, na  
 extensão do quanto disponibilizado pela União ao  
 Município a título de assistência financeira  
 complementar.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal  
 aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Aos servidores titulares dos cargos e dos empregos de  
 enfermeiro, de técnico de enfermagem, de auxiliar de enfermagem e  
 de parteira, assim como aos contratados por tempo determinado para  
 atender as respectivas funções, fica assegurado o pagamento,  
 relativamente aos meses de maio a dezembro de 2023, de parcela  
 complementar autônoma mensal para o cumprimento dos pisos  
 salariais nacionais definidos pelo art. 15-C a Lei Federal nº  
 7.498/1986.

§1º No mês de dezembro fica assegurado o pagamento de uma parcela  
 adicional a quem fizer jus à complementação de que trata o caput.

§2º A parcela complementar autônoma mensal, de que trata o caput,  
 não altera o valor do vencimento e do salário dos cargos e dos  
 empregos, e não servirá de base de cálculo para nenhuma outra  
 vantagem.

Art. 2º Só terão direito à parcela complementar autônoma mensal os  
 servidores cuja remuneração, nos meses referidos pelo art. 1º desta  
 Lei, for inferior ao valor dos pisos salariais nacionais definidos pelo  
 art. 15-C da Lei Federal nº 7.498/1986, os quais devem ser calculados  
 de modo proporcional no caso daqueles com carga horária inferior a  
 44 (quarenta e quatro horas semanais).

Art. 3º A identificação dos servidores que fazem jus à parcela  
 complementar autônoma mensal, assim como a definição do seu valor,  
 em relação a cada servidor, dar-se-á a partir e no limite do montante  
 de recursos repassado pela União ao Município a título de assistência

financeira complementar, nos termos dos §§ 14 e 15 do art. 198 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 14.581, de 11 de maio de 2023 e da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2022, considerando ainda os dados do InvestSUS.

Art. 4º A parcela complementar autônoma mensal somente será considerada devida, aos servidores, depois do efetivo repasse, pela União, ao Município, dos valores da assistência financeira complementar que lhe compete.

Art. 5º A parcela complementar autônoma mensal devida em relação aos meses anteriores à entrada em vigor desta Lei será paga juntamente com a primeira folha de pagamento subsequente à sua publicação, observado o disposto nos Artigos 3º e 4º.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde recebidas na forma da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.  
Registre-se e publique-se.

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helena Moreira Lopez

**Código Identificador:**C405686B

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

LEI MUNICIPAL Nº 2.769 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza a contratação temporária de profissionais, para atuarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado à contratação temporária de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade, nos termos do art. 37, IX, da CF/88, art. 232, III do art. 233 e 234 da Lei nº 855/00 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para a seguinte função:

Quant.	Profissional	Carga Semanal	Horária	Salário
02	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL	20H		RS 1.959,71

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 3º As atribuições, condições de trabalho e requisitos para a função estão constantes no Anexo Único, que é parte integrante desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se.

**ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helena Moreira Lopez

**Código Identificador:**09CEE959

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
ISENÇÃO DE IPTU E ITBI A LOTEAMENTOS E  
CONDÔMIOS**

LEI COMPLEMENTAR 06, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE ISENÇÃO DE IPTU E ITBI, CONDICIONADA À IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA A IMÓVEIS DE LOTEAMENTOS E CONDÔMIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei:

**TÍTULO I**

**ISENÇÃO DE ITBI SOBRE A COMPRA, PERMUTA OU CESSÃO COM VISTA À CONSTRUÇÃO**

Art. 1º É concedida às empresas construtoras, incorporadoras e loteadoras, a isenção de Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) incidente sobre a compra, permuta, cessão de direitos reais decorrentes de posse ou direito de superfície, de imóvel não-edificado, com vista à construção, incorporação de condomínios horizontais, que terá prazo máximo de **de vinte e quatro (24) meses** para iniciar a implementação da Infraestrutura, contados da respectiva transação imobiliária.

§ 1º A isenção prevista no caput deve ser requerida mediante processo administrativo com a apresentação dos documentos que comprovem a situação jurídica da empresa, contrato social ou ato de constituição, bem como registro junto ao órgão competente, conforme estabelece a Lei Municipal 1.988/2011.

§ 2º A isenção será revogada pela autoridade fazendária se no prazo previsto no caput o imóvel for revendido ou não tenha havido o início da construção e/ou incorporação, hipóteses em que o Município lançará retroativamente o tributo objeto da isenção ora prevista, cujo valor será acrescido de correção monetária, juros e multa, conforme índice oficial, desde a data do fato gerador até o lançamento efetuado.

§ 3º A disposição prevista no parágrafo anterior não se aplica às transferências de imóveis a qualquer título entre as sociedades de propósito específico de mesmo grupo empresarial, com vista à construção e/ou incorporação de imóveis.

§ 4º O início da construção e/ou incorporação, deverá ser comprovado mediante apresentação de alvará de construção, sem prejuízo da realização de vistoria a critério da Administração Municipal.

**TÍTULO II**

**ISENÇÃO DE IPTU DURANTE A CONSTRUÇÃO DE CONDÔMIOS/LOTEAMENTOS HORIZONTAIS**

Art. 2º Os empreendimentos imobiliários promovidos por empresas construtoras e/ou incorporadoras de condomínios horizontais e loteadoras observarão as disposições deste artigo.

§ 1º São concedidas às empresas construtoras e/ou incorporadoras e loteadoras, isenção de IPTU do terreno não-edificado adquirido com a finalidade de construção de imóvel, pelo prazo máximo de **de vinte e quatro (24) meses** contados a partir da data da **Emissão da Licença de Operação (LO)**, condicionada ao cumprimento de obrigações presentes na Licença de Operação.

§ 2º A isenção prevista no caput deve ser reiterada anualmente mediante processo administrativo a fim de manter o benefício, com a apresentação dos seguintes documentos: relatório da evolução e execução do condomínio, quantidade de imóveis vendidos e não vendidos e Alvará das construções individuais em andamento.

§ 3º A isenção será revogada pela autoridade fazendária se no prazo previsto no § 1º não tenha havido o requerimento da carta de habitação, hipótese em que o Município lançará retroativamente o tributo da isenção ora prevista, cujo valor será acrescido de correção monetária, juros e multa, conforme índice oficial, desde a data do fato gerador até o lançamento efetuado.

§ 4º Paralisações excepcionais motivadas por órgãos da Administração Pública de cunho ambiental ou trabalhista, ou por determinação judicial, suspendem o prazo do parágrafo anterior, exceto quando decorrentes de medida da Administração Municipal, caso em que ocorrerá o lançamento do IPTU durante a paralisação, observada a situação do imóvel na data do fato gerador, no início do exercício fiscal de cada ano.

§ 5º A isenção a que se refere este artigo, em relação aos loteamentos e aos condomínios horizontais, cessa quando, cumulativamente, tenha sido expedido o habite-se e:

- I – tenham sido objeto de promessa de compra e venda;
- II – já tenha sido entregue a posse;
- III – já tenha sido realizada a alienação através de escritura pública.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder prorrogação da Isenção de IPTU de que trata o § 1º deste artigo, por **mais dois anos**, aos lotes provenientes dos loteamentos ou aos lotes provenientes dos condomínios horizontais, cuja infraestrutura tenha sido concluída nos prazos previstos no § 1º o Art. 2º desta Lei, observadas as seguintes condições:

- I - somente para lotes não alienados ou não prometidos vender;
- II – durante **primeiro** anoda prorrogação, para no máximo 80% (oitenta por cento) dos lotes não vendidos;
- III – durante **osegundo** anoda prorrogação, para no máximo 50% (cinquenta por cento) dos lotes não vendidos;

Art 4º A prorrogação de que trata o artigo anterior, cessa quando ocorrer qualquer uma das hipóteses do § 5º do Art. 2º desta Lei.

Art. 5º Os beneficiários da isenção ficam obrigados a comunicar por escrito ao Município, com cópia do contrato, dentro de 30 (trinta) dias do ato, a venda, promessa de venda ou de cessão de direitos relativos a quaisquer dos lotes, sob pena de revogação do benefício concedido sobre a totalidade do empreendimento.

Art. 6º Não beneficiam-se das disposições desta Lei os adquirentes individuais dos imóveis pertencentes as construtoras ou loteadoras mencionadas no Art. 1º e § 1º do Art. 2º.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.  
Registre-se e Publique-se

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helena Moreira Lopez  
**Código Identificador:**2AF16514

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
NOMEIA LEILOEIRA OFICIAL DO MUNÍCIPIO**

**DECRETO 47, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

NOMEIA a Sra. Catielle Borges Leffa, leiloeira oficial do município de Terra de Areia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 53 da Lei Federal nº 8666/1993,  
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada leiloeira oficial do Município de Terra de Areia, a Sra. Catielle Borges Leffa, CPF 960.192.550-34, RG 8048157336, matrícula 297/2014, para atuar na realização do Leilão Público nº 001/2023.

Art. 2º - O Leilão Público nº 001/2023 tem por objetivo a venda de bens móveis, equipamentos e materiais inservíveis de propriedade do Município, descritos abaixo.

LOTE 01: UM VEÍCULO FORD/FIESTA 1.6, FLEX, PLACAS IQG-2145, ANO 2009, MODELO 2010, COM APROX 317.000 KM.  
LOTE 02: UM VEÍCULO GM/SPIN 1.8 LTZ, PLACAS IVS-2894, ANO 2014, MODELO 2015, COM APROX 415.000 KM  
LOTE 03: AMBULÂNCIA FIAT FIORINO, PLACAS IYX-6746, ANO 2018, MODELO 2019, COM APROX 198.000 KM  
LOTE 04: UM MOTOR-CASA/ÔNIBUS, PLACAS IIR-1021, ANO/MODELO 1998.  
LOTE 05: AMBULÂNCIA RENAULT/CHAPECO MASTERAMB, PLACAS IWI-7946, ANO 2014, MODELO 2015

LOTE 06: UM VEÍCULO RENAULT LOGAN LIFE 10MT, PLACAS DRB-2J98, ANO 2019, MODELO 2020, COM APROX 140.000 KM

LOTE 07: SUCATAS DE INFORMÁTICA

LOTE 08: SUCATAS DE ESCRITÓRIO

LOTE 09: SUCATA DE ELETRÔNICOS

LOTE 10: SUCATA AGRÍCOLA

Art. 3º - A leiloeira ficará responsável pelo cometimento do leilão, atuando conforme disciplina o Art. 53, da Lei nº 8666/1993, e suas modificações posteriores.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

Registre-se e publique-se.

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helena Moreira Lopez  
**Código Identificador:**227F305E

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023**

O Prefeito Municipal de Terra de Areia/RS, Sr. Aluísio Curtinove Teixeira, torna público que no dia 16 de outubro de 2023, às 13h30min, no Centro de Múltiplo Uso desta Prefeitura Municipal, será realizado LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON-LINE para venda de bens móveis e bens inservíveis de propriedade do Município, conforme discriminação e avaliação constantes no Edital nº 001/2023. Os bens estarão a disposição para visitação pública. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente da Prefeitura Municipal, pelo telefone (51) 3666-1285, e-mail: licitacoes@terraeareia.rs.gov.br

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thaís Machado  
**Código Identificador:**95AA8796

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023**

O Município de Terra de Areia – RS torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 023/2023. Objeto: Registro de Preço para a contratação de empresa para a realização de serviços de divulgação em carro de som e entregas de carnês diversos. Data abertura: 09/10/2023, horário às 09h00min. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente, pelo telefone (51)3666-1285, e-mail: licitacoes@terraeareia.rs.gov.br.

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Espindula Reis  
**Código Identificador:**AED32527

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 185/2023**

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às 14h do dia 16 de outubro de 2023 estará recebendo propostas para a contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinado à reforma e ampliação da UBS Barra, sito à Avenida Beira Rio nº 435, no Bairro Barra, neste Município. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e o(s) documento(s) poderá(ão) ser(em) acessado(s) no endereço [www.tramandai.rs.gov.br](http://www.tramandai.rs.gov.br), opção Licitações, Edital de Tomada de Preços 185/2023.

**Publicado por:**  
Luis Antonio Consul Machado  
**Código Identificador:**DBBD1741

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 119/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2023.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: SCHLIEPER CONSTRUTORA EIRELI - EPP. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinados à reforma da ESF São Francisco I, sito à Rua Eleodoro Franzen, 105, Bairro São Francisco, neste Município. Valor total: R\$ 149.811,17 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e onze reais e dezessete centavos), sendo R\$ 116.443,96 de material e R\$ 33.367,21 de mão de obra. Prazo: O prazo do contrato será de 03 (três) meses, tendo início a partir da emissão da Carta de Início dos Serviços. **TOMADA DE PREÇOS Nº 116/2023.**

**Publicado por:**  
Luis Antonio Consul Machado  
**Código Identificador:**CF0494BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

**AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO**

O Município de Travesseiro, Estado do Rio Grande do Sul, por seu Prefeito Municipal, **GILMAR LUIZ SOUTHER**, em atendimento ao art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de dispensa de licitação:

**Tipo:** Dispensa por Limite

**Dispensa nº** 001/2023

**Objeto:** A aquisição de 780 (setecentos e oitenta) guarda-chuvas a serem doados para os idosos do Município de Travesseiro, tendo em vista a 28ª Festa Municipal dos Idosos, a ser realizada no dia 08 de dezembro de 2023.

**Regência:** Com fundamento no Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021. Eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Travesseiro, sito na Rua 20 de Março, nº 337, Bairro Centro – Travesseiro/RS, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 em dias uteis ou pelo e-mail: [licita@travesseiro.rs.gov.br](mailto:licita@travesseiro.rs.gov.br), até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiano Both  
**Código Identificador:**4F46195D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

**AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO**

O Município de Travesseiro, Estado do Rio Grande do Sul, por seu Prefeito Municipal, **GILMAR LUIZ SOUTHER**, em atendimento ao art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de dispensa de licitação:

**Tipo:** Dispensa por Limite

**Dispensa nº** 002/2023

**Objeto:** Fornecimento e instalação de mobiliário para as salas de atendimento do Centro Municipal de Saúde Dr. Menandro, conforme projeto.

**Regência:** Com fundamento no Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021. Eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Travesseiro, sito na Rua 20 de Março, nº 337, Bairro Centro – Travesseiro/RS, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 em dias uteis ou pelo e-mail: [licita@travesseiro.rs.gov.br](mailto:licita@travesseiro.rs.gov.br), até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiano Both  
**Código Identificador:**4E8D7DBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**

O Município de Travesseiro/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023, o Prefeito Municipal, reconheceu ser inexigível a licitação para a contratação de empresa para a realização da 28ª Festa Municipal dos Idosos, compreendendo os seguintes itens: refrigerantes e almoços, a ser realizar no dia 08 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, inc. I, c/c art. 26.

**CONTRATADO:** CLUBE ESPORTIVO TRAVESSEIRENSE.

**CNPJ** nº 87.319.703/0001-65.

**VALOR:** R\$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

Travesseiro, 26 de setembro de 2023.

**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiano Both  
**Código Identificador:**CB480B67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a RETIFICAÇÃO do seguinte edital: **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023. Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de material e mão de obra para execução da Fase 3, Cercamento do Ginásio da E.M.E.F. Águas Brancas. **Motivo:** Alteração da unidade de medida do item 3.9 da planilha orçamentária. **Nova data de abertura:** 13h do dia 16/10/2023. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site [www.trescoroas.rs.gov.br](http://www.trescoroas.rs.gov.br). Informações: (51) 3546-7800.

Três Coroas, 27 de setembro de 2023.

**Publicado por:**  
Caroline Ramos Frigi  
**Código Identificador:**01962D84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 3521/2023**

Revoga os Decretos Executivos nº 3.065, de 12 de dezembro de 2019, nº 3.221, de 17 de dezembro de 2020, nº 3.303, de 21 de dezembro de 2021, e nº 3.418, de 13 de dezembro de 2022.

**ALCINDO DE AZEVEDO**, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam revogados os Decretos Executivos nº 3.065, de 12 de dezembro de 2019, nº 3.221, de 17 de dezembro de 2020, nº 3.303, de 21 de dezembro de 2021, e nº 3.418, de 13 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 22 de setembro de 2023.

**ALCINDO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Data Supra.

**NOELI CLAUDETE ZIMMER**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Keli Faccio Cardoso  
**Código Identificador:**F2B0445E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 282/2023**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de **juízo de menor preço por item na forma de Menor Preço Unitário.**

**ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para confecção de Bandeira do Município em tamanho especial, para exposição e identificação no

evento “Triunfo em Festa - 2023” e nos demais eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Triunfo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 620/2023-  
Requisição:1471/2023

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 301/2023**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:**27 de setembro de 2023 ao dia 29 de setembro de 2023, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h.

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail [contratos.triunfo.rs@gmail.com](mailto:contratos.triunfo.rs@gmail.com), até o prazo final de apresentação.

Informações sobre a dispensa de licitação no site <https://www.triunfo.rs.gov.br> (Aba publicações).

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**1D0E7137

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 281/2023**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de **juízo de menor preço por item na forma de Menor Preço Unitário.**

**ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

**OBJETO:** Aquisição de Vaca Parada para a premiação da modalidade Vaca Parada, conforme o regulamento das atividades campeiras que integram o evento “Triunfo em Festa - 2023”.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 617/2023-  
Requisição:1441/2023

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 299/2023**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:**27 de setembro de 2023 ao dia 29 de setembro de 2023, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h.

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail [contratos.triunfo.rs@gmail.com](mailto:contratos.triunfo.rs@gmail.com), até o prazo final de apresentação.

Informações sobre a dispensa de licitação no site <https://www.triunfo.rs.gov.br> (Aba publicações).

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**382AD06E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 769/2022  
Tomada de Preços nº 25/2022

Contrato nº 90/2023

Contratante: Município de Triunfo/RS

**Contratada: Varsac Empreendimentos Ltda****Termo aditivo nº 02****Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA REFORMA JUNTO AO PRÉDIO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMOR PERFEITO, LOCALIZADA NO BAIRRO CRECHE, TRIUNFO/RS, conforme anexo VI do Edital.**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 26 de setembro de 2023, com previsão de encerramento em 09 de novembro de 2023, conforme solicitação da fiscal do contrato.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.****MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Oliveira Dos Santos

**Código Identificador:**C22B8B5B**Contratada: Souza & Maciel Prestação de Serviços e Construções LTDA****Termo aditivo nº 04****Objeto do contrato:** Contratação de 350 horas de serviços trator 4 x 4, ano mínimo 2012, equipado com arado, de no mínimo 3 pratos, grade de no mínimo 28 pratos, arado subsolador, abastecido e com operador, para o 1º distrito (ITEM 1), conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme Memorando nº 1.231/2023 do Secretário Municipal de Agricultura, a contar de 28 de setembro de 2023 com previsão de encerramento em 11 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.****MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Oliveira Dos Santos

**Código Identificador:**1D51F715**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 280/2023**Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de **juízo de julgamento por item na forma de Menor Preço Unitário**.**ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA****OBJETO: Aquisição de Laço Infantil para a premiação da modalidade Vaca Parada, conforme o regulamento das atividades campeiras que integram o evento “Triunfo em Festa - 2023”.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 616/2023 - Requisição: 1442/2023****MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 298/2023****RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 27 de setembro de 2023 ao dia 29 de setembro de 2023, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h.As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail [contratos.triunfo.rs@gmail.com](mailto:contratos.triunfo.rs@gmail.com), até o prazo final de apresentação.Informações sobre a dispensa de licitação no site <https://www.triunfo.rs.gov.br> (Aba publicações).

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.****MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Oliveira Dos Santos

**Código Identificador:**4BCCE5A3**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO****Processo nº 302/2022****Pregão Presencial nº 76/2022****Ata de registro de preços nº 122/2022****Contrato nº 79/2023****Contratante: Município de Triunfo/RS****SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO****Processo nº 302/2022****Pregão Presencial nº 76/2022****Ata de registro de preços nº 126/2022****Contrato nº 67/2023****Contratante: Município de Triunfo/RS****Contratada: Rogério José de Oliveira****Termo aditivo nº 05****Objeto do contrato:** Contratação de 350 horas de serviços de trator 4 x 4, ano mínimo 2012, equipado com arado, de no mínimo 3 pratos, grade de no mínimo 28 pratos, arado subsolador, abastecido e com operador, para ser utilizado no território das ilhas do Município (ITEM 9), conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme Memorando nº 1.231/2023 do Secretário Municipal de Agricultura, a contar de 28 de setembro de 2023 com previsão de encerramento em 11 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.****MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Oliveira Dos Santos

**Código Identificador:**66203DF6**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO****Processo nº 773/2022****Pregão Eletrônico nº 202/2022****Contrato nº 175/2023****Contratante: Município de Triunfo/RS****Contratada: B. Daniel Informática****Termo aditivo nº 03**

**Objeto do contrato:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRÔNICO PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO (Itens 02 e 03), conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.  
**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 27 de setembro de 2023 com previsão de encerramento em 26 de outubro de 2023, conforme solicitação da gestora do contrato.

REGISTRE-SE  
 PUBLIQUE-SE  
 CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**BB0C0499

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo de Compras nº 606/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 294/2023**  
**Aviso de Publicação de Dispensa nº 276/2023**

O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico, realizou a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DO VEICULO AMBULANCIA SEMU, MB SPRINTER, PLACAS JBY1D42, conforme Termo de Referência, mediante Dispensa de Licitação, da Empresa APOMEDIL S/A VEÍCULOS, inscrita no CNPJ nº 91.157.859/0001-64, com sede no município de Lajeado/RS, fls. 12, que apresentou o valor total para os itens de R\$ 2.648,99 (dois mil seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos), com fulcro no art. 75, §7º, inciso I, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE  
 PUBLIQUE-SE  
 CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**94E51343

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**Processo nº 609/2023**  
**Inexigibilidade de licitação nº 85/2023**  
**Contrato nº 319/2023**

**Contratante:** Município de Triunfo/RS  
**Contratada:** VENTOSSUL EVENTOS LTDA

**Objeto do contrato:** Contratação de Baile com o grupo “JULIAN E JULIANO & SÓ VANERÃO” e todos os componentes da equipe de operação técnica dos artistas, no dia 12 de outubro de 2023, com início da apresentação previsto para às 23:00 horas com duração de mínima de 4 horas, dentro das festividades do evento denominado “Triunfo em Festa 2023”, no Parque Camboatá.

**Prazo de vigência:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 13 de outubro de 2023.

**Valor total do contrato:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

REGISTRE-SE  
 PUBLIQUE-SE  
 CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**DE9B3459

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 284/2023**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de **juízo por item na forma de Menor Preço Unitário**.  
**ORGÃO REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

**OBJETO:** Aquisição de água mineral, para o evento “Triunfo em Festa - 2023”.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 619/2023 - Requisição: 1461/2023

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO 300/2023  
**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 27 de setembro de 2023 ao dia 29 de setembro de 2023, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h.

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail [contratos.triunfo.rs@gmail.com](mailto:contratos.triunfo.rs@gmail.com), até o prazo final de apresentação. Informações sobre a dispensa de licitação no site <https://www.triunfo.rs.gov.br> (Aba publicações).

REGISTRE-SE  
 PUBLIQUE-SE  
 CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**35F6C0F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 283/2023**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de **juízo por item na forma de Menor Preço Unitário**.  
**ORGÃO REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

**OBJETO: Aquisição de rolos de papel sulfite, compatível com a máquina Plotter HP Designjet 500, para impressão de cópias de engenharia.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **610/2023** - Requisição: 1243/2023

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 295/2023**  
**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 27 de setembro de 2023 ao dia 29 de setembro de 2023, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h.

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail [contratos.triunfo.rs@gmail.com](mailto:contratos.triunfo.rs@gmail.com), até o prazo final de apresentação. Informações sobre a dispensa de licitação no site <https://www.triunfo.rs.gov.br> (Aba publicações).

REGISTRE-SE  
 PUBLIQUE-SE  
 CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**13511995

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 4678 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo de Tupanciretã a ceder bem público para o Assentamento Santa Rosa bolsão 1, e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** Fica o Município de Tupanciretã, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder bem público de sua propriedade para o Assentamento Santa Rosa bolsão 1.

**Parágrafo único.** O bem público de que trata o *caput* deste artigo, possui a seguinte característica:

ITEM	CÓDIGO
Carreta Agrícola Basculante nº de série 495	21198

**Art. 2º** A Cessão de Uso do bem público municipal nos termos da presente Lei, será pelo prazo indeterminado.

**Art. 3º** As condições em que se operará a Cessão de Uso do bem público municipal, são as constantes da minuta do Termo de Cessão em anexo, a qual passa a fazer parte integrante e inseparável da presente Lei como ANEXO - I.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS**, ao 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2023.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã  
 (Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e publique-se.

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ E A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SANTA ROSA BOLSÃO 1.**

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Bens Públicos, nesta e na melhor forma de direito, as partes adiante declaradas, de um lado o Município de Tupanciretã – Poder Executivo Municipal devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 88.227.764/0001-65, com sede à Rua Expedicionário João Moreira Alberto, 181, Centro, nesta Cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Gustavo Herter Terra, casado, residente e domiciliado neste município, doravante designado simplesmente de **Cedente**, e de outro lado a Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Santa Rosa bolsão 1, inscrito no CNPJ nº 33.254.371.0001/59, representado por seu presidente, Senhor Pedro Balbinot CPF 365.228.780-91, de agora em diante chamada de **Cessionário**, têm entre si, justo e convencionado as condições que adiante seguem:

**Cláusula Primeira** – Por força do presente Termo, o **Cedente** declara ao **Cessionário**, que é legítimo proprietário do seguinte bem:

ITEM	CÓDIGO
Carreta Agrícola Basculante nº de série 495	21198

**Cláusula Segunda** – Assim, o **Cedente**, pelo presente Termo, cede ao **Cessionário**, o uso do bem móvel descrito na Cláusula Primeira deste Instrumento.

**Cláusula Terceira** – A vigência da Cessão de Uso, terá seus efeitos a partir da assinatura do termo – por prazo indeterminado.

**Cláusula Quarta** – As despesas decorrentes de multas e/ou eventuais danos do bem público objeto da presente cessão de uso, serão de responsabilidade do **Cessionário**, durante a vigência do respectivo Instrumento.

**Cláusula Quinta** – O **Cessionário** compromete-se a usar o bem cedido como se fosse seu, para que no eventual término deste Instrumento (por acordo entre as partes), seja devolvido ao **Cedente**, devidamente conservado e em uso.

**Cláusula Sexta** – O **Cessionário** arcará com as despesas do objeto da presente cedência, compreendendo o abastecimento, manutenção troca de peças e mão de obra.

**Cláusula Sétima** – O **Cessionário**, amparado neste Instrumento, fica autorizado a imitar-se na posse do bem público descrito na Cláusula Primeira, para o cumprimento do objeto deste Termo de Cessão de Uso de Bem Municipal.

**Cláusula Oitava** – O **Cessionário** em qualquer hipótese, não poderá transferir, emprestar, ceder ou utilizar os bens públicos em desacordo com o objeto do presente Termo de Cessão de Uso, sob pena de considerar-se rescindido, de plano, este Instrumento.

**Cláusula Nona** – O **Cessionário** não poderá, sem prévia e expressa autorização da **Cedente**, realizar quaisquer adaptações e/ou aplicação de acessórios no equipamento objeto da presente cessão, que possam alterar suas características originais de funcionamento.

**Cláusula Décima** – Fica eleito o Foro da Comarca de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Termo de

Cessão de Uso, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionados, para que produza o legal fim de direito.

Tupanciretã, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SANTA ROSA BOLSÃO I
Cedente	Cessionário

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**9AB1DA59

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 4679 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo de Tupanciretã a ceder bem público para o Assentamento Nova Aliança, e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** Fica o Município de Tupanciretã, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder bem público de sua propriedade para o Assentamento Nova Aliança.

**Parágrafo único.** O bem público de que trata o *caput* deste artigo, possui a seguinte característica:

ITEM	CÓDIGO
Carreta Agrícola Basculante nº de série 503	21199

**Art. 2º** A Cessão de Uso do bem público municipal nos termos da presente Lei, será pelo prazo indeterminado.

**Art. 3º** As condições em que se operará a Cessão de Uso do bem público municipal, são as constantes da minuta do Termo de Cessão em anexo, a qual passa a fazer parte integrante e inseparável da presente Lei como ANEXO - I.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS**, aos 26 (vinte e seis) dia do mês de setembro de 2023.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã  
(Assinado Digitalmente via Sistema IDOC)

Registre-se e publique-se.

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ E O ASSENTAMENTO NOVA ALIANÇA.**

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Bens Públicos, nesta e na melhor forma de direito, as partes adiante declaradas, de um lado o Município de Tupanciretã – Poder Executivo Municipal devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 88.227.764/0001-65, com sede à Rua Expedicionário João Moreira Alberto, 181, Centro, nesta Cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Gustavo Herter Terra, casado, residente e domiciliado neste município, doravante designado simplesmente de **Cedente**, e de outro lado o Assentamento Nova Aliança, tendo como responsável, Senhor Juliano

da Silva Lopes, CPF 829.682.840-53, de agora em diante chamada de **Cessionário**, têm entre si, justo e convencionado as condições que adiante seguem:

**Cláusula Primeira** – Por força do presente Termo, o **Cedente** declara ao **Cessionário**, que é legítimo proprietário do seguinte bem:

ITEM	CÓDIGO
Carreta Agrícola Basculante nº de série 503	21199

**Cláusula Segunda** – Assim, o **Cedente**, pelo presente Termo, cede ao **Cessionário**, o uso do bem móvel descrito na Cláusula Primeira deste Instrumento.

**Cláusula Terceira** – A vigência da Cessão de Uso, terá seus efeitos a partir da assinatura do termo – por prazo indeterminado.

**Cláusula Quarta** – As despesas decorrentes de multas e/ou eventuais danos do bem público objeto da presente cessão de uso, serão de responsabilidade do **Cessionário**, durante a vigência do respectivo Instrumento.

**Cláusula Quinta** – O **Cessionário** compromete-se a usar o bem cedido como se fosse seu, para que no eventual término deste Instrumento (por acordo entre as partes), seja devolvido ao **Cedente**, devidamente conservado e em uso.

**Cláusula Sexta** – O **Cessionário** arcará com as despesas do objeto da presente cedência, compreendendo o abastecimento, manutenção troca de peças e mão de obra.

**Cláusula Sétima** – O **Cessionário**, amparado neste Instrumento, fica autorizado a imitar-se na posse do bem público descrito na Cláusula Primeira, para o cumprimento do objeto deste Termo de Cessão de Uso de Bem Municipal.

**Cláusula Oitava** – O **Cessionário** em qualquer hipótese, não poderá transferir, emprestar, ceder ou utilizar os bens públicos em desacordo com o objeto do presente Termo de Cessão de Uso, sob pena de considerar-se rescindido, de plano, este Instrumento.

**Cláusula Nona** – O **Cessionário** não poderá, sem prévia e expressa autorização da **Cedente**, realizar quaisquer adaptações e/ou aplicação de acessórios no equipamento objeto da presente cessão, que possam alterar suas características originais de funcionamento.

**Cláusula Décima** – Fica eleito o Foro da Comarca de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Termo de Cessão de Uso, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionados, para que produza o legal fim de direito.

Tupanciretã, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ	ASSENTAMENTO NOVA ALIANÇA
Cedente	Cessionário

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**BA661E77

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 4680 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

Cria o Selo Social de Tupanciretã/RS.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** Fica criado o Selo Social de Tupanciretã/RS, que visa certificar entidades da iniciativa privada e governamental que exerçam boas práticas no campo da responsabilidade social.

**Art. 2º** A responsabilidade social abrange as mais diversas áreas, como:

**I** - Cumprimento de obrigações fiscais, éticas e legais;

**II** - Comprometimento e efetiva participação nas políticas públicas sociais de Tupanciretã.

**Art. 3º** Poderão candidatar-se ao Selo Social as entidades que, além de cumprir os requisitos do artigo anterior, tenham apadrinhado projetos sociais do Banco de Projetos do Selo Social ou que participem das campanhas apoiadas pelo Selo Social no ano anterior à premiação com investimento de bens ou serviços.

**Art. 4º** A concessão da láurea poderá, ainda, ser concedida às empresas privadas e organizações da sociedade civil que optarem pelo investimento de parcela do Imposto de Renda, conforme legislação fiscal, em favor dos Fundos Municipais existentes.

**Art. 5º** Os projetos sociais de que trata o art. 3º desta lei, serão credenciados pela Comissão de Avaliação de Selo Social do Município de Tupanciretã, na qual será definido por Decreto.

**Art. 6º** A certificação do Selo Social terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de cerimônia de concessão que ocorrerá na primeira quinzena do mês de outubro do ano subsequente.

**Parágrafo único.** O Selo Social poderá ser renovado por igual período, desde que o(a) candidato(a) atenda ao contido nesta Lei.

**Art. 7º** As empresas privadas e organizações da sociedade civil certificadas poderão utilizar a logomarca do Selo Social em todos os seus instrumentos e materiais publicitários, durante o ano da concessão.

**Art. 8º** O Selo Social será coordenado por um Diretor especificamente nomeado para tal finalidade.

**Art. 9º** Esta Lei Ordinária será regulamentada por Decreto.

**Art. 10º** Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS**, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2023.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã  
(Assinado Digitalmente via Sistema IDOC)

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**E4ACB24E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 29765 CONVOCA PARA REGIME  
SUPLEMENTAR**

Prefeito Municipal , no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR, a contar de 02/10/2023 o(a) Servidor(a) SIOMARA BEATRIZ ARAUJO SALLES, Professora, para Regime Suplementar de 20 horas semanais, para desempenhar suas atividades na EMEF Brasilina Terra.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**A5ADE707

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 29764 CONVOCA PARA REGIME  
SUPLEMENTAR**

Prefeito Municipal , no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR, a contar de 03/10/2023 o(a) Servidor(a) GIOVANA CARDOSO OURIQUES, Professora, para Regime Suplementar de 10 horas semanais, para desempenhar suas atividades na EMEF Serafim Correa de Barros Neto .

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**EC42644F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 29763 CONVOCA PARA REGIME  
SUPLEMENTAR**

Prefeito Municipal , no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR, a contar de 27/09/2023 a 02/10/2023 o(a) Servidor(a) GIOVANA CARDOSO OURIQUES, Professora, para Regime Suplementar de 12 horas semanais, para desempenhar suas atividades na EMEF Dr. Flory Druck Krueel .

Gabinete do Prefeito de Tupanciretã.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**18AC1682

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 29762 REVOGA PORTARIA DE  
CONVOCAÇÃO AO REGIME SUPLEMENTAR**

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar do dia 27/09/2023 a Portaria de Convocação para Regime Suplementar do(a) servidor(a) GIOVANA CARDOSO OURIQUES, Professora, Matrícula 2428-7, convocado(a) pela Portaria nº 29.673 de 21 de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**6BC1C3FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE**

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CONTRATO Nº 090/2023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO**

**CONTRATO Nº 090/2023**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO**

**Objeto:** O objeto da presente contrato, aquisição de Caminhão Prancha, marca Ford/Cargo 2628 CN 6X4, placa: ISJ9H34, ano/modelo: 2011/2012, Cor prata, diesel, Código Renavan: 00368025497, Chassi: 9BFZEAZX8CBS81929, potência/cilindrada 275CV/5880, capacidade carga 17.43 ton, peso bruto 29 ton. Carroceria prancha, comprimento da carroceria: 7,82 metros, Número do CSV: 7807700462021, balanço traseiro 2,46 metros, distância entre eixos 6,72 metros, rampa eletro hidráulica e pé de apoio. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA::** VAN WEGNER **TERRAPLANAGEM ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Selvio Haack, nº 105, bairro Guarujá, Parobé/RS, CEP: 95.630-000, fone (51) 3523 2865, inscrita no CNPJ sob nº 17.432.379/0001-01. **VALOR:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$430.000,00** (quatrocentos e trinta mil reais). **PRAZO:** O presente contrato passa a vigorar na data de sua assinatura, tendo seu término previsto em 12 meses, prazo de garantia mínimo do objeto;

Vale Verde/RS, 25/09/2023

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Wodarski  
**Código Identificador:**51702953

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 028/2022**

**OBJETO:** presente instrumento tem por objetivo a contratação para a função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, que consiste nas atribuições previstas na Lei Nº 1.188/2011, das quais o contratado declara estar ciente. A jornada de trabalho do Contratado será de 40 (quarenta) horas semanais.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.

**CONTRATADA:** CATITA SEVERO DA ROSA – CPF 036.256.680-17.

**VALOR:** O Contratante pagará ao Contratado o valor total de **R\$ R\$ 2.474,24 (dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**.

**PRAZO:** O contrato terá início em **01 de outubro de 2023 com duração de até 31 de março de 2024**, assegurada estabilidade provisória, conforme Art nº 10, II, “b” do ADCT da Constituição Federal de 1988. Encontra amparo, quanto ao prazo, no Art 215, da Lei Municipal nº 411/2002. O prazo é prorrogado por 199 (cento e noventa e nove) dias (sendo 180 dias de licença maternidade e 19 dias de interinação) o prazo de vigência do contrato em referência, vigorando o presente instrumento até de 31 de março de 2023, devido a licença maternidade da CONTRATADA vigorar até a referida data, e a mesma ter 8 dias de compensação de férias, devido ao fato de o parto ter ocorrido no período de suas férias.

Vale Verde, 26 de setembro de 2023.

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Toillier de Souza  
**Código Identificador:**C975C6F0

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 080A/2023 DISPENSA Nº 073/2023**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 080A/2023**  
**DISPENSA Nº 073/2023**

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Autorizo a contratação da empresa a **DESENTUPIDORA RD RADICAL LTDA**, inscrita CNPJ Nº 40.301.195/0001-24, preço global estimado para contratação é de R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), preço compatível com o de mercado.

Autorizo contratação de pessoa jurídica, destinada ao fornecimento de água potável a pessoas onde não são atendidas pela distribuição pública e comunidades onde não é realizada a distribuição por falta de vazão da rede.

A distribuição ocorrerá da seguinte forma:

- Total de 20 entregas;
- Veículo adequado, com capacidade mínima de 15.000 litros;
- Entregas serão agendadas e recebidas pelo Coordenador da Defesa Civil do Município;
- Ao pagamento deverá constar o relatório das entregas, emitido pelo Coordenador da Defesa Civil do Município.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 28 de agosto de 2023.

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Wodarski  
**Código Identificador:**36ADA367

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**NOTA DE EMPENHO**

**NOTA DE EMPENHO Nº 2023/15066** – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e J. A. SPOHR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. Oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 50/2023 que tem como objeto: Contratação de empresa para realização de revisão do veículo Chevrolet GM/ Spin, frota 398 pertencente a Secretaria de Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social. Dotação Orçamentária: 2023/630 – 10.01.08.122.0002.2066 – Manutenção Serviços Administrativos Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social. Valor: R\$ 414,66 (quatrocentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos). Data: 25/09/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiquel Henn  
**Código Identificador:**5552C865

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preços, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 71/2023, que Registrou os

Preços unitários para eventual e futura aquisição de Massa Asfáltica (CBUQ) usinado a quente para aplicação a frio, de forma parcelada, para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos (SISP), junto ao Município de Venâncio Aires/RS. Data da assinatura: 25/09/2023. Validade: 12 meses a contar da data de assinatura.

#### **SETOR DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Municipal de Venâncio Aires

**Publicado por:**

Maiquel Henn

**Código Identificador:**3399CC6C

#### **SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO TERMO ADITIVO**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratado: ALTAIR LUIZ HERMES & CIA LTDA. Oriundo do Edital de Pregão Presencial nº 23/2019. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, acrescentando o valor dos itens a título de reequilíbrio econômico financeiro, passando o preço do item 03 a vigor ao valor de R\$ 2,92 por quilômetro rodado e o preço do item 04 a vigor ao valor de R\$ 3,15 por quilômetro rodado. O presente Aditamento é ordenado com base nas disposições do Artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 14/09/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maiquel Henn

**Código Identificador:**0FB0A5A0

#### **SETOR DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 54/2023, com base no Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto a Aquisição de marmitas, com a finalidade de atender a população atingida pelas enchentes em Venâncio Aires/RS. Credor: FELIPE E FERREIRA LANCHERIA LTDA. Valor: R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26/09/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maiquel Henn

**Código Identificador:**93E94D4E

#### **SETOR DE LICITAÇÕES NOTA DE EMPENHO**

NOTA DE EMPENHO Nº 2023/15094 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ADRIANA MAUSER TORRES. Oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 51/2023 que tem como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de vigilância (não armada), para zelar pelas estruturas montadas para efetuar os cadastros aos cidadãos atingidos pela enchente em Vila Mariante, conforme Decreto de calamidade Pública nº 9.502/2023. Dotação Orçamentária: 2023/1291 – 14.01.06.182.0019.1069 – Ações e Serviços no enfrentamento de situações de . Valor: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Data: 26/09/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maiquel Henn

**Código Identificador:**661DD382

#### **SETOR DE LICITAÇÕES NOTA DE EMPENHO**

NOTA DE EMPENHO Nº 2023/15095 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ELETRODOMÉSTICOS SCHWERTNER LTDA. Oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 52/2023 que tem como objeto: Aquisição de coletes salva-vidas com a finalidade de utilização para resgate e salvamento da população atingida pelas enchentes em Venâncio Aires/RS. Dotação Orçamentária: 2023/1290 – 14.01.06.182.0019.1069 – Ações e Serviços no enfrentamento de situações. Valor: R\$ 972,00 (novecentos e setenta e dois reais). Data: 26/09/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maiquel Henn

**Código Identificador:**8FCB3E70

#### **SETOR DE LICITAÇÕES NOTA DE EMPENHO**

NOTA DE EMPENHO Nº 2023/15096 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, IMPRYMEX COMÉRCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA. Oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 53/2023 que tem como objeto: Aquisição de jalecos, com a finalidade de utilização por parte dos servidores municipais para identificação no processo de cadastramento da população atingida pelas enchentes em Venâncio Aires/RS. Dotação Orçamentária: 2023/1290 – 14.01.06.182.0019.1069 – Ações e Serviços no enfrentamento de situações. Valor: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais). Data: 26/09/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maiquel Henn

**Código Identificador:**8364AAD2

#### **SETOR DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 37/2023, como previsto no Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto: Locação de imóvel para realização da “Semana do Empreendedor de Venâncio Aires - 2023”. Contratado: CLUBE DE LEITURAS. Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 26/09/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maiquel Henn

**Código Identificador:**76026896

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 19/2023 - EDITAL Nº 113/2023**

O MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICA** a realização de Processo Seletivo Simplificado, para a vaga de Auxiliar de Serviços Gerais. As inscrições serão recebidas junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Avenida João Amann, nº 690, centro, Victor Graeff/RS, das 07h30min às 11h e das 13h às 16h:30min no período de **27 de setembro a 10 de outubro de 2023**. Maiores informações pelo telefone (54) 3338-1242/1273. e pelo site [www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br) – Victor Graeff/RS 27 de setembro de 2023.

**LAIRTON ANDRÉ KOECHE**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Patricia Dos Santos  
**Código Identificador:**4BB57D9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2023**

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **11 de outubro de 2023 às 13h30min** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO DE MOTOCULTIVADOR MOTORIZADO COM ROÇADEIRA CENTRAL**, conforme **Edital de nº 213/2023**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios [www.xangrila.rs.gov.br](http://www.xangrila.rs.gov.br) ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Xangri-Lá, 26 de setembro de 2023.

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalia Scheibler Breda  
**Código Identificador:**B6FAED8C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2023**

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **10 de outubro de 2023 às 13h30min** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme **Edital de nº 212/2023**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios [www.xangrila.rs.gov.br](http://www.xangrila.rs.gov.br) ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Xangri-Lá, 26 de setembro de 2023.

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalia Scheibler Breda  
**Código Identificador:**699B219B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 89694**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **“REFERENTE A Aquisição de capas de inverno para cavalos da 3ª Esposição Morfológica 2023. DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO #20, PROCESSO 89694/2023.”** com fulcro no artigo 24, INC IV da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº **89694/2023**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: OVIEDO EMPREENDIMENTOS - EIRELI  
ENDEREÇO: Com Lageado Guavirova  
70145 28.238.458/0001-00  
SANTA ROSA  
VALOR: **11.050,00**  
Xangri-Lá, 26 de Setembro de 2023.

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Rodrigues Santos  
**Código Identificador:**E5934118

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DECISÃO FINAL EM PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**SANITÁRIO**

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal 6437 de 20 de Agosto de 1977, a Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do município de Xangri-Lá, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO registrado na data de 22/08/2022

AUTUADO: Cesar Rogerio Seimetz cia Ltda

DATA DA AUTUAÇÃO:06/01/2021

CNPJ: 071087770000113

LOCALIDADE: AV. paraguassu 2009

PROCESSO Nº: 48378/2022

DATA DA DECISÃO:17/10/2022

DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Artigo 436 CAPUT; art 346 inc I,II,III,IV ; Art 355; art 365;art 370 ; art 435 incl e IV e art 350 inc III do DECRETO ESTADUAL 23430 DE 1974.

DECISÃO FINAL: Procedente Autuação

PENALIDADE IMPOSTA: PENA DE MULTA DE 5 PTM.

**Publicado por:**  
Cristofer Ramos Moreira  
**Código Identificador:**FD58735C

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DECISÃO FINAL EM PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**SANITÁRIO**

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal 6437 de 20 de Agosto de 1977, a Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do município de Xangri-Lá, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO registrado na data de 22/08/2022

AUTUADO: DANIELA VETORAZZI (RESTAURANTE TIO JOÃO)

DATA DA AUTUAÇÃO:05/04;2022

CNPJ: 305611161000162

LOCALIDADE: AV. Paraguassu 784

PROCESSO Nº: 28578/2022

DATA DA DECISÃO:18/07/2022

DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Artigo 236 alinea a; art 436 CAPUT e artigo 367 alinea a do DECRETO ESTADUAL 23430 de 1974.

DECISÃO FINAL: Procedente Autuação

PENALIDADE IMPOSTA: PENA DE MULTA DE 2 PTM.

**Publicado por:**  
Cristofer Ramos Moreira  
**Código Identificador:**F722DC05

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DECISÃO FINAL EM PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**SANITÁRIO**

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal 6437 de 20 de Agosto de 1977, a Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do município de Xangri-Lá, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO registrado na data de 22/06/2022

AUTUADO: ALBA DENISE E OLIVEIRA (FRUTEIRA DO ALEMÃO)

DATA DA AUTUAÇÃO:07 DE NOVEMBRO DE 2021

CNPJ: 324989610001 64

LOCALIDADE: AV. Paraguassu 890

DATA DA DECISÃO:24/11/2021

DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Artigo 355 CAPUT; artigo 346 ; art 350 inc II e III;

artigos 365,366,367 e artigo 423 do DECRETO ESTADUAL 23430 de 1974

DECISÃO FINAL: Procedente Autuação

PENALIDADE IMPOSTA: Advertência cumulada com Apreensão e inutilização já realizados no local.

**Publicado por:**

Cristofer Ramos Moreira

**Código Identificador:**0A0B6B09

**SECRETARIA DE SAÚDE  
DECISÃO FINAL EM PROCESSO ADMINISTRATIVO  
SANITÁRIO**

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal 6437 de 20 de Agosto de 1977, a Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do município de Xangri-Lá, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO registrado na data de 22/06/2022

AUTUADO: ALBA DENISE E OLIVEIRA (FRUTEIRA DO ALEMÃO)

DATA DA AUTUAÇÃO:02 DE MAIO DE 2022

CNPJ: 324989610002 45

LOCALIDADE: Aameda Água Marinha 1142 Rainha do Mar

PROCESSO Nº: 32865/2022

DATA DA DECISÃO: 02/06/2022

DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Artigo 346 inc I,II,III e IV ; art 347 inc III e IV; artigo 350 inc I,II e III do DECRETO ESTADUAL 23430 de 1974

DECISÃO FINAL: Procedente Autuação

PENALIDADE IMPOSTA: Advertência cumulada com Apreensão e inutilização já realizados no local e MULTA no valor de 7 PTM.

**Publicado por:**

Cristofer Ramos Moreira

**Código Identificador:**668DE113

**SECRETARIA DE SAÚDE  
DECISÃO FINAL EM PROCESSO ADMINISTRATIVO  
SANITÁRIO**

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal 6437 de 20 de Agosto de 1977, a Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do município de Xangri-Lá, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO registrado na data de 21/10/2022

AUTUADO: ALBA DENISE E OLIVEIRA (FRUTEIRA DO ALEMÃO)

DATA DA AUTUAÇÃO:29 DE JULHO DE 2022

CNPJ: 324989610001 64

LOCALIDADE: AV. Paraguassu 890

PROCESSO Nº: 41888/2022

DATA DA DECISÃO:18/08/2022

DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Artigo 355 CAPUT; art 360 CAPUT e artigo 346 inc I e II do DECRETO ESTADUAL 23430 de 1974 e Artigo 18 paragrafo 6º inc I da Lei 8078/90 CDC Código de Defesa do Consumidor.

DECISÃO FINAL: Procedente Autuação

PENALIDADE IMPOSTA: Apreensão e inutilização já realizados no local e PENA DE MULTA DE 8 PTM.

**Publicado por:**

Cristofer Ramos Moreira

**Código Identificador:**5520D3F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

Registro de Preços nº 227/2023

Ata de Registro de Preços nº 227/2023, Pregão Eletrônico nº 007/2023

Objeto: aquisição de materiais de enfermagem, para uso nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
28	COMPRESSA ESTÉRIL TIPO APOSITO - Compressa de curativo cirúrgico estéril, tipo aposito, medindo 15 x 10 cm. Caixa com 50 unidades.	UN	Neve/Neve	10.000	RS 0,79

Contratado: **HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.866.426/0001-28.

Alvorada, 01 de setembro de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Patrícia Maciel Fidelis

**Código Identificador:**5720A496

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

Registro de Preços nº 228/2023

Ata de Registro de Preços nº 228/2023, Pregão Eletrônico nº 007/2023

Objeto: aquisição de materiais de enfermagem, para uso nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
05	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 7 - Agulha hipodérmica descartável 25 x 7 mm (22G 1), estéril, com canhão identificado por código de cores universal, deve permitir seringas com bico luer slip e luer lock, com bisel trifacetado. Caixa com 100 unidades. Registro ANVISA.	CX	INJEX	1.000	RS 6,79
08	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X12 - Agulha hipodérmica descartável 40 x 12 mm (18G 1 1/2), estéril, com canhão identificado por código de cores universal, deve permitir seringas com bico luer slip e luer lock, com bisel trifacetado. Caixas com 100 unidades Registro ANVISA.	CX	INJEX	500	RS 7,87
20	CATÉTER INTRAVENOSO 14 G - Cateter intravenoso 14g, estéril com conector Luer Lock de acordo com a norma ISO 594-1 E 2 canhão identificado por código de cores universal.	UN	MEDIX	1.000	RS 0,74

	Formato anatômico que permite remoção com apenas uma das mãos. Agulha siliconizada com bisel angulado e trifacetado, tampa da câmara de refluxo com micro estrias. Em caixa com 50 a 100 unidades. Registro ANVISA.				
32	EQUIPO SORO MACRO GOTAS - ADULTO - Equipo soro macro gotas,estéril, pinça rolete e corta fluxo, câmara gotejadora macrogotas ( 20 gts/ml) abertura de ventilação de ar, conector luer slip universal, tubo extensor em pvc 150cm, atóxico, Ponta perfurante e tampa protetora. Conforme NR 32.	UN	MEDIX	15.000	R\$ 0,85
33	GAZE HIDRÓFILA CIRCULAR (TIPO QUEIJO) - Gaze hidrófila circular (tipo queijo), com 13 fios, 4 dobras, 8 camadas, 100% algodão, não estéril	RL	ERIMAR	300	R\$ 19,99
52	ATADURA ALGODÃO 20CM - Cota Referente ao item 13. Atadura crepom algodão 20cm x 1,8 m em repouso, 13 fio/cm² sem desfamento, conforme ABNT-NBR 14056, , elasticidade no sentido longitudinal.	RL	ERIMAR	60.000	R\$ 1,02

Contratado: **NETMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.214.680/0001-72.

Alvorada, 01 de setembro de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patrícia Maciel Fidelis  
**Código Identificador:BB561394**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**

Registro de Preços nº 235/2023

Ata de Registro de Preços nº 235/2023, Pregão Eletrônico nº 022/2023

Objeto: aquisição de fraldas geriátricas e pediátricas para atendimento das secretarias municipais.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
04	FRALDA PEDIÁTRICA TAMANHO GRANDE - Especificações: - Uma capa interna de tela polimérica antialérgica em toda a extensão da fralda, que permita a passagem de fluidos orgânicos líquidos e que retenha fezes; - Um núcleo absorvente antialérgico, destinado a armazenar fluidos orgânicos líquidos que atravessam a primeira camada, composto por algodão hidrófilo e materiais poliméricos em gel super absorventes; - Uma capa de apoio estrutural / cobertura externa em material impermeável de polietileno flexível e resistente capaz de reter fluidos orgânicos sólidos e líquidos; - Adesivo termoplástico na parte frontal da fralda; Fitas adesivas nas laterais reguláveis tri-laminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência com 1 fita; - Barreiras laterais antivazamento com no mínimo 1 fio de elástico(interna); - Formato anatômico com 4 fios elásticos nas pernas(externa); - Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade; - Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC nº142 de 17 de março de 2017 do Ministério da Saúde/Anvisa e com a Portaria nº 1.480, de 31 de dezembro de 1990 do Ministro de Estado da Saúde. Peso: de 9Kg a 12,5Kg. Medida da cintura: de 45cm a 50cm. Medida da coxa: de 26cm a 31cm.	UN	MAMY	114.012	R\$ 0,58
05	FRALDA PEDIÁTRICA TAMANHO EXTRA GRANDE - Especificações: - Uma capa interna de tela polimérica antialérgica em toda a extensão da fralda, que permita a passagem de fluidos orgânicos líquidos e que retenha fezes; - Um núcleo absorvente antialérgico, destinado a armazenar fluidos orgânicos líquidos que atravessam a primeira camada, composto por algodão hidrófilo e materiais poliméricos em gel super absorventes; - Uma capa de apoio estrutural / cobertura externa em material impermeável de polietileno flexível e resistente capaz de reter fluidos orgânicos sólidos e líquidos; - Adesivo termoplástico na parte frontal da fralda; Fitas adesivas nas laterais reguláveis tri-laminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência com 1 fita; - Barreiras laterais antivazamento com no mínimo 1 fio de elástico(interna); - Formato anatômico com 4 fios elásticos nas pernas(externa); - Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade; - Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC nº142 de 17 de março de 2017 do Ministério da Saúde/Anvisa e com a Portaria nº 1.480, de 31 de dezembro de 1990 do Ministro de Estado da Saúde. Peso: de 12Kg a 15Kg. Medida da cintura: de 50cm a 55cm. Medida da coxa: de 28 cm a 33 cm.	UN	MAMY	129.054	R\$ 0,62
06	FRALDA PEDIÁTRICA TAMANHO EXTRA EXTRA GRANDE - Especificações: - Uma capa interna de tela polimérica antialérgica em toda a extensão da fralda, que permita a passagem de fluidos orgânicos líquidos e que retenha fezes; - Um núcleo absorvente antialérgico, destinado a armazenar fluidos orgânicos líquidos que atravessam a primeira camada, composto por algodão hidrófilo e materiais poliméricos em gel super absorventes; - Uma capa de apoio estrutural / cobertura externa em material impermeável de polietileno flexível e resistente capaz de reter fluidos orgânicos sólidos e líquidos; - Adesivo termoplástico na parte frontal da fralda; Fitas adesivas nas laterais reguláveis tri-laminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência com 1 fita; - Barreiras laterais antivazamento com no mínimo 1 fio de elástico(interna); - Formato anatômico com 4 fios elásticos nas pernas(externa); - Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade; - Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC nº142 de 17 de março de 2017 do Ministério da Saúde/Anvisa e com a Portaria nº 1.480, de 31 de dezembro de 1990 do Ministro de Estado da Saúde. Peso: acima de 14Kg. Medida da cintura: acima de 53cm. Medida da coxa: acima de 32cm.	UN	Q BABY	48.716	R\$ 0,65
12	FRALDA PEDIÁTRICA TAMANHO GRANDE - Cota Referente ao item 4. Especificações: - Uma capa interna de tela polimérica antialérgica em toda a extensão da fralda, que permita a passagem de fluidos orgânicos líquidos e que retenha fezes; - Um núcleo absorvente antialérgico, destinado a armazenar fluidos orgânicos líquidos que atravessam a primeira camada, composto por algodão hidrófilo e materiais poliméricos em gel super absorventes; - Uma capa de apoio estrutural / cobertura externa em material impermeável de polietileno flexível e resistente capaz de reter fluidos orgânicos sólidos e líquidos; - Adesivo termoplástico na parte frontal da fralda; Fitas adesivas nas laterais reguláveis tri-laminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência com 1 fita; - Barreiras laterais antivazamento com no mínimo 1 fio de elástico(interna); - Formato anatômico com 4 fios elásticos nas pernas(externa); - Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade; - Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC nº142 de 17 de março de 2017 do Ministério da Saúde/Anvisa e com a Portaria nº 1.480, de 31 de dezembro de 1990 do Ministro de Estado da Saúde. Peso: de 9Kg a 12,5Kg. Medida da cintura: de 45cm a 50cm. Medida da coxa: de 26cm a 31cm.	UN	MAMY	38.004	R\$ 0,58
13	FRALDA PEDIÁTRICA TAMANHO EXTRA GRANDE - Cota Referente ao item 5. Especificações: - Uma capa interna de tela polimérica antialérgica em toda a extensão da fralda, que permita a passagem de fluidos orgânicos líquidos e que retenha fezes; - Um núcleo absorvente antialérgico, destinado a armazenar fluidos orgânicos líquidos que atravessam a primeira camada, composto por algodão hidrófilo e materiais poliméricos em gel super	UN	MAMY	43.018	R\$ 0,62

absorventes; - Uma capa de apoio estrutural / cobertura externa em material impermeável de polietileno flexível e resistente capaz de reter fluidos orgânicos sólidos e líquidos; - Adesivo termoplástico na parte frontal da fralda; Fitas adesivas nas laterais reguláveis tri-laminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência com 1 fita; - Barreiras laterais antivazamento com no mínimo 1 fio de elástico(interna); - Formato anatômico com 4 fios elásticos nas pernas(externa); - Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade; - Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC nº142 de 17 de março de 2017 do Ministério da Saúde/Anvisa e com a Portaria nº 1.480, de 31 de dezembro de 1990 do Ministro de Estado da Saúde. Peso: de 12Kg a 15Kg. Medida da cintura: de 50cm a 55cm. Medida da coxa: de 28 cm a 33 cm.

Contratado: **SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.237.610/0001-08.

Alvorada, 05 de setembro de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patrícia Maciel Fidelis  
**Código Identificador:**D7F1751F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 135/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para Curso In Company - A gestão e a fiscalização dos Contratos Administrativos e o sistema de Registro de Preços, de acordo com a Nova Lei de Licitações (Lei n. 14.133/2021), para em média de 100 Agentes Públicos das Secretarias Municipais de Alvorada, que exercem seus trabalhos, como fiscais titulares e suplentes de Contratos/Atas de Registro de Preços. Local: Faculdade Anhanguera Alvorada - Rua Ary Dias Dihl, nº 69 - Passo do Feijó, Alvorada - RS, CEP: 94810-065, Data: dia 21 de setembro de 2023, das 09h às 12h e das 13h às 17h e dia 22 de setembro de 2023, das 09h às 12h.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	CURSO PRESENCIAL: "A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS".	SERV	1	RS12.000,00	RS12.000,00

Contratada: **IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA LTDA**

**Valor Total:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Alvorada, 26 de setembro de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva  
**Código Identificador:**8246B35D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 167/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 135/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para inserção em serviço de Residencial Terapêutico para a paciente GISLAINE ADRIANA ROLIM DA SILVA

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	VAGA EM RESIDENCIAL TERAPEUTICO Aquisição de uma vaga em residencial terapêutico, para a paciente GISLAINE ADRIANA ROLIM DA SILVA, conforme Processo nº 003/1.18.0001677-1.	MES	12	RS5.269,19	RS63.230,28

Contratada: **RESIDENCIAL TERAPEUTICO BUGANVILLE**

**Valor Total:** R\$63.230,28 (sessenta e três mil duzentos e trinta reais e vinte e oito centavos)

Alvorada, 26 de setembro de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva  
**Código Identificador:**1DFE5E5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para conserto e manutenção dos relógios ponto na SMS

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	EFLETOR PAPEL DA TAMPA BOBINA IDCLASS	UN	1	RS75,00	RS75,00
2	ERVIÇO DE CONSERTO DO RELÓGIO PONTO Troca da bateria RTC, lacre, atualização de firmware e revisão gera	SERV	5	RS225,00	RS1.125,00

**Contratada:** RENATA LAZZARI ME

**Valor Total:** R\$1.200,00 (mil e duzentos reais)

Alvorada, 26 de setembro de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva

**Código Identificador:**2FDE6170

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
LEI MUNICIPAL Nº 5.434, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA ATENDER NECESSIDADE EMERGENCIAL, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º.** O Poder Executivo Municipal, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, e dos artigos 131 e 131-A da Lei Municipal nº 4.125, de 18 de março de 2014, objetivando atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, fica autorizado a contratar, pelo prazo de até 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez por igual ou inferior período os seguintes profissionais:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	GRAU DE INSTRUÇÃO MÍNIMO	QUANTIDADE
Técnico em Enfermagem	40 horas semanais	RS 2.931,43	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Enfermagem e registro no respectivo Conselho da Classe.	6
Enfermeiro de Unidade de Saúde	40 horas semanais	RS 6.242,99	Ensino Superior em Enfermagem e registro no respectivo Conselho da Classe.	3
Auxiliar em Saúde Bucal	40 horas semanais	RS 2.216,04	Ensino Médio Completo, habilitação legal para o exercício da profissão e registro no respectivo Conselho Profissional	3
Cirurgião Dentista	20 horas semanais	RS 4.767,43	Ensino Superior em Odontologia e registro no respectivo Conselho da Classe.	2
Médico Pediatra	Horista - 100h/mês	RS 47,67*	Diploma de curso superior devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em Medicina; Registro no CREMERS; Residência médica em Pediatria reconhecida pela CNRM e/ou Título de Especialista em Pediatria fornecido pela Sociedade Brasileira de Pediatria.	2

\* A remuneração é composta pelo vencimento básico + Benefícios + Gratificações e/ou Adicional de Produtividade, para carga horária estimada de 100 horas mensais.

§ 1º. A remuneração será proporcional à jornada normal trabalhada e obedecerá as prescrições legais vigentes para cada cargo.

§ 2º. Para os cargos cujas atividades profissionais dependam de inscrição nos respectivos Conselhos, será exigida a comprovação da regularidade do candidato perante a mesma.

§ 3º. As atribuições dos cargos são aquelas previstas nas Leis Municipais nº 4.126/2014, 4.154/2014 e 4.783/2018, respectivamente.

**Art. 2º.** O preenchimento dos cargos que possuam candidatos aprovados em concurso público vigente, será feito seguindo rigorosamente a classificação do concurso, conforme previsão da Lei Municipal nº4.125, de 18 de março de 2014.

**Art. 3º.** Não havendo candidatos aprovados em concurso vigente, o recrutamento dos profissionais, a serem contratados nos termos desta Lei, será divulgado pelo Poder Executivo, e a seleção acontecerá mediante a realização de Processo Seletivo Simplificado de prova de títulos e comprovação de experiência na área de atuação.

§ 1º. Havendo empate entre os candidatos aprovados, terá preferência o candidato com maior idade.

§ 2º. A aprovação no processo seletivo simplificado não gera direito à contratação.

**Art. 4º.** As convocações para contratação temporária de que trata esta Lei, ocorrerão durante o ano de 2023 e 2024.

**Art. 5º.** O candidato convocado deverá comparecer ao Centro Administrativo Municipal de Campo Bom, sito na Avenida Independência, nº 800, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do respectivo chamamento, munido dos seguintes documentos:

I - declaração de inexistência de impedimento para assumir a função, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;

II - declaração de bens devidamente atualizada, nos moldes da apresentada para a Receita Federal;

III - atestado médico de aptidão para o exercício da função, fornecido pelo serviço médico designado pelo Município de Campo Bom;

IV - certidão de quitação de obrigações eleitorais;

V - certidão de quitação de obrigações militares (somente para os candidatos do sexo masculino);

VI - prova do *status* de brasileiro nato ou naturalizado;

VII - prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VIII - atestado médico relativo à deficiência de que é portador, contendo o Código Internacional da Doença - CID, em caso de candidato com deficiência.

§ 1º. O não atendimento da convocação, no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, ou a ausência de apresentação dos documentos, constantes nos incisos acima, determinará a convocação do candidato imediatamente classificado.

§ 2º. O candidato convocado, que não desejar ser contratado, sob a modalidade temporária, deverá protocolar manifestação por escrito declinando do seu direito;

§ 3º. Firmado o contrato, o candidato terá o prazo improrrogável de 2 (dois) dias para assumir a função, sob pena de ser tornada sem efeito a contratação temporária.

**Art. 6º.** As contratações formalizar-se-ão mediante CONTRATO ADMINISTRATIVO, observando-se, o disposto na Lei Municipal nº4.125, de 18 de março de 2014, com a redação dada pela Lei Municipal nº 4.930, de 03 de dezembro de 2019.

**Art. 7º.** O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenização de qualquer espécie, quando findo o prazo contratual.

**Parágrafo único.** A rescisão contratual antecipada e injustificada, por qualquer das partes independará, de aviso premonitório expresso.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes desta Lei já estão previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

**Art. 9º.** Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 26 de setembro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN,**  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**D6E1C1D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS DE 2023**

Nº	ANO	FORNECEDOR		VIGÊNCIA - INÍCIO	VIGÊNCIA - FINAL	VALOR ORIGINAL
057	2023	M & C INCORPORADORA LTDA	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA, COM ÁREA TOTAL DE 496M², NO BAIRRO PROGRESSO. CONTRATO DE REPASSE Nº 916985/2021 - MINISTÉRIO DO ESPORTE.	12/09/2023	10/03/2024	359.451,99
056	2023	VIATEC TELECOMUNICACOES LTDA	FORNECIMENTO DE INTERNET, SOBRE FIBRA ÓPTICA, COM GARANTIA DE CONEXÃO VINTE E QUATRO HORAS POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA.	05/09/2023	05/09/2024	47.650,00
053	2023	ASTEROIDE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE ADQUIRENTES, SUBADQUIRENTES OU FACILITADORAS PARA PROCESSAR O PAGAMENTO DE DÉBITO FISCAL RELATIVO AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, INSCRITOS OU NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, POR MEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO, DISPONIBILIZANDO AOS MUNICÍPIOS ALTERNATIVAS PARA QUITAR SEUS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS À VISTA OU EM PARCELAS MENSIS, COM A IMEDIATA REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DO TRIBUTOS.	05/09/2023	05/09/2024	10.400,00
054	2023	BANCO DO BRASIL SA	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS VIA PIX. O SERVIÇO DEVE SER PRESTADO EM INTEGRAÇÃO COM A IPM.	05/09/2023	05/09/2024	10.400,00
055	2023	MAQUIXANDE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E TRANSPORTES LTDA	AQUISIÇÃO DE UM ARRANCADOR DE BATATA CONFORME CONVENIO Nº 903493/2020	05/09/2023	31/12/2023	13.950,00
052	2023	LEANDRO ALBERTO KERBER LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER O PROGRAMA REDE BEM CUIDAR RS.	15/08/2023	14/08/2024	27.940,00
051	2023	TIAGO KRONBAUER FRITZEN	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER O PROGRAMA REDE BEM CUIDAR RS.	15/08/2023	14/08/2024	1.060,00
050	2023	EXCELENCIA PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO/RS SE JUSTIFICA EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE ENCONTRAR SOLUÇÕES QUE CONTRIBUAM PARA PROMOVER VALOR INSTITUCIONAL AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE DE FATO ATENDA AOS INTERESSES E EXPECTATIVAS DOS CIDADÃOS E DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	14/08/2023	14/01/2024	21.000,00
049	2023	EDUARDO SCHMITZ	CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PARA ALIENAÇÃO ONEROSA DOS BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.	10/08/2023	09/08/2024	0,00
048	2023	LEANDRO ALBERTO KERBER LTDA	AQUISIÇÃO DE UM BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL DE 100 LITROS.	31/07/2023	31/12/2023	3.345,00
046	2023	NEGRINI CONSTRUCOES LTDA	CONTRACÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS NA QUADRA COBERTA DO CENTRO DA CIDADE.	12/07/2023	27/08/2023	43.000,00
047	2023	JORGE BUENO	CONTRATAÇÃO GLOBAL CONFORME PROJETO EM ANEXO PARA REFORMA E MELHORIAS DO ESPAÇO INTERNO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	12/07/2023	10/10/2023	29.950,00
045	2023	V. E. BATISTA DORNELES ESQUADRIAS	CONTRACÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM DA RUA HERMOGENES PAHINS, COM O OBJETIVO DE AUMENTAR A DURABILIDADE E QUALIDADE DAS PAVIMENTAÇÕES EXISTENTES E MELHORAR O ESCOAMENTO PLUVIAL DESSA REGIÃO DO MUNICÍPIO.	12/07/2023	26/09/2023	12.000,00
044	2023	INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODVIÁRIOS LTDA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME CONVENIO Nº 903493/2020	06/07/2023	31/12/2023	27.780,00
043	2023	GENTE SEGURADORA SA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.	05/07/2023	04/07/2024	3.489,28
Nº	ANO	FORNECEDOR		VIGÊNCIA - INÍCIO	VIGÊNCIA - FINAL	VALOR ORIGINAL
042	2023	NOVA PRODUCOES E EVENTOS EIRELI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO NA TRAMITAÇÃO ATÉ A CONCLUSÃO DA	04/07/2023	31/12/2023	21.500,00

Nº	ANO	FORNECEDOR		VIGÊNCIA - INÍCIO	VIGÊNCIA - FINAL	VALOR ORIGINAL
			AVALIAÇÃO POR PARTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO RIO GRANDE DO SUL, ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO A SER DESENVOLVIDO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO/RS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO SISTEMA			
040	2023	BANRISUL CARTOES S.A.	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS CARTÃO ALIMENTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. CONSIDERANDO LEI MUNICIPAL Nº 1.956, DE 22/06/2010 DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS.	19/06/2023	19/06/2024	0,01
041	2023	IDEAL SUPERMERCADO LTDA	COMPRA DE CESTA BÁSICA PARA BENEFICIAR POPULAÇÃO RURAL ATINGIDA PELA ESTIAGEM 2022/2023, RECURSO DEFESA CIVIL.	16/06/2023	31/12/2023	139.388,06
039	2023	JORGE BUENO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE CERCAMENTO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL. A SER EXECUTADA NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA RITA. TENDO COMO PRINCIPAL OBJETIVO A ESTABILIZAÇÃO DO SOLO PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA.	12/06/2023	10/12/2023	204.959,59
038	2023	PRISCILLA LUCENA VIANNA DIAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PARA MONITORES EDUCACIONAIS, PROFESSORES QUE ATENDEM ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, ESPECIALMENTE COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO/RS.	01/06/2023	29/09/2023	7.800,00
037	2023	NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI	LOCAÇÃO DE 17 ESTANDES E 02 PIRÂMIDES PARA O EVENTO DA SEMANA DO MUNICÍPIO, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 02 À 04 DE JUNHO DE 2023, OS ESTANDES SERÃO PARA ACOMODAÇÃO DAS SEGUINTE ENTIDADES: 10 ESTANDES PARA EMATER, 02 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E 05 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. AS 02 PIRÂMIDES SÃO PARA COBRIR OS ESTANDES QUE FICARÃO NA PARTE EXTERNA, ALÉM DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS QUE ACONTECERÃO NESTE ESPAÇO	26/05/2023	31/12/2023	21.849,00
036	2023	FABIO LUIS HEELLER - ME	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MAQUINAS, PREFERENCIALMENTE COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTERIRA, PARA CONSTRUÇÃO DE MICROAÇUDES, RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E SIMILARES. " APOIO E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR COM CONSTRUÇÃO DE 06 MICRAÇUDES"	25/05/2023	24/05/2024	56.496,00
035	2023	ECS EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA	CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR VIA SATÉLITE.	19/05/2023	18/05/2024	10.692,00
034	2023	S&S CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE PARA REALIZAÇÃO DE PINTURA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL. A SER EXECUTADA NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÁRIO LORENZÃO.	15/05/2023	15/08/2023	75.414,85
			TENDO COMO PRINCIPAL OBJETIVO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO, TENDO EM VISTA A DETERIORAÇÃO DO MESMO.			
033	2023	JOAO CARLOS ANTENOFF	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, MEDIÇÃO DE ÁREA COM EQUIPAMENTO GNSS RTK E MATA DO LOCAL CONTENDO AS DELIMITAÇÕES, MEDIDAS LINEARES E INFORMAÇÕES DOS CONFRONTANTES/LINDEIROS NA LOCALIDADE DA ANTIGA PEDREIRA DO DIELO NO TOTAL DE 4,9 HECTARES.	27/04/2023	31/12/2023	2.500,00
032	2023	WALMIR ANTONIO ROOS & CIA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA EDIFICAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO/RS. VISANDO ADEQUAÇÕES EM SUA ESTRUTURA FÍSICA PARA MELHOR ATENDER AOS MUNICÍPIOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE.	03/05/2023	01/09/2023	95.820,09
031	2023	GB PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS ADSON & ALANA, CESAR MENOTTI & FABIANO E BRENNÓ & MATEUS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS MÚSICAIS NO EVENTO EXPOSIÇÃO FEIRA COMERCIAL, INDUSTRIAL, CULTURAL E AGROPECUÁRIA CAMPO NOVO - EXPONOVO 2023, A REALIZAR-SE NO PERÍODO DE 16 A 19 DE NOVEMBRO DE 2023, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.510/2023.	02/05/2023	31/12/2023	400.000,00
030	2023	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	AQUISIÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA O VEÍCULO CRUZE PLACA IYN 1271 LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO O MESMO SERÁ UMA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM VIRTUDE DO VALOR E SER VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO.	11/04/2023	10/04/2024	1.708,32
029	2023	ELF LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR.	21/04/2023	20/04/2024	91.200,00
028	2023	JULIO CÉSAR PINTO CORDEIRO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES.	04/04/2023	03/04/2024	10.350,00
027	2023	INFO DIRECT COMERCIAL LTDA	AQUISIÇÃO DE UMA CÂMERA FOTOGRAFICA PARA OS REGISTRO E PARA A ELABORAÇÃO DAS MATÉRIAS DA IMPRESSA E OS INFORMATIVOS DA PREFEITURA.	03/04/2023	02/04/2024	4.960,00
026	2023	LL SOLUCOES E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	AQUISIÇÃO DE UM FREEZER DE 510LT	28/03/2023	27/03/2024	3.900,00
025	2023	PES COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	AQUISIÇÃO DE NEBULIZADOR COSTAL PARA APLICAÇÃO DE INSETICIDA E LARVICIDA.	28/03/2023	27/03/2024	4.887,00
024	2023	FINKLER COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA T	AQUISIÇÃO DE CHIMARRÓDROMO PARA USO EM ESPAÇO PÚBLICO PELOS MUNICÍPIOS FACILITANDO A ESTADIA DOS MUNICÍPIOS EM EVENTOS A REALIZAR SE NO MUNICÍPIO.	27/03/2023	26/05/2023	22.050,00
023	2023	HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRI	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONCERTO DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 2729 PLACA IVL 9887 DA SECRETARIA DE OBRAS.	23/03/2023	31/12/2023	30.914,20
022	2023	VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO LTDA	A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM O OBJETIVO DE IDENTIFICAR O GRAU DE SATISFAÇÃO E INSATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO EM RELAÇÃO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E GABINETE, A FIM DE OFERECER A ESTA SUBSÍDIOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONCRETOS PARA APERFEIÇOAR OS BONS SERVIÇOS E CORRIGIR OS DEFICIENTES. ÁREAS A SEREM AVALIADAS SÃO: EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, OBRAS ,	14/03/2023	31/12/2023	14.500,00
			AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE DESEMPENHOS DAS SECRETARIAS, SERVIDORES E COMUNICAÇÃO PREFEITURA/ SOCIEDADE.			
021	2023	SHELTER SISTEMAS ELETRÔNICOS E SERVIÇOS EIRELI	REQUER SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24HORAS PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO O MESMO SE DEVE POIS, A ADMINISTRAÇÃO ESTA ENCAMINHANDO UMA LICITAÇÃO PARA FINS DE MANTER O SERVIÇO ESSA CONTRATAÇÃO SERÁ NECESSÁRIA PARA SUPRIR A NECESSIDADE MOMENTÂNEA DA ADMINISTRAÇÃO ATE QUE A LICITAÇÃO SEJA CONCLUÍDA.	02/03/2023	01/04/2023	8.137,63
020	2023	AGROINDUSTRIA POLPAS DE FRUTAS CÍTRICAS DO ABREU L	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A CONFEÇÃO DE MERENDA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.	22/02/2023	22/02/2024	1.825,00
019	2023	LEILA TERESINHA SESTARI GUERRA	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A CONFEÇÃO DE MERENDA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.	22/02/2023	22/02/2024	1.825,00
018	2023	COOPERATIVA DAS ATIVIDADES AGROINDUSTRIAS E ARTESANAIS DO PACTO FONTE NOVA LTDA	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A CONFEÇÃO DE MERENDA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.	22/02/2023	22/02/2024	1.825,00
017	2023	JULIANE MARIANE MARONGON	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A CONFEÇÃO DE MERENDA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.	22/02/2023	22/02/2024	3.845,00
016	2023	JEFERSON RAFAEL KUNTZLER	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A CONFEÇÃO DE MERENDA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.	22/02/2023	22/02/2024	24.500,00
015	2023	MAURICIO ANDRÉ FURMANN	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A CONFEÇÃO DE MERENDA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.	22/02/2023	22/02/2024	11.400,00
014	2023	SUELI DE SOUZA NUNES	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A CONFEÇÃO DE MERENDA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.	22/02/2023	22/02/2024	31.700,00
013	2023	IVETE DRESCH	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A CONFEÇÃO DE MERENDA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.	22/02/2023	22/02/2024	15.035,00
012	2023	NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA LOCAÇÃO DE STAND E MOBILIÁRIO PARA O ESPAÇO CONJUNTO DA PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA DE VEREADORES, AMUCELIPEIRO JUNTO À 7ª EDIÇÃO DA EXPO AGRO COTRICAMPO, QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 23, 24 E 25 DE FEVEREIRO DE 2023	17/02/2023	17/03/2023	23.087,50
011	2023	NEGRINI CONSTRUÇÕES LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE PARA REFORMA, INCLUINDO	16/02/2023	14/05/2023	15.931,75

			MÃO DE OBRA E MATERIAL. A SER EXECUTADA NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CAMPO NOVO. TENDO COMO PRINCIPAL OBJETIVO REPARAR A COBERTURA E OS DANOS DA DETERIORAÇÃO DAS MADEIRAS DA COBERTURA PELA AÇÃO DAS CHUVAS, COMO TAMBÉM ASSEGURAR MAIOR SEGURANÇA PARA OS ALUNOS QUE FREQUENTAM A ESCOLA.				
010	2023	COMPACTA PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP	SUL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RUA DA VILA OPERÁRIA COM EXTENSÃO DO SERVIÇO: 4.760,00 M²; TRECHO 1: CORRESPONDE À PAVIMENTAÇÃO ENTRE A RUA BRAGA A	15/02/2023	15/06/2023	673.906,13
Nº	ANO	FORNECEDOR			VIGÊNCIA - INÍCIO	VIGÊNCIA - FINAL	VALOR ORIGINAL
				RODOLFO ROSPIDE, TOTALIZANDO EM 750 M COM LARGURA MÉDIA DE 4,00 M, FORMANDO UMA ÁREA DE 3.000,00 M². TRECHO 2: CORRESPONDE À PAVIMENTAÇÃO ENTRE A RUA RODOLFO ROSPIDE A ANTONIO SALAZAR E, TOTALIZANDO EM 320 M COM LARGURA MÉDIA DE 5,50 M, FORMANDO UMA ÁREA DE 1.760,00 M². EM ANEXOS AS DEMAIS PEÇAS QUE COMPÕEM O PROJETO.			
009	2023	MOURA CONSTRUÇÕES COMERCIO LTDA	E	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE CERCAMENTO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL. A SER EXECUTADA NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA RITA. TENDO COMO PRINCIPAL OBJETIVO A ESTABILIZAÇÃO DO SOLO PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA. CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO	14/02/2023	15/05/2023	198069,62
008	2023	AMARILDO LANZINI LTDA		AQUISIÇÃO DE MATERIAL, REDE DE PROTEÇÃO COM FIO DE SEDA 4MM MALHA 10X10 COM TODOS OS ACESSÓRIOS E COLOCADA, MEDINDO 376M² COM 30 METROS DE COMPRIMENTO 17 METROS DE LARGURA E 4 METROS DE ALTURA PARA COLOCAÇÃO NA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA PRAÇA EM FRENTE A ESCOLA MARIO LORENZAO.	13/02/2023	31/12/2023	12.250,00
007	2023	MASTERPLAN LTDA		SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS E LAUDOS: PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS; GRO - GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL; LTIP - LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE & PERICULOSIDADE; PPP - PERFIL PROFISSIONÁRIO PREVIDENCIÁRIO; ELABORAÇÃO DO PPP+LTCAT RESUMIDO POR FUNCIONÁRIO CADASTRADO NA EMPRESA EM ARQUIVO DIGITAL. AUDITORIA INTERNA DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, CONFORME NECESSIDADE DA CONTRATANTE, PARA RECOMENDAÇÕES DAS ADEQUAÇÕES A SEREM REALIZADAS, ESTABELECIDAS NO CRONOGRAMA DE AÇÕES DOS PROGRAMAS SST. LANÇAMENTOS DE DADOS DOS EVENTOS DE SST NO E-SOCIAL E OU FORNECIMENTO DO ARQUIVO EM XML À CONTABILIDADE DA CONTRATANTE MEDIANTE AUTORIZAÇÃO COM PROCURAÇÃO REGISTRADA ATRAVÉS DO SISTEMA DE ENVIO DO SPED/DATAPREV.; EXAME ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL).	02/02/2023	02/02/2024	74.280,00
006	2023	CARINE ISABEL BOTH PINTO		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFESSORES, GESTORES E QUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER. A FORMAÇÃO DEVERÁ TER CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS, DIVIDIDAS EM 10 (DEZ) ENCONTROS DE 4 (QUATRO) HORAS CADA UM. DEVERÁ SER DESENVOLVIDA NO ANO LETIVO DE 2023, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESPECÍFICO DESTA SECRETARIA PARA OS ENCONTROS, CONFORME PROJETO EM ANEXO.	02/02/2023	02/02/2024	19.800,00
005	2023	VIACAO OURO E PRATA SA		AQUISIÇÃO DE VALE SAÚDE (PASSAGENS) ENTRE CAMPO NOVO X PORTO ALEGRE E CAMPO NOVO X LAJEADO, OS VALE SAÚDE DEVEM SER COM SEGURO. JUSTIFICAMOS A AQUISIÇÃO PARA QUE SEJAM ADQUIRIDOS	30/01/2023	30/01/2024	26.355,50
Nº	ANO	FORNECEDOR			VIGÊNCIA - INÍCIO	VIGÊNCIA - FINAL	VALOR ORIGINAL
				ESSES VALES SAÚDE (PASSAGENS) DESTINADAS A PACIENTES QUE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO MÉDICO NESTAS CIDADES. ASSIM SOLICITAMOS PARECER JURIDICO PARA AQUISIÇÃO DE VALES SAÚDE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, EXCLARECENDO AINDA QUE A EMPRESA SUPRA CITADA POSSUI DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE.			
004	2023	BLANCHETTI & MOSACK LTDA		AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO DA MOTONIVELADORA CASE 8458 PRECISA SUBSTITUIR A EMBREAGEM LAMELAS K2 E K3.	02/02/2023	31/12/2023	30.000,00
003	2023	GRA ASSESSORIA CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACI	E	AQUISIÇÃO DE MOTO NIVELADORA NOVA, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO.	19/01/2023	19/04/2023	946.000,00
002	2023	GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA		AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, EDITADO E COMERCIALIZADO COM EXCLUSIVIDADE PELA GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, COM O OBJETIVO DE FORNECER LIVROS IMPRESSOS PARA PROFESSORES E ALUNOS E METODOLOGIA "SISTEMA APRENDE BRASIL", PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO 1º AO 4º DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA) GRUPO 5, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, CONFORME NÚMERO DE MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2023.	05/01/2023	05/01/2024	119.420,78
001	2023	S L PROJETOS E EXECUCAO & CIA LTDA		SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, NO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL ( PLATAFORMA + BRASIL, FNS/SISMOB, SIMEC/PAR) COM OBJETIVO DE CAPTAR RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO/RS.	02/01/2023	02/01/2024	66.000,00

Publicado por:  
Fernanda Bresolin Vieira  
Código Identificador:072E43F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO PE31/2023**

Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 31/2023.

O PREFEITO DE Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 209/2023 de 17/04/23, sobre o Processo de Licitação nº 31/2023, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PARA A SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel do Processo supra mencionado.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VENCEDOR	PREÇO UNIT
1	Veículo novo, zero km, tipo automóvel, preferencialmente na cor branca (prata, cinza clara), ano de fabricação 2023 modelo 2024, motor 1.8 cc, biocombustível, capacidade para 07 (sete) passageiros, ar condicionado, direção elétrica progressiva, airbag duplo, freios ABS, desembaçador traseiro, vidros elétricos, película de proteção solar nos vidros laterais e traseiros, travas elétricas, alarme com travamento automático, retrovisores externos, com comando elétrico, câmbio automático 6 marchas à frente e 01 à ré, rádio CD MP3 com estrada USB, rodas de 15", tapetes, protetor de cárter e todos os equipamentos de segurança e acessórios de acordo com o CTB. - Garantia do fabricante de no mínimo 12 meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro, a contar do recebimento definitivo. Observações: - Durante o prazo de garantia ou 100.000 KM, o que ocorrer primeiro, a Contratada deverá realizar todas as manutenções/revisões preventivas que	GM/CHEVROLET MINIVAN SPIN LT SPE/4 ECO 1.8 106 CV.	NICOLA VEICULOS LTDA	R\$ 122.400,00

estão programadas no manual do veículo. O veículo deve ser entregue: - Primeiro faturamento (emissão de Nota Fiscal), do veículo deve ser em nome da Prefeitura Municipal de Cândido Godói. - Prazo de entrega de até 30 (trinta) dias.

Cândido Godói/RS, 27/09/23.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

**Publicado por:**  
Laércio Luís Wammes  
**Código Identificador:**9CEF79F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SÚMULA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 544/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023**

**Registro de Preços para aquisição sob demanda de Gêneros Alimentícios destinados exclusivamente para uso da Secretarias e Departamentos Municipais, Eventos, Reuniões, Programações Municipais, Oficinas de Culinária, Oficinas Terapêuticas, Programações com Grupos do CRAS entre outros**

**Vigência das Atas: 12 meses a contar de 26/09/2023**

22178 - KIRCH SILVA LTDA						
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABACAXI PEROLA frutas firmes, casca íntegra, sem machucados internos e externos. Grau de amadurecimento apropriado para o consumo. Cada unidade deverá pesar no mínimo 1,3 kg	UN	ALVIMAR	40,0000	4,6900	187,60
2	ACHOCOLATADO EM PÓ enriquecido com vitaminas. Deve conter no mínimo os seguintes ingredientes: cacau em pó, açúcar, vitaminas e minerais. Acondicionado em embalagem com no mínimo 400 g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	UN	APTI	30,0000	4,5800	137,40
3	ACHOCOLATADO LÍQUIDO embalagem com 200 ml, acompanhado com canudinho. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	UN	ITALAC	600,0000	0,9500	570,00
4	AÇÚCAR BRANCO TIPO CRISTAL, embalagem plástica contendo 5 kg do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com validade mínima de 12 meses no momento da entrega.	UN	GUARANI	123,0000	19,9400	2.452,62
5	AÇÚCAR REFINADO GRANULADA classe cristal branco, embalagem com 400 sachês de no mínimo 05 gramas cada. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com validade mínima de 12 meses no momento da entrega.	CAIXA	UNI O	56,0000	28,4800	1.594,88
6	ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO zero calorias, tubo de 100 ml. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com validade mínima de 12 meses no momento da entrega.	UN	ADOCYL	52,0000	2,9800	154,96
9	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, garrafão de 20 litros. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega. (Aquisição com Troca de Garrafão)	UN	GUA D PEDRA	160,0000	19,6900	3.150,40
13	AMENDOIM DESCASCADO tipo 1, acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 500 g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega	UN	FARIAS	50,0000	5,0900	254,50
14	AMIDO DE MILHO, acondicionado em embalagem plástica contendo 500 gr. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Prazo de validade mínimo de 6 meses, contados da data de entrega do produto.	UN	NUTRIVITA	15,0000	6,8400	102,60
15	ARROZ PARBOILIZADO tipo 1, classe longo fino. Acondicionado em embalagem plástica contendo 5 kg do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega	UN	BELLA DICA	10,0000	19,8900	198,90
17	BANANA CATURRA grau médio de amadurecimento, firmes e sem manchas, apresentando boas condições de consumo.	KG	ALVIMAR	100,0000	2,4800	248,00
18	BATATA PALHA embalagem de 70 gramas, com identificação do produto, rótulo e data de validade. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega.	UN	KEYYTOS	130,0000	2,9800	387,40
20	BISCOITO DE LEITE, embalagem plástica contendo 400 g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	UN	LUAM	100,0000	4,3500	435,00
21	BISCOITO DE MAIZENA, embalagem plástica contendo 400 g	UN	LUAM	100,0000	4,8400	484,00

	Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.					
22	BISCOITO DOCE TIPO MARIA isento de gordura trans, devendo ser informado de forma clara na lista de ingredientes o tipo de gordura utilizada. Embalagem plástica contendo 400g do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	UN	MOSSMANN	80,0000	4,1200	329,60
24	BISCOITO SALGADO formato retangular, sabor tradicional. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e vitaminas B3, B2 e B1, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal e fermentos químicos: bicarbonato de amônio, fosfato monocalcico e bicarbonato de sódio. Embalagem com 06 pacotes individuais de 24 gramas cada totalizando 144 gramas. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, nº lote. Prazo de validade mínimo de 4 meses, contados da data de entrega do produto.	UN	CLUB SOCIAL	300,0000	3,7500	1.125,00
25	BISCOITO TIPO AGUA E SAL isento de gordura trans. Não poderá conter gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Deverá ser informado de forma clara na lista de ingredientes o tipo de gordura utilizada. Embalagem plástica contendo 400 g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	UN	MOSSMANN	100,0000	5,8100	581,00
32	CAFÉ EM PÓ torrado e moído, embalagem de 500 g, embalado a vácuo, com selo de pureza ABIC. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, nº lote. Prazo de validade mínimo de 6 meses, contados da data de entrega do produto.	UN	IGUAÇU	190,0000	13,9500	2.650,50
33	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO produto 100% natural, sem adição de outros ingredientes. Acondicionado em embalagem de vidro ou lata contendo no mínimo 200g do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega	UN	TR S CORA OES	224,0000	15,9800	3.579,52
35	CANELA EM PÓ acondicionada em embalagem plástica, atóxica, contendo no mínimo 20g do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	DELL GOURMET	80,0000	2,0900	167,20
36	CANELA EM RAMA acondicionada em embalagem plástica, atóxica, contendo no mínimo 10g do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	LUAR SUL	82,0000	2,9400	241,08
42	CEBOLA unidades de tamanho médio, íntegras, frescas e limpas.	KG	ALVIMAR	30,0000	2,5900	77,70
46	CHOCOLATE EM PÓ, produto composto de 32% cacau. Acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 500 gramas do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com no mínimo 4 meses de validade no momento da entrega.	UN	APTI	30,0000	20,9400	628,20
47	CHOCOLATE EM PÓ, produto composto de 50% cacau. Acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 500 gramas do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com no mínimo 4 meses de validade no momento da entrega.	UN	APTI	30,0000	16,6600	499,80
52	CRAVO DA INDIA, acondicionada em embalagem plástica, atóxica, contendo no mínimo 20 g. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	LUAR SUL	132,0000	3,2800	432,96
53	CREME DE LEITE UHT acondicionado em embalagem de 200 gramas. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega	UN	DALIA	250,0000	2,2100	552,50
62	FARINHA DE AVEIA produto obtido da moagem de grãos integrais da aveia. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 200 g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega	UN	LUAR SUL	50,0000	3,0500	152,50
63	FARINHA TRIGO ESPECIAL tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Acondicionada em embalagem de papel contendo 5 kg. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com validade mínima de 2 meses no momento da entrega.	UN	DONATEA	50,0000	15,7000	785,00
64	FEIJÃO PRETO tipo 1, isento de mofos, carunchos e sujidades. Acondicionado em embalagem plástica de 1kg. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega.	UN	BELLA DICA	20,0000	6,1500	123,00
65	FERMENTO BIOLÓGICO SECO PARA PÃO embalagem contendo no mínimo 500g do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	GOOD INSTANT	30,0000	22,5000	675,00
66	FERMENTO QUÍMICO INSTANTÂNEO PARA BOLOS embalagem contendo no mínimo 100g do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem,	UN	APTI	40,0000	2,7300	109,20

	lote e prazo de validade. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.					
67	IOGURTE sabores diversos, acondicionado em sachê contendo 1 litro. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento conforme Portaria 78/2009. Validade mínima de 15 dias a contar da data de entrega.	UN	BIOLAT	50,0000	6,1400	307,00
69	LARANJA SUCO nova, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo.	KG	ALVIMAR	60,0000	2,6600	159,60
70	LARANJA UMBIGO de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo.	KG	ALVIMAR	60,0000	4,4200	265,20
72	LEITE UHT LONGA VIDA INTEGRAL acondicionado em embalagem de 1 litro. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. Produto com validade mínima de 60 dias no momento da entrega.	LITRO	DALIA	400,0000	3,9800	1.592,00
74	MAÇA FUGI frutas firmes e limpas, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo. Cada unidade deve pesar em torno de 150 g.	KG	ALVIMAR	160,0000	8,0900	1.294,40
76	MAMÃO FORMOSA frutas firmes e limpas, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo. Cada unidade deve pesar em torno de 2 kg	KG	ALVIMAR	90,0000	7,9800	718,20
77	MANTEIGA SEM SAL deverá possuir como primeiro ingrediente creme de leite pasteurizado. Isenta de aditivos alimentares. Acondicionada em tabletes contendo 200g. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com validade mínima de 2 meses no momento da entrega.	UN	ELEG	40,0000	10,9500	438,00
78	MARGARINA VEGETAL SEM SAL embalagem de 500g. Produto isento de gordura trans, devendo ser informado de forma clara na lista de ingredientes o tipo de gordura utilizada. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Validade mínima de 30 dias no momento da entrega.	UN	DORIANA	50,0000	6,6900	334,50
79	MASSA TIPO ESPAGUETE, com ovos, acondicionada em embalagem de 500g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	SANTA FELICIDADE	40,0000	3,0900	123,60
80	MASSA TIPO NINHO, com ovos, acondicionada em embalagem de 500g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	ISABELA	40,0000	5,3700	214,80
81	MASSA TIPO PARAFUSO com ovos, acondicionada em embalagem de 500g. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	SANTA FELICIDADE	40,0000	3,2900	131,60
82	MELADO BATIDO produto 100% natural. Acondicionado em embalagem de no máximo 2kg. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega.	KG	SCHEIBLER	30,0000	26,1700	785,10
84	MISTURA PARA BOLO composta de farinha de trigo especial, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, fermento químico, sabores diversos. Acondicionado em embalagem plástica de 400 gramas. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega.	UN	APTI	70,0000	3,8900	272,30
85	MISTURA PARA PAO MULTIGRAOS, embalagem de 1 kg. Composição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo, flocos de aveia, açúcar, flocos de centeio, semente de linhaça, sal, semente de girassol, amido de milho, carbonato de cálcio, emulsificante (estearoil lactato de sódio), melhoradores de farinha (amilase e ácido ascórbico) e enzima (hemicelulase). Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega.	UN	ORQUIDEA	30,0000	5,7400	172,20
86	MOLHO DE TOMATE Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 340 g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	BONARE	50,0000	1,0600	53,00
87	MOSTARDA feita do pó ou farinha da semente de mostarda embalagem de 200 gramas, com identificação do produto, rótulo e data de validade. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	ODERICH	40,0000	2,7600	110,40
88	NATA deverá possuir como primeiro ingrediente creme de leite pasteurizado. Acondicionada em embalagens de 300g. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento conforme Portaria 78/2009. Validade mínima de 15 dias no momento da entrega.	UN	DALIA	50,0000	7,4800	374,00
89	ÓLEO DE SOJA acondicionado em embalagem plástica de 900 ml do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações:	UN	PRIMOR	50,0000	6,1200	306,00

	denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega.					
90	ORÉGANO SECO, sem mofos, em embalagem plástica atóxica, contendo no mínimo 100g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	LUAR SUL	20,0000	7,1900	143,80
91	OVOS DE CODORNA EM CONSERVA, embalagem com peso líquido de 500 gramas e peso drenado de 300 gramas, com identificação do produto, rótulo e data de validade. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega.	UN	CODORNI	30,0000	12,0000	360,00
107	PEPINO EM CONSERVA embalagem com peso líquido de 500 gramas e peso drenado de 300 gramas, com identificação do produto, rótulo e data de validade. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega.	UN	FRIESTOS	50,0000	7,9000	395,00
108	PICLES EM CONSERVA, embalagem com peso líquido de 500 gramas e peso drenado de 300 gramas, com identificação do produto, rótulo e data de validade. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega.	UN	FRIESTOS	30,0000	7,9000	237,00
110	PIMENTÃO AMARELO, grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo.	KG	ALVIMAR	10,0000	23,5000	235,00
111	PIMENTÃO VERDE grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo.	KG	ALVIMAR	10,0000	8,0000	80,00
112	PIMENTÃO VERMELHO, grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo.	KG	ALVIMAR	10,0000	22,8000	228,00
114	PIPOCA EM GRÃO tipo 1, acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 500g do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	BELLA DICA	100,0000	3,2800	328,00
117	POLVILHO AZEDO acondicionado em embalagem plástica de 500g. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	PRATA	40,0000	4,5000	180,00
119	QUEIJO FATIADO tipo mussarela ou prato. Produto fatiado, sendo que, cada fatia deverá estar separada por plásticos. Cada fatia deve pesar em torno de 20g. Acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 1 kg do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento conforme Portaria 78/2009. Produto com validade mínima de 30 dias no momento da entrega.	KG	SAO LUIS	100,0000	30,2000	3.020,00
122	REFRIGERANTE SABOR COLA, embalagem lata, contendo 350 ml, produto de 1ª qualidade, prazo de validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega.	UN	FRUKI	1.400,0000	2,4000	3.360,00
124	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, embalagem lata, contendo 350 ml, produto de 1ª qualidade, prazo de validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega.	UN	FRUKI	1.400,0000	2,4500	3.430,00
126	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, embalagem lata, contendo 350 ml, produto de 1ª qualidade, prazo de validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega.	UN	FRUKI	1.400,0000	2,4500	3.430,00
128	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO, embalagem lata, contendo 350 ml, produto de 1ª qualidade, prazo de validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega.	UN	FRUKI	400,0000	2,4500	980,00
129	REQUEIJÃO CREMOSO embalagem de 200 gramas, com identificação do produto, rótulo e data de validade. Produto com validade mínima de 30 (trinta) dias no momento da entrega.	UN	ELEG	30,0000	5,4500	163,50
131	SAL FINO IODADO acondicionado em embalagem de 1 kg. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	SALSUL	10,0000	1,4000	14,00
139	SORVETE, a base de leite, resfriado a temperatura ideal para sua conservação e integralidade do produto. Embalagem plástica de 1,8 litros, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega. O produto deve ser entregue resfriado e ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor. Sabores diversos.	UN	URSO BRANCO	200,0000	19,8500	3.970,00
142	SUCO EM PO sabores diversos, embalagem de 25 gramas contendo informações do produto, data de fabricação e validade. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega.	UN	TANDY	170,0000	0,6500	110,50
143	TOMATE grau médio de amadurecimento, firmes, integros, sem manchas e cor característica uniforme, em temperatura ambiente, boas condições de consumo.	KG	ALVIMAR	30,0000	6,3000	189,00
146	UVA PASSA BRANCA sem sementes, composto 100% de uva passa branca, sem adição de outros ingredientes. Embalagem contendo no máximo 500g. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	KG	LUAR SUL	10,0000	45,7200	457,20
148	VINAGRE DE ALCOOL embalagem contendo no mínimo 750ml. Embalagem contendo no máximo 500g. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	COMERCIAL	15,0000	1,7000	25,50
Total do Fornecedor:						52.056,42
<b>2816 - MERCADO E AÇOUGUE FARIAS LTDA</b>						
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	AGUA MINERAL COM GAS, embalagem garrafa plástica, tipo pet, contendo 500 ml, produto de 1ª qualidade, prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	UN	DA MATA	800,0000	1,0300	824,00

8	ÁGUA MINERAL COM GÁS, embalagem garrafa plástica, tipo pet, contendo 2 litros, produto de 1ª qualidade, prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	UN	FONTE DA ILHA	650,0000	3,7800	2.457,00
10	AGUA MINERAL SEM GÁS, embalagem garrafa plástica, tipo pet, contendo 500 ml, produto de 1ª qualidade, prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	UN	DA MATA	1.400,0000	1,0100	1.414,00
11	AGUA MINERAL SEM GÁS, embalagem garrafa plástica, tipo pet, contendo 1,5 litros, produto de 1ª qualidade, prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	UN	FLORESTA	1.200,0000	2,4900	2.988,00
38	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª, isenta de sebo, cartilagens, nervos e ossos, com no máximo 15% de gordura. Produto congelado e embalado a vácuo. Deverá ser acondicionado em embalagens plásticas transparentes contendo 1kg do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. O transporte do produto para entrega deverá ser realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento conforme Portaria 78/2009. Produto com validade mínima de 30 dias no momento da entrega.	KG	CHULETAO	50,0000	20,6000	1.030,00
39	CARNE DE FRANGO TIPO COXA/SOBRECOXA DESOSSADO produto fresco, temperado. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, rótulo contendo a data de fabricação e validade, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante. O produto deve ser entregue resfriado e ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor.	KG	LAR	600,0000	12,5800	7.548,00
40	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO SEM PELE E SEM OSSO produto congelado sem acúmulo de líquidos em seu interior. Deverá ser acondicionado em embalagens plásticas contendo 1kg do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com registro no SIM, CISPOA ou SIF. Produto com registro no SIM em outro município, deverá apresentar selo SUSAF/RS. O transporte do produto para entrega deverá ser realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento conforme Portaria 78/2009. Validade mínima de 2 meses no momento da entrega.	KG	LAR	50,0000	13,7700	688,50
41	CARVÃO VEGETAL PARA CHURRASCO, embalagem resistente com 04 kg.	UN	KOLING	80,0000	15,4500	1.236,00
50	CONFETE COLORIDO, para decoração de brigadeiros, docinhos, bolos, tortas e cupcakes, sorvetes, confeitarias e outros, embalagem com no mínimo 500 gramas do produto, rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega.	UN	DORI	100,0000	12,4600	1.246,00
51	CONFETE DE CHOCOLATE, para decoração de brigadeiros, docinhos, bolos, tortas e cupcakes, sorvetes, confeitarias e outros, embalagem com no mínimo 500 gramas do produto, rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega.	UN	DORI	100,0000	13,5900	1.359,00
68	KETCHUP, a base de molho de tomate, embalagem de 200 gramas, com identificação do produto, rótulo e data de validade. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega.	UN	KET DOG	40,0000	2,7500	110,00
92	OVOS DE GALINHA TIPO 2 tipo 2, frescos, grandes, inteiros, sem rachaduras e sujidades. Acondicionado em bandeja de papel descartável ou plástica específico para esse fim. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. Validade mínima de 15 (quinze) dias a contar da data de entrega.	DÚZIA	STEFANON	60,0000	6,5000	390,00
97	PÃO DE QUEIJO CONGELADO, produto tradicional sem adição de sabores. Deverá possuir como ingrediente principal: polvilho, água e queijo, podendo possuir outros ingredientes. Isento de conservantes, corantes e realçador de sabor. Isento de gordura trans, devendo ser informado de forma clara na lista de ingredientes o tipo de gordura utilizada. Acondicionado em embalagem plástica transparente. Cada unidade deverá pesar em no máximo 50g cru. O rótulo deve conter de forma clara o tipo de gordura utilizada. Acondicionado em embalagem contendo no máximo 1kg do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com no mínimo 30 dias de validade no momento da entrega.	KG	GERALDO	1.020,0000	17,8700	18.227,40
99	PÃO DE SANDUÍCHE produto fresco, macio e sem presença de sujidades e mofo. Não deve possuir gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Isento de gordura trans. Cortado em fatias com aproximadamente 25 g cada. Acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 500 g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Validade mínima de 3 dias a contar da data de entrega.	UN	FARIAS	1.100,0000	5,2000	5.720,00
101	PÃO TIPO BISNAGUINHA, tradicional, embalagem com no mínimo 300 gramas do produto, rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 07 dias no momento da entrega.	UN	FARIAS	700,0000	5,2000	3.640,00
120	RAPADURA feita com melado e amendoim, embalagem de 100 gramas, com identificação do produto, rótulo e data de validade. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega.	UN	FARIAS	1.300,0000	4,5700	5.941,00
123	REFRIGERANTE SABOR GUARANA, embalagem garrafa plástica, tipo pet, contendo 2 litros, produto de 1ª qualidade, prazo de validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega.	UN	PEPITA	550,0000	4,7500	2.612,50
125	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, embalagem garrafa plástica, tipo pet, contendo 2 litros, produto de 1ª qualidade, prazo de validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega.	UN	PEPITA	520,0000	4,8500	2.522,00
127	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO, embalagem garrafa	UN	PEPITA	430,0000	4,8500	2.085,50

	plástica, tipo pet, contendo 2 litros, produto de 1ª qualidade, prazo de validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega.					
134	SALSICHA MISTA HOT DOG resfriada, acondicionado em embalagem de no máximo 2,5 kg. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura do mesmo. Produto com validade mínima de 30 (trinta) dias no momento da entrega.	KG	ALIBEM	110,0000	10,3400	1.137,40
140	SUCO DE FRUTAS concentrado, sabores diversos, embalagem de 1 litro, identificação do produto, rótulo contendo a data de fabricação e validade, ingredientes, valor nutricional. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega.	UN	MARAT	550,0000	5,7500	3.162,50
141	SUCO DE FRUTAS concentrado, sabores diversos, embalagem de 200 ml, identificação do produto, rótulo contendo a data de fabricação e validade, ingredientes, valor nutricional. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega. Deverá acompanhar canudinho.	UN	MARAT	700,0000	1,8000	1.260,00
145	TRUFA DE CHOCOLATE COM RECHEIOS DIVERSOS embalagem de 50 gramas identificação do produto, rótulo contendo a data de fabricação e validade, ingredientes, valor nutricional.	UN	REQUINTE	3.200,0000	3,4900	11.168,00
147	UVA PASSA PRETA sem sementes, composto 100% de uva passa, sem adição de outros ingredientes. Embalagem contendo no máximo 500g. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	KG	NONA MARAVISLIA	10,0000	21,9900	219,90
Total do Fornecedor:						78.986,70

3961 - ZIEM E SANTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	ALFAJOR, com cobertura de chocolate, pesando 50 gramas. Feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	KLAIN	2.020,0000	3,4900	7.049,80
16	BALA SORTIDA, sabores diversos, pacote de 1 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.	UN	BERBAU	130,0000	20,1500	2.619,50
23	BISCOITO RECHEADO, embalagem de 130 gramas, com sabores diversos, cor e tamanho característico. Embalagem plástica com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	UN	GERMANI	300,0000	1,7500	525,00
28	BISCOITO WAFER em diversos sabores embalagem de 115 gramas com sabor, cor e tamanho característico. Embalagem plástica com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de seis meses a contar da data da entrega.	UN	ISABELA	305,0000	1,8800	573,40
31	BOMBOM DE CHOCOLATE pacote de 1 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	UN	AMOR CARIOCA	360,0000	31,9000	11.484,00
43	CHA, caixa com 10 sachês individuais, de no mínimo 10 gramas cada. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com validade mínima de 12 meses no momento da entrega. Sabores diversos.	UN	NOBEL	610,0000	2,2800	1.390,80
44	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA, do tipo nobre, ideal para derreter e fazer produtos moldados. Produzido a base de massa de cacau e manteiga de cacau. Acondicionado em embalagem plástica íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente, contendo 01 kg do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	KLAIN	80,0000	29,2000	2.336,00
45	CHOCOLATE BRANCO EM BARRA, do tipo nobre, ideal para derreter e fazer produtos moldados. Produzido a base de massa de cacau e manteiga de cacau. Acondicionado em embalagem plástica íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente, contendo 01 kg do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	KLAIN	80,0000	29,9000	2.392,00
61	ERVA MATE para chimarrão, moída média, sem adição de açúcar, embalagem laminada de 01 kg. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade Produto com validade mínima de 04 meses no momento da entrega.	UN	SECCO	700,0000	7,2800	5.096,00
71	LEITE CONDENSADO acondicionado em embalagem de 395 gramas. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	ITALAC	400,0000	3,8800	1.552,00
73	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA OU MISTA (salsichão), congelada, embalagem de 01 Kg, com identificação do produto, rótulo contendo a data de fabricação e validade, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante. O produto deve ser entregue resfriado e ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor.	KG	FRIMESA	700,0000	20,9000	14.630,00
75	MAIONESE embalagem sachê de 500 gramas, com identificação do produto, rótulo e data de validade. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega.	UN	SALADA	70,0000	5,0800	355,60
93	PANETONE RECHEADO COM FRUTAS CRISTALIZADAS, dupla embalagem com no mínimo 400 gramas do produto, rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega.	UN	FESTONNE	1.500,0000	9,9000	14.850,00

94	PANETONE RECHEADO COM GOTAS DE CHOCOLATE, dupla embalagem com no mínimo 400 gramas do produto, rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega.	UN	FESTONNE	1.750,0000	9,9000	17.325,00
102	PASTA DE AMENDOIM, sabor tradicional, embalagem com no mínimo 500 gramas do produto, rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega.	UN	TOCCA	50,0000	20,4100	1.020,50
109	PICOLE DE FRUTAS, 50 gramas, vários sabores, resfriados a temperatura ideal para sua conservação e integralidade do produto. Embalagem com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega e registro do produto.	UN	GEMELLI	4.500,0000	1,9000	8.550,00
113	PINHÃO unidades de tamanho médio, livre de parasitas, sem presença de sujidades, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	KG	MERCADO POPULAR	80,0000	10,9900	879,20
115	PIRULITO SORTIDO sabores diversos, pacote de 1 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	BERBAU	240,0000	21,0800	5.059,20
121	REFRIGERANTE SABOR COLA, embalagem garrafa plástica, tipo pet, contendo 2 litros, produto de 1ª qualidade, prazo de validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega.	UN	XUK	570,0000	5,1000	2.907,00
138	SORVETE, a base de leite, resfriado a temperatura ideal para sua conservação e integralidade do produto. Embalagem de 90 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega. O produto deve ser entregue resfriado e ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor. Sabores diversos. Deverá acompanhar pazinha.	UN	GEMELLI	3.100,0000	3,7900	11.749,00
Total do Fornecedor:						112.344,00
<b>16578 - SIMONE FAQUINI 68154313049</b>						
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2023</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	BISCOITO CASEIRO sortido (melado, manteiga, milho, natal). Não poderá conter gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Deverá ser informado de forma clara na lista de ingredientes o tipo de gordura utilizada. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassados, achatados e embatumados, aspecto massa pesada e duros. Acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 350 g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 45 dias no momento da entrega.	UN	ESSENCIA DOÇURA	150,0000	6,4700	970,50
26	BISCOITO TIPO PALITO. Acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 350g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	UN	ESSENCIA DOÇURA	110,0000	6,5100	716,10
27	BISCOITO TIPO ROSCA. Acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 350g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	UN	ESSENCIA DOÇURA	100,0000	8,1900	819,00
29	BOLO RECHEADO (TORTA) - feito com pão de ló branco e/ou chocolate, com recheio diverso (morango, brigadeiro, brigadeiro branco, coco, coco tostado, creme cassata, chocolate picado, nozes, etc.) e cobertura. Com umidade, textura, cor e sabor característicos, feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	KG	ESSENCIA DOÇURA	175,0000	38,7000	6.772,50
30	BOLO SIMPLES COM COBERTURA sabores diversos (chocolate, coco, milho, laranja e limão), pedaços de 50 gramas, com sabor e cor característicos, macio, feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	ESSENCIA DOÇURA	5.320,0000	1,1700	6.224,40
37	CANUDINHO RECHEADO sabores diversos (carne, frango, picadinho de presunto, queijo, pepino e maionese, creme de baunilha, mumu), 50 gramas. Feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	ESSENCIA DOÇURA	2.600,0000	1,9800	5.148,00
56	CUCA CASEIRA RECHEADA produto fresco, acondicionado em embalagem plástica de 500g. Isento de gordura vegetal hidrogenada em sua composição, devendo o tipo de gordura utilizado ser informado de forma clara na lista de ingredientes. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade. Produto com validade mínima de 3 dias a contar da data de entrega. Sabores diversos.	UN	ESSENCIA DOÇURA	2.200,0000	9,0000	19.800,00
57	CUCA CASEIRA, sem recheio, produto fresco, acondicionado em embalagem plástica de 500g. Isento de gordura vegetal hidrogenada em sua composição, devendo o tipo de gordura utilizado ser informado de forma clara na lista de ingredientes. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade. Produto com validade mínima de 3 dias a contar da data de entrega.	UN	ESSENCIA DOÇURA	500,0000	8,7500	4.375,00
59	DOCINHO tipo brigadeiro e branquinho, 20 gramas. Feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	ESSENCIA DOÇURA	4.200,0000	1,0100	4.242,00
60	ENROLADINHO DE SALSICHA 25 gramas. Feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	ESSENCIA DOÇURA	5.000,0000	0,8800	4.400,00
95	PÃO DE CACHORRO QUENTE unidades de 50 g, produto fresco, macio e sem presença de sujidades. Acondicionado em embalagem plástica transparente. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 5 (cinco) dias a contar da data de entrega.	UN	ESSENCIA DOÇURA	3.000,0000	0,6300	1.890,00
96	PÃO DE MEL COM COBERTURA DE CHOCOLATE, embalagem com no mínimo 260 gramas do produto, rotulagem	UN	ESSENCIA DOÇURA	420,0000	5,2400	2.200,80

	contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega.					
98	PÃO DE QUEIJO 30 gramas. Feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	ESSENCIA DOÇURA	3.300,0000	1,2600	4.158,00
100	PÃO FRANCÊS unidades de 50 g, produto fresco, macio e sem presença de sujidades e mofo. Não deve possuir gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Isento de gordura trans. Produzido no dia da entrega. Acondicionado em caixas plásticas limpas e próprias para alimentos cobertas para que não sejam amassados ou contaminados por agentes do meio.	UN	ESSENCIA DOÇURA	4.500,0000	0,6300	2.835,00
116	PIZZA massa alta, 50 gramas, sabores diversos. Feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	ESSENCIA DOÇURA	5.300,0000	1,7100	9.063,00
135	SANDUÍCHE COM PICADINHO DE FRIOS E MAIONESE, com duas fatias de pão fatiado. Feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	ESSENCIA DOÇURA	2.800,0000	3,4700	9.716,00
136	SANDUÍCHE COM 2 FATIAS DE PÃO FATIADO, maionese, uma fatia de presunto, uma fatia de queijo, uma fatia de tomate e uma folha de alface. Deverá ser cortado ao meio de forma triangular. Feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	ESSENCIA DOÇURA	6.200,0000	3,4700	21.514,00
137	SANDUÍCHE COM PÃO FRANCÊS maionese, uma fatia de presunto, uma fatia de queijo, uma fatia de tomate e uma folha de alface. Feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	ESSENCIA DOÇURA	2.200,0000	3,3900	7.458,00
Total do Fornecedor:						112.302,30
5451 - ROSA FACHINI KUHN 55509223049 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
34	CALÇA VIRADA unidade de 40 gramas, com cobertura de açúcar refinado e canela. Feito no dia da entrega frito e pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	Salgados da Rosa	4.600,0000	0,8900	4.094,00
55	CROQUETE DE CARNE com 25 gramas. Feito no dia da entrega frito e pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	Salgados da Rosa	5.800,0000	1,1900	6.902,00
105	PASTEL FRITO 100 GRAMAS com recheio de carne, frango ou queijo. Feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	Salgados da Rosa	4.000,0000	4,8100	19.240,00
106	PASTEL FRITO 23 GRAMAS com recheio de carne, frango ou queijo. Feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	Salgados da Rosa	5.800,0000	1,0700	6.206,00
132	SALGADO FRITO TIPO BOLINHA DE QUEIJO unidade de 25 gramas, feito no dia da entrega, frito e pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	Salgados da Rosa	6.000,0000	1,1200	6.720,00
133	SALGADO FRITO TIPO COXINHA com recheio de carne ou frango, com 25 gramas. Feito no dia da entrega, frito e pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	Salgados da Rosa	6.000,0000	1,1900	7.140,00
Total do Fornecedor:						50.302,00
Total do Geral:						405.991,42

**JARI HUNHOFF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Henrique da Costa  
**Código Identificador:**63A85FDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SIMPLIFICADO - 4º BIMESTRE DE 2023**

<b>DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>	
<b>JANEIRO A AGOSTO 2023/ BIMESTRE JULHO/AGOSTO</b>	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
	Em Reais
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	503.200.000,00
Previsão Atualizada	510.154.160,12
Receitas Realizadas	330.833.572,61
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	31.546.025,58
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	475.400.000,00
Dotação Atualizada	513.900.185,70
Despesas Empenhadas	366.427.153,09
Despesas Liquidadas	298.710.836,71
Despesas Pagas	292.617.771,72
Superávit Orçamentário	32.122.735,90
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	
Despesas Empenhadas	366.427.153,09
Despesas Liquidadas	298.710.836,71
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	
Receita Corrente Líquida	436.479.619,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	436.434.499,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	435.848.419,36

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	28.733.132,57
Despesas Previdenciárias Empenhadas	10.961.366,49
Despesas Previdenciárias Liquidadas	10.957.582,53
Despesas Previdenciárias Pagas	10.957.582,53
Resultado Previdenciário	17.775.550,04
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da Linha	-4.711.985,04	-30.843.983,16	654,59	
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da Linha	2.264.000,00	-19.962.686,43	-881,74	
<b>RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	9.113.264,59	1.720,85	8.777.230,57	334.313,17
Poder Executivo	8.975.727,72	1.720,85	8.639.737,57	334.269,30
Poder Legislativo	137.536,87	0,00	137.493,00	43,87
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	48.350.753,02	3.841.815,71	33.493.124,99	11.015.812,32
Poder Executivo	48.194.092,01	3.752.540,70	33.437.392,99	11.004.158,32
Poder Legislativo	156.661,01	89.275,01	55.732,00	11.654,00
TOTAL	57.464.017,61	3.843.536,56	42.270.355,56	11.350.125,49
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	64.005.165,94	25%	28,03%	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	32.576.532,61	70%	98,10%	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00%	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00%	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>		
Receitas da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	43.627.284,70	15%	19,37%	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				
<b>FONTE: Contabilidade do Município</b>				
NOTA: O Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 4º bimestre de 2023 (julho/agosto), encontra-se afixado no Atrio da Prefeitura Municipal de Erechim – RS, Praça da Bandeira, 354, a partir do dia 29/09/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios da FAMURS, bem como disponibilizado no site: <a href="http://www.erechim.rs.gov.br:81/sys523/publico/index.xhtml">http://www.erechim.rs.gov.br:81/sys523/publico/index.xhtml</a>				
Erechim, 29 de setembro de 2023.				
<b>PAULO ALFREDO POLIS</b>	<b>EDSON LUIS KAMMLER</b>	<b>ANA LÚCIA SILVEIRA DE OLIVEIRA</b>	<b>ODACIR RAIMONDI</b>	
Prefeito Municipal	Contador – CRC-RS 198.110	Secretária Municipal da Fazenda	Responsável	p/Controle Interno

Publicado por:  
Edson Luís Kammler  
Código Identificador:AA484DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE DE 2023

MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS - PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
2º QUADRIMESTRE DE 2023	
LRF, art. 48 - Anexo 7	RS 1,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE</b>
Receita Corrente Líquida	436.479.619,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	436.434.499,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	435.848.419,36
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	212.029.290,81
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	235.358.146,45
	54,00

Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <-%>	223.590.239,13	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <-%>	211.822.331,81	48,60
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Dívida Consolidada Líquida	-55.604.231,53	-12,74
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	523.721.399,23	120,00
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	96.015.589,86	22,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Operações de Crédito Internas e Externas	4.282.092,24	0,85
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	69.829.519,90	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	30.550.414,96	7,00
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>INSCRIÇÃO EM RESTOS A DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA PAGAR NÃO PROCESSADOS (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A EXERCÍCIO)</b>	<b>PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município

NOTA: O Relatório de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre de 2023, encontra-se afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Erechim-RS, Praça da Bandeira, 354, a partir do dia 29/09/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios da FAMURS, bem como disponibilizado no site: <http://www.erechim.rs.gov.br:81/sys523/publico/index.xhtml>.

Erechim, 29 de setembro de 2023.

**PAULO ALFREDO POLIS**

Prefeito Municipal

**EDSON LUIS KAMMLER**

Contador – CRC-RS 198.110

**VALDEMAR ARTUR LOCH**

Secretário Adjunto da Fazenda

**ODACIR RAIMONDI**

Responsável P/Controle Interno

**Publicado por:**  
Edson Luís Kammler  
**Código Identificador: 5768AC77**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**

**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**  
**EDITAL 001/2023**

EDITAL DE CERTIFICAÇÃO PARA CARGOS DE DIREÇÃO E VICE DIREÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS Nº. 001/2023

Edital de Certificação para Cargos de Direção e Vice Direção das escolas municipais.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos campos, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 2.260/2022, abre prazo e estabelece critérios de mérito e desempenho informadores da escolha, pelo Prefeito Municipal, das pessoas que serão designadas em função de confiança e nomeadas em cargo em Comissão de Diretor e de Vice-Diretor das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino de Monte Alegre dos Campos.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo de Certificação será executado pela Secretaria Municipal de Educação e os servidores que integram essa Secretaria, sendo neste Processo, o Secretário Municipal de Educação e Cultura e Coordenadoras Pedagógicas da SMEC.

**1.1.1** As reuniões e deliberações dos responsáveis serão objeto de registros em atas.

**1.2** Durante toda a realização do Processo de Certificação, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Plano de Carreira do Magistério e suas alterações vigentes e no Decreto Municipal que trata da Gestão Democrática.

**1.3** O edital de abertura do Processo de Certificação para os cargos de Direção e Vice Direção das escolas municipais será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação regional, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo de Certificação serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

**1.5** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

**1.5.1** Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

**1.5.2** Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

**1.6** O Processo de Certificação consistirá na análise de critérios de mérito e desempenho constantes do art. 3º do Decreto Municipal nº 2.260/2022, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.7** A certificação de que trata esse edital terá validade de 03(três) anos a contar da data de emissão do Certificado.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES DE DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO**

**2.1** As funções de Direção e Vice Direção das escolas municipais de Monte Alegre dos Campos correspondem ao exercício das seguintes atividades:

### **Anexo IV**

#### **DIRETOR DE ESCOLA - FUNÇÃO GRATIFICADA**

Síntese dos Deveres: Executar as atividades inerentes à administração da escola e ao gerenciamento dos recursos humanos e materiais que lhe são disponibilizados, bem como gerenciar as atividades relacionadas ao corpo discente da instituição.

Atribuições: Representar a escola na comunidade; responsabilizar-se pelo funcionamento da escola a partir das diretrizes estabelecidas no Projeto Político-Pedagógico; coordenar, em consonância com a Secretaria da Educação, a elaboração, a execução e a avaliação da proposta político-pedagógica da Escola; coordenar a implantação da proposta político-pedagógica da escola, assegurando o cumprimento do currículo e do calendário escolar; organizar o quadro de recursos humanos da escola com as devidas atribuições de acordo com os cargos providos, administrar os recursos humanos, materiais e financeiros da escola; velar pelo cumprimento do trabalho de cada docente; divulgar a comunidade escolar a movimentação financeira da escola; apresentar, anualmente, à Secretaria de Educação e comunidade escolar, a avaliação interna e externa da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino, bem como aceitar sugestões de melhoria; manter o tombamento dos bens públicos da escola atualizado, zelando pela sua conservação; assessorar e acompanhar as atividades dos Conselhos Municipais da área da educação; oportunizar discussões e estudos de temas que envolvam o cumprimento das normas educacionais; articular com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola, zelar pelo cumprimento das normas, em relação aos servidores sob sua chefia; avaliar o desempenho dos professores sob sua direção, executar atividades correlatas a sua função.

Condições de Trabalho: Carga horária semanal de 40 horas.

Requisitos para Provimento da Função: a) Ser professor, supervisor ou orientador, ocupante de cargo de provimento efetivo; b) Experiência docente mínima de 2 (dois) anos.

### **Anexo V**

#### **VICE-DIRETOR DE ESCOLA - FUNÇÃO GRATIFICADA**

Síntese dos Deveres: Auxiliar nas atividades inerentes à administração da escola e ao gerenciamento dos recursos humanos e materiais que lhe são disponibilizados, bem como gerenciar as atividades relacionadas ao corpo discente da instituição. Atribuições: Executar atividades em consonância com o trabalho proposto pela direção da escola e a proposta pedagógica; responsabilizar-se pelas questões administrativas no turno em que desempenhar suas funções, substituir a direção da escola nos seus impedimentos legais, se assim designado; representar o diretor na sua ausência; executar atribuições que lhe forem delegadas pela direção; participar das reuniões administrativas e pedagógicas da escola e outras tarefas afins.

Condições de Trabalho: Carga horária semanal de 20 horas. Requisitos para Provimento da Função: a) Ser professor, supervisor educacional ou orientador educacional, ocupante de cargo de provimento efetivo; b) Experiência docente mínima de 2 (dois) anos.

**2.2** A carga horária semanal será de acordo com a tabela acima e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade, tendo em vista que as funções de direção e vice direção de escola são de confiança com disponibilidade total para o cargo.

**2.3** Pelo efetivo exercício da função serão pagos mensalmente o vencimento fixado conforme a legislação vigente.

**2.3.1** Além do vencimento os contratados farão jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**2.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas aos cargos correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico Municipal e Plano de Carreira do Magistério, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

## **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, junto à sede do Município, sito à Rua Lucas Teixeira Boeno, S/N, no período compreendido entre às 8h00min do dia **29 de setembro de 2023** até às 17h00min do dia **16 de outubro de 2023**.

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.

## **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo de Certificação para compor a lista de aptos aos cargos de Direção e Vice Direção das escolas municipais, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo de Certificação), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente preenchida e assinada.

**4.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, COREN etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.1.3** CPF (Cadastro de Pessoa Física).

**4.1.4** Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

**4.1.5** Cópia autenticada de Certificados de conclusão de cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar que, somados, perfazam a carga horária mínima de 200(duzentas) horas; Os Cursos de atualização e aperfeiçoamento apresentados devem ter sido concluídos dentro dos últimos 5(cinco) anos anteriores à apresentação da documentação e inscrição no Processo de Certificação.

E/ou Certificado de Conclusão de Curso de pós-graduação lato sensu, de especialização em gestão/administração escolar.

**4.1.6** Comprovação, por meio de documentação, de efetivo exercício como docente de no mínimo 3(três) anos adquiridos em qualquer nível ou sistema de ensino público ou privado. (Contrato, Portaria de Nomeação ou Declaração de Exercício emitido pela instituição contratante).

**4.2** Declaração de disponibilidade no exercício do cargo de Diretor, para cumprimento do regime de 40(quarenta) e 20 (vinte) horas semanais de acordo com o Plano de Carreira do Magistério.

**4.3** Declaração, emitida por empresa ou instituição contratante, que não tenha sofrido penalidade disciplinar de suspensão nos últimos 3(três) anos, anteriores à apresentação da documentação e inscrição no Processo de Certificação.

**4.4** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros efetivos da Administração Municipal, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

## 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**5.2.1** Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será publicado a lista final de inscritos.

## 6. PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

**6.1** Os candidatos aos Cargos de Direção e Vice Direção das Escolas Municipais de Monte Alegre dos Campos-RS, deverão entregar no ato da inscrição no Processo de Certificação, o Plano de Gestão Escolar, que mencionará as metas, ações, objetivos e melhorias considerados importantes pelo candidato, na possibilidade de ser designado e/ou nomeado para o exercício da função de Direção de Escola.

**6.2** O Plano de Gestão Escolar será anexado ao Processo de Certificação, sendo que a não apresentação do mesmo, acarretará na não homologação do candidato à lista de Certificados para os referidos cargos.

**6.3** Os Candidatos certificados por esse Processo de Certificação irão compor uma lista específica para o preenchimento das vagas de Direção e Vice Direção das Escolas Municipais, que será encaminhado para a designação e/ou nomeação do Prefeito Municipal. Os candidatos designados e/ou nomeados para o cargo de Direção, terão 60 (sessenta) dias após a nomeação, para adequar o Plano de Gestão Escolar ao Projeto Político Pedagógico da escola. Dentro deste mesmo prazo o Plano de Gestão deverá ser apresentado e aprovado pela comunidade escolar, ou seja, pelo Círculo de Pais e Mestres – CPM de cada escola. A cópia da Ata de aprovação deverá ser encaminhada para a Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Plano de Gestão atualizado, dentro do prazo de 60(sessenta) dias já mencionado.

**6.4** O não cumprimento do exposto no item 6.3 deste edital acarretará na rescisão do Cargo em Comissão e/ou Função Gratificada de Direção de Escola e nova indicação do Prefeito Municipal, dentre os certificados.

## 7. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

**7.1** No prazo de dois dias, após a homologação das inscrições pós recurso, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura verificará o cumprimento de todos os requisitos para a certificação e publicará a lista preliminar dos Certificados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo prazo de um dia para apresentação de recursos.

## 8. RECURSOS

**8.1** Caberá recurso quanto ao indeferimento da habilitação no prazo de um dia útil após a publicação.

**8.2** Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada listagem definitiva dos candidatos certificados.

**8.3** Após a publicação da lista definitiva de habilitados, os mesmos poderão retirar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura o Certificado de Habilitação aos Cargos de Direção e Vice Direção.

**8.4** Os Certificados emitidos com base neste edital terão validade de 3(três) anos a contar da data de emissão.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Monte Alegre dos Campos, 26 de setembro de 2023.

**ONILTON JOÃO CAPELINI**

Prefeito Municipal

### ANEXO I

#### CURRÍCULO PARA CERTIFICAÇÃO CARGO DE DIREÇÃO E VICE DIREÇÃO

##### 1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

##### 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_  
 2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

### 3. ESCOLARIDADE

#### 3.1 GRADUAÇÃO

Curso: \_\_\_\_\_  
 Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
 Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_

#### 3.2 PÓS-GRADUAÇÃO ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO

##### 3.2.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso: \_\_\_\_\_  
 Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
 Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_

### 4. CURSOS ESPECÍFICOS PARA DESEMPENHO DA FUNÇÃO

Curso: \_\_\_\_\_  
 Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
 Carga Horária: \_\_\_\_\_  
 Data do início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_  
 Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
 Carga Horária: \_\_\_\_\_  
 Data do início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_  
 Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
 Carga Horária: \_\_\_\_\_  
 Data do início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_  
 Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
 Carga Horária: \_\_\_\_\_  
 Data do início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_  
 Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
 Carga Horária: \_\_\_\_\_  
 Data do início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_  
 Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
 Carga Horária: \_\_\_\_\_  
 Data do início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_  
 Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
 Carga Horária: \_\_\_\_\_  
 Data do início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_  
 Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
 Carga Horária: \_\_\_\_\_  
 Data do início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

### 5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Monte Alegre dos Campos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Candidato

### ANEXO II CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abertura das Inscrições	18 dias	29/09/2023 a 16/10/2023
Publicação dos Inscritos	1 dia	17/10/2023
Recurso da não homologação das Inscrições	1 dia	18/10/2023
Avaliação dos recursos protocolados	1 dia	19/10/2023
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	20/10/2023
Publicação da Relação Final de Inscritos	1 dia	23/10/2023
Verificação dos critérios de Certificação	2 dias	24/10/2023 e 25/10/2023
Publicação do Resultado Preliminar	1 dia	26/10/2023

Recurso	1 dia	27/10/2023
Avaliação dos Recursos Protocolados	1 dia	30/10/2023
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	31/10/2023
Publicação do Resultado Final	1 dia	01/11/2023
<b>TOTAL</b>	<b>30 dias</b>	

**Publicado por:**  
Lisiane Pertile de Camargo  
**Código Identificador:4ED96BE0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 2574.2023**

**DECRETO Nº 2574/2023**

*Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação.*

**O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal nº. 1701 de 14 de dezembro de 2022.**

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 125.114,82 (cento e vinte e cinco mil cento e quatorze reais e oitenta e dois centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIARIAS - CIVIL	R\$ 5.000,00
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 7.000,00
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.93.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	R\$ 1.000,00
02.03.04.124.3001.2.010	3.3.90.93.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	R\$ 110,00
03.02.04.128.3001.1.017	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIARIAS - CIVIL	R\$ 12.000,00
05.01.20.608.1006.1.055	3.3.90.32.00.00.00	1500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 2.400,00
05.03.18.541.1016.2.119	3.3.90.39.00.00.00	1759	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 30.000,00
06.01.15.128.3001.1.017	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIARIAS - CIVIL	R\$ 500,00
06.01.15.128.3001.1.017	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 300,00
06.01.15.128.3001.1.017	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 300,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIARIAS - CIVIL	R\$ 300,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.200,00
07.02.13.392.1007.1.077	3.3.50.41.00.00.00	1759	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 9.760,00
07.03.27.812.1008.1.090	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.800,00
07.03.27.812.1008.2.073	3.3.90.95.00.00.00	1500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R\$ 200,00
08.01.10.122.1003.2.024	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIARIAS - CIVIL	R\$ 4.000,00
09.01.08.122.1004.2.008	3.3.90.14.00.00.00	1669	DIARIAS - CIVIL	R\$ 340,00
09.01.08.244.1004.1.320	4.4.90.52.00.00.00	1660	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 2.584,82
09.01.08.244.1004.1.320	4.4.90.52.00.00.00	1669	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 26.320,00

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 10.096,87 (dez mil e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos)** na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
09.01.08.244.1004.1.320	4.4.90.52.00.00.00	1660	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.096,87

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento em vigor no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
08.01.10.301.1003.1.036	3.3.90.32.00.00.00	1500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 6.000,00

**Art. 4º** - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo terceiro, será custeado pela anulação parcial ou total das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 6.000,00

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Pedras Altas;**

**Em 04 de Setembro de 2023.**

**JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**VITOR MELO BARCELOS**

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**  
Rosemari Souza Rosa  
**Código Identificador:**107F468D

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 2579/2023**

**DECRETO Nº 2579/2023**

*Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação.*

**O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal nº. 1701 de 14 de dezembro de 2022. DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 361.335,00 (trezentos e sessenta e um mil trezentos e trinta e cinco reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 500,00
03.01.04.122.3001.2.003	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 41.000,00
04.02.04.128.3001.1.017	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 3.200,00
04.02.04.128.3001.1.017	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 950,00
05.01.20.122.1006.2.007	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 16.200,00
05.01.20.122.1006.2.007	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.000,00
06.01.15.452.1012.1.113	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 400,00
06.01.15.452.1012.1.115	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.000,00
06.02.26.606.1011.2.115	3.3.90.93.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 220,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 600,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.900,00
07.01.12.361.1010.2.082	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 6.380,00
07.01.12.365.1010.1.266	4.4.90.51.00.00.00	1500	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 277.000,00
07.02.13.128.3001.1.017	3.3.90.93.00.00.00	1759	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 200,00
07.02.13.392.1007.2.072	3.3.90.14.00.00.00	1759	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 70,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 900,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.14.00.00.00	1621	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 500,00
09.01.08.122.1004.2.008	3.3.90.14.00.00.00	1669	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 315,00

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
08.01.10.301.1003.2.041	3.3.90.39.00.00.00	1600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 50.000,00

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento em vigor no valor de **R\$ 22.650,00 (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
04.02.04.122.3001.2.004	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 3.000,00
04.02.04.122.3001.2.004	3.3.90.93.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 450,00
05.01.20.608.1006.1.173	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
07.02.13.392.1007.1.076	3.3.90.30.00.00.00	1759	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.000,00
07.02.13.392.1007.1.076	3.3.90.39.00.00.00	1759	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 6.400,00
08.01.10.122.1003.2.024	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.000,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 200,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.14.00.00.00	1621	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 600,00

**Art. 4º** - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo terceiro, será custeado pela anulação parcial ou total das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
04.03.04.122.3001.2.121	3.3.90.92.00.00.00	1500	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 450,00
05.01.20.608.1006.1.058	4.4.90.51.00.00.00	1500	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 8.000,00
07.02.13.392.1007.1.076	3.3.90.32.00.00.00	1759	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 5.000,00
07.02.13.392.3001.1.007	3.3.90.32.00.00.00	1759	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO	R\$ 5.400,00

			PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
08.01.10.122.1003.2.024	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 3.000,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 200,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.30.00.00.00	1621	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 600,00

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Pedras Altas; Em 14 de Setembro de 2023.**

**JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**VITOR MELO BARCELOS**

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**  
Rosemari Souza Rosa  
**Código Identificador:**ED2DAF1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 117/2023**

O DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTOS DE SANTANA DO LIVRAMENTO – RS. Autarquia Municipal com sede à rua Moisés Vianna nº 322, nesta cidade, torna público a assinatura Da Ata de Registro de Preços nº 117/2023, como segue:

**DETEN. DA ATA: IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Meios de Cultura para o laboratório do DAE.

**ORIGEM:** Processo Administrativo n.º 3607/08/2023 – Pregão Eletrônico n.º 35/2023

**VALIDADE:** A presente Ata de Registro de Preços é válida pelo período de 12 meses, contados de sua assinatura.

Item	Un.	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01	Cx	50	<b>SUBSTRATO DEFINIDO - Substrato Cromogênico</b> <b>Definido ONPG - MUG,</b> com resultados confirmativos para presença de coliformes Totais e Escherichia Coli em 24 Horas. - Certificado de Método aprovado pelo EPA (Environmental Protection Agency); - Incluído no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater; - Compatível com as cartelas da seladora Quanti-Tray Searle; - Caixas contendo 200 flaconetes (Testes).	Idexx/WP200I Colilert	1.100,00	55.000,00

**VALOR TOTAL REGISTRADO DE: ..... R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).**

Maiores informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos do DAE, em horário normal de expediente, telefone (055) 3242-4440, ou pelo e-mail: dae.licitacao@gmail.com.

Santana do Livramento, 21 de setembro de 2023.

**VINÍCIUS GOMES MACIEL**

Chefe do Setor de Licitações

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Melo Ferreira  
**Código Identificador:**6B5F70B6

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 112/ 2023**

O DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTOS DE SANTANA DO LIVRAMENTO – RS. Autarquia Municipal com sede à Rua Moisés Vianna nº. 322, nesta cidade, torna pública a assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 112/2023, como segue:

**DETENTORA DA ATA:** Porta Sul 2006 Serviços de Portaria Ltda.

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de pneus para veículos pertencentes ao DAE.

**ORIGEM:** Processo Administrativo n.º 3535/08/2023 – Pregão Eletrônico n.º 33/2023.

**VALIDADE:** A presente ata de registro de preços é válida pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

**VALORES REGISTRADOS:** Conforme especificação e valores abaixo:

Item	Unidade	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
12	Un	8	PNEU 14/17,5 NHS – primeira linha, com certificação do INMETRO	Winwell	1.300,00	10.400,00

**VALOR TOTAL REGISTRADO DE: R\$ 10.400,00 (DEZ MIL E QUATROCENTOS REAIS).**

Mais informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações do DAE, em horário normal de expediente, telefone 55 3967-1309, ou pelo e-mail [dae.licitacao@gmail.com](mailto:dae.licitacao@gmail.com).

Santana do Livramento – RS, 18 de setembro de 2023.

**VINÍCIUS GOMES MACIEL**

Chefe do Setor de Licitações

**Publicado por:**  
Rafael Pereira Duarte  
**Código Identificador:**E29E1E2E

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 113/ 2023**

O DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTOS DE SANTANA DO LIVRAMENTO – RS. Autarquia Municipal com sede à Rua Moisés Vianna nº. 322, nesta cidade, torna pública a assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 113/2023, como segue:

**DETENTORA DA ATA:** Maurivan Vicente e Cia Ltda.

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de pneus para veículos pertencentes ao DAE.

**ORIGEM:** Processo Administrativo nº. 3535/08/2023 – Pregão Eletrônico nº. 33/2023.

**VALIDADE:** A presente ata de registro de preços é válida pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

**VALORES REGISTRADOS:** Conforme especificação e valores abaixo:

Item	Unidade	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
11	Un	3	PNEU RADIAL 255/70 R 15 – primeira linha, com certificação do INMETRO	Forroad	1.023,92	3.071,76

**VALOR TOTAL REGISTRADO DE: R\$ 3.071,76 (TRÊS MIL E SETENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).**

Mais informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações do DAE, em horário normal de expediente, telefone 55 3967-1309, ou pelo e-mail [dae.licitacao@gmail.com](mailto:dae.licitacao@gmail.com).

Santana do Livramento – RS, 18 de setembro de 2023.

**VINÍCIUS GOMES MACIEL**

Chefe do Setor de Licitações

**Publicado por:**  
Rafael Pereira Duarte  
**Código Identificador:**492C4D4F

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 114/ 2023**

O DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTOS DE SANTANA DO LIVRAMENTO – RS. Autarquia Municipal com sede à Rua Moisés Vianna nº. 322, nesta cidade, torna pública a assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 114/2023, como segue:

**DETENTORA DA ATA:** JN Pneus Ltda.

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de pneus para veículos pertencentes ao DAE.

**ORIGEM:** Processo Administrativo nº. 3535/08/2023 – Pregão Eletrônico nº. 33/2023.

**VALIDADE:** A presente ata de registro de preços é válida pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

**VALORES REGISTRADOS:** Conforme especificação e valores abaixo:

Item	Unidade	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Un	10	PNEU DIANTEIRO 11L – 16 SL – PNEU AGRÍCOLA 12 LONAS	Superguider	478,99	4.789,90
4	Un	6	PNEU 19,5/24 TRASEIRO – primeira linha, com certificação do INMETRO	Superguider	2.077,99	12.467,94
10	Un	4	PNEU 205/75 R 16 – primeira linha, com certificação do INMETRO	Massimo Durevo	348,99	1.395,96

**VALOR TOTAL REGISTRADO DE: R\$ 18.653,80 (DEZOITO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

Mais informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações do DAE, em horário normal de expediente, telefone 55 3967-1309, ou pelo e-mail [dae.licitacao@gmail.com](mailto:dae.licitacao@gmail.com).

Santana do Livramento – RS, 18 de setembro de 2023.

**VINÍCIUS GOMES MACIEL**

Chefe do Setor de Licitações

**Publicado por:**  
Rafael Pereira Duarte  
**Código Identificador:**3D432683

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/ 2023**

O DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTOS DE SANTANA DO LIVRAMENTO – RS. Autarquia Municipal com sede à Rua Moisés Vianna nº. 322, nesta cidade, torna pública a assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 115/2023, como segue:

**DETENTORA DA ATA:** Sanju Pneus Ltda.

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de pneus para veículos pertencentes ao DAE.

**ORIGEM:** Processo Administrativo nº. 3535/08/2023 – Pregão Eletrônico nº. 33/2023.

**VALIDADE:** A presente ata de registro de preços é válida pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

**VALORES REGISTRADOS:** Conforme especificação e valores abaixo:

Item	Unidade	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
2	Un	2	PNEU RADIAL 235/75 R 17,5 BORRACHUDO – primeira linha, com certificação do INMETRO.	Amulet	639,95	1.279,90
3	Un	5	PNEU RADIAL 275/80 R 22,5 LISO – primeira linha, com certificação do INMETRO	Durable	1.356,47	6.782,35
5	Un	21	PNEU RADIAL 275/80 R 22,5 BORRACHUDO – primeira linha, com certificação do INMETRO	Durable	1.457,65	30.610,65
7	Un	5	PNEU RADIAL 195/65 R 15 – primeira linha, com certificação do INMETRO	Massimo	251,95	1.259,75
8	Un	4	PNEU 295/80 R 22,5 LISO – primeira linha, com certificação do INMETRO	XBRI	1.577,65	6.310,60
9	Un	4	PNEU 175/70 R 14 – primeira linha, com certificação do INMETRO	Roadking	244,58	978,32

**VALOR TOTAL REGISTRADO DE: R\$ 47.221,57 (QUARENTA E SETE MIL DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).**

Mais informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações do DAE, em horário normal de expediente, telefone 55 3967-1309, ou pelo e-mail [dae.licitacao@gmail.com](mailto:dae.licitacao@gmail.com).

Santana do Livramento - RS, 18 de setembro de 2023.

**VINÍCIUS GOMES MACIEL**

Chefe do Setor de Licitações

**Publicado por:**  
Rafael Pereira Duarte  
**Código Identificador:**D39173AF

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 116/ 2023**

O DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTOS DE SANTANA DO LIVRAMENTO – RS. Autarquia Municipal com sede à Rua Moisés Vianna nº. 322, nesta cidade, torna pública a assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 116/2023, como segue:

**DETENTORA DA ATA:** Multi Comércio de Pneus Ltda.

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de pneus para veículos pertencentes ao DAE.

**ORIGEM:** Processo Administrativo nº. 3535/08/2023 – Pregão Eletrônico nº. 33/2023.

**VALIDADE:** A presente ata de registro de preços é válida pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

**VALORES REGISTRADOS:** Conforme especificação e valores abaixo:

Item	Unidade	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
6	Un	10	PNEU 295/80 R 22,5 BORRACHUDO – primeira linha, com certificação do INMETRO	Dplus	1.797,00	17.970,00

**VALOR TOTAL REGISTRADO DE: R\$ 17.970,00 (DEZESSETE MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS).**

Mais informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações do DAE, em horário normal de expediente, telefone 55 3967-1309, ou pelo e-mail [dae.licitacao@gmail.com](mailto:dae.licitacao@gmail.com).

Santana do Livramento – RS, 18 de setembro de 2023.

**VINÍCIUS GOMES MACIEL**

Chefe do Setor de Licitações

**Publicado por:**  
Rafael Pereira Duarte  
**Código Identificador:**29E14A81

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 0021/2023**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**1º Termo Aditivo – de adição de quilometragem**

**PREGÃO ELETRÔNICO011/2023**

Processo Administrativo Nº 316/2023

**ContratoNº 0021/2023**

**CONTRATADA:** José O. Soares da Rosa– ME- Sant’Ana do Livramento - RS

**Objeto:**Contratação de Serviço de Transporte Escolar de 200 dias letivos para 49 linhas Municipais- Secretaria Municipal de Educação

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADIÇÃO DE QUILOMETRAGEM**

**1.** Ficam acrescidos aos itens do processo números 10, 13 e 15, quilômetros diários, conforme tabela abaixo:

Item Proc.	Escola	Km/Total Inicial	Km/Diária A aditivar	Período Dias	Km/Total A aditivar
10	EMEF Alcebiades Gomes do Amaral – Linha 02 manhã. <b>Motorista:</b> Maicon Douglas Pedrosa Santana; CNH: 05631342342 – CPF: 028.504.150-90;	83,07	20,76	156	3.238,56

	<b>Veículo:</b> VW/Kombi Escolar – Passageiro Micro-ônibus, cor branca; Placa: IQN4988; Ano/Modelo: 2009/2010; Renavan: 00194714896; Chassi: 9BWMF07X0AP015115.				
13	EMEF Alcebiades Gomes do Amaral – Linha 05 manhã. <b>Motorista:</b> Luiz Fernando Martins Alves; CNH: 04038947974 – CPF: 019.026.300-84; <b>Veículo:</b> VW/Kombi Lotação – Passageiro Micro-ônibus, cor branca; Placa: MIW6G53; Ano/Modelo: 2011/2012; Renavan: 00331589400; Chassi: 9BWMF07X4CP003648.	172,66	12,40	180	2.232
15	EMEF Alcebiades Gomes do Amaral – Linha 07 manhã. <b>Motorista:</b> José Orlando Soares da Rosa; CNH: 00942978385 – CPF: 342.452.350-04; <b>Veículo:</b> l/M.Benz313CDI Sprinterm – Passageiro Micro-ônibus, cor branca; Placa: MIF6J86; Ano/Modelo: 2010/2010; Renavan: 00226167062; Chassi: 8AC903672AE032570.	113,92	28,48	177	5.040,96

2. Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura:24 de agosto de 2023

**TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS**

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
Liane Ferreira Mora  
**Código Identificador:**21174298

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 0013/2023**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**1º Termo Aditivo – de adição de quilometragem**

PREGÃO ELETRÔNICO011/2023

Processo Administrativo Nº 316/2023

**ContratoNº 0013/2023**

CONTRATADA: Gonçalves & Souza Ltda.– ME- Sant’Ana do Livramento - RS

**Objeto:**Contratação de Serviço de Transporte Escolar de 200 dias letivos para 49 linhas Municipais- Secretaria Municipal de Educação

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADIÇÃO DE QUILOMETRAGEM**

1. Fica acrescido ao item do processo número 16, quilometragens diárias, conforme tabela abaixo:

Item Proc.	Escola	Km/Total Inicial	Km/Diária A aditivar	Período Dias	Km/Total A aditivar
16	EMEF Alcebiades Gomes do Amaral (Anexo EMEF Joaquim de Abreu Fialho) – Linha 08 manhã. <b>Motorista:</b> Carlos Roberto Soares Custódio; CNH: 01252247190– CPF: 640.193.900-10; <b>Veículo:</b> Citroen/Jumper M33M 23S – Passageiro Micro-ônibus, cor branca; Placa: ISD3998; Ano/Modelo: 2011/2012; Renavan: 00338925384; Chassi: 935ZBXMMBC2077655.	132,66	33,16	188	6.234,08

2. Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura:24 de agosto de 2023

**TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS**

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
Liane Ferreira Mora  
**Código Identificador:**7CBC7E31

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 0019/2023**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**1º Termo Aditivo – de adição de quilometragem**

PREGÃO ELETRÔNICO011/2023

Processo Administrativo Nº 316/2023

**ContratoNº 0019/2023**

CONTRATADA: Gasparina Soares Trindade.– ME- Sant’Ana do Livramento - RS

**Objeto:**Contratação de Serviço de Transporte Escolar de 200 dias letivos para 49 linhas Municipais- Secretaria Municipal de Educação

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADIÇÃO DE QUILOMETRAGEM**

1. Ficam acrescidos aos itens do processo números 04, 11 e 25, quilometragens diárias, conforme tabela abaixo:

Item Proc.	Escola	Km/Total Inicial	Km/Diária A aditivar	Período Dias	Km/Total A aditivar
04	EMEF Daniel Perlungiere – Linha 02 manhã. <b>Motorista:</b> Eli Valdenir Dias Munhoz; CNH: 02293951100 – CPF: 946.343.000-87; <b>Veículo:</b> VW/Kombi – Misto Camioneta, cor branca; Placa: FEG5E41; Ano/Modelo: 2013/2014; Renavan: 00536628718; Chassi: 9BWMF07X4EP002034.	34,92	8,73	100	873
11	EMEF Alcebiades Gomes do Amaral – Linha 03 manhã. <b>Motorista:</b> Ederson Alexandre Elguy Mota; CNH: 03459052259 – CPF: 010.036.540-02; <b>Veículo:</b> MBenz/OF1418 Neobus Spec / Passageiro Ônibus, cor branca; Placa: KNS6154; Ano/Modelo: 2008/2008; Renavan: 00978689313; Chassi: 9BM3840678B600465.	129,75	32,44	96	3.114,24
25	EMEF Daniel Perlungiere – Linha 01 manhã <b>Motorista:</b> Otaçir de Lucca; CNH: 01932119142 – CPF: 912.859.250-68; <b>Veículo:</b> Agrale/MPolo Sen Midi ON / Passageiro Ônibus, cor branca; Placa: ELQ0F85; Ano/Modelo: 2010/2010; Renavan: 00269363874; Chassi: 9BYC51A1AAC001042.	72,27	10	100	1000

2. Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura: 24 de agosto de 2023

**TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS**

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
Liane Ferreira Mora  
**Código Identificador:** AB59114F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 10.659, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 - SMAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso V, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0252.4604	3.33.90.30	Material de Consumo	5.000,00	89089-8	2661*
		TOTAL .....	5.000,00		

(\*) Recurso 2661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0252.4604	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	89091-0	2661*
		TOTAL .....	5.000,00		

(\*) Recurso 2661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 25 de setembro de 2023.

**ANA LUIZA MOURA TAROUCO**

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MATHEUS BORGES MEDINA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:** F0D25D36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 10.660, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 - SMPMA e Habitação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º, inciso III, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e Habitação, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
36.01.04.122.0036.4005	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00	3705-9	1501*
		TOTAL .....	5.000,00		

(\*) Recurso 1501 – Outros Recursos Não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
36.01.04.122.0036.4017	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00	83734-2	1501*
		TOTAL .....	5.000,00		

(\*) Recurso 1501 – Outros Recursos Não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 25 de setembro de 2023.

**ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MATHEUS BORGES MEDINA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**47DB9E87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**CHAMADA PUBLICA 04/2023 - VAGA EDUCAÇÃO INFANTIL**

EDITAL Nº 04/2023 CHAMADA PÚBLICA 04/2023

O Município de São Leopoldo, através da Secretaria Municipal de Educação – SMED, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, regulamentada em âmbito Federal Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e em âmbito municipal, pelo Decreto nº 9.163, de 20 de novembro de 2018 torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, que visa a habilitação de Organizações da Sociedade Civil, credenciadas junto ao Conselho Municipal de Educação de São Leopoldo e que estejam aptas a realizarem atendimento em Educação Infantil, em diversas localidades do município, para firmar parceria, através de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

**REGRAS GERAIS**

O presente edital rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pela Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, especialmente pelo Decreto Municipal nº 9.163, de 20 de novembro de 2018, bem como pelas disposições constantes neste Edital e seus anexos, que as instituições participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente;

As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

O presente edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com a legislação vigente.

Poderão participar do presente credenciamento as OSC's sem fins lucrativos que atendam aos requisitos previstos no art. 22 e 28 do Decreto Municipal nº 9.163/2018 e os previstos neste edital.

É vedada a participação das OSC's que se enquadrarem nas vedações contidas no art. 22 Decreto Municipal nº 9.163/2018.

**JUSTIFICATIVA**

2.1 - A Secretaria Municipal de Educação de São Leopoldo tem como obrigação constitucional, o atendimento educacional na etapa da Educação Infantil, considerada como o início da Educação Básica (Constituição Federal, Art. 30, Inciso VI).

2.2- A demanda demográfica, em São Leopoldo, segundo dados do IBGE (Censo de 2022), é de 14.489 crianças de 0 a 4 anos, sendo que as crianças de 5 anos estão no agrupamento de 05 a 09 anos que é de 15.504. A Rede Municipal de Ensino, por sua vez, possui para as etapas de creche e pré escola 13 EMEIs e 32 EMEFs, e elas atendem a 929 infantes na idade de creche (0 a 3 anos) e 4115 em pré-escola (4 e 5 anos), conforme dados do G6 Educação.

2.3- Como a Rede Municipal de Ensino não suporta o atendimento integral destes infantes, para cumprir com o Plano Municipal de Educação (Lei n.º 8291), que na Meta 1 prevê “universalizar a educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos de idade até o final da vigência deste PME” (2024), justifica-se este chamamento de OSC's para o atendimento das crianças não atendidas nas Escolas Municipais de São Leopoldo.

2.4 - Ao estabelecer esta política de chamamento público por meio de termos de colaboração com OSC's, a Administração Municipal busca implementar a garantia do direito à educação, com igualdade de direitos e no combate às desigualdades sociais.

**OBJETO**

Constitui o objeto do presente edital, a habilitação de Organizações da Sociedade Civil - OSC's, a fim de verificar quais entidades estão aptas a realizar atividades de Ensino Infantil regular, visando, conforme interesse do município, a celebração de Termo de Colaboração com as OSCs que apresentarem o Plano de Trabalho adequado ao objeto a ser pactuado, para realizar, em regime de mútua colaboração com o município, o

atendimento de Educação Infantil em creches e pré-escola, em período parcial e/ou integral, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores e de acordo com o Decreto Municipal nº 9.163, de 20 de novembro de 2018, nas seguintes modalidades/níveis de ensino:

1	Creche Parcial - 0 a 3 anos e 11 meses
2	Creche Integral - 0 a 3 anos e 11 meses
3	Creche com PCD Parcial - 0 a 3 anos e 11 meses
4	Creche com PCD Integral - 0 a 3 anos e 11 meses
5	Pré-Escola Parcial - 4 anos até 5 anos e 11 meses
6	Pré-Escola Integral - 4 anos até 5 anos e 11 meses
7	Pré-Escola com PCD Parcial - 4 anos até 5 anos e 11 meses
8	Pré-Escola com PCD Integral - 4 anos até 5 anos e 11 meses

A estimativa máxima e global de atendimentos, isto é, o limite da Administração para celebrar termos de colaboração é de 280 (duzentos e oitenta) vagas.

A OSC deverá prestar os atendimentos constantes no item 3.2 e, ao menos:

Fornecer às crianças, no mínimo 02 (duas) refeições diárias para turno parcial e no mínimo 04 (quatro) refeições diárias no turno integral sendo café, almoço, lanche da tarde e janta, com acompanhamento de profissional de nutrição;  
Respeitar o número de profissionais, de educadores habilitados, e do número de alunos por sala de aula, conforme determina a Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases;  
Apresentar projeto pedagógico adequado à faixa etária dos alunos atendidos;  
Atender as normativas do Conselho Municipal de Educação, Normativa CME vigentes;  
Participar das reuniões e formações promovidas pela SMED.

#### ATIVIDADE GERAL A SER EXECUTADA

Atendimento educacional e pedagógico para crianças em idade pré-escolar (4 e 5 anos) e na etapa pré-escola (0 a 3 anos), como forma de absorver as vagas não atendidas pela Rede Municipal de Ensino, segundo a concepção pedagógica estabelecida pela LDB (Lei n.º 9394, art. 29).

O atendimento em educação infantil se refere às modalidades/níveis de ensino estabelecidos pela LDB (Lei n.º 9394, art. 30), nas etapas creche e pré-escola, descritas abaixo:

1	Creche Parcial - 0 a 3 anos e 11 meses
2	Creche Integral - 0 a 3 anos e 11 meses
3	Creche com PCD Parcial - 0 a 3 anos e 11 meses
4	Creche com PCD Integral - 0 a 3 anos e 11 meses
5	Pré-Escola Parcial - 4 anos até 5 anos e 11 meses
6	Pré-Escola Integral - 4 anos até 5 anos e 11 meses
7	Pré-Escola com PCD Parcial - 4 anos até 5 anos e 11 meses
8	Pré-Escola com PCD Integral - 4 anos até 5 anos e 11 meses

Etapa Creche (Meio turno e Integral) – diz respeito ao atendimento de crianças de até três anos de idade (Lei n.º 9394, art. 30, inciso I).

Etapa Pré-escola (Meio turno e Integral) – diz respeito ao atendimento para crianças de 4 e 5 anos, conforme a Lei n.º 12.796/2013, que altera a LDB e estabelece que a educação infantil é gratuita, obrigatória e dever dos pais (art. 6).

Creche e Pré-escola com PCD (Meio turno e Integral) – diz respeito à Educação Especial no atendimento às Pessoas Com Deficiência (Educandos com Deficiência) nas etapas de creche e pré-escola (arts. 51 e 52 da Lei n.º 12.796/2013).

Vagas Integrais e Meio Turno (Parciais) – diz respeito ao tempo de permanência da criança na creche/escola e atendimento, segundo o interesse dos pais e responsáveis e a capacidade do Município, estabelecido pelo Inciso III do art. 31 da LDB.

#### 4.2 EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES

4.2.1.A execução das metas e atividades propostas pelas OSCs, será acompanhada e fiscalizada por equipe técnica da Diretoria de Tecnologia da Educação (DTE) do Departamento de Informações Escolares (DINFE) e Diretoria Financeira que serão responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto e da aplicação dos recursos, sem prejuízo das atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme o disposto no Decreto Municipal 9163/2018. Desta forma, os setores da SMED citados acima são responsáveis pelas seguintes atividades:

- Realizar reuniões periódicas, com o devido registro, de acompanhamento, monitoramento, formação e avaliação contínuas do trabalho.
- Analisar os relatórios de atividades referentes à execução dos atendimentos que deverão ser entregues com periodicidade mensal;
- Analisar, quando necessária, a prestação de contas que deverá ser entregue com periodicidade mensal e final;
- Encaminhar as crianças a serem atendidas, acompanhando a situação das vagas (ocupadas e/ou disponíveis) em cada uma das OSCs executoras;
- Propor adequações e o reordenamento de ações, quando necessário, visando a regularidade e a qualidade dos atendimentos prestados, assim como a observância das legislações e orientações técnicas vigentes.
- A referida Equipe Técnica atuará sem prejuízo da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

#### DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

O responsável pela secretaria municipal gestora designará um Gestor, que será agente público da área vinculada ao termo de colaboração ou ao termo de fomento, responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, devendo este:

- Acompanhar e fiscalizar sua execução;
- Comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;
- Emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais, provisórias e finais, de acordo com o relatório técnico emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, quando houver, que avalie a eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas devendo obrigatoriamente mencionar:
  - os resultados já alcançados e seus benefícios;
  - os impactos econômicos ou sociais;
  - o grau de satisfação do público-alvo; e
  - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 1º Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o responsável pela secretaria municipal gestora deverá designar novo gestor que possua qualificação técnica equivalente à do substituído, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do anterior, com as respectivas responsabilidades;

§ 2º Será impedido de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta de acordo com o previsto no art. 43 do Decreto Municipal nº 9.163/2018 com atribuições, conforme os arts. 44 a 46 do Decreto Municipal 9.163 de 2018.

#### BASE LEGAL E TEÓRICA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS

4.5.1. Para elaboração do Plano de Trabalho as OSC's deverão observar as seguintes bases legais e referenciais técnicos:

Lei Federal N.º 13019/2014, suas alterações e regulamento. Decreto Municipal nº 9.163/2018.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei. N.º 9.394/1996, alterada por meio da Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013.

Lei Municipal n.º 8.291/2015, que estabelece o Plano Municipal de Educação de São Leopoldo/RS.

PARECER CNE/CEB 22/1998, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil,

As resoluções e normativas do CME, especialmente a Resolução CME/CE N.º 016/2015,

#### DO TOTAL DE METAS NO MUNICÍPIO

Número de metas: até 280 (duzentos e oitenta) metas, considerando que cada meta equivale a um atendimento em turno integral ou parcial, podendo chegar a 560 (quinhentas e sessenta) metas de atendimento em turno parcial.

Entende-se por meta a criança que será atendida(o) pela OSC, conforme os públicos abaixo discriminados:

Creche Parcial - 0 à 3 anos e 11 meses Creche Integral - 0 à 3 anos e 11 meses

Creche com PCD Parcial - 0 à 3 anos e 11 meses Creche com PCD Integral - 0 à 3 anos e 11 meses Pré-Escola Parcial – 4 anos até 5 anos e 11 meses

Pré-Escola Integral - 4 anos até 5 anos e 11 meses

Pré-Escola com PCD Parcial - 4 anos até 5 anos e 11 meses Pré-Escola com PCD Integral - 4 anos até 5 anos e 11 meses.

#### VALOR POR META

- Cada meta atendida, prevista neste Edital, corresponde ao repasse mensal, perfazendo o total de 11 (onze) meses ao ano, para o atendimento de cada criança.

– O valor máximo de referência do repasse, por cada modalidade de meta, será conforme o abaixo descrito:

	Faixa Etária	Modalidade	Valores (R\$)
Creche	De 0 a 3 anos 11 meses	Turno Integral	704,22
		Turno Integral com Necessidades Especiais	1067,84
		Meio Turno	376,07
		Meio Turno com Necessidades Especiais	570,23
Pré-escola	De 4 a 5 anos 11 meses	Turno Integral	582,37
		Turno Integral com Necessidades Especiais	1067,84
		Meio Turno	310,99
		Meio Turno com Necessidades Especiais	570,23

As vagas ofertadas de turno integral de creche e pré-escola, limite máximo deste Termo, poderão ser desdobradas em até o dobro de vagas de meio turno, e destes totais até 10% poderão ser destinadas ao atendimento de crianças com necessidades

especiais. Os repasses serão efetuados de acordo com a tabela de valores para cada modalidade.

Os repasses estão colocados dentro da programação orçamentária autorizada e viabilizada na dotação:

Recurso	Rubrica	Projeto
0500-1001020	3.3.5.0.43.00.00.00.00	2471- Educação Infantil (Creche) 2472- Educação Infantil (Pré-escola)
		2473- Atendimento Educ. Especializado (AEE)
0550-0000130	3.3.5.0.43.00.00.00.00	2471- Educação Infantil (Creche) 2472- Educação Infantil (Pré-escola)
		2473- Atendimento Educ. Especializado (AEE)

As despesas com a execução das obrigações derivadas deste Chamamento Público serão suportadas, em caso de celebração das parcerias, com os recursos financeiros do orçamento vigente, através das dotações orçamentárias específicas, suplementadas se necessário for.

Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria. A contrapartida será prestada em bens e serviços cuja expressão monetária deverá, obrigatoriamente, ser identificada na proposta da OSC.

#### ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

A abrangência territorial será em todo o Município de São Leopoldo, cabendo à OSC definir em seu plano de trabalho a região ou zoneamento de sua execução.

Caso uma entidade pretenda executar o atendimento de Educação Infantil em mais de um local e região, esta deverá apresentar um plano de trabalho para cada unidade de atendimento, haja vista se tratar de outra realidade e infraestrutura.

A partir do monitoramento dos atendimentos prestados em 2021 e do levantamento de demanda para atendimento de crianças de 0 a 5 anos e 11 meses de idade, de acordo com CENSO ESCOLAR, ano de 2020, a SMED priorizará a oferta de vagas conforme demanda territorial estabelecida por meio de diagnóstico das demandas não comportadas nas Escolas Municipais de Educação Infantil e na Pré-escola das Escolas Municipais de Educação Básica, num total de 1.800 metas de atendimento distribuídas nas regiões do Município, podendo chegar a 3.600 metas de atendimento em turno parcial.

#### LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O local de oferta do atendimento em educação infantil:

poderá ser em imóvel locado e/ou propriedade da organização;

não se confunde local do atendimento com a sede da OSC, embora esta possa, ainda, comportar atendimentos;

A OSC poderá possuir mais de um local de atendimento, desde que apresente em cada um deles o Plano de Trabalho e os documentos exigidos no item 7, que consideram necessariamente o local, como por exemplo Alvará de Bombeiros e Alvará de Funcionamento; Deverá estar adequada à capacidade de atendimento informada e aprovada pelo Conselho Municipal de Educação.

#### FORMA DE ENCAMINHAMENTO PARA ATENDIMENTO

– Somente a Secretaria de Educação de São Leopoldo poderá encaminhar as crianças que deverão ser atendidas.

– A Secretaria de Educação de São Leopoldo – SMED encaminhará as crianças que deverão ser atendidas pelas OSCs, conforme a demanda e o zoneamento da criança.

A OSC não poderá realizar atendimento, pago com dinheiro do repasse público, sem autorização e encaminhamento prévio da SMED.

A SMED fará os encaminhamentos de acordo com os Plano de Trabalho propostos e aptos e se existir demanda, sendo uma prerrogativa da SMED, mas não obrigação, implementar todo ou parte dos atendimentos previstos no Plano de Trabalho da OSC.

#### CONDIÇÕES PARA O ATENDIMENTO E PARA AS ATIVIDADES DA OSC

O atendimento e as atividades deverão ser realizados, através dos profissionais contratados pela entidade selecionada, com a habilitação de cada profissional na área de atuação/credenciamento e no local indicado no plano de trabalho.

É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de São Leopoldo, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento.

Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Colaboração e deverão atender a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal 9163/2018.

A OSC deverá prestar contas parcial a cada parcela recebida e em sua totalidade em até 30 (trinta) dias a contar do término da vigência do termo colaboração nos termos definidos no Termo de Colaboração e legislação vigente.

A partir do relatório de atendimento mensal (entregue no DTE) será calculado o valor do repasse mensal de acordo com relatório de frequência. O valor será informado para a OSC, e após será encaminhado o repasse na conta corrente indicada pela OSC.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, para demonstração de resultados das metas, que conterà elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

§ 1º Para fins de prestação de contas de que trata o caput deste artigo, a entidade beneficiada contará com mais 10 (dez) dias para apresentação de comprovação e utilização final dos recursos;

§ 2º O disposto no caput não impede que o instrumento de parceria estabeleça prestações de contas provisórias a título de fiscalização e acompanhamento;

§ 3º Ocorrendo a prestação de contas de forma provisória, conforme previsto no § 2º deste artigo, o saldo remanescente será parte integrante da próxima prestação de contas.

O processo de prestação de contas de responsabilidade da organização da sociedade civil deverá ser individualizado por parcela e conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos elencados abaixo:

- Capa (Anexo VIII do Decreto Municipal 9.163);

- Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da secretaria municipal gestora, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil (Anexo IX do Decreto Municipal 9.163);

- Plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos. (Anexo VI e VII do Decreto Municipal 9.163);

- Declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados. (Anexo X do Decreto Municipal 9.163);

- Relatório de Execução Financeira (Anexo XI do Decreto Municipal 9163), assinado pelo seu representante legal e o responsável financeiro, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos: original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;

cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;  
comprovante da devolução do saldo remanescente, porventura existente, ao Município;

original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal, cupom fiscal, guias de pagamento, folha de pagamento) com os devidos termos de aceite. (Anexo XII do Decreto Municipal 9.163/2018);

comprovante do recolhimento do DARM - Documento de Arrecadação da Receita Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa.

- relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como:

lista de presença; e

fotografias, vídeos ou outros suportes.

- declaração de recebimento do recurso e aplicação, conforme Anexo VII do Decreto Municipal 9163).

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil será mensal e deverá conter elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

O processo de prestação de contas de responsabilidade da secretaria municipal gestora deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos elencados abaixo:

- Relatório emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;

- Parecer técnico emitido pelo gestor do termo de colaboração ou do termo de fomento.

A prestação de contas será analisada, quanto a sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes.

§ 1º Após o recebimento da prestação de contas, o processo deve ser encaminhado via protocolo à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para a análise no prazo máximo de 20 (vinte) dias, devendo emitir relatório técnico e podendo solicitar diligências, encaminhando posteriormente ao gestor;

§ 2º O gestor, após apreciação do contido no art. 60 e no inciso I do art. 62, deste Decreto, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para encaminhar a prestação de contas

com seu parecer técnico ao Controle Interno, podendo o gestor solicitar novas diligências, com prazo máximo de 20 (vinte) dias para a emissão do parecer técnico;

§ 3º Compete ao Controle Interno, analisar as prestações de contas, emitindo parecer de admissibilidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo abrir diligência se necessário, quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho e, havendo aprovação, encaminhará ao responsável pela secretaria municipal gestora, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para deferimento ou indeferimento da baixa contábil, tendo como base os pareceres técnicos, sendo permitida delegação a autoridade diretamente subordinada, vedada a subdelegação;

§ 4º Constatadas possíveis impropriedades na prestação de contas, ou verificadas em diligências, o Controle Interno devolverá o processo ao Gestor, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para as devidas providências;

§ 5º Em caso de permanência das irregularidades o processo deverá ser devolvido ao responsável pelo Controle Interno;

§ 6º A organização da sociedade civil terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação expedida pelo responsável do Controle Interno, prorrogável no máximo por igual período, para a correção da prestação de contas; não conseguindo saná-las, tornar-se-á inadimplente e deverá devolver os recursos, parcialmente ou integralmente, corrigidos monetariamente, conforme análise, sujeitas à aplicação das sanções previstas no art. 73, deste Decreto.

§ 7º Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da prestação de contas por parte da organização da sociedade civil, o responsável pelo Controle Interno do Município certificará e encaminhará ao responsável pela secretaria municipal gestora para baixa contábil e arquivamento do processo.

As prestações de contas serão avaliadas:

- Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;

- Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em danos ao erário; e

- Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

Omissão no dever de prestar contas;

Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas, ou não sendo aprovadas, sob pena de responsabilidade solidária, o responsável pela secretaria municipal gestora determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a organização da sociedade civil em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente. Não havendo saneamento das

irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado ao responsável pelo Controle Interno do Município para as devidas providências.

O responsável pelo Controle Interno Municipal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada pelo secretário municipal responsável pela parceria o encaminhamento à instauração de Tomada de Contas Especial;

§ 2º A instauração da Tomada de Contas Especial será intermediada pelo Controle Interno do Município e seguirá os termos da Resolução 1.049/2015 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE/RS;

§ 3º Se no transcurso das providências determinadas no § 1º deste artigo a entidade devolver os recursos ou sanar as contas, o responsável pelo Controle Interno do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao TCE-RS;

§ 4º Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a organização da sociedade civil envolvida ficará impedida de receber recursos públicos do Município.

Será permitido o livre acesso dos servidores da secretaria municipal gestora correspondente ao processo, assim como os servidores do Controle Interno Municipal e do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pelo Decreto 9.163, bem como aos locais de execução do objeto.

A organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a Prestação de Contas pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do dia útil subsequente ao da sua última apresentação.

4.12.1.O responsável pela secretaria municipal gestora responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas conforme o art. 64 do decreto 9.163, ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a servidores diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

#### EXIGÊNCIAS MÍNIMAS E REFERENCIAL TÉCNICO

Conforme Resolução do CME n.º 16/2015, as exigências mínimas para o atendimento em educação infantil estão estabelecidas conforme o art. 2:

##### - Ambiente Físico

Ambiente amplo, seguro, tranquilo e acolhedor, para o convívio das crianças e dos (as) trabalhadores(as) em educação da instituição, com permanentes condições de higiene, segurança, salubridade, ventilação, iluminação e acessibilidade;

Espaço externo próprio, com consideração do número de crianças que o utilizam, por turno, contendo equipamentos lúdicos e seguros adequados ao

desenvolvimento das habilidades das crianças e à faixa etária;

Espaços físicos conforme as especificidades de atendimento de acordo com o estabelecido no Art. 14 da Resolução CME nº 016/2015.

##### - Recursos Materiais

Mobiliário adequado às atividades pedagógicas com tamanho e quantidade proporcional à faixa etária;

Disponibilidade dos jogos, brinquedos e objetos próprios à faixa etária dos grupos de crianças, com número suficiente e em locais de fácil alcance, que possam ser manuseados sem perigo;

##### - Recursos Humanos

a) Os recursos humanos das OSC's que prestarão o serviço deverão atender o que dispõe a Resolução CME nº 016/2015, nos seus artigos 15, 28, 29, 30, 31 e 32, bem como o Parágrafo único do Art.10 da referida Resolução.

b) A Direção da escola deverá atender a Resolução CME/ SL 021/2020

c) Manter em seu quadro de funcionários somente profissionais habilitados no exercício de suas funções, de acordo com as prerrogativas legais vigentes, considerando tratar-se de Escolas, estes deverão ser contratados como professores/as.

#### INDICADORES (QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS) DE AVALIAÇÃO

Para fins de monitoramento e avaliação do objeto da parceria, pela Administração Pública, serão considerados os indicadores quantitativos e qualitativos, abaixo listados, como também, os demais elementos e documentos comprobatórios, que compoem a prestação de contas, no âmbito da execução do atendimento.

Será aplicado, no que couber, os conceitos trazidos pelo Decreto 9163/2018.

EIXO	INDICADOR	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PERIODICIDADE
Relacionado às diretrizes e ações que a escola adotará visando garantir à criança o seu	A instituição tem uma proposta pedagógica consolidada, que, na prática: estabelece diretrizes para valorizar as diferenças e combater a	Relatório de verificações "in loco", organizados pelo DINFE por meio	Semestral, ou conforme orientação da SMED
e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças	Compreende os diferentes jeitos de viver e de aprender de cada aluno, propondo espaços e tempos educativos adequados às suas possibilidades cognitivas e às suas necessidades afetivas; - Incentive o relacionamento com o ambiente natural e social; Oportunize a expressão por meio de linguagens plásticas, simbólicas, musicais e corporais; - Oportunize o planejamento, acompanhamento, a avaliação e o registro da prática educativa; Organize o tempo e as atividades de modo a permitir que as crianças brinquem todos os dias, na maior parte do tempo, tanto nas áreas externas quanto internas.	freqüência, Memorial fotográfico, relatórios de atividades e avaliações de projetos pedagógicos.	orientação da SMED
EIXO	INDICADOR	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PERIODICIDADE
	Relatórios mensais de freqüência. A instituição acompanha a freqüência das crianças e investiga as razões das faltas, encaminhando ao Conselho Tutelar os casos de crianças com sinais de negligência, violência doméstica, exploração sexual por meio de ofício. Quando da infreqüência por 3 dias consecutivos ou 5 alternados a comunicação ao Conselho Tutelar deve ser feito por meio da FICAI		

RECURSOS FÍSICOS MATERIAIS	Relacionado aos ambientes físicos da instituição de educação infantil, onde se desenvolvam as atividades de cuidado e educação com acessibilidade, qualidade e segurança, garantindo o atendimento às necessidades de desenvolvimento das crianças, em todos seus aspectos: físico, afetivo, cognitivo, criativo	A instituição dispõe de espaço físico apropriado conforme faixa etária atendida, que favoreça as experiências infantis; Há na instituição, ao longo de todo o ano e em quantidade	Relatório verificações "in loco", organizadas pelo DINFE por meio de roteiro	Mensal, anual
----------------------------	--	---	--	---------------

		uficiente, materiais pedagógicos diversos para desenhar, pintar, modelar, construir objetos tridimensionais, criar, escrever, experimentar.	trimestral escolas; Relatórios; Memorial fotográfico	
		Brinquedos que respondam aos interesses das crianças em quantidade suficiente e para diversos usos (de faz de conta, para o espaço externo, materiais não estruturados, de encaixe, de abrir/fechar, de andar, de empurrar etc.)		
RECURSOS HUMANOS	Relacionado à habilitação e qualificação dos profissionais que trabalham com as crianças, que contam com o apoio da direção, da coordenação pedagógica trabalhando em equipe, refletindo e procurando aprimorar constantemente suas práticas	A instituição atende ao que preconiza a legislação vigente quanto à habilitação dos profissionais que atuam junto às crianças, bem como quanto ao número de crianças por profissional; A instituição realiza reuniões pedagógicas, oportunizando a discussão de temas pertinentes à teoria e prática de seu cotidiano escolar;	Mensal Anual	
		A instituição possui um programa de formação continuada que possibilita que os professores planejem, avaliem, aprimorem seus registros e reorientem suas práticas.		
PROMOÇÃO DA SAUDE	Relacionado à nutrição, limpeza, salubridade e conforto da criança, dos profissionais e professores/as, contribuindo para sua saúde física	A instituição dispõe e executa um cardápio nutricional variado e rico que atenda às necessidades das crianças, inclusive daquelas que necessitam de dietas especiais; As salas de atividades e demais ambientes internos e externos são agradáveis, limpos, ventilados e tranquilos, assegurando práticas cotidianas que assegurem a prevenção de acidentes e os cuidados com a higiene e salubridade, de alunos/as, professores/as e funcionários da instituição.	Mensal Anual	

## FUNCIONAMENTO

cumprir o calendário-base escolar proposto pela SMED, em conjunto com as instituições, conforme as instruções previstas na Lei n.º 12.796/2013 (Art.

5.2 Atender os alunos no mínimo 10 horas carga horária;

## PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA

6.1. As OSCs interessadas deverão estar cientes e atentas a cronograma abaixo disposto, devendo protocolar todos os documentos elencados no item 7 deste Edital até às 14 horas do dia 23 de outubro de 2023, junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, localizada na Av. Dom Joao Becker, nº 754, Centro, não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência:

Publicação do Edital de Chamamento Público	22/09/2023
Apresentação da proposta e documentos pela OSC	23/10/2023
Primeira Fase – da Habilitação e Proposta	24/10/2023 a 27/10/2023
Lista preliminar das OSCs aprovadas na fase de habilitação e proposta	31/10/2023
Notificação pela Comissão para adequações	06/11/2023
Prazo para adequação (5 dias úteis)	06/11/2023 a 10/11/2023
Segunda Fase – do Julgamento	13/11/2023 a 17/11/2023
Lista preliminar do julgamento pela Comissão do Edital	21/11/2023
Terceira Fase – dos Recursos (5 dias úteis)	21/11/2023 a 27/11/2023
Análise dos recursos pela Comissão	Até 01/12/2023
Quarta Fase – da Homologação	05/12/2023
Lista definitiva das OSCs selecionadas pelo Edital	11/12/2023

6.1.2. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, sendo de total responsabilidade da entidade, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação acima informados.

## DOCUMENTAÇÃO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO

As propostas (documentos de regularidade e plano de trabalho) em meio físico e digital (extensão PDF em cd-room/pen drive), deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE E PLANO DE TRABALHO

Nome da Proponente/ OSC: ..... CNPJ nº: .....

Endereço Completo: ..... Telefone: .....

### Documentação de Regularidade e Habilitação

Ofício do Representante da Entidade dirigido ao responsável pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações solicitando a participação de Chamamento Público (Anexo I do Decreto 9163/2018);

Disposição dos Dados Cadastrais, conforme o Anexo II do Decreto 9.163/2018; relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo com cópias de comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;

Cópia do título de utilidade pública municipal, estadual ou federal e/ou Cópia do CEBAS, Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social ou Educação, se houver e quando for o caso;

Cópia do Título de qualificação como OSCIP, junto ao Ministério da Justiça ou cópia da Publicação do título no Diário Oficial da União, se for qualificada.

Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizado, possuindo a OSC, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, ou outra equivalente na forma da Lei (conforme item V, art. 28 do Decreto 9163/2018);

Prova de Regularidade com a União e Fazenda Federal, ou outra equivalente na Forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais - certidão quanto a dívida ativa da União e certidão de quitação de tributos e contribuições federais e relativa a seguridade social (conforme item V, art. 28 do Decreto 9163/2018);

Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente na forma da Lei (conforme item V, art. 28 do Decreto 9163/2018);

Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e certidão de débito trabalhista (conforme item V, art. 28 do Decreto 9163/2018);

Certidão de existência jurídica, expedida pelo cartório de registro civil e cópia do estatuto registrado e suas alterações. Se entidade estrangeira, cópia do ato que autoriza o funcionamento no país e estatuto (conforme item VI, art. 28 do Decreto 9.163/2018). Se sociedade cooperativa, apresentar certidão simplificada emitida por junta comercial;

Cópia da Ata de eleição e posse do quadro dirigente atual (conforme inciso VII, art. 28 do Decreto 9163);

Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB. São exemplos desses documentos: conta de água, luz, telefone, gás, contratos de locação, comodato e etc, acompanhada da declaração do anexo IX do Edital;

Cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente: m.1) Objetivos voltados à promoção das atividades e finalidades previstas neste edital; m.2) A previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Declaração contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade, conforme modelo do anexo XIII;

Para a comprovação de Experiência prévia da realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante a OSC deverá documentar alguns dos itens descritos no art. 29 do Decreto 9163/2018 ou requisitar, dos serviços prestados, conforme anexo MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Anexo XVIII);

Declaração de que possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica gerencial e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projeto previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho conforme anexo DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO – ANEXO VIII do Edital; Parecer de Credenciamento da OSC no Conselho Municipal de Educação, conforme normativa CME 016/2015 identificando prazo de concessão e validade;

Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual, Federal, conforme anexo III.

Declaração que cumpre o disposto no art. 7º, incisos XXXIII da Constituição Federal, conforme Anexo IV.

Declaração de DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA, conforme anexo V;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

Prova de Regularidade com SEMAE;

Cópia de Alvará de Funcionamento da sede da OSC;

Cópia do Alvará de Funcionamento do Local de Execução do objeto do Plano de Trabalho;

Cópia do Alvará de Bombeiros da Sede da OSC, caso a vistoria dos Bombeiros ainda não tenha sido realizada, será aceito o comprovante da solicitação junto ao órgão, ficando sob responsabilidade e compromisso da OSC entregar a Cópia do Alvará no decorrer do ano. Neste caso apresentar declaração conforme anexo XVI (DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE VISTORIA DOS BOMBEIROS);

Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel em que se realizará o objeto do Plano de Trabalho (Certidão de Matrícula do Imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis) ou contrato de comodato ou contrato de locação, em vigência ou ainda ou instrumento de autorização, cessão ou concessão de uso, se o imóvel for público;

aa) Declaração de ciência e concordância com os termos do edital e Decreto Municipal nº 9.163/2018, conforme modelo do anexo X;

bb) Termo de Renúncia, conforme Anexo XI (facultativo);

cc) Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado inclusive no site da OSC e na forma da Lei Federal 13.019/2017 (Conforme anexo XII);

dd) Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Colaboração, providenciará a abertura de Conta Corrente específica (conforme anexo XIV);

ee) Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e Decreto municipal nº 9.163/2018, bem como prestar contas na forma dos art. (s) 63 a 68 desta lei, regulamentados nos arts 59 e 60 do Decreto Municipal 9.163/2018 e conforme disposto no termo de colaboração (modelo Anexo VII);

ff) Declaração de Contrapartida, se existir, conforme Anexo XV;

gg) Declaração de que não mantém nem manterá em seu quadro de pessoal ou dirigentes, pessoas naturais condenadas (sentença transitada em julgado) pela prática de crimes contra o menor e adolescente ou por infrações previstas no Estatuto da Criança e Adolescente – ECA (Conforme anexo XVII);

hh) Plano de Trabalho, em conformidade com o Anexo VI, do Decreto 9.163/2018

ii) CD-room/pen drive contendo toda documentação original assinadas e digitalizadas em extensão PDF.

. Serão consideradas regulares, as certidões positivas com efeito de negativas.

Na apresentação do Alvará de funcionamento, bem como do Alvará dos bombeiros, a OSC deve indicar, para cada um, qual pertence à sede e qual ao local de execução da parceria.

A não indicação será considerada que a local sede é o mesmo onde se realizará o objeto do plano de trabalho proposto.

Os documentos acima exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

Caso a OSC opte pela autenticação por servidor público, deverá comparecer na SMED, situada na Praça Tiradentes, nº 119, Centro, São Leopoldo, munida dos documentos originais e cópias para serem autenticadas com “confere com original”.

A autenticação prévia por servidor da SMED, da diretoria Financeira, ocorrerá somente até 10 dias anteriores a data de entrega dos envelopes no protocolo, no endereço citado no item 7.2.5.

7.2.7.A qualquer momento poderá ser solicitado pela Secretaria Gestora ou Comissão de Avaliação e Monitoramento, quaisquer documentos faltantes e previstos no Decreto Municipal nº 9163/2018.

## DO PLANO DE TRABALHO

Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, conforme o previsto no do art. 25 do decreto Municipal 9.163/2018 e conformidade com o modelo do Anexo VI do Decreto já referido.

O Plano de trabalho/proposta, proposta escrita e digital (versão pdf em cd-room), deverá ser apresentado em única via para cada local de atendimento, em papel timbrado da OSC, em língua portuguesa, no formato A4, na fonte Arial, tamanho 12, com espaçamento entre linhas de 1,5 cm, redigida com clareza de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas numeradas, paginadas e assinadas e ou rubricadas manualmente pelo representante legal da OSC ou por seu procurador legalmente constituído, contemplando as seguintes obrigações e:

Disposição dos dados cadastrais da OSC, dos seus responsáveis, da vigência do mandato atual da diretoria, das áreas de atuação, da adequação do Estatuto Social e do histórico da mesma;

A descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades metas a serem atingidas (parciais ou integrais), com cronograma de Execução com etapas do período de execução, especificações, indicadores e duração, público alvo e objeto geral.

Plano mensal e anual de Aplicação dos Recursos, assim como a previsão de receitas e a estimativa de despesas inerentes a todas as atividades a serem realizadas na execução das ações, incluindo encargos sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto.

Os valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso;

Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.  
forma de execução das atividades e de cumprimento das metas elas atreladas.

A Administração Pública Municipal reserva-se no direito de celebrar termos de colaboração, somente nos valores propostos neste edital, com entidades aptas e desde que haja necessidade.

O órgão ou a entidade da administração pública poderá autorizar ou propor a alteração do Termo de Colaboração ou Plano de Trabalho após, respectivamente, solicitação fundamentada da OSC ou sua anuência, desde que mantido o seu objeto e nos termos do arts. 26 e 27 do Decreto 9.163 de 2018.

## COMISSÃO DE SELEÇÃO

À Comissão de Seleção, prevista no art. 30 do Decreto Municipal 9.163/2018 cabe processar e julgar chamamentos públicos, de forma a:

Analisar os planos de trabalho e sua viabilidade, bem como os documentos de cada Organização da Sociedade Civil - OSC que se habilite à parceria municipal, conforme proposta deste edital;

Classificar as propostas recebidas no Setor de Protocolo da SMED, por secretarias específicas e assuntos afins;

Receber e decidir acerca de recursos, emitindo pareceres, notificações e relatórios, se for o caso;

9.5 . Decidir sobre a necessidade de diligências, com apoio da Secretaria Gestora

Autorizar que eventual documento faltante seja entregue posteriormente com o plano de trabalho no momento da formalização da parceria, conforme faculta o § 1º do art. 31 do Decreto Municipal nº 9.163/2018.

Aprovar ou reprová a possibilidade de parceria da OSC proponente. Após o julgamento das propostas estas serão ordenadas conforme a ordem de sua classificação, conforme a pontuação obtida, devendo o resultado preliminar do processo de seleção ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, na data/período designado no preâmbulo deste edital.

## CRITÉRIO DE ANÁLISE DA PROPOSTA

A Comissão de Seleção emitirá parecer analisando as propostas apresentadas, manifestando e justificando a escolha para a execução do atendimento, da seguinte forma:

Avaliação e mensuração das propostas, atribuindo uma pontuação a cada Plano de Trabalho, tendo como ponto de partida 100 pontos, descontando-se a partir daí a pontuação de cada quesito avaliado, em conformidade os critérios abaixo descritos;

A OSC deverá atingir, no mínimo, 50% da pontuação em cada um dos critérios de avaliação, conforme o Item 11.1 deste Edital – de “a” a “q”, abaixo descritos, para que seja dado prosseguimento na avaliação da proposta;

A organização que não atingir pontuação mínima de 50%, será desclassificada do certame;

Não haverá OSC vitoriosa, o chamamento público visa verificar OSCs que estejam aptas e interessadas em realizar o atendimento em Educação Infantil, nos valores propostos, sendo as metas distribuídas entre as OSCs aptas, de acordo com necessidade da Administração Pública;

Tendo em vista seu poder de discricionariedade, a Secretaria gestora poderá decidir sobre as propostas/planos de trabalhos a partir dos pareceres técnicos, para fundamentar a celebração do termo de colaboração.

A distribuição das metas, dar-se-á entre as OSC's que obtiverem pontuação mínima de 50 pontos e de acordo com a demanda da Secretaria gestora e, ainda, de acordo com as necessidades apontadas pela equipe técnica do órgão gestor da política de Educação no município, no que se refere à observância das leis e orientações técnicas vigentes.

## CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para fins de mensuração e pontuação serão analisados os seguintes critérios, constantes no Plano de Trabalho:

DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I – Projeto Político Pedagógico: a) elaborado em consonância com o Regimento Escolar, apresentando a identidade da instituição que pressupõe a interdependência da autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira, bem como objetivos, diretrizes e ações que a escola desenvolverá ao considerar a legislação educacional vigente e as proposições da comunidade escolar dentro de uma concepção democrática.	05
II- Regimento Escolar: b) define e normatiza a organização e o funcionamento do estabelecimento de ensino, elaborado em consonância com os	05
propósitos, princípios e diretrizes definidos no Projeto Político Pedagógico da escola	
III – Contrapartida de bens e serviços:	
c) Infraestrutura e bens mensuráveis como salas referência, banheiros, cozinha, refeitório, sala de atividades múltiplas, adequadas à educação infantil, com ambientes em permanente condições de higiene, segurança, salubridade, ventilação, iluminação e acessibilidade.	10
d) mobiliário e equipamentos adequados às atividades pedagógicas, técnicas e administrativas, que possibilitem o desenvolvimento da proposta pedagógica, com disponibilidade de jogos, brinquedos e objetos próprios à cada faixa etária.	10
e) espaço externo próprio, considerando o número de crianças que o utilizam, por turno, com equipamentos lúdicos e seguros, adequados ao desenvolvimento das crianças, proporcionando a exploração de elementos naturais	10
f) Alimentação que inclui cardápio adequado, conforme orientação da nutricionista	10
g) Serviços e pessoal de RH qualificado.	10
IV – O Plano de Trabalho:	
h) Coerência entre metas e atividades	10
i) Previsão de receitas e despesas coerentes ao objeto do Chamamento	10
j) adequação aos valores propostos neste edital	10
V – Experiência no Serviço e no Município:	
k) Comprovar experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante	10
<b>SOMA TOTAL DA PONTUAÇÃO</b>	<b>100</b>

## DAS FASES E JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O Julgamento e avaliação das propostas ocorrerá pela Comissão de Seleção, de acordo com o previsto neste edital, e conforme as fases previstas no Decreto 9163/2018

## CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Não ocorrerá empate, pois o edital visa verificar as entidades aptas em firmar termo de colaboração, conforme interesse da Administração, porém poderá, a Comissão de Seleção, organizar a classificação pela pontuação obtida por cada OSC participante. Neste caso, no eventual empate, os critérios adotados para desempate serão:

Em primeiro lugar o critério de maior tempo de experiência na atividade;  
Em persistindo o empate, far-se-á sorteio.

## DOS RECURSOS

As OSC's poderão apresentar recurso, uma vez, por escrito, contra o resultado final, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o cronograma apresentado no item 6 deste edital. Os recursos serão apresentados, perante a comissão de seleção, no setor de protocolos da Prefeitura Municipal. Não caberá novo recurso após julgamento dos recursos.

As OSC's poderão apresentar Termo de Renúncia ao prazo recursal, conforme modelo constante nos modelos anexos.

## DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Os Termos de Colaboração a serem celebrados no ano de 2022 terão início na data de sua assinatura, com prazo de execução de 12 (doze) meses e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo por escrito, entre os partícipes, no todo ou em parte, por igual ou menor período, limitados a 5 anos, por analogia do previsto no art. 21 Decreto Federal nº 8726/2016.

15.2. O Termo de colaboração e/ou plano de trabalho poderão ser alterados, através de Termo Aditivo ou Apostilamento, conforme previsto no art. 26 do Decreto municipal nº 9.163/2018.

## DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a autoridade competente se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção.

6.2 - Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

16.3 - A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

## DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Para a celebração da parceria, a OSC apta deverá apresentar o Plano de Trabalho, com eventuais adequações apontadas pela Comissão de Avaliação e/ou Secretaria gestora acompanhado dos documentos eventualmente faltantes em que a Comissão de avaliação permitiu entrega posterior, o qual será submetido à aprovação da Administração para celebração do termo de colaboração.

## DA CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria, o Município convocará para a assinatura do Termo de Colaboração, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito de celebração da parceria.

#### DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Municipal 9163/2018 e demais legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, procederá da seguinte forma:

Fará verificação “in loco”, por equipe de inspeção, formada pelo DTE, DINFE e Diretoria Financeira que verificará a existência ou não das irregularidades denunciadas formalmente, observando, ainda, as condições de higiene da escola de uma forma geral, a organização das salas de aula, materiais pedagógicos, a qualidade da alimentação, a aplicação dos projetos pedagógicos previstos no plano de trabalho, entre outros;

A equipe de inspeção emitirá relatório circunstanciado ao fim;

Havendo a constatação do desacordo, a equipe expedirá ADVERTÊNCIA à OSC, estabelecendo o prazo para sanar a irregularidade e/ou encaminhará aos órgãos competentes para providências, sendo acompanhada, ainda, quanto à possíveis reincidências;

Em caso de reincidência, obtendo 03 (três) ADVERTÊNCIAS, terá o relatório encaminhado ao CME e/ou aos órgãos competentes para providências;

Em caso de a OSC receber mais de 03 advertências, esta terá seu termo de colaboração suspenso pelo prazo de até 1 (um) ano, sem prejuízo das demais sanções previstas.

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; e

Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II supra.

Se as infrações não forem de natureza grave (que possam ser corrigidas), a OSC poderá demonstrar as correções junto à SMED e ao CME, no intuito de voltar a executar o termo de colaboração, o que deverá ser verificado, registrado e aceito, previamente, pela equipe de inspeção.

Caso não se constate a infração, o relatório será arquivado;

Considerando-se descumprimento de objeto para fins de procedimentos:

Falta ou atraso de prestação de contas e irregularidades da mesma, acarretará a suspensão imediata do repasse pela Prefeitura Municipal, até a regularização integral do referido item;

Estar em desacordo com as necessidades sanitárias, conforme os Decretos e Leis Municipais.

Será impedido o envio de novas crianças até que seja sanada a origem da ADVERTÊNCIA

As penalidades ainda se aplicam aos casos:

de cobrança de taxas e/ou complementações ou ainda valores de mensalidade dos alunos ou seus responsáveis pela realização dos serviços contratados, além daquele já fixado que será pago pelo Município;

em caso de não cumprimento da legislação vigente sobre o calendário, de 200 dias letivos, com a devida comprovação de frequência;

em caso de não respeitar a lista de encaminhamentos de vagas da SMED.

A rescisão ainda poderá OCORRER:

Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

Em casos de condenação da pessoa jurídica, seus sócios ou empregados, em processos por maus tratos ou crimes contra a criança e adolescente, junto à Vara Criminal e/ou Vara da Infância e Juventude.

Em caso de atraso injustificado da prestação de contas.

Perda de autorização de funcionamento do Conselho Municipal da Educação. Interrupção de serviços sem justificativa, ou qualquer tipo de recesso não autorizado pela Secretaria de Educação.

Infringir o art. 232 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Perda do Alvará de funcionamento ou a impossibilidade de sua renovação.

Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a sua ocorrência, sem negligenciar a prestação dos serviços.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS E COMPLEMENTARES:

Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Chamamento Público, constam na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, edital e seus anexos, sendo que todos os atos deste Chamamento Público serão publicados no site do Município: [www.saoleopoldo.rs.gov.br](http://www.saoleopoldo.rs.gov.br).

Em caso de desistência da organização social em celebrar o termo de colaboração a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste edital de chamamento público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação. Com isso, fica estabelecido o período 90 dias de antecedências para dar prazo administrativo para realocação das crianças.

Qualquer cidadão ou OSC interessada é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014, suas alterações e demais normas regulamentadores municipais, devendo protocolar o pedido até 10 (dez) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de propostas, cabendo a Administração Municipal, através da Comissão de Seleção avaliar, julgar e responder à impugnação em até 05 (cinco) dias úteis.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 9 horas às 14 horas, até 10 (dez) dias anteriores a entrega dos envelopes, desde que os pedidos sejam protocolados, por escrito, no protocolo geral da SMED, situado na Praça Tiradentes n. 119, centro de São Leopoldo, onde poderão ser obtidas, ainda, cópias do edital e de seus anexos, mediante apresentação de pen drive ou cd-room/dvd ou, ainda, solicitado o envio por e-mail.

Todos os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados no site do Município: [www.saoleopoldo.rs.gov.br](http://www.saoleopoldo.rs.gov.br).

Faz parte integrante e indissociável deste edital todos seus anexos, inclusive a minuta do Termo de Colaboração e o Decreto Municipal 9.163/20218 20.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção.

São Leopoldo, 22 de setembro de 2023.

**RICARDO FERNANDES DA LUZ**

Secretário Municipal de Educação de São Leopoldo

**Publicado por:**  
Gisele Vieira Ramos  
**Código Identificador:**DD362641

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARA		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO /2022 A AGOSTO /2023		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		RS 1,00
DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)	LIQUIDADAS (a)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (b)
DESPESA COM PESSOAL		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.966.770,29	0,00
Pessoal Ativo	2.966.770,29	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.453.852,30	0,00
Obrigações Patronais	512.917,99	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, § 1º da LRF) (II)	34.038,87	0,00
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de decisão judicial de períodos anteriores ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de exercícios anteriores de períodos anteriores ao da apuração	34.038,87	0,00
Inativos e pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.932.731,42	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00
Inativos e pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00
Inativos e pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	196.227.562,09	101,42 %
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.300.000,00	0,67 %
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	1.452.120,00	0,75 %
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	193.475.442,09	100,00 %
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.932.731,42	1,52 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.608.526,53	6,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.028.100,20	5,70 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.447.673,87	5,40 %

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Câmara Municipal, Data da emissão 25 de Setembro de 2023 e hora da emissão 04h e 35m

**Publicado por:**  
Gustavo Evangelho de Abreu  
**Código Identificador:**DDFEB5BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**Processo nº 553/2023**

**Pregão Presencial nº 217/2023**

**Contrato nº 321/2023**

**Contratante: Município de Triunfo/RS**

**Contratada: JC Oliveira Serviços e Locações para Eventos Eireli**

**Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E IMAGEM DE GRANDE PORTE (ITEM 2), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO EVENTO TRIUNFO EM FESTA – EDIÇÃO 2023, conforme especificações contidas no Termo de referência (Anexo I do Edital).**

**Prazo de vigência:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 16 de outubro de 2023.

**Valor total do contrato:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total
2	5	Dia	Sistema de sonorização, iluminação e imagem de grande porte, conforme Termo de Referência.	RS 6.000,00	RS 30.000,00

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**8549FCA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2023

**Objeto:** Ata de Registro de Preços para eventual e/ou futura aquisição material Britado (BRITA Nº01 E Nº02), para uso da Administração Municipal.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.  
**Empresa:** CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.629.950/0001-67. **VALOR:**

Item	Descrição do produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Material Britado (BRITA Nº 01)	Tonelada	Até 20.000	RS 53,00 (cinquenta e três reais)	RS 1.060.000,00 (hum milhão e sessenta mil reais)
02	Material Britado (BRITA Nº 02)	Tonelada	Até 20.000	RS 52,00 (cinquenta e dois reais)	RS 1.040.000,00 (hum milhão e quarenta mil reais)

A presente Ata de Registro de preços terá prazo determinado de 01 (um) ano, tendo início na data da sua assinatura.

Vale Verde/RS, 21/09/2023

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Wodarski  
**Código Identificador:**CB43D551

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O  
DESMATAMENTO E DIMINUI O  
CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
(51) 3230-3137  
informatica@famurs.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

**SETOR CONTÁBIL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>Tabela XIV - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária</b>				
<b>MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO</b>				
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>				
<b>4º BIMESTRE DE 2023</b>				
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais			
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>			
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial	24.806.420,00			
Previsão Atualizada	25.130.927,29			
Receitas Realizadas	16.027.691,73			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.116.617,30			
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial	24.806.420,00			
Créditos Adicionais	1.441.124,59			
Dotação Atualizada	26.247.544,59			
Despesas Empenhadas	16.136.393,53			
Despesas Liquidadas	13.080.461,02			
Despesas Pagas	12.601.421,54			
Superávit Orçamentário	2.947.230,71			
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>			
Despesas Empenhadas	16.136.393,53			
Despesas Liquidadas	13.080.461,02			
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>			
Receita Corrente Líquida	19.350.397,97			
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Até o Bimestre</b>			
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	3.321.545,93			
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	358.959,25			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	2.962.586,68			
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>	
Resultado Nominal	2.687.266,91	906.249,48	33,72%	
Resultado Primário	2.074.735,87	1.162.336,60	56,02%	
<b>RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	672.275,82	150,01	491.125,81	181.000,00
Poder Executivo	672.275,82	150,01	491.125,81	181.000,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
<b>TOTAL</b>	672.275,82	150,01	491.125,81	181.000,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>		

	Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.315.918,62	25%	34,08%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	70%	0,00%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	662.867,30	70%	99,02%	
Complementação da União ao FUNDEB				
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>		<b>Saldo não realizado</b>	
Receita de Operação de Crédito	2.000,00	0,00	2.000,00	
Despesa de Capital Líquida	2.529.861,54	1.546.674,88	983.186,66	
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	848.475,48	496.059,19	193.646,40	25.439,59
Despesas Previdenciárias (V)	528.910,24	903.898,05	1.066.087,46	503.266,77
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	319.565,24	-407.838,86	-872.441,06	-477.827,18
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>		<b>Saldo a Realizar</b>	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	4.000,00	3.580,00	420,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.907.557,76		15,00%	24,07%
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas / RCL (%)				0,00

FONTE: O Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 4º Bimestre (julho e agosto) de 2023, encontra-se afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Florianópolis, à Rua Antonio Dall'Alba, nº. 1166 e Quadro Mural da Câmara Municipal de Vereadores de Florianópolis, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, a contar do dia 28 de Setembro de 2023, bem como disponibilizado no site: <http://online.florianopolis.rs.gov.br:81/contasonline/>

**ORLEI GIARETTA**  
Prefeito Municipal

**JAIR ANTONIO OSTROWSKI**  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

**MOACIR ANTONIO MISTURA**  
Contador CRC/RS 063586/O-7

**DANIELE CANTARELLI FERNANDES**  
Agente de Controle Interno

Publicado por:  
Anderson Stempczynski  
Código Identificador:DAB3A974

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VIGIADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES  
**(51) 3230-3137**  
informatica@famurs.com.br

